

DIARIO



OFFICIAL

Ministério de Melhoramentos
Emm. Gen. Camara n. 120.
No

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX—33° DA REPUBLICA—N. 10

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.228, que estabelece uma segunda época de exames de preparatorios, e dá outras providencias.

Decreto n. 4.254, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 47:616\$276, destinado ao pagamento da differença de vencimentos ao maior medico reformado do Exercito Dr. Joaquim da Silva Gomes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.589 A, que autoriza o resgate da Estrada de Ferro de Caxias a S. José das Cajazeiras, no Estado do Maranhão, concedida pela União ao engenheiro Nicoláo Vergueiro Le Cocq, em virtude do decreto n. 4.250, de 31 de maio de 1889, e transferida posterior e successivamente á Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, e pelo termo de 2 de julho de 1890, feito de accordo com o decreto n. 529, de 28 de junho do mesmo anno, e á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão por acto de 23 de março de 1891 do ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas; e dá outras providencias.

Mensagem.

Decreto n. 14.612, que crie um Consulado em Sofia.

Decreto n. 14.616, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 47:616\$276, destinado ao pagamento da differença de vencimentos ao maior medico reformado do Exercito Dr. Joaquim da Silva Gomes.

Decreto n. 14.617, que concede, por 10 annos, á Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, com sede em Nitheroy, isenção de direitos de importação e de expediente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 6 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 11 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 29 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior e Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional, Estatística Commercial, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Inspectoria de Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geral de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.228 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1920 (*)

Estabelece uma segunda época de exames de preparatorios, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica estabelecida uma segunda época de exames de preparatorios, nos termos do art. 86 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, de accordo com o que se observa no Collegio Pedro II e nos gymnasios equiparados, sendo, unicamente, destinada aos candidatos que provarem inscripção na primeira época, sem terem podido, por causa justificada, realizar os exames requeridos, ou aos candidatos que forem inhabilitados, reprovados ou deixarem de prestar exame em uma só materia, a qual poderão repetir.

Art. 2.º Ao candidato approved, nesta segunda época, nas materias que lhe faltavam para concluir os preparatorios exigidos para a matricula em instituto de instrucção superior, será facultado prestar, em março, o exame vestibular.

Art. 3.º Na época de dezembro do corrente anno de 1920, será facultado, aos estudantes de preparatorios, prestarem exames de cinco materias, desde que sejam as unicas de que dependam para a matricula nos institutos de ensino superior da Republica, sendo-lhes concedida a immediata inscripção nos termos desta lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello,

DECRETO N. 4.254 — DE 10 DE JANEIRO DE 1921

Autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 47:616\$276, destinado ao pagamento da differença de vencimentos ao maior medico reformado do Exercito Dr. Joaquim da Silva Gomes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou em 1920, e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 47:616\$276, destinado ao pagamento da differença de vencimentos que competem ao maior medico reformado do Exercito Dr. Joaquim da Silva Gomes, mandado reverter ao lugar de professor de latim do Collegio Militar do Rio de Janeiro pelo decreto de 27 de outubro deste anno, nos termos da legislação vigente ao tempo do seu primeiro provimento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogerás,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

14.797-A

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.589 A — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1920 (*)

Autoriza o resgate da Estrada de Ferro de Caxias a S. José das Cajazeiras, no Estado do Maranhão, concedida pela União ao engenheiro Nicoláo Vergueiro Le Cocq, em virtude do decreto n. 10.250, de 31 de maio de 1889, e transferida posterior e successivamente á Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil pelo termo de 2 de julho de 1890, feito de accôrdo com o decreto numero 529, de 28 de junho do mesmo anno, e á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão por acto de 23 de março de 1891, do ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas; e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que a Estrada de Ferro de Caxias a S. José das Cajazeiras, com 78 kilometros de extensão constitue hoje um verdadeiro prolongamento da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, de propriedade da União;

Considerando as vantagens que advirão da fusão destas duas estradas em uma só que ligue a capital do Estado do Piauí á do Estado do Maranhão, no porto de S. Luiz, permitindo o estabelecimento de tarifas differenciaes com um só ponto de origem, com vantagem economica para toda a zona percorrida e principalmente para a que é actualmente servida pela Estrada de Ferro de Caxias a S. José das Cajazeiras, que, pela sua pequena extensão, exige tarifas elevadas sem resultado compensador;

Considerando que a União se acha empenhada na construção da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina destinada a completar, mediante a Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras a ligação ferro-viaria da capital do Estado da Bahia com as dos Estados do Piauí e do Maranhão, e futuramente, com a do Estado do Pará;

Considerando que a aquisição da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, pela União, vem facilitar e baratear o transporte do material destinado ao ataque dos serviços de construção da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, a partir desta ultima cidade;

Considerando que, devido á insufficiencia de material rodante e de officinas de reparação de que se resente a Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, cujo trafego acaba de ser inaugurado na extensão de 333 kilometros, a alludida aquisição virá facilitar os serviços de transportes desta estrada;

Considerando as vantagens que o resgate offerece, segundo o contracto, no que respeita ao preço da aquisição, em presenca da actual carestia e difficuldade de obtenção de material ferro-viario; Resolve, autorizado, pelo disposto no art. 53, n. XXVI, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, resgatar a Estrada de Ferro de Caxias a S. José das Cajazeiras, a que se refere o contracto de 10 de julho de 1889, celebrado de accôrdo com o decreto n. 10.250, de 31 de maio do mesmo anno, entre a União e Nicoláo Vergueiro Le Cocq, transferido posterior e successivamente á Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil e á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão pelos termos lavrados na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 2 de julho de 1890 e 23 de março de 1891, de accôrdo com o decreto n. 529, de 28 de junho de 1890, e incorporar a dita estrada á Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, passando a linha constituida pelas duas a denominar-se «Estrada de Ferro de S. Luiz a Therezina», observadas as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA

J. Pires do Rio.

Homero Baptista.

Clausulas a que se refere o decreto n. 14.589 A, desta data

O Governo Federal, nos termos do contracto firmado em virtude do decreto n. 10.250, de 31 de maio de 1889, clausula XXVIII, resgata a Estrada de Ferro de Caxias a S. José das Cajazeiras, com todo o seu material fixo e rodante, edificios e dependencias pelo preço de 2.214:774\$517 (dous mil

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

duzentos e quatorze contos, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dezeseite réis), capital garantido, e minimo estipulado pela mencionada clausula.

II

O material em ser, existente no almoxarifado da estrada, será adquirido pelo seu valor comprovado, dirimidas por arbitramento as duvidas que se suscitarem quanto aos preços.

III

O Governo Federal adquirirá, da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, pela quantia de trescentos contos de réis, livres e desembaraçados de quaesquer onus, todos os terrenos accrescidos pela construção do cães da Sagração, em S. Luiz do Maranhão, a cujo uso e gozo tinha a referida companhia direito em virtude da clausula XV do decreto n. 909, de 23 de outubro de 1890, terrenos estes cuja área é superior a trinta mil metros quadrados

IV

A Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, pelo recebimento das importancias referidas nas clausulas anteriores, desiste de toda e qualquer reclamação, presente e futura, originada de quaesquer actos do Governo Federal ou factos dahi decorrentes e que se prendam á Estrada de Ferro de Caxias a S. José das Cajazeiras ou ao porto de S. Luiz do Maranhão.

V

Tendo o Governo resolvido prolongar até a cidade de Therezina a Estrada de Ferro de Caxias a S. José das Cajazeiras, que ali se ligará com a Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, segundo os planos approvados pelo decreto numero 14.298, de 12 de agosto de 1920, contractará com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão a execução das obras que constituem a referida ligação, caso ambas as partes cheguem a accôrdo sobre os preços e prazos correspondentes.

VI

Os pagamentos, a que se obriga o Governo em virtude das clausulas primeira, segunda e terceira, serão effectuados em apolices da divida publica, interna, de juros de cinco por cento, ao typô de noventa (90), devendo, para esse fim, fazer o Governo as operações de credito que forem necessarias.

VII

Si por qualquer motivo, a entrega das apolices referidas na clausula anterior, não for feita no primeiro semestre de 1921, não percebendo assim a companhia os respectivos juros, referentes a este semestre, o Governo pagará á companhia os juros garantidos sobre o capital reconhecido, correspondentes ao primeiro semestre de 1921, na fórma estipulada no contracto firmado em virtude do decreto n. 10.250, de 31 de maio de 1889.

VIII

O Governo mandará restituir á companhia as 22 apolices da divida publica que se acham caucionadas no Thesouro em virtude de seus contractos.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1920. — J. Pires do Rio. (176);

DECRETO N. 14.612 — DE 6 DE JANEIRO DE 1921

Crea um Consulado em Sofia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo art. 4º, lettra a, do decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1920, decreta:

Artigo unico. Fica creado um Consulado honorario em Sofia, na Bulgaria.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

J. M. de Azevedo Marques.

DECRETO N. 14.616 — DE 10 DE JANEIRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de réis 47:616\$276, destinado ao pagamento da differença de vencimentos ao major medico reformado do Exército Dr. Joaquim da Silva Gomes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 4.254, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 47:616\$276, destinado ao pagamento da differença de vencimentos que competem ao major medico reformado do Exército Dr. Joaquim da Silva Gomes, mandando reverter ao lugar de professor de latim do Collegio Militar do Rio de Janeiro, por decreto de 27 de outubro ultimo, nos termos da legislação vigente ao tempo do seu primeiro provimento.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 14.617 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Concede, por dez annos, á Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, com sede em Nitheroy, isenção de direitos de importação e de expediente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 54 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, revigorado pelo art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro do anno proximo findo, resolve conceder, pelo prazo de dez annos, á Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, proprietaria do estabelecimento de construção naval sito na comarca de S. Lourenço, Ni-

theroy, isenção de direitos de importação e de expediente, nos termos das leis vigentes.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

(232)

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal. — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, de 1920, que autoriza o Governo a abrir o credito especial de 47:616\$276, para pagamento da differença de vencimentos que competem ao major medico reformado do Exército Dr. Joaquim da Silva Gomes, mandando reverter ao lugar de professor de latim do Collegio Militar do Rio de Janeiro, pelo decreto de 27 de outubro ultimo, restituo-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 3 de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Guerra — N. 3 — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1921.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica transmittio-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado restituindo dous dos autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 4, de 6 do corrente, da resolução do Congresso Nacional, de 1920, que autoriza o Governo a abrir o credito especial de 47:616\$276, para pagamento da differença de vencimentos que competem ao major medico do Exército Dr. Joaquim da Silva Gomes, mandando reverter ao lugar de professor de latim do Collegio Militar do Rio de Janeiro, pelo decreto de 27 de outubro ultimo.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 6 de janeiro foi nomeado Consul sem vencimento em Sofia, na Bulgaria, Senhor Bernard Ignace.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 11 de janeiro corrente, foi reformado o coronel da arma de infantaria Norberto Augusto Villas Boas, quanto ao tempo de serviço de accordo com o art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 45 da de numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 29 de dezembro de 1920 e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes petiçãoarios:

N. 11.429, Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães, brasileiro, funcionario publico, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um assucareiro hygienico denominado Assucareiro Leopoldo».

N. 11.430, Guido Allegrucci, argentino, industrial, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, por seu procurador

José Sequeira do Lago, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma amassadeira mecanica com carro movel e reduções» em confirmação da patente concedida pelo Governo da Republica Argentina, sob o n. 15.925, em 15 de janeiro de 1920;

Por outro da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes petiçãoarios, representados por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro.

N. 11.431—Portable Electric Current Patents Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Serge Apostoloff, estabelecida na mesma cidade, para «uma pilha secca que não se gasta enquanto não estiver em uso».

N. 11.432 — Auto Ordnance Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Oscar Vosburgh Payne, residente em Cleveland, Ohio, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em armas de fogo».

N. 11.433—International Western Electric Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Rolzmond D. Parker, estabelecida na mesma cidade, para «um novo aparelho ou mecanismo para cifrar e decifrar mensagens» em confirmação da patente concedida pelo Governo da Republica dos Estados Unidos da America sob n. 1.320.908, em 4 de novembro de 1919.

N. 11.434 — David Miller Lewis, norte-americano, industrial, domiciliado em Topeka, Estado de Kansas, Estados Unidos da America, para «um novo processo de tiragem para locomotivas, e aparelhos para esse fim».

N. 11.435—Edward Carstensen, de Segundo, subdito britannico, engenheiro, estabelecido em Londres, Inglaterra, para «um novo processo para desfiar sementes de algo-

dão ou outras sementes que teem fibra, e aparelho para esse fim».

N. 11.436—Frederick W. Charles, norte-americano, industrial, estabelecido em Seattle, Estado de Washington, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em niveis e clinometros».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 11 deste mez, foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, ao guarda civil de 2° classe, Tancredo Pimentel de Medeiros.

Expediente de 11 de janeiro de 1921

Rametteram-se ao Ministerio da Guerra:

O requerimento em que o 2° sargento da Policia Militar do Districto Federal, Henrique Xavier Baptista pede certidão do tempo de serviço prestado no 49° batalhão de infantaria da ex-Guarda Nacional, de setembro de 1893 a março de 1894, por occasião da revolta da Armada;

O requerimento em que o 3° sargento graduado da Policia Militar do Districto Federal, José Coelho de Sampaio, pede certidão do tempo de serviço prestado no 46° batalhão de caçadores, companhia regional do Alto Purús e 19° grupo de artilharia de montanha, de janeiro de 1910 a outubro de 1911.

— Comunicou-se ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal, que foi indeferido o requerimento em que o soldado dessa corporação, Manoel de Souza Torres pede reforma, por não ter o requerente tempo de serviço necessario, devendo esse

comando proceder de accordo com o artigo 239 do regulamento em vigor.

Requerimento despachado

Jacinto Claro de Miranda, cabo da Polícia Militar, pedindo averbação em seus assentamentos, de tempo de serviço prestado na Central do Brasil.—Indeferido, por não ter lugar o que requer á vista do art. 73 do regulamento da Polícia Militar.

Directoria do Interior

Expediente do dia 6 de janeiro de 1921

Solicitaram-se as necessarias providencias, aos governos dos Estados, afim de que seja publicado, na respectiva folha official, que, a partir de 23 de dezembro ultimo e pelo prazo de 120 dias, se acha aberta, na Faculdade de Medicina da Bahia, inscripção para os candidatos que, nos termos do art. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, se queiram habilitar ao provimento do lugar de professor substituto da 6ª secção, que comprehende physiologia, devendo os candidatos menores de 30 annos apresentar, tambem, caderneta de reservista, ou, pelo menos, certificado de alistamento.

Requerimentos despachados

Adelino Francisco Braz.—Indeferido.
Chaia Sura Kosenzweig.—Sim, mediante recibo.

Eustachio Covasques.—Requeira, de novo, sellando o requerimento, por não ser possível verificar o fim a que se destina o documento cuja restituição se pede.

O. Teixeira Lopes.—Indeferido.
Rolph Otto Ahlers.—Não tem lugar o que requer.

Dr. Augusto Paulino Soares de Souza.—Apresente certidão de seu tempo de serviço a contar de 1 de abril de 1920.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DO EXPEDIENTE

Por portaria de 7 do corrente do Sr. director geral, foi nomeado para exercer o cargo de escripturario Plinio Dutra Barroso, auxiliar da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Por outra da mesma data, foi nomeado Alfredo Claro da Boa Morte para exercer o cargo de auxiliar da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Expediente de 7 de janeiro de 1921

Accusou-se ao Sr. consul do Brasil em Buenos Aires o recebimento do «Bulletin Mensual de Estadística Municipal» de Buenos Aires relativo ao mez de outubro proximo passado (aviso n. 61).

—Solicitaram-se:

Ao Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas, providencias afim de ser concedida franquia telegraphica no Estado do Paraná, em objecto de serviço publico, aos sub-inspectores sanitarios da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural que servem naquella Estado, Drs. Antonio Balthazar de Abreu Sodré, Antonio Mesiano, Fernando Carrazedo, José Antonio Sotto Maior Lagos e Juvenio Zenha Machado (aviso n. 18);

Ao gerente da Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, providencias no sentido de ser installado um aparelho telephónico na residencia do secretario da Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural, á rua Guanabara n. 76 (aviso n. 65);

Ao Sr. chefe de Polícia, providencias afim de que não continue no exercicio illegal da medicina o curandeiro Ignacio Bittencourt (aviso n. 62);

—Communicou-se:

Ao Sr. director do Hospital S. Sebastião, que o director geral resolveu affectar os serviços de autopsias do hospital ao Instituto Oswaldo Cruz, delles ficando encarregado o assistente Dr. Osvaldo Alvares Penna (aviso n. 60);

Ao Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino, que o Dr. Carlos da Veiga Lima, inspector federal do Gymnasio Espirito Santense, não tem direito aos vencimentos deste cargo enquanto exercer interinamente as funções de sub-inspector sanitario deste Departamento, por ter optado pelos vencimentos deste ultimo cargo (aviso n. 17);

Ao gerente da Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, que o telephone installado na residencia do director de Saneamento e Prophylaxia Rural, á rua Smith Vasconcellos n. 34, passa a ser pago por este Departamento (aviso n. 66);

Ao Sr. director da Saude da Guerra, que já foram dadas as providencias para o fornecimento á Directoria de Saude de 30.000 tubos de vaccina anti-variolicas, em resposta ao officio n. 27, de 6 do corrente (aviso numero 63);

Ao gerente da Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, que o telephone installado na residencia do sub-secretario deste departamento, á rua Moraes e Silva n. 134, passa a ser pago por este Departamento (aviso numero 64).

—Remetteram-se:

Ao Sr. inspector da Leprosia e das Doenças Venereas, em resposta ao officio n. 29, de 22 de dezembro de 1920, a cópia do parecer da Inspectoria de F. E. Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (aviso numero 53);

Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, os titulos de nomeação de Agenor Chaves e Henrique Perceira de Magalhães para exercerem, respectivamente, os cargos de auxiliar-academico da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro e escripturario-archivista da Inspectoria da Saude do Porto de S. Salvador (aviso n. 59);

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento da quantia de 30\$ a José de Oliveira, do aluguel da sala onde funciona o sub-posto da Ilha do Governador (aviso n. 19);

—Transmitiu-se ao presidente do Tribunal de Contas a mensagem do Sr. Presidente da Republica acerca de autorizaçao para promover o estabelecimento de hospitaes e pavilhões que alojem 400 doentes dos dois sexos, necessitados de tratamento medico cirurgico (aviso n. 20).

—Restituíram-se:

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, as contas e pedidos de fornecimentos á mesma Inspectoria em outubro ultimo, afim de serem corrigidos os erros e sendos apontados (officio n. 52);

Ao director do Hospital S. Sebastião, as declarações de familia dos funcionarios do mesmo hospital Dr. Garfield Augusto Perry de Almeida e Virgilio Corrêa de Rezende, afim de receberem a assignatura de duas testemunhas, que sejam funcionarios de categoria igual ou superior, de conformidade com o disposto no decreto n. 942, de 31 de outubro de 1890 (officio n. 54);

—Solicitaram-se informações sobre:

Ao director da Despesa Sanitaria Maritima e Fluvial, si foram em tempo opportuno apresentados recursos das multas impostas aos commandantes dos vapores Oyaca, Assinipi, Helena, Robin, Good Fellow, West Netus, Lake Pleville e Surice, e no caso affirmativo que despachos tiveram esses recursos (officio numero 47);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, si Pires Bordallo & Comp., multados pela 1ª Delegacia de Saude em 100\$, Manoel Gonçalves Caleiro, multado pela 2ª Delegacia

de Saude em 100\$, e Aloes G. Azevedo, multado pelo Serviço de Fiscalização do Leite em 2.000\$, recorreram das mesmas em tempo opportuno e no caso affirmativo quaes foram os despachos dados aos mesmos (officio n. 48);

Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, si o pharmaceutico Carlos de Vasconcellos Motta recorreu da multa que lhe foi imposta em tempo opportuno e no caso affirmativo qual o despacho dado ao mesmo (officio n. 49).

—Communicou-se:

Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, que os Srs. Moghe & Comp. recolhem ao Thesouro Nacional a importancia de 50\$, taxa para exportação e venda o producto denominado Eupneide Vernado (officio numero 50);

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que Delgido Antonio Dutra, mestre (patrão) das lanchas ao serviço da Inspectoria de Saude do porto de Florianopolis, não tem direito á differença de 2\$ diarios que solicita porque sua diaria ao tempo da equiparação feita pelos arts. 6 e 7 da lei n. 2.738 era de 7\$ e as dos funcionarios de igual categoria do Arsenal mais proximo eram inferiores áquella quantia (officio n. 55);

Ao mesmo, que em resposta ao officio n. 523, de 28 de dezembro ultimo, e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, que as propostas dos negociantes de Niteroy para o fornecimento de ovos, gallinhas, pto, carne, verdura e leite ao hospital Paula Canido podem ser apresentadas quando aberta concorrência por este Departamento para o fornecimento desses artigos a suas dependências, pois os negociantes de Niteroy nenhum impedimento tem para poder concorrer com os desta Capital (officio n. 56);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, que as contas de desinfecções effectuadas pela mesma Inspectoria devem ser remetidas á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, que as apresentarão, em duplicata, aos devedores, enviando na mesma occasião a triplicata á secretaria geral (officio n. 67);

Remetteu-se ao director da Despesa Publica o ponto dos funcionarios Antonio Doramundo Martins, da Inspectoria de Fiscalização de Leite e Lacteios, e José Coelho de Figueiredo, da Fiscalização das Carnes Verdes, relativo ao mez de dezembro e novembro respectivamente (57 e 58).

Dia 8

Solicitaram-se ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil providencias afim de serem accitos os despachos de serpentes destinadas ao posto anti-ophidico em Campo Grande, Estado de Mato Grosso (71).

—Remetteram-se:

Ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha, o officio n. 26;

Ao Sr. director dos Telegraphos, os laudos de inspecção de sãda de Antonio Fernandes Medeiros, Augusto Nascentes Tinoco, Antonio de Oliveira Roxo e Angelo Camara;

Ao Sr. chefe de Polícia, os de Victor Magalhães, Antonio Carlos dos Santos, Julio de Lemos, Joaquim Olegario, Cezar Moreira de Seabra e Ernani de Andrade Braga;

Ao Sr. director da Secretaria do Ministerio da Guerra, o de Sebastião Ludgero Montinho;

Ao Sr. director da Escola de Bellas Artes, o de Carlos Alberto Romão;

Ao Sr. chefe da 1ª secção da Inspectoria de Obras contra as Seccas, o de Guilherme Luiz Schnaider;

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, os de Jorge Feliciano da Costa e Osana Mallet Cordeiro de Lima;

Ao Sr. director dos Correios, o de Octavio Vieira de Aquino Leite e o officio n. 25;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os de Joaquim Rodrigues, Nelson Lara, Augusto Nunes Berge e Theophilo Marques Soares e o officio n. 28.

Ao Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, o de Antonio Pires e o officio n. 27;

SECRETARIA GFRAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 10 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos, ao inspector de Saude dos portos do Estado do Ceará, Dr. Manuelito Moreira, seis mezes de licença, para tratamento de saude, a partir de 12 de dezembro de 1920.

Expediente de 10 de janeiro de 1921

Accusou-se:

Ao 3º vice-presidente da «Prudential Insurance Company of America», o recebimento do officio de 7 de dezembro de 1920, solicitando a remessa de exemplares do Anuario, do Boletim Mensal e do Boletim Hebdomadario do Estatistica Demographo Sanitaria (86);

Ao director da Repartição de Estatistica do Estado do Rio Grande do Sul, o recebimento do relatório apresentado em 12 de julho proximo passado, ao secretario do Estado dos Negocios do Interior e Exterior do Rio Grande do Sul (102).

Solicitaram-se:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, providencias no sentido de ser autorizado o agente da Estação de Barra Mansa a despachar para a Estação de São Diogo, 30 vitellos consignados ao Instituto Vaccinogenico (78);

Ao superintendente da Leopoldina Railway, providencias no sentido de serem fornecidas as cadernetas de passes constantes da relação anexa, entre as estações dos suburbios da Leopoldina (85).

Requisitou-se, ao Sr. director do Lloyd Brasileiro, despacho para um caixote contendo trinta seringas de 20cc., destinado ao Dr. Thadeu do Medeiros, chefe da Comissão Sanitaria em Alagoas (79).

Communicou-se:

Aos Srs. inspectores de Estatistica Demographo Sanitaria, Engenharia Sanitaria e Leprosia, que o Sr. ministro, por despacho exarado em 31 de dezembro proximo passado, no processo originado pelo aviso de 17 do mesmo mez, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolveu autorizar a instalação de um aparelho telephonico, na residência dos mesmos, pago pelos cofres publicos (82);

Ao Sr. director do Hospital de S. Sebastião, que o Sr. ministro resolveu autorizar a instalação de um aparelho telephonico, na residência do mesmo, pago pelos cofres publicos (101).

Remetteram-se:

Ao Sr. director da Secretaria de Justiça do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o laudo do exame de invalidez realizado na pessoa da guarda civil Americo Ignacio de Mattos (83);

Aos Srs. directores de Saneamento P. Rural, Serviços Sanitarios Terrestres e D. S. Maritima e Fluvial, a lista dos funcionarios que teem direito a telephone na residência pago pelos cofres publicos, de conformidade com a resolução do Sr. ministro da Justiça (89, 99, 103);

Ao Sr. inspector de F. E. Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria, etc., a lista dos funcionarios que se vem na Inspectoria, que teem direito a telephone na residência pago pelos cofres publicos, de accordo com a resolução do Sr. ministro da Justiça (93);

Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria, os títulos de nomeação de Plinio Dut. a Bar-

roso e Alfredo Claro da Boa Morte, para exercerem, respectivamente, os cargos de escripturario deste Departamento e auxiliar da Inspectoria de Engenharia (90).

Acha-se na Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, á disposição do Sr. Guilherme Telles dos Santos e a espera do pagamento do sello, a certidão que pediu no seu requerimento, protocolado sob o n. 6, de 7 de janeiro do corrente anno.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

Expediente dos dias 6 e 7 de janeiro de 1921

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, devidamente informada, a petição n. 3.790 do Sr. Custodio Luiz da Costa (officio n. 34);

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, pedindo emitir parecer sobre a construção de um forno á travessa Barreiros n. 120, no processo n. 25.145 de Antonio Fernandes Dias (officio n. 30);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, o auto de multa, com a respectiva certidão, lavrado pela 10ª delegacia contra o Sr. José Reis Villar, na importancia de 100\$, por infracção do art. 763 do regulamento vigente (officio n. 28);

Ao Dr. delegado do 4º districto sanitario, a petição n. 767 do Sr. Dr. Thomaz Delphino dos Santos, afim de ser designado dia e hora para a realização da vistoria sanitaria e formulados os quesitos que teem de ser respondidos pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria (officio n. 36);

Ao Dr. delegado do 9º districto sanitario, por cópia, o officio n. 11 da Directoria Geral de Obras e Viação, em resposta ao de n. 210 desta directoria, que acompanhou o abaixo assignado dos moradores da rua Jacintho pedindo o aterro de um pantano alli existente (officio n. 29).

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral, no sentido de ficar sob a jurisdição da Directoria de Prophylaxia Rural a zona compreendida pelas localidades de: Amorim, Bomsuccesso, Ramos, Olaria, Penha, Circular, Braz de Pina e Vigario Geral, nos suburbios da Leopoldina Railway, cujos problemas sanitarios estão, actualmente, sendo dirigidos ao mesmo tempo por esta directoria e pela 5ª delegacia de saude (officio n. 34);

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, no sentido de ser designado um inspector sanitario para proceder a exame em uma partida de 156 saccos de castanhas sem marca e sem numero, que se acham em máo estado de conservação no armazem interno n. 2 do cães do porto (officio n. 33);

Ao Dr. delegado do 6º districto sanitario, no sentido de ficar apurado si, effectivamente, occorreu na casa II da avenida á rua Carmo Netto n. 240 um obito de tuberculose pulmonar, conforme denuncia recebida por esta directoria (officio n. 35).

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que foi multado, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, na importancia de 1:00\$, por infracção do art. 576 do regulamento vigente, o Sr. Sebastião Antonio da Costa, o qual tomou conhecimento da multa em 5 do corrente (officio n. 32);

Ao mesmo, que é infundada a censura feita pelo Sr. Firmo Cunha (officio n. 24);

Ao mesmo, que foi multada, pela 2ª delegacia de saude, na importancia de 300\$, por infracção de art. 783 do regulamento vigente, a Sra. D. Alice Braüniger, á qual tomou conhecimento da multa em 5 do corrente (officio n. 25);

Aos Srs. delegados de saude e inspectores de Fiscalização de Generos Alimenticios, Prophylaxia da Tuberculose, que a policia sanitaria das construcções que forem occupadas, parcial ou totalmente, com o commercio de generos alimenticios, bem como aquellas em que funcionarem restaurantes, hotéis ou pensões, de qualquer tipo, ficará a cargo dos funcionarios da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 26).

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: Francisco Mendes Lima (33). — Certifique-se.

Hermancio Pedro Vidal (35). — Certifique-se.

1ª delegacia de saude:

Companhia America Fabril (812). — Deferido.

José A. do Nascimento (5). — Certifique-se.

Miguel Näge (859). — Indeferido.

2ª Delegacia de Saude:

Manso & Gonzalez (747). — Deferido.

Alice Ribas (818). — Concedo a prorrogação por 60 dias.

Carlos Maximiliano (806). — Concedo a prorrogação por 90 dias.

Teixeira, Lopes & Rodrigues (804). — Concedo a prorrogação por 90 dias.

Abilio Teixeira da Fonseca (785). — Concedo prorrogação por 60 dias.

Eulina Bozado Leite (796). — Deferido.

Teixeira, Lopes & Rodrigues (803). — Concedo a prorrogação por 30 dias.

Alvaro de Moniz (820). — Deferido.

Alvaro de Moniz (821). — Deferido.

Diamantino Rodrigues Paz (819). — Deferido.

Manoel B. Cunha e Silva (833). — Concedo a prorrogação por 60 dias.

A. B. Ramalho Ortigão (828). — Deferido.

Jeronymo Guimarães (678). — Deferido.

Henrique de S. João Peixoto (844). — Concedo a prorrogação por 60 dias.

Condessa de Figueiredo (839). — Concedo a prorrogação por 90 dias.

João Pereira do Reis (853). — Concedo a prorrogação por 90 dias.

F. Sato & Solva (910). — Concedo a prorrogação por 60 dias.

P. Paulino (909). — Concedo a prorrogação por 90 dias.

Abel & Comp. (883). — Concedo a prorrogação por 90 dias.

Alfredo Coutinho Cintra (882). — Concedo a prorrogação por 90 dias.

Rosa Storti (880). — Deferido, de accordo com a informação.

Costa Braga & Comp. (863). — Concedo a prorrogação por 60 dias.

José Teixeira de Sampaio (875). — Concedo a prorrogação por 60 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Antonio Joaquim de Campos (774). — Certifique-se.

Lloyd Real Belga (810). — Certifique-se o que constar.

A. Libomitz (674). — Certifique-se.

Alfredo de Oliveira Pacheco (874). — Concedo a prorrogação por 15 dias.

Soares & Almeida (851). — Concedo a prorrogação por 60 dias.

João Rodrigues de Araujo Pereira (836). — Deferido.

Antonio Medici & Irmãos (830). — Deferido.

Rodrigues, Ferreira & Comp. (114). — Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

Antonio Nunes de Sampaio Junior (801). — Concedo a prorrogação pedida.

Maria Delphina dos Santos (886). — Certifique-se.

5ª Delegacia de Saude:
Antonio Manoel Gomes (720). — Indeferido.

Peixoto Serra & Comp. (423). — Poderá ser concedida a licença a título precário.

8ª Delegacia de Saude:
Elisa Teixeira Serra (852). — Concedo a prorrogação por 60 dias.

9ª Delegacia de Saude:
Raphael D'Aiuto (843). — Certifique-se.
Olympio Ferraz (849). — Certifique-se.
Dr. Franklin do Nascimento Guedes (901). — Certifique-se.

Dr. Virgílio Vieira (900). — Certifique-se.
Dr. Virgílio Vieira (889). — Certifique-se.

10ª Delegacia de Saude:
João Garcia Pereira Lobo (469). — Concedo o prazo de 15 dias.

Vasconcellos Martins & Comp. (544). — Certifique-se.

Dia 8

Communicou-se:

Ao Sr. secretario geral, que, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, foram multados em 1:000% Pereira Almeida & Comp., por infracção do reg. que baixou com o decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, art. 576, os quaes tomaram conhecimento da multa em 7 do corrente (officio n. 41);

Ao mesmo, que, pela 2ª delegacia de saude, foram multados os Srs. José Francisco Tinoco em duas multas de 300% cada uma, por infracção do art. 771 do reg. vigente; D. Constança Marques de Carvalho em 300%, por infracção do art. 771 e D. Maria Antonietta Veiga em 300%, por infracção do art. 763, tendo os dous primeiros tomado conhecimento das multas em 5 e o ultimo em 7 do corrente mez (officio n. 37).

— Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, devidamente informado, o processo e aparelho para esterilização de oleos medicinaes, para o qual pediu privilegio Novotherapica Italo-Brasileira, de Mattia & Comp. (officio n. 38);

Aos Drs. delegados sanitarios, inspectores de generos alimenticios, Serviço de Prophylaxia, Tuberculose e director do Laboratorio Bacteriologico, por cópia, o telegramma numero 423.500 do director geral, afim de que sejam attendidas, no mais curto prazo possivel, as exigencias nelle contidas e que se referem ao inventario dos bens do Estado sob sua guarda (officio n. 40).

— Recommendou-se ao Dr. inspector de fiscalização de generos alimenticios, em cumprimento á circular n. 3.407, de 19 de outubro de 1920, da secção de Contabilidade, que aquella inspectorinha tenha todo o cuidado na classificação das infracções, afim de evitar nullidades de multas (officio n. 59).

Requerimentos despachados

Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães (76). — Certifique-se.

4ª delegacia de saude:
Fabricio Migro (825). — Concedo a prorrogação do prazo por mais 45 dias.

Mecino & Comp. (879). — Deferido, nos termos das informações.

6ª delegacia de saude:
José Francisco dos Santos (874). — Deferido.
José Alves Ferreira Vizeu (663). — Deferido.

Dia 10

Communicou-se:

Ao director geral, que o Sr. Annibal Martins Alonso, recentemente nomeado 3º official, interino, com designação para servir na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, declara não poder, em comunicação escripta, assumir as funções do referido cargo (officio n. 48).

Ao Dr. secretario geral, que, nesta data, foi dado provimento ao recurso de Pires Bordallo & Comp., multado pela 1ª delegacia de saude (officio n. 58);

Ao mesmo, que foram remettidos á Procuradoria dos Feitos da Saude Publica tres processos de multas de 200% cada uma, lavrados contra o Sr. Luiz C. Martins pela 4ª delegacia de saude, o qual apenas havia feito, na Secção de Contabilidade, o deposito de \$50.000 (officio n. 46).

— Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, o requerimento do escripturario da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios Nilo Ferreira da Motta pedindo pagamento de gratificação extraordinaria (officio n. 53);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de multas, acompanhados das respectivas certidões, lavradas pela 4ª delegacia de saude contra os Srs. Paschoal Fellippe, 125%, por infracção do art. 110, § 2º, e José Lino de Oliveira, 50%, por infracção do art. 110, § 2º, do regulamento que baixou com o decreto n. 10.821, de 18 de março de 1914 (officio n. 44);

Ao mesmo, os autos de multas, acompanhados das respectivas certidões, de tres multas lavradas pela 4ª delegacia de saude contra o Sr. Luiz C. Martins, por infracção do art. 110, § 2º, do regulamento sanitario, que baixou com o decreto n. 10.821, de 18 de março de 1914 (officio n. 43);

Ao Dr. secretario geral, o quadro de cada uma das repartições dependentes desta directoria, demonstrativo da despesa a se realizar, por mez, com as gratificações do pessoal que se encontra nas condições previstas pela circular n. 3.887, de 15 de dezembro de 1920 (officio n. 51);

Ao Dr. director de Hygiene do Estado do Rio de Janeiro, a lista dos communicantes de um caso de meningite cerebro-espinhal occorrido a bordo do *dreadnought S. Paulo*, residentes em Petropolis, afim de que sejam tomadas as providencias necessarias (officio n. 50).

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de attender ás constantes reclamações dos moradores da rua do Espirito Santo contra a fumaça que se desprende da chaminé da fundição Hime & Comp. (officio n. 47);

Ao mesmo, no sentido de ser examinada a installação domiciliar de esgotos dos predios á rua Fabio Luz ns. 97 e 99 e bem assim como estudar a carencia de esgotos das ruas Araujo Leitão e Aquidaban de conformidade com o art. 757 do regulamento em vigor (officio n. 49);

Ao mesmo, no sentido de ser designado um engenheiro sanitario afim de proceder ás vistorias que deverão ter lugar, no dia 17 do corrente, nos seguintes predios: rua do Covello n. 52, ás 14 horas; rua do Ouvidor n. 63, ás 14 1/2 horas; rua General Camara n. 87, ás 15 horas, e rua da Alfandega n. 356, ás 15 1/2 horas (officio n. 42);

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de serem designados dous desinfetadores para a Commissão Sanitaria no Ceará (officio n. 48);

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:
José Alves Corrêa (864). — Certifique-se.

Francisco da Silva Costa (71). — Certifique-se.

Carlos José Gomes (424). — Certifique-se.

Eberson Firmino Alves (423). — Certifique-se.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Maria Luiza de Carvalho (871). — Certifique-se.

José da Silva Machado (861). — Certifique-se.

Xisto Baptista de Oliveira (34). — Certifique-se.

Manoel Querada e Manoel Rodrigues Car-

reño (45). — Certifique-se.

Primeira Delegacia de Saude:

Edmundo de Miranda Jôrdão (3). — Concedo a prorrogação pedida.

Evaristo Domingos Souto (6). — Concedo a prorrogação pedida.

Pires Bordallo & Comp. (51). — Deferido, por ter dado fiel cumprimento ao despacho de 2 de dezembro de 1920.

José Gonçalves Corrêa (701). — Certifique-se.
Pepino Pesale (4.418). — Certifique-se o que constar.

Terceira Delegacia de Saude:
Pedro Alves da Fonseca Alves (824). — Concedo a prorrogação pedida.

Paschoal Stavale de Oliveira (37). — Concedo a prorrogação pedida.

Argentina Calamari (21). — Certifique-se.

Larzet & Gouveia (13). — Certifique-se de accordo com a informação do Dr. delegado de saude; interino.

João Pedroso da Cunha Pinto (2). — Já foram tomadas as providencias que o caso requer.

Antonio Rodrigues de Seixas (27). — Certifique-se.

Quarta Delegacia de Saude:

Elvira Mendes dos Santos (18). — Deferido, Vicente Isaia (53). — Nada ha que deferir.

José Bento Martins de Carvalho Ramos (906). — Prove o que allega.

Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho (856). — Deferido.

Quinta Delegacia de Saude:

João Martins Pimenta & Filhos (30). — Certifique-se.

José Joaquim Lopes (32). — Certifique-se.
José Joaquim de Souza Pereira (45). — Concedo a prorrogação por 30 dias.

José Esteves Martinez (54). — Certifique-se.
Francisco Candido da Silva (377). — Certifique-se.

Sexta Delegacia de Saude:

Manoel Morgado (17). — Certifique-se.
Acher I. Emmanuel (10). — Certifique-se.

João Bastos (42). — Certifique-se.
J. P. da Silva (730). — Certifique-se o que constar.

S. Guimarães & Comp. (902). — Certifique-se.
J. Rotschein & Comp. (885). — Certifique-se.

Alvaro de Souza Macedo (881). — Certifique-se o que constar.

Decima Delegacia de Saude:

Henrique A. dos Santos (286). — Certifique-se.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do dia 7 de janeiro de 1920

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, propondo diversas nomeações para as inspectorias de Saude dos portos dos Estados (61).

Solicitaram-se providencias:

Ao guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de serem fornecidos a esta directoria dous cartões permanentes de ingresso para os Srs. Dr. Joaquim Vilal Leite Ribeiro e José Monteiro de Sá Freire, respectivamente, secretario dos Serviços Sanitarios Terrestres e 2º official desta directoria, o qual é incumbido da entrega de vaccina aos medicos de bordo destinadas ás inspectorias de Saude dos Portos dos Estados (53).

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, afim de enviar a esta directoria, em duas vias, o inventario de todo o material permanente e de consumo existente naquella inspectoria, conforme preceitua as alíneas XXXV e XXXVII do art. 24 do regulamento em vigor (54).

Ao inspector geral de Saude do porto do Rio de Janeiro, no sentido de enviar a esta repartição, em duas, o inventario de todo o material permanente e de consumo existente naquella inspectoria, conforme preceitua as alíneas XXXV e XXXVII do art. 24 do regulamento vigente (55).

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, no sentido de enviar o relatório dos serviços

daquelle lazareto durante o exercicio proximo findo (57).

Ao mesmo, afim de enviar a esta directoria, em duas vias, o inventario de todo o material permanente e de consumo existente naquella lazareto, conforme preceituam as alíneas XXXV e XXXVIII do regulamento vigente (58).

Ao director do Hospital Paula Candido, afim de enviar, em duas vias, o inventario de todo o material permanente e de consumo existente naquella hospital, de accordo com o que preceituam as alíneas XXXV e XXXVII do art. 24 do regulamento em vigor (59).

Ao mesmo, no sentido de ser enviado a esta directoria o relatorio dos serviços daquelle hospital, durante o exercicio proximo findo (60).

Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que o escripturario-archivista da Inspectoria de Saude do Porto de Cabedello Luiz Octavio Bezerra Cavalcanti reassumiu em 1 deste mez o exercicio de seu cargo, pela terminação da licença de seis mezes (62).

Ao delegado de saúde do porto de Penedo, autorizando o mesmo a nomear o guarda sanitario para a referida delegacia, ficando as restantes nomeações para quando for adquirido o material de transporte para o serviço daquelle delegacia (56).

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, que foram acceitas pela firma Vicente dos Santos Caneco & Comp. as propostas para concertos da lancha *Urbano Santos* e vapor *Pasteur*, daquelle Inspectoria (14).

Aos Srs. Vicente dos Santos Caneco & Comp. que foram acceitas as propostas sobre concertos da lancha *Urbano Santos* e vapor *Pasteur* (15).

Ao Sr. Filismino Soares, que foram acceitas as propostas para concerto da lancha *Francisco de Castro* e da lancha-ambulancia *Carlos Maximiliano*, pedindo esta repartição ser avisada da data em que taes concertos foram iniciados (17).

Remetteram-se:

Ao inspector de Estatistica Demographo-Sanitaria, copia de telegramma referente ao movimento do porto de Belem, em dezembro ultimo (63).

Ao mesmo, o mappa demonstrativo do movimento do porto de Paranaguá, em dezembro ultimo (64).

Copia do telegramma referente aos obitos por molestias transmissiveis occorridos em Belem, em dezembro ultimo (65).

O mappa demonstrativo do movimento do porto de Santos, em dezembro ultimo (66).

O quadro estatístico da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, em dezembro ultimo (67).

O mappa de nascimentos, casamentos e obitos, relativo a novembro passado, referente a cidade de Fortaleza (68).

Copia de telegramma relativo ao movimento do porto do Rio Grande, em dezembro ultimo (69).

Copia de telegramma sobre o movimento do porto de Cabedello, em dezembro ultimo (70).

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, o officio n. 24, do prefeito desta Capital, afim de ser tomado no devido conhecimento, devolvendo-o a esta directoria (19).

Dia 8

Solicitou-se providencias ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido de ser restabelecida uma bica outrora existente no Caes Pharooux, entre a parte da Doca do Antigo Mercado e a escada do Lloyd Brasileiro, (73).

Remetteram-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres; a relação dos communicantes de meningite cerebro-espinhal, de bordo do encouraçado *São Paulo* (71).

Ao secretario geral do Departamento, a folha de pagamento do pessoal do Lazareto da Ilha Grande, relativa ao mez de dezembro ultimo (74).

Ao inspector de Estatistica Demographo-Sanitaria, o telegramma relativo ao movimento do porto de Parnahyba, Estado de Piahy, em dezembro ultimo (72).

Dia 10

Officiou-se:

Ao secretario geral do Departamento, relativamente ás multas dos vapores *Oyaka*, *Helen*, *Robin Good Fellow*, *Lake Floville*, *Surico*, *Assinipi* e *West Notus* (82).

Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a conta em triplicata na importancia de 692\$500, proveniente do tratamento de praças do Exército, no Hospital Paula Candido, nos mezes de setembro a dezembro do anno findo (83).

Ao director geral do Departamento, a relação apresentada pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, conforme o officio circular 3.976, de 24 de dezembro ultimo, do Departamento (84).

Ao inspector de engenharia sanitaria, a relação dos concertos que vão ser feitos pelos Srs. Filismino Soares & Comp., nas lanchas *Carlos Maximiliano* e *Francisco de Castro* (77).

Ao inspector de Estatistica Demographo-Sanitaria, copia do telegramma relativo ao movimento do porto de Natal, em dezembro ultimo (75).

Ao mesmo, o boletim do porto de Maceió, em dezembro findo (76).

Restituíram-se:

Ao inspector de saúde dos portos do Paraná, o quadro demonstrativo enviado com o officio 163, de 31 de dezembro ultimo, afim de ser corrigida a importancia do processo e que o referido quadro seja enviado em duplicata (80).

Ao delegado de saúde do porto de Itajahy, o pedido e demais papeis que acompanharam o officio n. 156, de 30 de dezembro ultimo (81).

Communicou-se:

Ao inspector de saúde do porto de Florianopolis, que o patrão Delgídio Antonio Dutra não tem direito a differença de 23000 diários porque a sua diaria no tempo da equiparação feita pelos artigos 6º e 7º da lei 2.738 era de 78000 e as dos funcionarios da igual categoria do Arsenal mais proximo, inferior áquella quantia (79).

Ao inspector de engenharia sanitaria, que foram acceitas as seguintes propostas para concertos de embarcações: Vicente dos Santos Caneco—*Urbano dos Santos*, Teixeira & Nunes—*Vapor Pasteur* e Filismino Soares & Comp.—*Francisco de Castro* e *Carlos Maximiliano* (78).

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 6 de janeiro de 1920.

Posto de Pilares:

Simiramis Soares de Torre Angelo.— Concedo 30 dias.

Cypriano Gonzaga Borges.— Idem.

Ignacio do Araujo Dias.— Idem.

João Antunes Martins Cardoso.— Idem.

Eduardo José Arilo.— Idem.

Albino Ferreira Leão.— Idem.

Luiza Gurgel.— Idem.

Guilomar Vieira Moura.— Idem.

Joaquim José de Moura.— Idem.

Teixeira & Santos.— Idem.

Antonio Soares Ferreira.— Idem.

José Castanó de Andrada Camisão.— Idem.

Joaquim Tavares da Silva.— Concedo 60 dias.

Maria de Garcia Lobo.— Concedo 30 dias.

Cecilia Oliveira Martins.— Idem.

José Manoel de Carvalho.— Idem.

Nelson Paulo Albino da Cruz.— Idem.

Elias Lacosta.— Idem.

Francisco Alves de Moura.— Idem.

Manoel Vieira Maciel.— Idem.

Miguel Antonio.— Idem.

S. João de Merity.

Carlisó Joaquim Barbosa.— Concedo 90 dias.

Dia 8

Posto de Pilares:

Rosalina Marques dos Santos.— Concedo 30 dias.

João dos Reis Ferreira Machado e outro.— Idem.

João Ribeiro de Almeida.— Idem.

Miguel Silvanello.— Idem.

Antonio Miguel.— Idem.

Gaspar Lopes da Costa.— Idem.

Elisa Marçal Dias.— Concedo 90 dias.

Antonio do Nascimento.— Concedo 30 dias.

José Coelho Mendes.— Idem.

Francisca Delesderrier.— Idem.

Maria Clara Pinto.— Concedo 60 dias improrogaveis.

Maria da Motta Gonçalves Vianna.— Concedo

Maria da Motta Gonçalves Vianna.— Idem.

João Oliveira.— Idem.

Francisco Machado Curvello.— Idem.

Joaquim Caldeira da Fonseca.— Idem.

Posto de Madureira:

João Renart.— Concedo 60 dias.

Posto de Jacarépaguá:

Antonio Fernandes Simões.— Concedo 60 dias.

Mauricio José da Silva.— Concedo 30 dias.

João José do Nascimento.— Idem.

Joanna Maria da Conceição.— Concedo 30 dias improrogaveis.

Pedro Ferreira Vieira.— Idem.

Alzira Villalba de Medeiros.— Indeferido.

Demetrio de Souza Borges.— Indeferido.

João Guardiano de Almeida.— Idem.

Francisco Telles Barbosa.— Idem.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTÉ DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1921

N. 1.147, Manoel Augusto Penna.— Concedo a baixa.

N. 1.790, Augusto Cesario Diaz André.— Compareça nesta Inspectoria.

N. 1.728, Gabriella de Mello.— Concedo a licença.

N. 1.129, Americo Pereira dos Santos.— Aguarde oportunidade.

N. 720, Manoel Augusto Penna.— Deferido.

N. 1.667, Antonio Cardoso de Amorim.— Não pôde ser attendido.

N. 1.332, O'Daly Ferreira Soares.— Concedo a baixa.

N. 1.631, O'Daly Ferreira Soares.— Archive-se.

N. 1.566, Gabriella de Mello.— Archive-se.

N. 1.776, Maria da Gloria Gonçalves.— Faça-se a certidão.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 12 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de avaliador da casa de empréstimos sobre penhores de Henry & Armando, Benjamin Bastos; foi notificado para exercer esse cargo Nicolau Antonio Romano.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Capitão de corveta Heitor de Azevedo Marques, pedindo inclusão na escala de acesso. — Complete o sello (8—Museu e Archivo.)

Capitão-tenente Arnaldo Pinheiro Bittencourt, pedindo transcrição de uma nota. — Complete o sello (7—Auditoria.)

Carpinteiro-calafate de 2ª classe Arthur Alves Campos, pedindo dispensa de pagamento de passagens. — Requeira pelos canaes competentes. (Req. 5-1-921.)

Manoel Pedro de Gouvêa, pedindo para consignar. — Indeferido, à vista da informação da Contabilidade. (2.302—2ª Contabilidade.)

Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hydraulicas, pedindo certidões. — Dê-se certidão da acta e termos lavrados na mesma occasião. (418—Insp. de Eng. Naval.)

Alexandre Mepdes do Oliveira, pedindo carta de capitão de longo curso. — Apresente certidões do tempo de embarque extrahida dos rões de equipagem. (1.806—Insp. de P. e Costas.)

Euclydes Ribeiro Vianna, pedindo para prestar serviços como addido sem vencimentos na Contabilidade da Marinha. — Indeferido.

José Pereira de Azevedo Junior, pedindo carta de capitão de longo curso. — Compareça na Directoria do Expediente. (Req. 7-8-920.)

Francisco Luiz de Leão, pedindo carta de capitão de longo curso. — Mantenho o despacho exarado no requerimento de 7 de julho ultimo. (Req. 4-1-921.)

Ernesto de Baracho Gomes da Silva, pedindo carta de capitão de longo curso. — Terá direito à carta de capitão de cabotagem se provar por meio de certidões extrahidas dos rões de equipagem que conta 36 mezes de embarque em navios de oceano, como explicou o aviso n. 2.470, de 21 de julho de 1920. (17—Inspectoria de Portos e Costas.)

Claricia da Motta Cametá, pedindo dispensa do interstício para seu filho prestar exame de sub-ajudante machinista da Marinha Mercante. — Não pôde ser atendida em face da disposição expressa do art. 605 do regulamento annexo ao decreto n. 11.503, de 4 de março de 1915. (Req. 3-1-921.)

Vicente Ferreira de Araujo, pedindo carta de capitão de cabotagem. — Prove por meio de certidões extrahidas dos rões de equipagem que conta 36 mezes de embarque em navios de oceano. (Req. 6-1-921.)

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Minuta — S/N — 2ª secção — Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921.

Sr. director geral chefe do Gabinete: Recommendo-vos mandeis elogiar o 1º escripturario do Thesouro Nacional Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua, com exercicio nessa directoria, onde serve de chefe da secção, pelo zelo, dedicação e intelligencia com que organizou o projecto de regulamento da taxa de viação, trabalho de que o encarreguei juntamente com o director da Receita Publica e o 1º official da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, Dr. Alberto Biolchini — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — Minuta — S/N — 2ª secção — Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921.

Sr. Abdenago Alves, director da Receita Publica:

Cumpro o grato daver de vos louvar

pelo zelo, dedicação e intelligencia com que organizastes o projecto de regulamento da taxa de viação, trabalho de que vos encarreguei juntamente com o Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua, 1º escripturario do Thesouro Nacional, e Dr. Alberto Biolchini, 1º official da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. — Homero Baptista.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1921

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 9 — Devolvendo os inclusos papéis remetidos ao Thesouro, com o aviso desse ministerio n. 1.062, de 30 de março do anno proximo passado, e relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 125\$ a José Rodrigues Bezerra Lopes, observador da Estação Meteorologica de Grajahú, no Maranhão, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar para ser rectificada a classificação da despeza, que é do exercicio de 1917 e não do de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 10—Devolvendo o incluso processo, remetido ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 1.069, de 30 de março do anno proximo passado, e relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 75\$ a Alfredo Selves de Almeida, observador da Estação Pluviometrica de Macau, no Rio Grande do Norte, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar para ser rectificada a classificação da despeza, que é do exercicio de 1917 e não do de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Exmo. Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 9 — Remettendo os inclusos papéis, relativos ao processo de habilitação de meio soldo e montepio de D. Maria Elmira Ornellas de Alvarim Costa e ao pedido da mesma para ser augmentada a pensão que actualmente percebe, tenho a honra de pedir o parecer de V. Ex. a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 6 — Ao communicar a V. Ex. que o 1º official desse ministerio Dr. Alberto Biolchini já deu desempenho á incumbencia de projectar, com o director da Receita Publica, Sr. Abdenago Alves, e com o chefe da 2ª secção da Directoria Geral do Gabinete deste ministerio, Angelo de Oliveira Bevilacqua, o regulamento para a cobrança e fiscalização de taxa de viação, cabe-me o grato dever de agradecer a V. Ex. a presteza com que attendeu á minha solicitação e pedir a V. Ex. se sirva de mandar elogiar aquella distincta funcionario pelo

zelo, intelligencia e solicitude com que se desobrigou do encargo que lhe confiei.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 1 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de dezembro proximo findo, proferido sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 114, de 3 de novembro ultimo, resolveu autorizar a abertura de concurso para o preenchimento de logares de agentes fiscaes do imposto de consumo nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que, pela portaria de 27 de dezembro ultimo, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao 4º escripturario da alfandega desse Estado Gamaliel Barros de Mendoga.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido feito pelo 3º escripturario dessa delegacia Antonio Augusto de Souza Britto em requerimento de 29 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 31 de dezembro proximo findo, prorogar por 60 dias, o prazo para o requerente apresentar-se á sua repartição.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido feito pelo conferente da Alfandega de Corumbá Diogo Martins Desouzart, em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 373, de 21 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 30 de dezembro findo, conceder-lhe a prorrogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para apresentar-se á sua repartição.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido feito pelo conferente da Alfandega de Corumbá, nesse Estado, Diogo Martins Desouzart, em requerimento encaminhado pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul com o officio n. 373, de 21 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 30 de dezembro proximo findo, prorogar, por 60 dias, o prazo que lhe foi marcado para apresentar-se á sua repartição.

— Sr. Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua, chefe da 2ª secção da Directoria Geral do Gabinete:

N. 16 — De ordem do Sr. ministro, tenho a satisfação de vos elogiar pelo zelo, dedicação e intelligencia com que, juntamente com o Sr. director da Receita Publica e o 1º official da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, Dr. Alberto Biolchini, organizastes o projecto de regulamento da taxa de viação.

— Sr. porteiro do Thesouro Nacional:

N. 15 — Estando em gozo de licença o servente do Thesouro Nacional Pedro Martins do Rego, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar para substituí-lo em seu impedimento o Sr. Antonio Machado Palhares.

PROJECTO DE REGULAMENTO PARA O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES CAMBIAES E BANCARIAS

O ministro da Fazenda receberá, durante dez dias, a contar da data da primeira publicação, reclamações, emendas, alvitre e sugestões, concernentes ao mesmo regulamento.

TITULO PRELIMINAR

Art. 1.º O serviço de fiscalização das operações cambiais e bancarias será exercido pela Inspectoria Geral de Bancos e Casas Bancarias.

CAPITULO I

Dos bancos e casas bancarias e de sua fiscalização

Art. 2.º A fiscalização dos bancos e casas bancarias será exercida pela Inspectoria Geral dos Bancos e Casas Bancarias, sob a superintendencia do Ministerio da Fazenda.

Art. 3.º A fiscalização da Inspectoria ficam sujeitos os bancos, casas bancarias, firmas e instituições de credito nacionaes ou estrangeiros, seja qual for a natureza ou forma por que realizem ou venham a realizar operações bancarias.

Art. 4.º Reputar-se-hão bancos e casas bancarias, para os effeitos do presente regulamento, as companhias ou sociedades anonymas, bancos populares, cooperativas, em commandita por acções, ou quotas de responsabilidade limitada, firmas collectivas ou individuaes, e quaesquer estabelecimentos ou instituições que tenham por objecto:

- 1.º O commercio por conta propria ou de outrem:
 - a) de ouro ou prata em moeda, em pó ou em barra;
 - b) de titulos da divida publica nacional ou estrangeira e de titulos de empresas de qualquer natureza;
 - c) de effeitos de commercio e de outros valores negociaveis ou por endosso ou por simples tradição.
- 2.º Empréstimos de qualquer especie;
- 3.º Operações de cambio;
- 4.º Depósitos de valores de qualquer natureza;
- 5.º Abertura de contas correntes;
- 6.º Descontos e redescontos;
- 7.º E quaesquer operações bancarias attinentes a movimento de credito.

CAPITULO II

Das condições de funcionamento dos bancos e casas bancarias

Art. 5.º Os bancos e casas bancarias, quer nacionaes, quer estrangeiros, só poderão funcionar com autorização decretada pelo Governo, mediante informação da Inspectoria sobre a observancia das prescripções legais.

Art. 6.º Para a exploração das suas respectivas concessões, não terão os bancos e casas bancarias nacionaes prazo maior de 30 annos, a contar da data do decreto de autorização; e os estrangeiros prazo maior de 15 annos, a contar da mesma data da autorização.

Paragrapho unico. Esses prazos poderão ser prorogados, não excedendo, porém, de 10 annos cada uma das prorogações.

Art. 7.º Os bancos e casas bancarias, nacionaes e estrangeiros, para obterem a autorização de que trata o art. 5.º, deverão requerer ao ministro da Fazenda, por intermedio da Inspectoria, provando que estão constituídas de accordo com a legislação brasileira ou do paiz em que tiverem sua sede.

Art. 8.º Os estabelecimentos nacionaes deverão:

- 1.º, apresentar seus estatutos ou contractos e demais documentos exigidos pela lei de accordo com a qual se constituíram;
- 2.º, declarar a sua sede e as localidades onde pretendam fundar desde logo suas filiaes. A abertura de novas agencias ou filiaes fica dependente de autorização especial, bem como qualquer alteração nos seus estatutos.
- Art. 9.º** Os estabelecimentos estrangeiros além do exigido no art. 7.º deverão apresentar:

- 1.º, estatutos;
- 2.º, lista completa e nominal dos seus accionistas, e o numero e valor das acções;
- 3.º, autorização da assembléa dos accionistas para operar no Brasil, da qual deverá constar o capital destinado a essa succursal;
- 4.º, documento constituindo representante no Brasil para praticar todos os actos de gestão e aceitar as condições que forem impostas pelo Governo no decreto de concessão.

Paragrapho unico. Todos os documentos deverão ser apresentados em original acompanhados da respectiva tradução, sendo esta em duplicata.

Art. 10. O inspector remetterá o requerimento e os documentos ao ministro da Fazenda, com o seu parecer sobre a regularidade da constituição do banco ou casa bancaria, garantias que offerece o capital social, e proporá as medidas e

clausulas que julgar deverem ser impostas no sentido de assegurar o bom exito das suas operações.

Art. 11. O ministro da Fazenda, de posse dessas informações, resolverá conceder ou recusar a autorização, incluindo as clausulas que reputar assecuratorias do interesse publico.

Paragrapho unico. Essa autorização constará de um decreto que fará menção de todas as condições que o Governo entenda impôr ao estabelecimento.

Art. 12. Caso os estatutos do estabelecimento estrangeiro contenham disposição inconveniente ao interesse publico ou incompativel com a lei brasileira, será negada a autorização, a qual posteriormente poderá ser concedida mediante reforma dos estatutos.

Art. 13. Além de outras clausulas que o Governo julgar conveniente, serão incluídas no decreto de autorização dos bancos estrangeiros, as seguintes:

a) obrigação de ter um representante no Brasil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com os particulares, podendo ser demandada e receber citação inicial;

b) ficarem sujeitos todos os actos que praticar no Brasil ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção dos seus tribunales judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa o estabelecimento reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação nesse sentido;

c) só poder o estabelecimento realizar as operações autorizadas pelos estatutos approvados pelo Governo, e quaesquer modificações que introduza nos mesmos estatutos, inclusive a mudança de nome, ficarem sujeitos á approvação pelo Governo, afim de poderem produzir effeito no Brasil;

d) entender-se-ha que a autorização é dada, sem prejuizo de achar-se o estabelecimento sujeito ás disposições do direito brasileiro que regem, ou que de futuro regerem, as succursaes de bancos estrangeiros, inclusive as referentes á fiscalização e ás sociedades de qualquer especie;

e) reservar-se o Governo o direito de, em qualquer tempo cassar a autorização para o funcionamento do estabelecimento no Brasil, no caso de verificar que a succursal ou qualquer das agencias infringe as leis brasileiras, exercendo actos por ellas prohibidos;

f) obrigação, na forma do art. 47, § 1.º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, de realizar, no prazo maximo de dous annos, contado da data da publicação do decreto de autorização, dous terços pelo menos do seu capital no paiz.

g) ficar dependente de autorização do Governo a abertura de quaesquer outras agencias ou succursaes no territorio da Republica, além das enumeradas no decreto de concessão;

h) declaração do prazo da concessão, de accordo com o art. 6.º;

i) ficar obrigado a contribuir com a quota de fiscalização de doze contos de réis annualmente para compensar as despesas com a Inspectoria Geral dos Bancos.

Art. 14. Não serão autorizados a funcionar os bancos estrangeiros que em seus estatutos prohibam aos brasileiros fazer parte de suas gerencias ou conselhos de administração e de exercer qualquer emprego no estabelecimento. Os bancos estrangeiros ou nacionaes são obrigados a ter um terço pelo menos de empregados brasileiros.

Art. 15. Si decorrer um anno da autorização sem que o banco inicie suas operações, ficará sem effeito a autorização concedida.

Art. 16. O pedido de approvação de reforma dos estatutos deverá ser feito dentro de tres mezes a contar da data da sua autorização pela assembléa.

Art. 17. Os bancos não poderão aceitar em nenhum caso a condição de que o capital e activo da succursal do Brasil sejam responsaveis pelas obrigações contrahidas pelas suas agencias em outros paizes. O capital geral do banco responde pelas operações da succursal do Brasil.

Art. 18. O decreto de autorização poderá instituir para o estabelecimento estrangeiro o principio de reciprocidade: legislação do seu paiz de origem aos bancos brasileiros.

Art. 19. Nenhuma succursal de banco estrangeiro poderá se estabelecer no Brasil com capital inferior a 10.000 contos de réis. O capital instituido para a sede principal da succursal valerá para as agencias ou filiaes que, mediante autorização do Governo, o estabelecimento venha a abrir em outras praças do paiz.

Art. 20. Os estabelecimentos nacionaes e estrangeiros só poderão iniciar suas operações depois de ter realizado effectivamente no paiz, pelo menos 50 % do seu capital.

Paragrapho unico. Os estabelecimentos estrangeiros deverão, além disso, realizar dous terços do seu capital no paiz dentro do prazo de dous annos a contar da data da publicação do seu decreto de autorização.

Art. 21. Ficam submettidos ao presente regulamento todos os bancos e casas bancarias que actualmente funcionam no paiz e todos os que vierem de futuro a se estabelecerem no Brasil.

Paragrapho unico. As renovações de concessões já existentes só poderão ser feitas mediante a obrigação, por parte do banco, de contribuir com uma quota de doze contos de réis annualmente para compensar as despesas com a Inspectoria Geral dos Bancos.

CAPITULO III

DO REGISTRO

Art. 22. Todos os estabelecimentos, que funcionam ou venham a funcionar no paiz, praticando as operações de que trata o art. 4º são obrigados a requerer o competente registro e só poderão operar depois que este for concedido.

Art. 23. O registro é constituído por meio de um certificado expedido pela Inspectoria.

Art. 24. Os estabelecimentos actualmente existentes deverão requerer o registro dentro do prazo de 30 dias, a contar da data em que começar a ter obrigatoriedade o presente regulamento no local da respectiva sede.

Art. 25. O registro será concedido gratuitamente. São obrigadas ao registro não só a matriz no Brasil como cada uma das suas agencias, filiaes ou succursaes em qualquer ponto do territorio nacional.

Art. 26. O registro será exhibido á Inspectoria sempre que for reclamado.

Art. 27. A Inspectoria terá um livro, no qual será feito o cadastro geral dos bancos e casas bancarias registradas, averbando-se no mesmo as alterações occorridas. Este livro deverá conter o numero do registro, o nome do estabelecimento, o local em que funciona, a data e o numero do decreto de autorização, o seu capital nominal, o capital destinado ao Brasil, o capital realizado, os nomes dos seus administradores, presidentes, directores ou gerentes.

Art. 28. O registro deverá conter todas essas informações. As alterações deverão ser comunicadas em requerimento pelos interessados, dentro de 30 dias a contar do acto ou facto que as realize ou em que se tenha conhecimento dos mesmos no Brasil. Será feita na propria patente averbção dessas alterações.

CAPITULO IV

DAS OPERAÇÕES BANCARIAS EM GERAL

Art. 29. Até o dia 8 de cada mez os bancos e casas bancarias são obrigados a publicar o respectivo balancete, do mez anterior, segundo o modelo annexo ao presente regulamento, devendo na mesma data remetter uma cópia á Inspectoria e outra á Directoria de Estatística Commercial. Esta obrigação estende-se a cada uma das filiaes que tiverem no paiz, não podendo o balancete englobar operações de mais de uma praça.

Art. 30. Além dos balancetes, deverão os bancos remetter á Inspectoria de Bancos, nas épocas de reunião geral dos accionistas, os respectivos relatorios de sua administração e os dos fiscaes ou de commissões de exames de contas e quaesquer outros documentos impressos que forem nessa occasião apresentados. Os bancos deverão apresentar ao inspector, nos primeiros quinze dias dos mezes de janeiro e julho de cada anno, um balanço semestral de suas operações, de seu activo e passivo, de seus lucros e perdas. Nas mesmas épocas apresentarão tambem uma lista dos nomes e domicilios dos accionistas do banco, indicando o numero de acções que cada um possui e as transferencias effectuadas no ultimo semestre.

CAPITULO V

Da exportação de valores e das operações cambiais

Art. 32. Nenhum valor, em metal precioso, amoldado, em pó, em barra ou sob outra qualquer forma, poderá ser exportado sem uma guia visada pela Inspectoria Geral dos Bancos.

Art. 33. Os bancos e casas bancarias nacionaes ou estrangeiras, que negociarem em cambias, são obrigados a fazer no Thesouro ou nas delegacias fiscaes, em moeda corrente, para cada praça onde operarem, um deposito, que será fixado pelo Governo, tendo em vista a importancia das respectivas operações cambiais, mediante as seguintes bases:

1º, é de 500 contos o minimo de deposito para cada estabelecimento, em cada praça onde funcione ou tenha succursal, agencia ou filial;

2º, a importancia do deposito deve ser correspondente á decima parte das operações cambiais de compra e venda (commodadas), relativas ao ultimo anno, avaliadas pela média official do cambio no mesmo anno; si do calculo resultar importancia inferior a 500 contos, o deposito será de 500 con-

tos; si resultar importancia superior o deposito será de 500 contos e mais o excesso verificado;

3º, as importancias das operações cambiais do ultimo anno, para os fins da fixação do deposito, devem ser declaradas pelo proprio estabelecimento requerente, ficando sujeito á impugnação por parte da Inspectoria dos Bancos;

4º, annualmente será feita a revisão dos depositos, tendo-se em vista as operações do anno anterior para verificar a necessidade de augmentar o deposito;

5º, os estabelecimentos que iniciarem suas operações deverão prestar desde logo o deposito de 500 contos, sujeito á revisão no anno seguinte.

Paragrapho unico. Aos estabelecimentos que estiverem praticando taes operações, sem deposito ou com deposito de quantia insufficiente, será marcado o prazo de quatro mezes para cumprimento dessa exigencia. Caberá á Inspectoria resolver sobre os pedidos para taes fins, fornecendo a guia para o recolhimento ou integralização dos depositos e fazendo lavrar o termo respectivo em livro apropriado a esse fim.

Art. 34. Os bancos e casas bancarias que operarem em cambio deverão ter um livro especial, rubricado pelo inspector, no qual serão escripturadas no mesmo dia em que forem realizadas, todas as operações cambiais de compra ou venda, sejam quaes forem, exceptuadas as de troca em especie de moeda nacional ou estrangeira. Deste livro devem constar as seguintes informações sobre cada uma das operações de compra ou venda:

Data;
Natureza (cheque, lettra, carta, telegramma, etc.);
Comprador;
Vendedor;
Beneficiario;
Prazo;
Logar do pagamento;
Taxa cambial;
Sello devido;
Correter e numero do contracto;

Total da importancia das transacções por especie de moeda. Serão incluídas nessa escripturação todas as compras e vendas effectuadas, quer na praça onde tiver sua sede o estabelecimento, quer em outras praças do Brasil, ou mesmo em praças estrangeiras, desde que accarretem pagamento ou recebimento de mil réis no Brasil. As compras e vendas serão lançadas separadamente, constando o total diario e a discriminação dos totaes de cada moeda.

Paragrapho unico. Será remettida ao inspector, diariamente, uma cópia fiel dessa escripturação referente ao dia util anterior, contendo a lista das operações realizadas, com todas as informações discriminadas no presente artigo.

Art. 35. Quando a conveniencia publica exigir, e para o fim de prevenir e cohibir o jogo sobre o cambio, poderá o ministro da Fazenda determinar que os bancos e casas bancarias, que operam em cambias, submettam á autorização prévia da mesma Inspectoria todas as remessas que deverem ser feitas por meio de saques, lettras, cheques, telegrammas, cartas de credito, ou quaesquer outras formas e que se destinem a exportar valores ou transferir fundos para o exterior, assim como todas as operações de compras de cambias que tenham de effectuar, podendo ser exigida, para efficacia da fiscalização, a prova da legitimidade das transacções por meio de apresentação de facturas, conhecimentos, correspondencias, contractos, livros ou quaesquer outros documentos.

§ 1.º Ficam tambem sujeitos ás obrigações deste artigo todos os individuos, firmas collectivas ou individuaes, companhias ou sociedades de qualquer especie que operarem em cambias por qualquer das formas acima indicadas.

§ 2.º No caso de applicação do presente artigo, os contractos de compra ou venda de cambias terão, além da autorização inicial, o visto da Inspectoria por occasião de sua liquidação.

§ 3.º Para applicação do presente artigo poderá a Inspectoria de Bancos estabelecer, além de outras condições e cautelas que forem necessarias para regularizar as operações cambiais, as seguintes:

1º, prohibir a exportação de valores e a remessa de fundos para o exterior que não tenham por fim:

a) o pagamento de obrigações contrahidas pela União, Estados, municipios e pessoas naturaes ou juridicas; comprehendidos os lucros de capitais empregados no paiz;
b) o pagamento de mercadorias de livre importação;
c) a manutenção de brasileiros ou estrangeiros no exterior;
d) a remessa de valores para obras de beneficencia.

2º, suspender ou adiar a alludida exportação de valores, de qualquer natureza, para o fim de evitar as depressões ou oscillações cambiais;

3º, prohibir, ou permittir com restricções, a compra e venda de cambiaes e letras de exportação a prazo, e as operações cambiaes entre os bancos do paiz;

4º, exigir, por intermedio do presidente da Camara Syndical, que os corretores remetam diariamente á Inspectoria, uma relação das operações effectuadas no dia anterior, com as informações discriminadas no art. 35, podendo requisitar do mesmo presidente exame nos livros daquelles corretores para verificar a veracidade dessas relações.

Art. 36. No contracto de compra e venda das cambiaes, deverão sempre ficar declarados os nomes do comprador e do vendedor, sendo prohibidas as liquidações por differença das operações sobre letras de cambio e moeda metallica. São nulas as operações que excedam o prazo já consignado em lei de noventa dias no maximo, incluindo as prorogações.

CAPITULO VI

DO IMPOSTO E DA SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 37. A Inspectoria de Bancos cabe fiscalizar a boa cobrança do imposto do sello, da renda e de quaesquer outros impostos ou taxas que tenham de ser pagos não só pelos estabelecimentos bancarios, seus accionistas, debenturistas, presidentes, directores e gerentes, como por quaesquer pessoas que tenham transacções com os bancos, tomando as providencias regulamentares. Caberá á Inspectoria tomar as medidas que estiverem dentro da sua competencia para a boa arrecadação do imposto ou taxa, e providêr as que forem da competencia das referidas repartições.

CAPITULO VII

DA QUOTA DE FISCALIZAÇÃO

Art. 38. A quota de fiscalização será de doze contos para os bancos e de seis contos annuaes para as casas bancarias. Ficam sujeitos a essa quota os novos estabelecimentos que pedirem autorização ou os actuaes quando solicitarem a renovação de suas concessões.

§ 1.º Essa contribuição será paga em prestações semestrais adeantadas mediante guia visada pela Inspectoria e recolhida até o dia 10 do primeiro mez do semestre.

§ 2.º A importancia dessas quotas será recolhida nos cofres do Thesouro ou da delegacia fiscal respectiva e escripturada como deposito em livro especial e no fim de cada semestre escripturada em globo como receita, fazendo-se prévia deducção das despesas para o pessoal e material da inspectoria.

§ 3.º Continuam obrigados ao pagamento desta quota de fiscalização os bancos que actualmente já contribuem para esse fim e tem fiscal em exercicio.

CAPITULO 8º

DA ORGANIZAÇÃO DA INSPECTORIA GERAL DOS BANCOS E CASAS BANCARIAS

Art. 39. A fiscalização de todas as operações bancarias e cambiaes será exercida pela Inspectoria dos Bancos, sob a superintendencia do ministro da Fazenda, tendo jurisdicção em toda a Republica, e compreendendo todos os bancos e casas bancarias que funcçãoam ou venham a funcçãoar no Brasil e a que se refere o art. 4º do presente regulamento.

Art. 40. A Inspectoria é concedida ampla faculdade de fiscalização, não lhe sendo, porém, permittivel immiscuir-se nos actos propriamente de gestão e administração dos estabelecimentos fiscalizados.

Paragrapho unico. Não podem ser comprehendidos nos actos a que se refere este artigo as providencias e exames que a inspectoria praticar e verificar para exigir a fiel observancia das leis vigentes e dos seus estatutos.

Art. 41. A inspectoria não poderá intervir no cumprimento das transacções e contractos entre os bancos e casas bancarias e seus mutuarios.

Art. 42. As funcções da inspectoria serão exercidas: nesta Capital, pelo inspector dos bancos; nos Estados, pelo delegado regional da mesma inspectoria, onde houver, ou pelo delegado fiscal do Thesouro, inspector da Alfandega, administrador da Mesa de Rendas, collector federal, ou por quem o ministro da Fazenda designar nos Estados ou nas praças onde não houver Delegacia Regional. Não haverá um fiscal privativo para cada estabelecimento, mas o inspector poderá, por si ou por comissões de funcionarios especialmente designados, proceder aos exames e verificações necessarias neste ou naquella banco ou casa bancaria.

Art. 43. Para completo desempenho da funcção fiscalizadora a inspectoria, pelo inspector ou por quem este designar, poderá ordenar o exame dos livros e documentos de quaesquer estabelecimentos, afim de apurar si são obser-

vadas as disposições dos decretos de autorização, dos estatutos, e da legislação em vigor.

Paragrapho unico. Para o mesmo fim poderá examinar os livros dos correctores, mediante autorização do presidente da Camara Syndical, que o acompanhará nesse exame ou indicará pessoa que o represente nesse acto.

Art. 44. A Inspectoria dos Bancos é incorporada ao quadro das repartições de Fazenda, regendo-se pela legislação respectiva, e pelas disposições do presente regulamento.

Art. 45. O numero, as classes e os vencimentos dos funcionarios da Inspectoria dos Bancos são os constantes da tabella annexa.

Art. 46. O inspector, o sub-inspector, os escripturarios, e os delegados regionaes serão nomeados por decreto. O inspector será nomeado em comissão, percebendo, além dos seus vencimentos, si for empregado, uma gratificação conforme a tabella annexa. Para os cargos de delegados regionaes poderão ser nomeados em comissão funcionarios de Fazenda nas mesmas condições.

Art. 47. As vagas que occorrerem no quadro dos escripturarios da inspectoria serão preenchidas por concurso, de accordo com a legislação do Thesouro, ou por funcionarios addidos. Nas primeiras nomeações poderão ser aproveitados os actuaes funcionarios que servem na comissão fiscalizadora dos bancos.

Art. 48. Aos funcionarios da inspectoria são applicaveis as disposições em vigor para os do Thesouro Nacional, com referencia ao ponto, ás transferencias para outras repartições de Fazenda, ao accesso, ás suspensões, ás demissões, aposentadorias, licenças, substituições, vencimentos e montepio.

Art. 49. O inspector será substituido, nos impedimentos temporarios, pelo sub-inspector, e nos casos de licença ou prolongada interrupção de funcção por quem o ministro da Fazenda designar.

Art. 50. Os delegados regionaes serão substituidos por funcionarios da repartição mediante proposta do inspector, ou por quem o ministro da Fazenda designar.

Art. 51. Haverá um delegado regional em Santos e em cada um dos Estados seguintes: Pará, Pernambuco, Bahia, S. Paulo, e Rio Grande do Sul. Nas demais praças — as funcções dos delegados regionaes serão exercidas pelo delegado fiscal, inspector de alfandega, administrador das mesas de rendas, collector federal ou por quem o ministro da Fazenda designar.

Paragrapho unico. Quando o exigir o movimento das outras praças serão para ali nomeados delegados regionaes.

Art. 52. Os delegados regionaes e os demais funcionarios da inspectoria exercerão as attribuições que lhe forem commettidas pelo inspector, de accordo com as disposições deste decreto.

Art. 53. A Inspectoria de Bancos poderá requisitar directamente de quaesquer repartições publicas, e das autoridades judiciarias e administrativas federaes, estaduais ou municipaes, as informações, cópias e diligencias que forem necessarias para o bom desempenho de suas attribuições.

Art. 54. Todos os funcionarios da inspectoria são obrigados a guardar segredo sobre os assumptos de caracter reservado, de que tomarem conhecimento no exercicio de suas funcções.

CAPITULO IX

JURISDICÇÃO, COMPETENCIA E EXERCICIO DA INSPECTORIA DOS BANCOS

Art. 55. A inspectoria, para o fim de saber si os bancos estão funcçãoando regularmente, poderá verificar:

1º, si o capital social se conserva nos limites traçados pela lei ou si se acha reduzido por effeito de operações infelizes ou indevidamente augmentado por modo diverso do estabelecido nas leis em vigor;

2º, si o banco não tem o seu fundo de reserva;

3º, si os bancos estrangeiros tem realizado no paiz, pelo menos, dous terços do seu capital, e si estão funcçãoando com observancia das clausulas dos decretos de sua autorização.

Art. 56. Para o desempenho das suas attribuições poderá a inspectoria:

1º, examinar os livros e papeis da sociedade bancaria, assim como os dos corretores de fundos publicos, por intermedio do presidente da Camara Syndical;

2º, verificar o estado das caixas e cofres;

3º, exigir dos directores e dos empregados as informações precisas;

4º, requisitar das diversas repartições e autoridades esclarecimentos e pareceres.

Art. 57. A Inspectoria dos Bancos e Casas Bancarias compete:

1º, superintender, como delegação do Ministerio da Fa-

zenda, todo o serviço de fiscalização das operações cambiais e bancárias;

2º, receber, instituir exame, dar parecer sobre todos os papéis referentes às operações cambiais e bancárias, encaminhando-os, devidamente informados, ao Ministério da Fazenda, e resolver sobre os que forem de sua competência;

3º, intervir com as medidas excepcionaes autorizadas neste regulamento, para regularizar o mercado cambial, quando o exigir a conveniencia publica;

4º, expedir guias para os depósitos a que são obrigadas as casas bancárias;

5º, expedir as cartas-patentes de autorização dos bancos e casas bancárias, fazendo lavrar os termos respectivos;

6º, organizar o cadastro dos bancos e casas bancárias do Brasil;

7º, organizar a estatística das operações cambiais em todas as praças do paiz;

8º, cumprir as demais disposições deste decreto.

Art. 58. Ao inspector compete:

1º, dirigir a repartição de conformidade com a legislação vigente;

2º, visar a folha para pagamento dos funcionarios;

3º, estabelecer o modo de escripturação dos livros da repartição, abrir, encerrar e rubricar os mesmos;

4º, rubricar as notas e os pedidos do material necessario á repartição;

5º, ordenar a inscripção e o registro das cartas-patentes, dos estatutos dos estabelecimentos e suas alterações;

6º, fazer lavrar as cartas-patentes subscrivendo-as, antes de envia-las á assignatura do Ministro da Fazenda;

7º, assignar a correspondencia official e despachar os pedidos de certidões;

8º, dar parecer fundamentado sobre os pedidos de autorização dos bancos ou casas bancárias para funcionar no paiz, apreciando a legalidade da constituição das mesmas, e concluindo pela concessão ou recusa da autorização;

9º, enviar, no tempo devido, ao ministro da Fazenda, o orçamento da repartição;

10º, apresentar ao ministro da Fazenda, annualmente, um relatório sobre os serviços da fiscalização no anno anterior;

11º, impôr as penas disciplinares aos funcionarios da Inspectoria de advertencia, reprehensão e suspensão, não excedendo esta ultima de 15 dias.

Art. 59. Compete ao sub-inspector:

1º, substituir o inspector nos seus impedimentos ou faltas;

2º, dirigir, sob a superintendencia do inspector, todo o serviço interno da repartição, principalmente no concernente aos trabalhos de escripturação, estatística, correspondencia e expediente;

3º, distribuir, de accôrdo com o inspector, o serviço entre os funcionarios da repartição, fiscalizando directamente a execução dos mesmos;

4º, abrir e encerrar o ponto á hora regulamentar;

5º, organizar e subscrever a folha para o pagamento dos funcionarios, á vista do livro do ponto;

6º, subscrever as certidões extrahidas dos livros ou documentos da repartição.

Art. 60. Compete aos escripturarios:

1º, executar com zelo, diligencia e perfeição os trabalhos que lhes forem distribuidos;

2º, registrar no protocollo a entrada de todos os papéis recebidos na repartição;

3º, processar, depois de coordenados, em forma de autos forenses, os papéis que derem entrada na Inspectoria;

4º, assignar e rubricar os actos, as notas, os papéis, os calculos, a escripta official e as informações;

5º, organizar methodicamente o archivo da repartição e tel-o sob sua guarda;

6º, organizar os quadros estatísticos do serviço da repartição;

7º, extrahir, de accôrdo com a ordem legal, as certidões dos livros ou documentos da repartição.

Art. 61. Aos delegados regionaes compete exercer nos Estados que constituirem circumscripções sob sua jurisdicção, as attribuições que lhes forem commettidas por este decreto e pelas instrucções do inspector dos bancos.

Paraphrased unico. As circumscripções de cada delegado serão fixadas pelo inspector dos bancos, que designará tambem a sede da delegacia regional.

Art. 62. E' attribuição do porteiro-continuo:

1º, exercer as funções de porteiro, abrindo meia hora antes da que fór marcada para o começo dos trabalhos e fechando, depois de findo o expediente, as portas do edificio da Inspectoria; prover ao asseio do mesmo, á conservação dos moveis e mais objectos nelle existentes, dos quaes tomará

conta por inventario, sendo o responsável pela guarda dos mesmos e dos livros e papéis;

2º, fazer chegar ao destino os requerimentos, officios e n.ºs papéis entregues na portaria;

3º, remetter, sob protocollo, a seu destino, a correspondencia official;

4º, manter a ordem entre as pessoas que se acharem no edificio da repartição, requerendo ao inspector as medidas que se fizerem necessarias para tal fim;

5º, prestar, mensalmente, conta da applicação das quantias que receber para as despesas miudas e de expediente da repartição, documentando-as e relacionando-as devidamente;

6º, fazer as notificações e mais diligencias que forem ordenadas pelo inspector, passando as certidões devidas, para o que terão fé publica;

7º, evitar o extravio dos livros, papéis e objectos da repartição.

Art. 63. O expediente, a que devem comparecer todos os funcionarios, começará ás 11 horas da manhã e terminará ás 4 da tarde, podendo ser prorogado pelo inspector sempre que a conveniencia do serviço o exigir.

Art. 64. A correspondencia postal e telegraphica da Inspectoria gosará de livre franquia.

Art. 65. Os funcionarios da inspectoria quando, por necessidade do serviço, tiverem de se ausentar da sede da repartição, terão transporte gratuito e direito a uma diaria arbitrada pelo ministro da Fazenda.

CAPITULO 10

DO REGIMEN REPRESSIVO: CASSAÇÃO E SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO, SEQUESTRO E MULTAS. RECURSOS

Art. 66. A sanção das disposições do presente decreto tornar-se-ha effectiva:

1º, por meio de multas impostas pelas infracções verificadas;

2º, por meio do sequestro administrativo dos valores e fundos;

3º, por meio de cassação ou suspensão da autorização da carta-patente para funcionar.

Art. 67. As penas de que trata o n.º 1 do artigo anterior serão impostas pelo inspector dos bancos, com recurso necessario para o ministro da Fazenda; as de que trata os n.ºs 2 e 3, serão impostas directamente pelo ministro aos estabelecimentos fiscalizados.

Art. 68. As multas comminadas neste regulamento serão pagas, na Capital Federal, no Thesouro Nacional, dentro de 15 dias de sua notificação, pelos estabelecimentos com sede nesta Capital e nos Estados do Rio de Janeiro; e nas Delegacias Fiscaes, dentro de 30 dias, pelos estabelecimentos com sede nos Estados, e serão cobradas judicialmente quando não forem pagas nesses prazos.

§ 1.º Das multas e sequestros impostas pelo inspector caberá recurso para o ministro da Fazenda, com efeito suspensivo, dentro de 15 dias de sua notificação, mediante depósito previo das respectivas multas ou sequestros.

§ 2.º O recurso necessario será interposto no proprio acto de ser lavrado a decisão.

Art. 69. Verificada a infracção, mandará a inspectoria intimar o contraventor para, no prazo que fór marcado, o qual não poderá ser menor de oito nem maior de 20 dias, allegar o que entender a bem dos seus direitos, sob pena de revelia.

Art. 70. Passando em julgado a decisão e não pagando o infractor a multa ou recolhendo a importancia do sequestro, será a respectiva certidão remittida á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no Thesouro, na Capital Federal, ou ás Delegacias Fiscaes nos Estados para ser feita a devida cobrança.

Art. 71. A cassação ou suspensão da autorização para funcionar serão tornadas effectivas mediante decreto do Governo e publicação no *Diário Official*.

Art. 72. Os sequestros serão feitos mediante ordem da inspectoria ao estabelecimento e depósito feito por este no Thesouro ou na Delegacia Fiscal dos valores sequestrados.

Art. 73. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações deste regulamento, excederem os prazos estipulados, ou fornecerem informações falsas, serão punidos com multa de 1:000\$ a 50:000\$, multa de 50 % da importancia da transacção, e sequestro dos valores ou fundos. Em caso de reincidencia e nas hypotheses determinadas neste regulamento poderá ser cassada ou suspensa a respectiva autorização.

Art. 74. Os contraventores deste regulamento serão punidos com as seguintes multas:

a) de 5:000\$ a 10:000\$000:

1º, os que não tiverem em dia a escripta de que trata o art. 34;

- 2º, os que não remetterem diariamente a lista que trata o Paragraphe unico do art. 34;
3º, os que não cumprirem o art. 30;
4º, os que não cumprirem o art. 16;
b) de 10:000\$ a 15:000\$000:

- 1º, os que tiverem omissões nos livros de que trata o art. 34;
2º, os que não cumprirem o art. 29;
c) de 15:000\$ a 30:000\$000:

- 1º, os que não tiverem os livros de que trata o art. 34;
2º, os que não cumprirem o art. 31;
d) de 30:000\$ a 50:000\$000:

- 1º, os estabelecimentos que funcionarem ou operarem sem autorização devida;
2º, os que não cumprirem o § 2º do art. 33 dentro do prazo estabelecido;
3º, os que não cumprirem as clausulas do decreto de concessão.

Art. 75. Serão punidos com a multa de 50 % da importância e sequestro do valor da transacção:

- 1º, os que infringirem o art. 32;
2º, os que realizarem operações sem a autorização prévia nos casos dos arts. 35 e 36; serão punidos com o sequestro dos valores e bens;
1º, os reincidentes nos ns. 1 e 2, letra d deste artigo, até que seja decretada a autorização legal.

Art. 76. Será cassada a autorização além dos demais casos determinados neste regulamento, especialmente:

- 1º, quando o estabelecimento se negar a permittir o exame dos seus livros e escripta;
2º, quando o estabelecimento deixar de fornecer as informações pedidas pela Inspectoria;
3º, quando o estabelecimento não fizer a matricula de que trata o art. 22, nos prazos ali determinados;
4º, quando o estabelecimento não obedecer á ordem do sequestro dentro de 48 horas da notificação;
5º, quando os estabelecimentos infringirem o art. 20;
6º, quando os estabelecimentos tiverem escripturação falsa (art. 34.).

Art. 77. As multas ás casas bancarias serão deduzidas da respectiva caução no Thesouro, sendo intimada a completar a caução dentro do prazo maximo de 30 dias. Si a caução não fôr completada neste prazo, será imposta a pena de suspensão da autorização, até o cumprimento daquela formalidade.

Art. 78. Quaesquer individuos ou pessoas juridicas que praticarem operações prohibidas neste regulamento ou pelo inspector de bancos, serão punidos com a mesma penalidade applicavel aos bancos e casas bancarias.

Art. 79. Os bancos e casas bancarias, além das penas estabelecidas neste decreto, estão sujeitos ás penalidades determinadas na legislação vigente.

Art. 80. Da importancia das multas dous terços serão adjudicados á Fazenda Nacional e a terça parte restante ao funcionario da Inspectoria de Bancos, que por diligencia propria descobrir a infracção.

§ 1.º No caso da infracção ser verificada por denuncia de pessoa estranha á Inspectoria, a quota será dividida em partes iguaes entre esta e o funcionario que verificar as infracções, deduzida a importancia da Fazenda Nacional.

§ 2.º Será considerado denunciante aquelle que em documento devidamente assignado levar ao conhecimento de qualquer autoridade o facto considerado contração pelo presente regulamento.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES FINAES E TRANSITORIAES

Art. 81. Até que seja preenchido o quadro dos funcionarios da Inspectoria Geral dos Bancos, o serviço de fiscalização dos bancos continuará a ser exercido, como até aqui, nesta Capital pela Comissão de fiscalização dos bancos, nos Estados pelos delegados fiscaes do Thesouro, inspector de alfandega, administradores das Mesas de Rendas, collectores federaes e pelos agentes do Banco do Brasil. Os delegados fiscaes nos Estados continuarão a receber diariamente as relações das operações cambiais realizadas no dia anterior, remetendo-as regularmente á Inspectoria Geral dos Bancos.

TABELLA

INSPECTORIA GERAL DOS BANCOS E CASAS BANCARIAS

Pessoal	Ordenado	Gratificação	Total por emprego	Total annual
1 inspector (em comissão).....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	18:000\$000
1 sub-inspector.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
1 primeiro escriptuario.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	19:600\$000
2 segundos escriptuarios.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	14:400\$000
2 terceiros escriptuarios.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	10:800\$000
3 quartos escriptuarios.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	10:800\$000
6 delegados regionaes.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	43:200\$000
1 continuo-porteiro.....	2:080\$000	1:040\$000	3:120\$000	3:120\$000
1 dactylographo.....	=	=	3:600\$000	3:600\$000
Salario de um servente.....	=	=	2:000\$000	2:000\$000
				127:520\$000

Si o inspector for funcionario publico, perceberá os seus vencimentos e terá de gratificação a mais tanto quanto basto para perfazer o total de 18:000\$000.

Material

Expediente: aquisição de livros, papel e outros artigos.....	1:000\$000
Impressos e encadernações.....	500\$000
Assignatura de jornaes, revistas e livros technicos.....	400\$000
Expediente das seis delegacias regionaes a 400\$000.....	2:400\$000
Movéis e concertos.....	600\$000
Publicação do expediente, editaes e quadros estatísticos.....	2:000\$000
Impressão do relatorio e memoriaes.....	2:000\$000
Despesas a cargo do continuo e telephone.....	300\$000
	136:720\$000

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 1 de janeiro de 1921

Luiz Antonio Pereira do Nascimento, de 23 de agosto de 1920, pedindo restituição de multa imposta pela Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Dirija-se á repartição que impoz a multa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de janeiro de 1921

Sr. inspector da alfandega do Rio de Janeiro.

N. 40—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 27 de março do anno passado, sol. citou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, em data de 22 de dezembro ultimo, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com a clausula II do decreto n. 11.963, de 15 de março de 1916, de 3.242.874 kilos de carvão de pedra, vindos pelo vapor inglez «Sausenberg».

N. 41—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 27 de março do anno passado, sol. citou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, em data de 22 de dezembro ultimo, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, autorizar, de accordo com a clausula II do decreto numero 11.963, de 15 de março de 1916, o despacho livre de direitos de 3.764.635 kilos de carvão de pedra, vindos pelo vapor hollandez «Winterswyk».

N. 42—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 24 de abril do anno passado, sol. citou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, em data de 22 de dezembro ultimo, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, autorizar, em face do dispositivo da clausula II do decreto n. 11.963, de 15 de março de 1916, o despacho livre de direitos de 6.885.432 kilos de carvão de pedra, vindos pelo vapor americano «Pequot», destinado á mesma companhia.

N. 43—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 28 de junho do anno passado, requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, em data de 24 de dezembro ultimo, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, autorisar o despacho livre de direitos, na conformidade da clausula II do decreto n. 11.963, de 15 de março de 1916, de 5.237.400 kilos de carvão de pedra, vindos pelo vapor japonex *Brasil Maru*, combustível esse destinado ao gasto dos vapores da requerente.

N. 44—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no requerimento de 14 de maio do anno passado, sol. citou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, em data de 22 de dezembro proximo findo, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, autorisar o despacho livre de direitos, ex-vi da clausula II do decreto n. 11.963, de 15 de março de 1916, de 6.981.800 kilos de carvão de pedra, vindos pelo vapor japonex *Brasil Maru*, combustível esse destinado ao gasto dos vapores da requerente.

N. 45—Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2, 4, 5, 10 e 11, pertencentes ao processo restituído com o vosso officio n. 370, de 7 de maio de 1919, relativo á isenção de direitos pretendida por Francisco Ribeiro de Vasconcellos para duas caixas contendo tela metallica de cobre em peça, constantes da relação annexa, commu-

nico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 de junho do mesmo anno, foi de parecer, que o supracitado material está sujeito ao pagamento da taxa de 4 % *ad-valorem*, na conformidade do artigo 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 46—Remettendo-vos, os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 155, de 31 de março de 1919, relativo á isenção de direitos pretendida pela St. John del Rey Mining Company Limited para o material alludido na relação junta, communico-vos, para os devidos effeitos, que, em virtude do dispositivo do art. 16 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, o Tribunal de Contas, em sessão de 9 de junho do mesmo anno de 1919, foi de parecer que o material de que se trata está sujeito ao pagamento da taxa de 4 % *ad-valorem*, nos termos do art. 111, dessa mesma lei.

N. 47—Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2, 4, 5, 9 e 10, pertencentes ao processo restituído com o vosso officio n. 348, de 28 de abril de 1919, relativo á isenção de direitos pretendida por Americo Soares & Comp., para uma caixa contendo tela metallica de cobre em peça, constante da relação annexa, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 de junho daquelle mesmo anno, foi de parecer, que o referido material está sujeito ao pagamento da taxa de 4 % *ad-valorem*, segundo dispõe o art. 111, da lei numero 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 48—Transmittindo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 6, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 2.079, de 11 de outubro do anno proximo passado, e relativo á isenção de direitos pretendida por Benjamin H. Hunnicut, para dois bois, tres carneiros e um cão, tudo de raça, segundo alludem os mesmos documentos, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de novembro ultimo, foi de parecer que é expediente legal a isenção solicitada, em virtude do § 31, art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa.

N. 49—Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 7, do processo encaminhado com o vosso officio n. 157, de 31 de março de 1919, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia de Mineração Ouro Preto Gold Mines of Brazil, Ltd., para uma caixa contendo brocas de aço especiais para mineração, constante da relação junta, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 16 de junho daquelle mesmo anno, opinou que o alludido material está sujeito ao pagamento da taxa de 4 % *ad-valorem*, nos termos do dispositivo do art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 3—Em confirmação ao meu telegramma n. 12, de hoje datado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 4 do corrente, requereu a The Great Western of Brazil Railway Company, Ltd., resolveu, em data de hontem, autorizar, na Alfandega de Natal, o despacho livre de direitos, mediante assignatura do termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 291 toneladas de trilhos e talas para junção dos mesmos, vindos dos Estados Unidos da America do Norte, pelo vapor *Saint Michael* e destinados á mesma requerente.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 16—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, do processo encaminhado com o vosso officio n. 232, de 9 de junho do anno passado, relativo á isenção

de direitos pretendida pel' A Tribuna, para 15.748 kilos de papel commum para impressão, e despachados na Alfandega de Santos, pela nota de importação n. 289, de 8 de março do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de dezembro ultimo, foi de parecer que pôde ser concedida a alludida isenção, em vista do dispositivo do art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 16 de dezembro de 1920

Lucinda Ramos de Proença Gomes, pedindo seja expedido titulo de pensionista, visto ser irmã de João Januario dos Santos Ramos 1º escripturario do Thesouro Nacional.— Satisfaca a requerente a exigencia. Proceda-se de accordo com os pareceres.

Directoria do Patrimonio Nacional

Dia 12 de janeiro de 1921

Requerimento despachado

Pelo Sr. director: Antonio de Padua Assis Rezende.— Selle o requereute os documentos que juntou em sua petição.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de janeiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1 A — Devolvento a V. Ex. o processo relativo á conta de Martins Araujo, cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas cumpre-me informar a V. Ex. que houve da parte do funcionario desta directoria um equívoco ao lavrar a nota da abertura das propostas, figurando na mesma nota o anno de 1919, em vez de 1920, o que facilmente se verifica, recorrendo-se ao recorte do *Diario Official* que se acha junto ao processo.

Sendo o trabalho de natureza urgente, prevaleceu-se esta directoria da faculdade que lhe dá o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, para mandar effectuar o trabalho pela firma que se propoz executá-lo pelo mais baixo preço, não havendo, portanto, celebração de contracto com a mesma, sinão o preenchimento de uma formalidade que se limitou á nota lavrada na occasião da abertura da proposta.

Rogo, pois, a V. Ex. se digne mandar offeiar ao Tribunal de Contas pedindo reconsideração do julgamento feito na sessão de 3 de novembro de 1920.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 2 A — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o requerimento em que o 4º escripturario desta directoria, Antonio Ribeiro dos Santos Filho, pede 90 dias de licença para tratamento de saude, acompanhado dos laudo do Departamento Nacional de Saude Publica, no primeiro dos quaes se declara que o peticionario não sofre de molestias ou affecções que justifique a necessidade de licença e no segundo onde affirmam os medicos uada terem encontrado pelo exame somaticos mas, insistindo o paciente soffrer de insomnias, e julgando em condições de precisar 45 dias de licença.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. director da Despesa Publica:
N. 3 A — O delegado desta directoria no Pará Philadelpho Condurá, per telegramma hoje recebido, solicita pagamento da gratificação

cação extraordinária a que se refere o decreto n. 1.932, de 2 de janeiro do anno findo, que ainda lhe não foi feito por falta do credito especial á delegacia do Thesouro no referido Estado.

Venho pelo presente, solicitar de V. S. as providencias que julgar acertadas no sentido de ser paga ao alludido serventuario a gratificação acima mencionada.

Prevaleço-me do ensejo para assegurar-lhe os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. vice-consul do Brasil em Helsingfors (Finlândia):

N. 20 B — Na remessa de facturas feita por esse vice-consulado a esta directoria ha pequeninhos sendes que peço licença para referir, com o intuito de evitar os no anno que se inicia. A numeração desses documentos deve ser annua e seguida. No exercicio passado V. S. depois de me ter enviado facturas de ns. 1 a 85 remetteu novas segundas vias numeradas de 1 a 74, repetindo assim no mesmo exercicio a respectiva numeração. Peço que no corrente anno evite a reprodução desse facto. Não recebi a factura de n. 61 cujo envio urgente lhe solicito de modo a evitar maior atrazo na apuração dos nossos algarismos relativos ás mercadorias importadas. Esperando que V. S. dê ao presente a attenção que sempre dispensa a tudo quanto se prenda ao serviço publico, apresento-lhe os meus anticipados agradecimentos e asseguro-lhe os meus protestos de consideração muito distincta.

— Sr. vice-consul do Brasil em Leith:

N. 21 B — Dentre as segundas vias de facturas enviados por esse vice-consulado a esta directoria faltam as de ns. 7 a 11 cuja remessa urgente venho solicitar-lhe afim de evitar maior atrazo na apuração dos nossos algarismos. No caso de se terem extraviado no correio esses documentos o que é bem provavel, peço-lhe a fineza de me enviar as cópias respectivas. Antecipando-lhe os meus agradecimentos, asseguro a V. S. os meus protestos de consideração muito distincta.

— Sr. vice-consul do Brasil em Montreal, Canadá:

N. 22 B — Dentre as segundas vias de facturas remetidas por esse vice-consulado a esta directoria faltam as de ns. 125 a 179 cuja remessa urgente venho solicitar-lhe. No caso de se terem extraviado esses documentos o que é bem provavel peço-lhe a fineza de me enviar cópias dos mesmos. Com os meus anticipados agradecimentos asseguro a V. S. os meus protestos de estima e de consideração muito distincta.

— Sr. consul do Brasil em Palermo:

N. 24 B — Dentre as facturas legalizadas nesse consulado no anno findo e remetidas a esta directoria faltam as de ns. 4 a 6 cuja remessa urgente venho solicitar-lhe. No caso de se terem extraviados esses documentos peço-lhe a fineza de me enviar cópias dos mesmos. Antecipando-lhe os meus agradecimentos, asseguro a V. S. os meus mais altos protestos de estima e de consideração muito distincta.

— Sr. vice-consul do Brasil em Malmo (Suecia):

N. 23 B — Durante o exercicio findo foram enviados a esta directoria por esse consulado segundas vias de facturas numeradas de 1 a 15 faltando porém a de n. 5, cujo envio venho pedir-lhe me seja feito com a maior urgencia de modo a não causar maior atrazo na apuração dos algarismos correspondentes ao nosso commercio com o exterior. Antecipando-lhe os meus agradecimentos asseguro a V. S. os meus mais altos protestos de estima e de consideração.

— Sr. consul geral do Brasil no Ilavre:

N. 23 B — Accusando o recebimento do seu officio n. 719, de 29 de novembro ultimo, devolve-lhe as terceiras vias das facturas numeros 1.513 a 1.538 que pertencem ao archivo desse Consulado geral e das quaes tira-

mos cópias para substituir as segundas vias que se extraviaram no Correio.

Cumpro-me agradecer-lhe a attenção que dispensou ao meu officio n. 95 B, de 15 de outubro do anno findo e a presteza com que satisfaz o pedido constante do mesmo.

Reiterando-lhe os meus agradecimentos, asseguro a V. S. os meus protestos de estima e de consideração.

— Sr. consul geral do Brasil em Christiania:

N. 26 B — Comunico a V. S., para os fins convenientes, que, tendo vindo com as setimas segundas vias facturas recebidas desse Consulado por esta Directoria, as primeiras vias de ns. 605, 631 e 571, correspondentes a mercadorias com destino a este porto e aos de Paranaguá e Santos, remetti nesta data estes documentos ás respectivas alfândegas para que lá sejam reclamadas pelos consignatarios das mesmas.

Aproveito o ensejo para assegurar a V. S. os meus protestos de estima e de distincta consideração.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 4 C — Remetto a V. S. sob os ns. 6 a 17, as certidões de factura consular requeridas a esta directoria por Fernandes & Santiago, Manufatura Sul Americana de Meias, A. Freire & Comp., Antonio Fares Achcar, F. Lobo & Comp., a Companhia Commercial e Maritima, Martiniano de Andrade & Comp., Theodor Wille & Comp. e Henrique Metager.

Os emolumentos a pagar nessa Alfandega são nas importancias respectivamente de: 6\$100, 6\$100, 6\$300, 6\$, 6\$100, 15\$100, 6\$100, 6\$, 6\$200, 6\$600, 10\$900 e 6\$100.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2 C — Peço a V. S. as necessarias providencias para que sejam concedidos passes com o abatimento de que trata o art. 91 da lei n. 42 de 3 do corrente que fixa a despeza geral da Republica para o exercicio de 1921, aos serventes desta directoria José Francisco da Costa e Souza, Procopio Pires dos Santos, Alfredo Luiz Dias e Candido Dias Bom Villar e o corraio Rodolpho Arthur da Cunha, todos moradores nos suburbios desta Capital.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 3 C — Em resposta ao officio de V. S. d. 1.195, de 24 de novembro do anno passado, remetto a certidão requerida a esta directoria por Tavares Barbosa & Comp., e solicito a fineza de fazer ver ao interessado a differença entre o nome do vapor que se encontra na factura e o do apresentado em meu requerimento, visto como neste consta o do vapor *Hillebrandi*, ao passo que a factura dá as mercadorias como embarcadas no espanhol *Cabo Blanco*.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 4 C — Remetto-lhe 200 mappas para o registro do movimento marítimo desse porto, sendo 100 para as embarcações entradas e numero identico para as que sahirem, satisfazendo assim o pedido constante do seu officio 436, de 20 de dezembro proximo findo.

Asseguro-lhe os meus protestos de consideração e estima.

Sr. director da Imprensa Nacional.

N. 5 C — Remetto a V. S. 5 fórmãs compostas nesta directoria e correspondentes ao Commercio exterior do Brasil e ao Movimento marítimo solicitando as necessarias providencias, para que das quatro primeiras sejam impressos 1.500 exemplares tanto do original em vernaculo como em varias linguas e do setimo relativo ao movimento dos bancos 300 avulsos. Devo ainda dizer-lhes que os 1.500 impressos do Commercio exterior do Brasil devem ser em folhas confrontantes.

Asseguro-lhe os meus protestos de estima e de distincta consideração.

Sr. inspector da alfandega de Paranaguá.

N. 6 C — Passo as mãos de V. S. para os fins convenientes a inclusa 1ª via da factura legalizada pelo Consulado Geral em Christiania, sob n. 571 enviada por engano a esta directoria com as 2ª vias que ordinariamente lhe remetto o alludido Consulado.

Prevaleço-me do ensejo para assegurar-lhe os meus protestos de estima e de distincta consideração.

Sr. inspector da alfandega do Rio de Janeiro.

N. 7 C — Com as 2ª vias de facturas remetidas a esta repartição pelo Consulado Geral do Brasil em Christiania veio a 1ª via de numero 631 correspondente a mercadoria com destino a essa alfandega que passo ás mãos de V. S. para os fins convenientes.

Aproveito o ensejo para assegurar-lhe os meus protestos de estima e consideração.

Sr. inspector da alfandega de Santos.

N. 8 C — Passo as mãos de V. S. para os fins convenientes a inclusa 1ª via da factura legalizada no Consulado Geral de Christiania sob o n. 605. Esse documento foi por engano enviado para essa directoria com as setimas segundas vias que lhes foram remetidas pelo alludido Consulado.

Aproveito o ensejo para assegurar-lhe os meus protestos de estima e de distincta consideração.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de janeiro de 1921

Officios expedidos:

N. 9 — A' Directoria da Despoza. — Transmite a conta de A. A. de Queiroz, na importância de 879\$000.

N. 45 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, comunica que annullou divida do imposto de 5% sobre juros hypothecarios, em nome de José de Abreu Ceitinho.

N. 46 — Idem, idem de industrias e profissões, em nome de Gouveia & Irmão.

N. 47 — Idem, idem, em nome de Manoel Pereira de Oliveira.

N. 48 — Idem, idem, em nome de Arthur Gaberolli.

N. 49 — Idem, idem, em nome de Francisco Alves Gomes.

N. 50 — Roga providenciar no sentido de ser cancellada a divida de penna d'agua, em nome da Companhia Cervejaria Brahma.

N. 51 — Roga serem extrahidas dividas do imposto de industrias e profissões, em nome de Leopoldo de Andrade Resenbelsperger.

Requerimentos despachados

José Pinto Ferreira. — Remetta-se a certidão junta á Procuradoria da Fazenda, solicitando o cancellamento proposto.

The Royal Bank of Canada. — Estabelece o regulamento que seja previamente recolhida a importancia sonogada ou assignado termo de responsabilidade. Satisfaca, pois, o requerente essa exigencia para poder ser attendido.

Marcos Fernandes. — De accordo com o parecer, anote-se a certidão de fl. 3 no livro de lançamento do exercicio corrente, juntando-se ao processo a certidão de divida do predio n. 65 que fór extrahida, afim de ser enviada á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Alexandre Magdelani. — De accordo com o parecer, faça a averbação do selo independentemente de ser satisfeita a exigencia da informação.

Mario Augusto Saldanha da Gama. — De accordo com o parecer do sub-director da 3ª Sub-directoria. Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, encaminhando-se

João Marques da Cruz.—Em face dos pareceres, transfira-se. Em seguida seja presente o processo à 3ª Sub-directoria, para o fim indicado no parecer de 8 de dezembro ultimo da 2ª Sub-directoria.

Alves & Amendoeira.—De accordo com o parecer, altere-se no corrente exercício, para botequim a classificação do estabelecimento. Cardinali & Comp.—De accordo com o parecer, reduza-se no exercício corrente para 4:800\$, o valor locativo do negocio.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de janeiro de 1921

Offícios expedidos:

N. 52—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica.—Communica que a Repartição de Aguas e Obras Publicas declarou ter havido redução no imposto d'agua, dos predios numeros 132 e 136, da rua Abolição, antiga Treze do Maio.

N. 53—Roga ser cancellada a divida de penna d'agua, em nome de Jeno Sermann.

N. 54—Idem, idem, em nome de Antonio Ferreira.

N. 55—Idem, idem, em nome da Companhia Cervejaria Brahma.

N. 56—Transmitte as certidões de divida de penna d'agua em nome de Maria Custodia Leite Pimentel.

Requerimentos despachados

João da Cunha.—Transfira-se.

Joaquim Fernandes de Carvalho.—Idem.

Compánhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara.—Idem.

Antonio Caetano de Carvalho e outros.—Idem.

Maria Joaquina de Mello.—Idem.

Manoel Ferraz e Souza.—Idem.

Egreja de São Paulo Apostolo.—Idem.

Benjamin de Castro.—Idem, em face dos pareceres.

Tarante & Queiroz.—A' 2ª sub-directoria.

Armando Fronnent.—Transfira-se.

Domingos Castro Pinheiro.—Entregue-se, mediante recibo.

Ponce & Comp.—Dê-se a baixa. Junte-se ao processo a certidão que for cancellada.

Antonio Hortencio Bastos.—Concedo a baixa. Junte-se ao processo a certidão que for cancellada.

Germano Vieira.—No lançamento para o corrente exercício, nos termos propostos, anote-se o predio com o valor locativo de réis 2:040\$, em vez de 1:800\$, como anteriormente.

Lasaro Addesse.—Dê-se baixa, juntado-se ao processo a certidão que for cancellada.

Armando Masini.—Idem, idem.

Manoel José Gomes Rodrigues e outro.—Idem, idem.

Carlos Leite Ribeiro.—Idem, idem.

Antonio Pacheco.—Em face dos pareceres, transfira-se. Sendo o documento de venda (fl. 4) datado de 2 de outubro de 1919 e havendo sido apresentado em 9 do mesmo mez o requerimento de fl. 2, não ha multa a impor.

Manoel Tavares de Pinho.—Selle regularmente o documento de fl. 13.

Victor Parames Domingos.—De accordo com o parecer, declaro sem effeito a patente de registro de fl. 2, devendo o requerente pagar novo registro dentro do prazo de oito dias. Intime-se.

Aurelio de Abreu & Comp.—Em face dos pareceres, transfira-se. Não ha multa a impor, porquanto a transferencia foi requerida no prazo regulamentar.

Virgilio Claudio da Silva.—Transfira-se.

Augusto Fernandes.—Idem.

Nunes Rezende & Comp.—Idem.

Antonio da Silva.—Idem, à vista do parecer.

João Lima.—Transfira-se.

Antonio Augusto Proença.—Idem, em face do parecer.

João Antonio de Almeida.—Inscreeva-se, nos termos propostos.

Lauro Armand Maio.—Prove ter pago a taxa de agua do exercício de 1920.

Manoel de Moura Pereira.—Complete o sello do documento de fls. 1 a 4.

Maria do Rosario Ferreira Viveiros e outro.—A' vista do parecer, archive-se.

Salustiane Gonzales Lourido.—Já tendo esta repartição providenciado, officiaudo-se, em tempo, à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nada ha que deferir.

Octavio da Fonseca Machado.—Annotem-se para os predios em apreço, no corrente exercício, na ordem indicada na informação, de accordo com o parecer, os valores locativos de 2:040\$ e 2:160\$000.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 12 de janeiro de 1921

Andrade & Carvalho.—Esclareçam a divergencia entre a firma collectanda e a da licença de fl. 6.

Dolores Rojas.—Declare o inicio do goso de agua e o valor locativo.

José de Oliveira Guimarães.—Pague o debito.

A. Oliveira Campos.—Idem.

José Rosenberg.—Legalise o documento de fl. 4.

Luiz Briosci.—Satisfa a exigencia.

J. F. Fonbríe & Comp.—Idem.

Mancel Ferreira da Silva.—Idem.

M. P. Souza.—Reconheça a firma do documento.

José Rocha.—Idem.

Adelia de Queiroz Mengé.—Prove com documento habil, a data em que foi installada a penna de agua, e si é voluntaria.

Luiz Dias de Souza.—Pague o debito.

Anselmo & Mendonça.—Idem.

Luiz Coravo.—Satisfaça a exigencia.

José Pereira da Fonseca.—Idem.

Vicente Ferreira da Rocha.—Idem.

Elizabeth Lage.—Junte documento habil.

Manoel Cardoso Ormond.—Idem.

Bernardina Gotens da Costa.—Idem.

Semão José de Mello.—Idem.

J. Silva & Comp.—Idem.

Carlos Tinoco.—Idem.

Carlos de Oliveira.—Idem.

Daniel Ferreira da Fonseca.—Idem.

Alexandre Lastre e outros.—Idem.

Cardoso & Irmão.—Idem.

Alvaro Lima & Comp.—Idem.

M. Carvalho Sobrinho & Comp.—Idem.

Amri Ferhrman.—Idem.

Luiza Fernandes.—Idem.

Manoel Brandão.—Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS

Dia 4 de janeiro de 1921

Ao Sr. director da Imprensa Nacional,

N. 811—Communico-vos que o 1º escriptuario desta repartição Sr. João Vieira de Se-

gadas Vianna continua como assignante do *Diario Official* e que satisfará nesta repartição a importancia da respectiva assignatura.

Dia 5

Ao Sr. director geral Chefe do Gabinete.

N. 1—Tendo a «London Assurance Corporation» effectuado o deposito do 200:000\$ no Thesouro Nacional, junto vos remetto o respectivo processo acompanhado da Carta-Patente n. 180, a fim de ser submettida ao Ex. Sr. ministro da Fazenda.

Dia 7

Ao Sr. director geral Chefe do Gabinete.

N. 2—Junta vos remetto, a fim de ser submettido à decisão do Ex. Sr. Ministro, o pro-

cesso de requerimento da «Det Kongelic Oktrojerode So Assurance Kompagni», com sede em Copenhague, pedindo lhe seja expedida a Carta-Patente para encetar suas operações no Brasil.

Dia 10

Ao Sr. director da Imprensa Nacional.

N. 3—A fim de ser publicado na secção competente do *Diario Official*, correndo as despesas par conta da Companhia, remetto-vos, inclusa, a copia da Carta-Patente n. 181 passada em favor da «Det Kongelic Oktrojerode So Assurance Kompagni», de Copenhague.

Inspectoria de Seguros, 12 de janeiro de 1921.—O encarregado do serviço, Octavio Dias Prado.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de janeiro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 32, 33 e 34—Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para os operarios Antonio da Silva Pessoa Netto, Alice Maria B. da Costa e Dinah Monteiro.

Ns. 35 e 36—Ao Sr. director da Despeza Publica, restituindo os processos que acompanharam os officios ns. 4 e 5 do corrente mez.

Ns. 37 e 38—Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Pará, prestando informações sobre o *Diario Official*.

N. 39—Ao Sr. secretario da Policia do Districto Federal, prestando informações sobre trabalhos.

Dia 12

N. 40—Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, respondendo o officio n. 203 e restituindo o aviso que acompanhara o mesmo.

N. 41—Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo o pedido de compra ns. 51.493, de 16 de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados

Liberato Teixeira de Souza.—A secção Central.

José Pinheiro C. Junior.—Idem.

Mayrink & Comp.—Idem.

Henrique P. P. Machado.—Idem.

Colombo, Gamberini & Comp.—Certifique-se.

João A. G. Palha.—Sim do dia 10 em diante.

Dionysio Peixoto.—Sim, do dia 11 em diante.

Reginaldo Fernandes.—Sim, em termos.

Olegario C. Moraes.—Sim.

Luiz Depini.—Idem.

Fernando A. Pereira.—Idem.

Casimiro da S. Ramos.—Idem.

Mario A. Santos.—Sim, em termos.

Herculano da Silva Leitão.—Idem.

Moyes A. Macedo.—Idem.

Carlos S. Porto.—Indeferido.

Octacilio F. Santos.—Idem.

Manoel C. Guerra.—Idem.

Antonio M. Aurelio.—Idem.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 31 de dezembro ultimo foi concedida uma licença de seis mezes, para

tratamento de saude ao consul em Sydney

Guilherme Fernandes da Silva, a contar de 30 de setembro proximo passado.

—Por outra de 5 do andante foi concedida uma licença de seis meses para tratamento de saúde ao consul em Calcuttá, Mario Savard de Saint Brisson Marques, a contar de 3 de janeiro corrente.

—Ainda por outra de 10 do corrente foi exonerado, a pedido do cargo de auxiliar de consulado Pedro Santerre Guimarães.

—Por outra de 12 do corrente foi exonerado por abandono de emprego do cargo de consul de 2ª classe em Paso de los Libres o Sr. Manoel Vidal Barbosa Lage.

Requerimentos despachados

Dia 8 de janeiro de 1921

Raul de Santa Marinha.—Indeferido.
José Antunes de Sampaio Guimarães.—Deferido.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 11 de janeiro corrente: Foram classificados, na arma de infantaria: os 1ºs tenentes Americo Fiuza de Castro, no 3º regimento de infantaria (Capital Federal); Adriano Saldanha Mazza, no 13º batalhão de caçadores (Joinville) e Edgard do Amaral, no 12º regimento de infantaria (Bello Horizonte).

Foram transferidos, na arma de artilharia, a pedido, o 1º tenente Adhemar da Costa Mattos, do 41º regimento de artilharia montada (Campo Grande) para o 5º regimento de artilharia montada (S. Gabriel), e 2ºs tenentes Rogerio de Albuquerque Lima, do 3º regimento de artilharia de Costa (Itaipús) para o 2º regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz), e Eduardo de Souza Mendes, do 3º regimento de artilharia de Costa (Itaipús) para o 5º regimento de artilharia de montanha (Valença).

—Por portarias de 12 do corrente, foram nomeados para a repartição do Estado. Maior do Exército: chefes de secção, os coroneis Waldemiro de Castilho Lima, Nestor Seze-fredo dos Passos, da arma de infantaria; Antenor Santa Cruz Pereira de Abreu, da de cavallaria, e Joaquim Marques da Cunha, da de engenharia; sub-chefe, o tenente-coronel João Borges Fontes, da arma de artilharia, e adjuntos, os capitães Collatino Marques, Arnaldo de Souza Paes de Andrade, da arma de infantaria; Abrilino de Moraes Pires, da de cavallaria; majores Benedicto Olympio da Silveira e Epaminondas de Lima e Silva e capitães Carlos Germac Possolo, Alcides de Mendonça Lima Filho, João Bernardo Lobato Filho e Alvaro de Carvalho, da de artilharia.

Por portaria do Sr. ministro da Guerra, de 12 do corrente, foram dispensados da regencia interina das aulas em cujo exercicio se achavam no Collegio Militar do Ceará, os seguintes senhores:

Sylvio Julio de Albuquerque Lima, de portuguez;
Guilherme Moreira da Rocha, de francez;
Mariano Martins Lisboa Netto, de geographia;

Luiz Liberato Barroso, de desenho;
José Augusto de Almeida, de algebra;
Julio de Mattos Ibiapina, de inglez;
Arthur da Silva Jucá, de Historia Universal;

Arthur Aduato Pereira de Mello, de adjunto da 1ª secção;

Arthur Studart, de adjunto da 1ª secção;

Manoel do Nascimento Fernandes Favors, de adjunto da 1ª secção;

Julio de Azambuja, de adjunto da 2ª secção;

Nilo Liberato Barroso, de adjunto da 2ª secção;

Affonso Feijó da Costa Ribeiro, de adjunto da 2ª secção;

João Marinho de Albuquerque Andrade, de adjunto da 5ª secção.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 dezembro de 1920

Sr. coronel director do Collegio Militar do Rio de Janeiro:

Verificando-se um engano na conta de Pimenta & Comp., que incluso vos devolvo, rogo-vos providencias no sentido de ser o mesmo rectificado (officio n. 1.537).

—Sr. delegado fiscal em Porto Alegre: Incluso vos remetto o processo referente ao 1º tenente Alcides de Souza Ramos, sobre pagamento de ajuda de custo pelo mesmo reclamado, rogando-vos presteis, a respeito, os necessarios esclarecimentos (officio numero 1.541).

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo: Transmittindo-vos o incluso requerimento do 2º tenente voluntario da Patria José Duarte de Moraes, em que pede pagamento de soldo vitalicio pela tabella actual, solicito que vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.544).

Rogo-vos presteis os necessarios esclarecimentos a respeito do requerimento que incluso vos transmittio, do voluntario da Patria Joaquim da Silva Rabello, em que pede pagamento de soldo vitalicio de 1919, pela actual tabella (officio n. 1.545).

Dia 1º

Sr. general commandante da 2ª Região Militar:

Rogo-vos providencias, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade, referentes ao processo que incluso vos remetto sobre tomada de contas do adiantamento de 175:600\$200, concedido ao Sr. general Luiz Barbedo quando commandante dessa região (officio n. 1.550).

—Sr. general commandante da 1ª Região Militar:

Incluso vos remetto o processo sobre receita e despesa do conselho administrativo do 1º regimento de infantaria, durante o anno de 1919, solicitando vossas providencias, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.551).

—Sr. general director de saúde da Guerra:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo sobre receita e despesa do conselho administrativo da enfermaria militar de Florianopolis, durante o anno de 1912, rogando vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.552).

—Sr. general commandante da 1ª Região Militar:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo sobre receita e despesa do conselho administrativo do 2º regimento de infantaria, durante o anno de 1918, rogando-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.553).

—Sr. commandante da 2ª circumscripção militar:

Remettendo-vos o incluso processo sobre receita e despesa do conselho administrativo do 4º regimento de infantaria, durante o anno de 1919, rogo-vos providencias, de or-

dem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.554).

—Sr. general commandante da 5ª Região Militar:

Incluso vos remetto o processo sobre receita e despesa do conselho administrativo da 1ª companhia de metralhadoras, durante o anno de 1918, solicitando-vos providencias, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.555).

—Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Rogo vossas providencias no sentido de ser revalidado na forma prescripta pelo art. 19 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, o sello do requerimento que incluso vos remetto, referente ao capitão graduado reformado Lamartine Collaço Veras, em que pede se lhe passe certidão dos balancetes do Conselho Administrativo do extinto 16º regimento de infantaria (officio n. 1.556).

—Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o 1º tenente veterinario Sylvio Romero Ribeiro Tacques, que veio a esta Capital acompanhando um official, tendo-se apresentado ao Departamento da Guerra 2, recebeu por esta repartição a importancia de 140\$, a titulo de diaria, do referido dia 2 a 15, tudeste mez, de conformidade com o aviso do Sr. ministro sob o numero 591, de hoje datado (officio n. 1.557).

Communico-vos que a consignação mensal de 150\$, estabelecida pelo general de divisão graduado reformado Democrito Ferreira da Silva, para pagamento, em conjunto, ás suas irmãs DD. Jovina Ferreira e Doria Candida Ferreira, deve ser satisfeito até 30 de junho, em virtude do fallecimento de D. Jovina Ferreira, á outra sua irmã sobrevivente D. Doria Candida Ferreira, por intermedio do seu respectivo procurador Olympio Vieira da Cunha Guimarães, ficando essa consignação reduzida a 80\$, a partir de 1º de julho proximo findo em diante, conforme pede aquelle general (officio n. 1.558).

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Incluso vos remetto o processo referente ao capitão Presciliano Pires, em que pede pagamento de differença de vencimentos, rogando-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.560).

—Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Transmittindo-vos o incluso processo referente ao major do Exército Fausto de Azambuja Villanova, sobre pagamento de ajuda de custo, solicito vossas providencias no sentido de ser a divida em questão processada por essa delegacia, para pagamento por exercicio findo, visto ter o citado official direito a vantagem em questão, como consta desse processo (officio n. 1.561).

—Sr. delegado fiscal em Florianopolis:

Transmittindo-vos o requerimento do patrão da maruja da 2ª circumscripção militar, Francisco Policiano Feijó, em que pede pagamento de gratificação extraordinaria, rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.562).

Dia 14

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

Transmittindo-vos o incluso officio n. 141, de 5 de outubro ultimo, do chefe do serviço da 15ª circumscripção do recrutamento militar, nesse Estado, dirigido ao commandante da 6ª região militar, tratando de pagamento de gratificação extraordinaria a officiaes reformados em serviço na respectiva junta, solicito-vos prestais, sobre o assumpto, os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.563).

—Sr. general commandante da 5ª região militar:

Não declarando os vossos officios ns. 1.002

e 1.114, respectivamente, de 16 de outubro a 13 de novembro do corrente anno, se foram tomadas por esse commando providencias no sentido de serem feitas as cargas de passagens constantes dos referidos officios, os quaes sómente declaram que taes passagens foram concedidas para desconto, rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos, de ordem do Sr. ministro, afim de evitar-se duplicata de carga (officio n. 1.564).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Rogo vossas providencias no sentido de serem feitas as cargas de passagens seguintes, concedidas por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto no actual exercicio: de 405\$, ao 2º tenente reformado Sabino José Almeida Magalhães, de duas de 1ª classe, desta Capital a Porto Alegre, pela Companhia Costeira em camarote de duas pessoas, conforme conta n. 784 e, de 161\$400, ao 1º tenente João Facó, de uma de 1ª classe, pela mesma companhia, desta Capital ao Rio Grande, conforme conta n. 893.

Solicito-vos, outrossim, scientificardes a esta directoria do resultado da presente comunicação (officio n. 1.566).

— Sr. delegado fiscal em Florianopolis:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga de 88\$800 ao capitão pharmaceutico Christieno Barbosa de Vasconcellos, correspondente a uma passagem de 1ª classe desta capital ao porto dessa cidade, pela Companhia Costeira, que lhe foi concedida por ordem do Sr. ministro da Guerra, conforme conta n. 783.

Solicito-vos, outrossim, scientificardes a esta directoria do resultado da presente comunicação (officio n. 1.567).

— Sr. delegado fiscal no Pará:

Solicito vossas providencias no sentido de ser feita a carga de 189\$ ao 1º tenente Othello Rodrigues Franco, correspondente a duas passagens de 1ª classe, desta capital a Paraguará, pela Companhia Costeira, em camarote de duas pessoas, que lhe foram concedidas por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto dentro do corrente exercicio, conforme conta n. 899.

Rogo-vos, outrossim, scientificardes a esta directoria do resultado da presente comunicação (officio n. 1.563).

— Sr. delegado fiscal em Macaé:

Solicito vossas providencias no sentido de ser feita a carga de 510\$ ao 1º tenente medico Dr. Manoel Tellino Tenorio, correspondente a tres passagens de 1ª classe desta capital a esse Estado, pelo Lloyd Brasileiro, que lhe foram concedidas por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto no actual exercicio, conforme conta n. 1.587.

Rogo-vos, outrossim, scientificardes a esta directoria do resultado da presente comunicação (officio n. 1.569).

— Sr. general director de Saude da Guerra:

Afim de que vos digneis da providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade, incluso vos remetto o processo sobre receita e despesa do Conselho Administrativo da Enfermaria Militar de Alegrete, durante o anno de 1918 (officio n. 1.570).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de dezembro de 1920

Sr. director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 319, de 18 do corrente mez, incluso vos devolvo o officio n. 287, de 29 de novembro proximo passado, dessa directoria (officio n. 1.593).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Transmittindo-vos a inclusa representação da 3ª Sub-directoria desta Contabilidade, sobre

pagamento de passagens por parte do Lloyd Brasileiro, rogo-vos presteis sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos de modo a habilitar esta repartição na cobrança de passagens fornecidas por aquella empresa (officio n. 1.596).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

Remettendo-vos o incluso processo de aposentadoria do Dr. José M. dos Reis Junior, solicito-vos presteis sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos, conforme parecer numero 3.490 de 14 deste mez, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 1.598).

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Solicitando que presteis os necessarios esclarecimentos, incluso vos remetto o processo referente ao 2º tenente da 2ª linha Mario de Paula, secretario da junta de alistamento em Cruz Alta, nesse Estado, em que pede pagamento de vencimentos (officio n. 1.599).

— Sr. commandante do 10º Regimento de Cavallaria Independente:

Incluso vos remetto a caderneta de assentamentos pertencente ao 1º tenente Patrocínio José da Costa, desse regimento, ficando assim satisfeita a solicitação constante de vosso telegramma de 13 de novembro ultimo, dirigido a esta directoria (officio n. 1.600).

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

Manoel Pereira Gonçalves, pedindo habilitação de soldo vitalicio. — Prove seus serviços de campanha e a identidade de pessoa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 7 de janeiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Richard Whichello & Comp., 9\$; Luiz Macedo (2), 126\$300 e Silva Macedo & Comp. (2), 1:189\$470, provenientes de materias fornecidas á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1920, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa, na importancia total de 1:324\$670, por conta da consignação «Material, o necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 52 da vigente lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 31).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 3:323\$140 e de Borlido Maia & Comp., 5:145\$, provenientes da fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno passado; correndo a despesa, na importancia de 8:468\$140, pela consignação «Material, o necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 52 da vigente lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 32).

Segunda secção

Expediente de 10 de janeiro de 1921

Officios expedidos:

N. 16 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de João Evangelista da Cunha.

N. 17 — Ao Sr. Dr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo novamente o processo de montepio de D. Julia Correia de Lima e outros.

N. 18 — Ao mesmo Sr. director, dando solução ao officio n. 330, de 31 de dezembro ultimo, e remetendo novamente o processo de montepio pretendido por D. Julia Pereira Jorge Peixoto e outros, viuva e filhos de Julio Cezar Fernandes Peixoto.

N. 19 — Ao Sr. director geral dos Correios, dando solução ao officio n. 6.452 o solicitando a renovação de nova certidão rectificada, sobre pagamento de contribuições para o montepio feito por José Pires de Camargo Rocha, thesoureiro da agencia postal de Botucatu, S. Paulo.

Requerimentos despachados

D. Amelia de Almeida Rodrigues, viuva de Prisco Pedro Rodrigues, official aposentado das officinas da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

D. Alice Lopes de Lima e outros, viuva e filhos de Armando Pereira de Lima, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido. — Prove o estado civil de Sylvia.

D. Esther Estherlina Torres, solicitando certidão de titulos de pensão de montepio. — Certifique-se.

Dia 11

D. Albina Lima de Oliveira, viuva de Henrique Sabino de Oliveira, estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

D. Virginia Ferreira do Valle e outros, viuva e filhos de João Galileu do Valle, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Carolina de Souza Moura, e outros, viuva e filhos de Maximiano José de Moura, contador da Sub-administração dos Correios de Uberaba, Minas Geraes, solicitando identicos favores. — Habilite-se nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Raul Tagus Correia de Brito, solicitando continuar como contribuinte do montepio na qualidade de fiel recebedor da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Deferido.

Foi mandada averbar a declaração de família apresentada pelo 4º escriptuario da Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Atílio Wattson, escolhida do terceiro arbitro. Esses arbitros decidirão de accordo com as regras e formas de direito, em face do decreto n. 7.016, de 18 de outubro de 1878 e mais disposições legais, bem como á vista de tudo quanto possa constar de processos que sobre o assumpto tenham corrido na referida secretaria de Estado, os quaes lhes serão fornecidos juntamente com qualquer outros elementos elucidativos da questão que os ditos arbitros julgarem necessarios. A decisão arbitral será proferida no prazo de sessenta dias, contados daquelle em que forem entregues aos arbitros mediante o competente termo, o processo e mais elementos que possam interessar a questão, tendo o arbitro desemparelhado igual prazo para proferir a decisão definitiva. E por assim haverem convenção e se comprometterem as duas partes, é este termo assignado, depois de lido e achado conforme pelas partes, pelas testemunhas os 3ºs officiaes José Ferreira de Araújo e Agostinho Ornellas de Souza e por mim, Arthur Leal Nabuco de Araújo, 1º official que o escrevi. — Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1921. (Seguem-se as assignaturas) J. Pires de Rio. — Adolpho P. de Figueiredo. — José Ferreira de Araújo. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araújo. — Confere, A. Nabuco, — Visto,

J. B. de Macedo Guimarães, director de secção, interino.

Termo de compromisso para instituição do juízo arbitral que entre si celebrem o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a «Leopoldina Railway Company, Limited», afim de decidir a questão suscitada sobre a reversão do ramal do Sumidouro ao dominio da União

Aos 7 dias do mez de janeiro de 1921, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutor José Pires do Rio, Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, representando o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e Adolpho P. de Figueiredo, representando a «Leopoldina Railway Company, Limited», conforme procuração exhibida que fica archivada nesta Secretaria de Estado, declararam que, pelo presente termo, lavrado na presença das testemunhas adeante nomeadas, instituem um juízo arbitral para decidir a questão suscitada sobre a reversão do ramal de Sumidouro ao dominio da União. E para constituição desse juízo arbitral, as duas partes se louvaram nos senhores doutores Aarão Reis e Leopoldo de Bulhões, ambos domiciliados nesta capital, escolhidos livremente e de pleno accordo pelas partes, que, no caso de empate, nomearão ainda de pleno accordo o terceiro para resolver a questão definitivamente, sem mais recurso algum, decidindo a sorte entre dous nomes indicados se as partes não chegarem a accordo sobre a

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve dispensar da commissão que exercia na Estrada de Ferro de Theresopolis, Adolpho José Moreira, que deverá reassumir as funções de seu cargo effectivo.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1921.— J. Pires do Rio.

Deu-se conhecimento da resolução supra a Inspectoria Federal das Estradas (aviso n. 18).

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1921.

Laurindo de Freitas Talles, Joaquim Francisco Moreira, Arthur da Costa Santarém, José Augusto da Costa e Paulino Augusto Vieira.— Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas da execução dos decretos que es aposentaram.

Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e de impostos sobre vencimentos até quando contribuíram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão porque deixou ella de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

Expediente de 14 de janeiro de 1921

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Com referencia ao vosso officio n. 1.610, de 23 de dezembro ultimo, solicitando a devolução a essa Inspectoria das 1.ª e 2.ª vias do projecto o orçamento para o calçamento a paralelepípedos, do caes do porto do Rio Grande do Sul, de ordem do Sr. ministro, junto vos devolve as duas vias do projecto

alludido, deixando de ter igual procedimento com relação ao orçamento, por não ter sido esse enviado a este ministerio (officio n. 1).

— Sr. consultor juridico do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, afim de que emittas parecer, o incluso officio em que o director geral dos Correios consulta sobre a applicação e extensão das penalidades contidas nos arts. 484 e 492 do Regulamento Postal (officio n. 2).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que por portaria de 5 do corrente, publicada no *Diario Official* do dia 8, foi autorizado, a titulo precario, o augmento de 10 % sobre as tarifas em vigor nas linhas arrendadas a The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, nos termos propostos em vosso officio n. 1000/S. de 29 de dezembro proximo findo (officio n. 2).

— Sr. director geral dos Correios:

Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores por aviso n. 5.440, de 30 de dezembro ultimo, solicitado providencias no sentido de ser a administração dos Correios do Estado de Goyaz autorizada a fazer a entrega dos livros eleitoraes, para as eleições de fevereiro proximo, por estafetas especiaes, visto haver o presidente do dito Estado informado que sem essa medida difficil se tornaria esse serviço, recommendo-vos que providencieis de forma a ser satisfeita a solicitação de que se trata (aviso n. 2).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Respondendo ao vosso aviso n. 5.540, de 30 de dezembro ultimo, communico-vos que nesta data expedii a Directoria Geral dos Correios as necessarias ordens afim de que a distribuição de livros eleitoraes, no Estado de Goyaz, para as proximas eleições de fevereiro, seja por estafetas especiaes de accordo com o vosso pedido e a urgencia do caso (aviso numero 3).

— Sr. director geral dos Correios:

Em solução ao vosso officio n. 6.399, de 29 de dezembro ultimo, relativo ao fornecimento de sellos para figurarem na galeria de obras historicas do Conselho Municipal da Capital do Estado do Pará, o que vos foi solicitado pelo referido Conselho, communico-vos que, de accordo com a vossa informação, podeis attender ao pedido, remetendo os exemplares constantes da relação, cuja cópia me foi enviada por essa directoria geral, annexa ao officio alludido (aviso n. 3).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Respondendo ao vosso aviso n. 61, de 24 de novembro ultimo, remetendo cópia de uns telegrammas relativos ao Congresso Postal Unive sal, realizado ultimamente em Madrid, tenho a honra de passar ás vossas mãos cópia do officio que sobre o assumpto me foi expedido pela Directoria Geral dos Correios (aviso numero 4).

— Sr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy:

Restituindo-vos a contra fé que acompanhou o vosso officio n. 81, de 14 de dezembro ultimo, communico-vos que a Repartição Geral dos Telegraphos, por officio n. 3.409, de 31 do alludido mez, communica já ter providenciado no sentido de ser mudada a estação telegraphica de Mariá (aviso n. 6).

Requerimentos despachados

Olavo Strauch, pedindo uma passagem para a França.— Indeferido.

J. S. Mendes & Comp., pedindo a concessão de um desvio para descarga de especiaes com lenha, na linha da Estrada de Ferro Rio d'Quero.— Indeferido.

Serafim de Garvalho, ex-carpinteiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.— Compareça na 3.ª secção da Directoria Geral de Expediente.

Continuos, correios e serventes da Secretaria de Estado, pedindo passagem gratuita nos trens da Estrada de Ferro Central do Brasil.— Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — 2.ª secção — Circular n. 2/2ª — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1921:

Verificando esta directoria que nem sempre é possível ás administrações dar integral cumprimento á circular n. 71/2, de 13 de outubro ultimo, pela dificuldade de encontrarem, no interior, quem, com a idade regulamentar possa ou queira acceitar determinados cargos postaes, modifico aquella circular, para o effecto de poderem ser nomeados estafetas, conductores, agentes de 3.ª e 4.ª classes e embarcados, e ajudantes das agencias de 2.ª e 3.ª classes, individuos de idade superior á fixada, exigindo-se, entretanto, os demais requisitos de idoneidade, que ficarão ao criterio intelligente e honesto dessa administração, tendo muito em consideração o vigor do candidato. Saude e fraternidade.— o director geral, Clodomiro Pereira da Silva.

Sr. administrador dos Correios do Estado de Expediente 1.439/20.

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1921

Mariano & Clemente, pedindo providencias sobre o registrado n. 398.— Deferido, de accordo com o art. 7.º do regulamento, tão somente quanto ao objecto.

Antonio Milinêo Kanaipp, pedindo logar na directoria.— Aguarde oportunidade.

Evaristo Luiz Fontes, estafeta distribuidor, directoria, pedindo sua nomeação para o cargo de carteiro da Directoria Geral.— Aguarde oportunidade.

João da Silva Araújo Lopes, pedindo sua nomeação para qualquer cargo da directoria.— Agua de oportunidade.

Sebastião Cordeiro Ramos, pedindo logar na directoria.— Aguarde oportunidade.

Acelyno Valentino da Fonseca, carteiro privativo da agencia de Nova Friburgo, pedindo transferencia para a Directoria Geral.— Indeferido.

Arlindo Lopes, pedindo seja annotada na classificação a qualidade de reservista.— Anote-se.

Candido da Rocha Leão, estafeta interno, directoria, pedindo restituição da caderneta de reservista.— Sim, mediante recibo.

Carlos Cardoso, reservista do Exército, pedindo para ser nomeado agente do Correio de Jacarehy, Estado de S. Paulo.— Não ha mais que deferir.

D. Amelia Leite Figueiredo, pedindo para ser nomeada auxiliar de agencia.— Aguarde oportunidade.

Newton Joaquim da Silveira e Azevedo, reservista do Exército, pedindo para ser nomeado estafeta interno nesta directoria.— Aguarde oportunidade.

Luiz Antonio Gonçalves, servente da agencia do Correio de Santa Cruz, pedindo descontar mensalmente 1\$ a favor da Sociedade dos Diaristas Postaes.— Deferido.

Otilia Cesar de Andrade, agente interina do Correio de Mangueira, pedindo pagamento de 8\$191.— Deferido.

João Barbosa da Silva, pedindo indemnização do registrado n. 49.977.— Indemnize-se.

Dia 12

Floriano Peixoto Paula Ferreira, praticante de 2.ª classe, S. Paulo, recorrendo do acto que o multou.— Aguarde oportunidade.

Adherbal de Oliveira Leme, praticante de 2.ª classe, S. Paulo, pedindo cancellamento

de penalidades. — Cancele as penalidades de que tratam as portarias de 8 e 18 de novembro de 1907.

Climério de Abreu, amanuense dos Correios de S. Paulo, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado. — Mantenho o acto do administrador.

João Marcellino Cavalcanti, porteiro, Amazonas, pedindo cancellamento de penalidades. — Deferido.

Cezínio de Almeida Cunha, pedindo reconsideração do acto que suspendeu preventivamente seu irmão João de Almeida Cunha, que se acha internado no Hospício Nacional de Alienados. — A vista do que consta deste processo, deferido.

Mário Pereira de Aguiar, praticante de 1ª classe, Directoria, pedindo conste de seus assentamentos ter sido admittido como auxiliar especial em dezembro de 1910. — Deferido.

Manoel dos Santos Fagundes, auxiliar dos elevadores, Directoria, pedindo sua nomeação para o cargo de carteiro. — Verificado o alegado, anote-se.

Dulcelino de Arruda Camara, amanuense, Directoria, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo um mez.

Pedro Martins Paz, servente de 1ª classe, Directoria, pedindo um mez de licença para tratamento de saúde. — Concedo um mez, nos termos do informado.

Agenor Tertuliano dos Santos, carteiro de 3ª classe, Directoria, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo um mez.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1921

José Fernandes Rolim, solicitando redução de armazenagem para 6 caixas com brinquedos, vindas pela vapor «Britanier» entrado em julho de 1920. — Concedido abatimento de 20% na armazenagem devida.

London & River Plate Bank Ltd, solicitando redução da armazenagem para diversas caixas vindas dos Estados Unidos com automoveis e accessorios, pelos vapores «Pancras» e «Stephens», entrados respectivamente em julho e agosto de 1920. — Concedida a redução de 40% na armazenagem devida.

Adolphe Joseph Berger, solicitando redução de armazenagem para 13 caixas com suspensorios. — Concedida a redução de 50% na armazenagem devida.

Os liquidatarios da Massa Fallida de Adolphe Joseph Berger, solicitando redução de armazenagem para 3 volumes vindos pelo vapor norueguês «Isfond» entrado em fevereiro de 1920. — Concedida a redução de 40% na armazenagem devida.

Companhia Brasileira de Iluminação Marítima e Terrestre, solicitando redução de armazenagem para uma caixa contendo uma lanterna para boia, vinda pelo vapor francez «Liger», entrado em julho de 1920. — Concedida a redução de 50% na armazenagem devida.

Christovão Fernandes & Comp., solicitando redução de armazenagem para 96 saccos com mercadorias diversas de Singapura e Hamburgo pelos vapores «Sumatra Maru» e «Kerman-shah», entrados em maio de 1920. — Concedida a redução de 30 % na armazenagem devida.

Compagnie de Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers, solicitando redução da armazenagem sobre 358 volumes contendo champagne, vindos pelo vapor americano «Janill», entrado em junho de 1920. — Concedida a dispensa do mez de armazenagem accrescido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio, de 29 de novembro a 4 de dezembro de 1920

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores, quanto a preços nesta Capital).

Algodão em rama

Vigoraram os seguintes preços por 10 kilos:

1.º do sertão...	28\$000 a 29\$500
1.º sorte...	25\$000 a 26\$000
Mediano...	24\$000 a 25\$000
Paulista...	29\$500 a 30\$000

Assucar

Regularam os seguintes preços por kilo:

Branco crystal...	\$680 a \$730
2.º jacto...	\$540 a \$600
Mascavo...	\$480 a \$520
Mascavinho...	\$280 a \$470

Aguaes minerais, por caixa;

Caxambu, 34\$500 a 35\$500.

Lambary, 30\$ a 32\$000.

Salutaris, 32\$ a 34\$000.

Cambuquira, 28\$ a 30\$000.

S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.

Aguardente, pipa com 480 litros (sem sello):

De Paraty, 200\$ a 210\$000.

De Angra, 180\$ a 190\$000.

De Campos, 160\$ a 170\$000.

Alcool, pipa com 480 litros (sem sello):

De 40 grãos, 220\$ a 230\$000.

De 38 grãos, 190\$ a 200\$000.

De 36 grãos, 160\$ a 170\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$360 a \$380.

Estrangeira, \$400.

Arroz, por 60 kilos:

Brilhado de 1.º, 46\$ a 48\$000.

Brilhado de 2.º, 42\$ a 44\$000.

Especial, 44\$ a 46\$000.

Superior, 41\$ a 42\$000.

Bom, 36\$ a 38\$000.

Regular, 28\$ a 32\$000.

Branco do Norte, 36\$ a 38\$000.

Rajado do Norte, 28\$ a 32\$000.

Meio arroz, 22\$ a 24\$000.

Sanga, 16\$ a 20\$000.

Bacalhão:

Diversas marcas, caixa, 125\$ a 135\$000.

Diversas marcas, meia caixa, 65\$ a 68\$000.

Bacalhão, em tina:

Gaspe, não ha.

Americano, Halifax, não ha.

Peixelin, 105\$ a 110\$000.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre, latas com 20 kilos, 1\$950 a 2\$000.

De Porto Alegre, latas com dous kilos, 1\$900 a 1\$950.

De Porto Alegre, latas com um kilo, 1\$900 a 1\$950.

Da Laguna, latas com 20 kilos, 1\$780 a 1\$900.

De Itajahy, latas de 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.

De Itajahy, latas de 10 kilos, 1\$900 a 2\$000.

De Itajahy, latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$050.

Mineira e Paulista, latas com 20 kilos, 1\$900 a 1\$950.

Mineira e Paulista, latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$000.

Batatas, por kilo:

Nacional — Mineira e paulista, \$440.

Rio Grande, não ha.

Estrangeira, caixa, 20\$000.

Breu, por 280 libras:

Americano — claro, 98\$ a 100\$000.

Americano, escuro, nominal.

Cimento, por barrica:

Marca Dova, 40\$000.

Marca Atlas, 40\$000.

Outras marcas, 38\$ a 40\$000.

Farelo de trigo, por 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais, 5\$500 a 5\$700.

Farinha de mandioca, por 45 kilos:

Porto Alegre, especial, 14\$ a 14\$500.

Porto Alegre, fina, 12\$ a 12\$500.

Porto Alegre, entrefina, 11\$ a 11\$500.

Porto Alegre, peneirada, 10\$ a 10\$500.

Porto Alegre, grossa, 9\$ a 9\$500.

Laguna, peneirada, 10\$ a 10\$500.

Laguna, grossa, 9\$ a 9\$500.

Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:

Minho Fluminense, 1ª qualidade, 47\$ a 47\$500.

Moinho Fluminense, 2ª qualidade, 46\$ a 46\$500.

Moinho Inglez (R. F. M.), 1ª qualidade, 47\$ a 47\$500.

Moinho Inglez (R. F. M.), 2ª qualidade, 46\$ a 46\$500.

Moinho Inglez (R. F. M.), 3ª qualidade, 45\$ a 45\$500.

Rio da Prata, 1ª qualidade, nominal.

Rio da Prata, 2ª qualidade, nominal.

Rio da Prata, 3ª qualidade, nominal.

Americana, barricas ou saccos, nominal.

Feijão, por 60 kilos:

Preto superior, 30\$ a 36\$000.

Preto regular, 22\$ a 24\$000.

De cores, de Porto Alegre, 22\$ a 23\$000.

Manteiga, 40\$ a 42\$000.

Enxofre, 66 kilos, 30\$ a 32\$000.

Branco, 17\$ a 18\$000.

Amendoim, 33\$ a 34\$000.

Fradinho, 18\$ a 24\$000.
 Mulatinho, 16\$ a 17\$000.
 De outras procedencias, 15\$ a 20\$000.
 Fumo, por kilo:
 Em corda, especial, 2\$ a 2\$200.
 Em corda, bom, 1\$600 a 1\$700.
 Em corda, baixo, 1\$ a 1\$100.
 Rio Grande, amarello 1°, 1\$600 a 1\$700.
 Rio Grande, amarella 2°, 1\$500 a 1\$600.
 Rio Grande, commum, 1°, 1\$500 a 1\$600.
 Rio Grande commum, 2°, 1\$300 a 1\$400.
 Bahia, especial, 2\$800 a 3\$000.
 Superior, 2\$300 a 2\$500.
 Bom, 1\$800 a 2\$000.
 Kerozene, por caixa:
 Americano:
 Diversas marcas, 25\$ a 26\$000.
 Ladrilhos, por milheiro:
 Nacionais, 7\$ a 15\$000.
 Por metro quadrado:
 De ceramica, 21\$ a 26\$000.
 Estrangeiros, 38\$ a 40\$000.
 Manteiga, por kilo:
 De Minas e do Estado do Rio, 3\$800 a 4\$200.
 Santa Catharina — Lata\$ de cinco a 10 kilos. 2\$400 a 6\$900.

Estrangeiras, por libra:
 Diversas marcas, não ha.
 Milho, por 62 kilos:
 Amarello, 18\$ a 18\$500.
 Branco, 17\$500 a 18\$000.
 Mesclado, 17\$500 a 18\$000.
 Do Rio da Prata, não ha.
 Oleo por kilo:
 De linhaça, não ha.
 Em bruto:
 Em barril, 2\$600 a 2\$800.
 Em lata, 2\$600 a 2\$800.
 De caroço de algodão, não ha.
 Por litro:
 Nacional, 1\$200 a 1\$400.
 Estrangeiro, 2\$600 a 2\$800.
 Polvilho, por kilo:
 De Minas, Rio e S. Paulo, \$350 a \$400.
 De Porto Alegre, \$350 a \$400.
 De Santa Catharina, \$350 a \$400.
 Pinho, por pé:
 Americano, \$700.
 De rezina, por duzia couc, 320\$000.
 Por pé:
 Spruce, 2\$000.
 Sueco branco, não ha.
 Sueco vermelho, não ha.

Do Paraná:
 1ª qualidade, \$900.
 2ª qualidade, \$880.
 3ª qualidade, \$760.
 Madeira de lei, por metro cubico:
 Cedro, 280\$000.
 Peroba branca, 250\$000.
 Outras qualidades, 170\$ a 190\$000.
 Phosphoros, por lata:
 Marca «Olho», 72\$ a 73\$000.
 Marca «Brilhante», 72\$000.
 Outras marcas, 72\$000.
 Sal, por sacco com 60 kilos:

Do Norte:
 Grosso, 9\$ a 9\$500.
 Moído, nominal.
 De Cabo Frio:
 Grosso, 6\$ a 7\$000.
 Moído, nominal.
 Estrangeiro, 10\$500 a 14\$000.
 Sebo, por kilo:
 Do Rio Grande e fronteira, 1\$340.
 Do matadouro e xarqueadas do interior, 1\$300.
 Do Rio da Prata, nominal.
 Tapioca, por kilo:
 De diversas procedencias, \$400 a \$600.
 Telhas, por milheiro:
 Francezas, 1:300\$ a 1:500\$000.
 Nacionais, 500\$ a 550\$000.
 Toucinho, por kilo:
 Commum, 1\$200 a 1\$300.
 De fumeiro, 2\$400 a 2\$500.
 Vinho, por barril:
 Do Rio Grande, 85\$ a 95\$000.

Estrangeiro, por pipa:

Virgem, 800\$000.

Verde, 900\$000.

Collares, 1:000\$000.

Xarque, por kilo:

Do Rio da Prata:

Patos e mantas, não ha.

Mantas, 2\$100 a 2\$300.

Do Rio Grande do Sul:

Patos e mantas, 2\$000 a 2\$160.

Mantas, 2\$000 a 2\$240.

De Matto Grosso:

Patos e mantas, não ha.

Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$600 a 2\$180.

Manganéz — Minas Geraes, no cães do porto e nos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, do teor metalico de e além de 48 %, 50\$ por 1.000 kilos.

Café

Regularam os seguintes preços por arroba:

Typo 3.	13\$400 a 13\$700
Typo 4.	12\$800 a 13\$100
Typo 5.	12\$200 a 12\$500
Typo 6.	11\$700 a 12\$000
Typo 7.	11\$200 a 11\$500
Typo 8.	10\$700 a 11\$000
Typo 9.	10\$200 a 10\$500

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 2\$500.

Algodão

Parahyba — Stock 2.943 fardos e 5.664 saccos. Preços por arroba: Seridó, 27\$ a 30\$000. Sertão primeira sorte, 26\$ a 28\$, mediano 21\$ a 25\$, Matta primeira sorte 24\$ a 25\$000.

Arroz

Florianopolis — Preços por 60 kilos, 30\$000.

Pelotas — Preços por 60 kilos, 25\$ a 45\$000.

Assucar

Florianopolis — Preços por 60 kilos: de 1° 60\$, de 2° 54\$, de 3° 48\$, crystal 58\$, grosso 45 kilos, 14\$000.

Parahyba — Preços por arroba: crystal 8\$500, bruto 4\$000.

Bahia — Preço por kilo, \$720.

Banha

Pelotas — Preço por kilo, 1\$250.

Batatas

Pelotas — Preço por kilo, 4\$000.

Cacão

Bahia — Existencia 33.220. Preços por arroba, 9\$ a 12\$000.

Café

Santos — Entraram 313.034 saccos. Embarques 90.838. Existencia 2.707.016. Preços por arroba: 9\$300 a 9\$600. Mercado calmo.

Bahia — Preço por arroba, 40\$000.

Couros

Pelotas — Preço por kilo, 3\$000.

Parahyba — Stock 2.003. Preços por kilo: secco salgado, 1\$400; por sal, 1\$500; espichado, 1\$600.

Felão

Florianopolis — Preços por 60 kilos: preto, 42\$; branco, 38\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, preto, 22\$000.

Fumo

Florianopolis — Preço por arroba, corda, 54\$000.

Bahia — Stock 46.250 fardos. Preço por kilo, 15\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 70\$000.

Mamona

Parahyba — Stock 692 saccos. Preço por arroba, 2\$500.

Manteiga

Florianopolis — Hansa, 6\$400.

Milho

Florianópolis — Preço por 40 kilos, 17\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 11\$000.

Óleo de algodão

Parahyba — Preço por arroba, 7\$500.

Pelles

Parahyba — Stock 5.861. Preços por unidade: de cabra 3\$400 a 3\$500; de carneiro, 2\$000.

Piassava

Bahia — Existência, 5.430 molhos, Preço por molhõ, 4\$000.

Toucinho

Florianópolis — Preço por kilo, 1\$500.

Pelotas — Preço por kilo, 1\$300.

Karque

Pelotas — Preço por arroba, 30\$000.

Mercado do Rio, de 6 a 11 de dezembro de 1920

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores, quanto a preços nesta Capital).

Algodão em ramã

Regularam os seguintes preços por 10 kilos:

1º do sertão	26\$000 a 29\$500
1º sorte	24\$000 a 26\$000
Mediano	20\$000 a 25\$000
Paulista	28\$000 a 30\$000

Assucar

Vigoraram os seguintes preços por kilo:

Branco cristal	\$680 a \$740
2º jacto	\$560 a \$600
Mascavinho	\$500 a \$540
Mascavo	\$320 a \$480

Café

Regularam os seguintes preços por arroba:

Typo 3	13\$200 a 13\$600
Typo 4	12\$600 a 12\$900
Typo 5	12\$000 a 12\$300
Typo 6	11\$500 a 11\$800
Typo 7	11\$000 a 11\$300
Typo 8	10\$500 a 10\$800
Typo 9	10\$000 a 10\$300

Águas minerais:

Caxambu, por caixa:

Caxambu, 34\$500 a 35\$500.

Lambary, 30\$ a 32\$000.

Salutaris, 32\$ a 34\$000.

Cambuquira, 28\$ a 30\$000.

S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.

Aguardente, por pipa com 480 litros:

De Paraty (sem sello), 200\$ a 210\$000.

Angra (sem sello), 180\$ a 190\$000.

Campos (sem sello), 160\$ a 170\$000.

Alcool, por pipa com 480 litros:

De 40 grãos, (sem sello), 220\$ a 230\$000.

De 38 grãos (sem sello), 190\$ a 230\$000.

D 36 grãos (sem sello) 160\$ a 170\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$360 a \$380.

Estrangeira, \$400.

Arroz, por 60 kilos:

Brilhado:

De 1º, 46\$ a 48\$000.

De 2º, 42\$ a 44\$000.

Especial, 44\$ a 46\$000.

Superior, 41\$ a 42\$000.

Bom, 37\$ a 38\$000.

Regular, 37\$ a 38\$000.

Branco do Norte, 35\$ a 37\$000.

Rajado do Norte, 26\$ a 30\$000.

Meio arroz, 22\$ a 24\$000.

Sanga, 18\$ a 20\$000.

Bacalhão, por caixa:

Diversas marcas:

Caixa, 125\$ a 135\$000.

Por meia caixa:

Meia caixa, 65\$ a 68\$000.

Por tina:

Em tina:

Gaspe, não ha.

Americano — Halifax, não ha.

Peixelin, 105\$ a 110\$000.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre:

Latas com 20 kilos, 1\$950 a 2\$000.

Latas com 20 kilos, 1\$900 a 1\$950.

Latas com um kilo, 1\$900 a 1\$950.

Da Laguna:

Latas com 20 kilos, 1\$780 a 1\$900.

De Itajahy:

Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.

Latas com 10 kilos, 1\$900 a 2\$000.

Latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$050.

Mineira e paulista:

Latas com 20 kilos, 1\$900 a 1\$950.

Latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$000.

Batatas, por kilo:

Nacional e paulista, \$440

Rio Grande, não ha.

Estrangeira, 20\$000.

Breu, por 280 libras:

Americano:

Claro, nominal.

Escuro, nominal.

Cimento, por barrica:

Marca Dova, 40\$000.

Marca Atlas, 40\$000.

Outras marcas, 38\$ a 40\$000.

Farelo de trigo, por 35 kilos:

Dos Moinhos nacionaes, 5\$500 a 5\$700.

Farinha de mandioca, por 45 kilos:

Porto Alegre:

Especial, 13\$800 a 14\$200.

Fina, 12\$800 a 13\$000.

Entrefina, 11\$800 a 12\$000.

Peneirada, 10\$800 a 11\$000.

Grossa, 9\$800 a 10\$000.

Laguna:

Peneirada, 10\$800 a 11\$000.

Grossa, 9\$800 a 10\$000.

Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:

Moinho Fluminense:

1ª qualidade, 47\$ a 47\$500.

2ª qualidade, 46\$ a 46\$500.

Inglez (R. F. M.):

1ª qualidade, 47\$ a 47\$500.

2ª qualidade, 46\$ a 46\$500.

3ª qualidade, 45\$ a 45\$500.

1ª qualidade, nominal.

2ª qualidade, nominal.

Americana — Barricas ou saccos, nominal.

Feijão, por 60 kilos:

Preto superior, 34\$ a 36\$000.

Preto regular, 24\$ a 25\$000.

De cores — de Porto Alegre, 22\$ a 23\$000.

Manteiga, 40\$ a 42\$000.

Enxofre — 66 kilos, 30\$ a 32\$000.

Branco, 17\$ a 18\$000.

Amendoim, 33\$ a 34\$000.

Fradinho, 18\$ a 24\$000.

Mulatinho, 16\$ a 17\$000.

De outras procedencias, 15\$ a 20\$000.

Fumo, por kilo:

Em corda:

Especial, 2\$ a 2\$200.

Bom, 1\$600 a 1\$700.

Baixa, 1\$ a 1\$100.

Por kilo:

Rio Grande:

Amarello 1º, 1\$600 a 1\$700.

Amarello 2º, 1\$500 a 1\$600.

Commum 1º, 1\$500 a 1\$600.

Commum 2º, 1\$300 a 1\$400.

Bahia:

Especial, 2\$800 a 3\$000.

Fumo, por kilo:

Bahia, superior, 2\$300 a 2\$500.

Dito, bom, 1\$800 a 2\$000.

Kerozene, por caixa:

Americano, diversas marcas, 25\$ a 26\$000.

Ladrilhos:

Nacionaes, por milheiro, 7\$ a 15\$000.

De ceramica, por metro quadrado, 21\$ a 26\$000.

Estrangeiros, idem, 38\$ a 40\$000.

Manteiga:

De Minas e do Estado do Rio, por kilo, 3\$800 a 4\$000.
De Santa Catharina, latas de 5 e 10 kilos, idem, 2\$400 a 2\$800.

Estrangeiras, diversas marcas, por libra, 4\$300.

Milho, por 62 kilos:

Amarello, 18\$ a 18\$500.

Branco, 17\$500 a 18\$000.

Mesclado, 17\$500 a 18\$000.

Do Rio da Prata, não ha.

Oleo de linhaça, por kilo:

Em barril, bruto, 2\$600 a 2\$800.

Em lata, 2\$600 a 2\$800.

Oleo de caroço de algodão, por litro:

Nacional, 1\$200 a 1\$400.

Estrangeiro, 2\$600 a 2\$800.

Polvilho, por kilo:

De Minas, Rio e S. Paulo, 3\$50 a 4\$00.

De Porto Alegre, 3\$50 a 4\$00.

De Santa Catharina, 3\$50 a 4\$00.

Pinho:

Americano, por pé, 7\$00.

De rezina, por duzia de cougoeiras, 320\$000.

Spruce, por pé, 2\$000.

Sueco branco, não ha.

Dito vermelho, não ha.

Do Paraná, 1ª qualidade, 800\$000.

Dito, 2ª dita, 830\$000.

Dito, 3ª dita, 760\$000.

Madeira de lei, por metro cubico

Cedro, 280\$000.

Peroba branca, 250\$000.

Outras qualidades, 170\$ a 190\$000.

Phosphoros, por lata:

Marca Olho, 72\$ a 73\$000.

Marca Brilhante, 72\$000.

Outras marcas, 72\$000.

Sal, por sacco com 60 kilos:

Do Norte, grosso, 9\$ a 9\$500.

Dito, moído, nominal.

De Cabo Frio, grosso, 6\$ a 7\$080.

Dito, moído, nominal.

Estrangeiro, 10\$500 a 14\$000.

Sebo, por kilo:

Do Rio Grande e fronteira, nominal.

Do Matadouro e xarqueadas, nominal.

Do Rio da Prata, nominal.

Tapioca, por kilo:

De diversas procedencias, 4\$00 a 6\$00.

Telhas, por milheiro:

Francezas, 1:400\$ a 1:500\$000.

Nacionais, 500\$ a 550\$000.

Toucinho, por kilo:

Commum, 1\$200 a 1\$400.

De fumeiro, 2\$300 a 2\$400.

Vinho:

Do Rio Grande, por barril, 85\$ a 95\$000.

Estrangeiro, virgem, por pipa, 900\$000.

Dito, verde, idem, 950\$000.

Dito, Collares, 1:250\$000.

Xarque, por kilo:

Do Rio da Prata, patos e mantas, não ha.

Do Rio da Prata, mantas, 2\$100 a 2\$300.

Do Rio Grande do Sul, patos e mantas, 2\$ a 2\$160.

Do Rio Grande do Sul, mantas, 2\$ a 2\$240.

De Matto Grosso, patos e mantas, não ha.

Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$600 a 2\$100.

Manganez:

De Minas Geraes, no Cães do Porto e nos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, de teor metallico de e além de 48 %, por 1.000 kilos, 50\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA DE 2 A 8 DE DEZEMBRO DE 1920

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba 2\$200.

Algodão

Parahyba — Stock 3.300 fardos e 4.500.

Preços por arroba: serido 28\$; sertão primeira sorte 23\$ a 27\$; mediano, 18\$ a 23\$; matta primeira sorte, 23\$ a 27\$; mediano, 20\$000.

Belém — Preço por arroba: 6\$000.

Maranhão — Stock 10.000 saccas, Preço por kilo, 2\$400.

Andiroba

Belém — Preço por lata, 14\$000.

Arroz

Belém — Preços por sacca: 10\$200 a 10\$800.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 50\$000.

Maranhão — Stock 30.000 saccos, Preço por 60 kilos, 2\$3000.

Assucar

Parahyba — Preços por arroba: crystal 8\$500, bruto 4\$100.

Batatas

Pelotas — Preço por 36 kilos, 3\$600.

Banha

Pelotas — Preço por kilo, 1\$400.

Borracha

Belém — Entraram 92.020 kilos de borracha e 19.121 de caucho. Cotações: fina do sertão, 1\$850 a 1\$900; sernamby, 1\$100; caucho, 1\$300; Ilhas: finas, 1\$300; sernamby, 7\$00; sernamby de Cametá, 7\$50. Mercado nullo.

Cacão

Preços por kilo: 8\$00 a 8\$70.

Café

Santos — Entraram 210.491 saccas. Foram embarcadas 129.956. Existencia 2.787.551. Preços por 10 kilos: 9\$ a 9\$200.

Castanha

Parahyba — Stock 10.100 saccos, Preço por arroba 4\$00.

Castanhas de Pará

Belém — Preço por hectolitro, 67\$500.

Copahyba

Belém — Preço por litro, 1\$200.

Coco babassu

Maranhão — Preço por kilo, 8\$000.

Couroa

Maranhão — Preços por kilo: salgados e aspichados, 1\$500; de veado, 3\$000.

Belém — Preços por kilo: 3\$350 a 3\$830.

Parahyba — Stock 2.093. Preços por kilo: salgado, 1\$200 a 1\$400; flor sal, 1\$500; aspichados, 1\$300 a 1\$600.

Pelotas — Preço por kilo, secco, 3\$000.

Farinha de mandioca

Belém — Preço por alqueire, 1\$600 a 6\$000.

Maranhão — Stock, 8.000 saccas, Preço por 60 kilos, 26\$000.

Feijão

Pelotas — Preço por 60 kilos, 24\$000.

Belém — Preços por sacca, 12\$ a 18\$000.

Gergelim

Maranhão — Stock 2.000 saccos, Preço por 60 kilos, 3\$000.

Le

Pelotas — Preço por arroba, 65\$000.

Mamona

Parahyba — Stock 6.933 saccos, Preço por arroba, 2\$000.

Maranhão — Stock 4.000 saccos, Preço por 60 kilos, 2\$000.

Belém — Preço por kilo, 1\$140.

Milho

Belém — Preço por sacco, 6\$000.

Pelotas — Preço por 50 kilos, 11\$000.

Maranhão — Stock 6.000 saccas, Preço por 60 kilos, 10\$000.

Oleo de caroço de algodão

Parahyba — Stock 200 quartolas, Preço por arroba, 7\$500.

Pelles

Parahyba — Preços por unidade: de cabra 3\$500, de carneiro 2\$000.

Belém — Preços por kilo: 2\$000 a 2\$100.

Pirarucu

Belém — Preços por kilo, 1\$450 a 1\$510.

Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 1\$200.

Xarque

Feixes — Preço por arroba, 30\$000.

Rio, 13 de dezembro de 1920. — Affonso Costa, director.

Mercado do Rio, de 13 a 18 de dezembro de 1920

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores quanto a preços nesta Capital).

Algodão em rama

Regularam os seguintes por 10 kilos:

Primeira do sertão	25\$000 a 27\$000
Primeira sorte	23\$000 a 25\$000
Mediano	20\$000 a 22\$000
Paulista	28\$000 a 29\$000

Assucar

Vigoraram os seguintes preços por kilo:

Branco crystal	\$700 a \$780
Segundo jacto	\$550 a \$580
Mascavinho	\$480 a \$560
Mascavo	\$320 a \$500

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 1ª A 18 DE DEZEMBRO DE 1920**Aguaes mineraes, por caixa:**

Caxambu, 34\$500 a 35\$500.
 Lambury, 30\$ a 32\$000.
 Salutaris, 32\$ a 34\$000.
 Cambuquira, 28\$ a 30\$000.
 S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.

Aguardente, por pipa com 480 litros.

Sem sello:

De Paraty, 200\$ a 210\$000.
 De Angra, 180\$ a 190\$000.
 De Campos, 160\$ a 170\$000.

Alcool, por pipa com 480 litros:

Sem sello:

De 40 grãos, 220\$ a 230\$000.
 De 38 grãos, 190\$ a 200\$000.
 De 36 grãos, 160\$ a 170\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, 3360 a 3380.
 Estrangeira, 4400.

Arroz, por 60 kilos:

Brilhado de 1ª, 46\$ a 48\$000.
 Brilhado de 2ª, 42\$ a 44\$000.
 Especial, 44\$ a 46\$000.
 Superior, 39\$ a 41\$000.

Bom, 36\$ a 38\$000.

Regular, 28\$ a 32\$000.

Branco do Norte, 34\$ a 36\$000.

Rajado do Norte, 26\$ a 30\$000.

Meio arroz, 21\$ 23\$000.

Sanga, 16\$ a 20\$000.

Bacalhão, por caixa:

Diversas marcas, caixa 120\$ a 130\$000.

Diversas marcas, meia caixa 65\$ a 68\$000.

Em tina:

Gaspe, não ha.

Americano — Halifax, não ha.

Peilin, 105\$ a 115\$000.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre:

Latas com 20 kilos, 1\$950 a 2\$000.
 Latas com dous kilos, — 900 a 1\$950.
 Latas com um kilo, 1\$900 a 1\$950.

Da Laguna:

Latas com 20 kilos, 1\$780 a 1\$900.

De Itajahy:

Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.

Latas com 10 kilos, 1\$900 a 2\$000.

Latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$050.

Mineira e Paulista:

Latas com 20 kilos, 1\$900 a 1\$950.

Latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$000.

Batatas, por kilo:

Nacional — Mineira e Paulista, 400.

Rio Grande, não ha.

Estrangeira, 2 caixas, 12\$000.

Breu, por 280 libras:

Americano:

Claro nominal.

Escuro, nominal.

Cimento, barrica:

Marca Dova, 40\$000.

Cimento, por barrica:

Marca Atlas, 40\$000.

Outras marcas, 36\$ a 38\$000.

Farelo de trigo, por 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais, 5\$500.

Farinha de mandioca, por 45 kilos:

Porto Alegre:

Especial, 13\$800 a 14\$000.

Fina, 12\$800 a 13\$000.

Entrefina, 11\$800 a 12\$000.

Peneirada, 10\$800 a 11\$000.

Grossa, 9\$800 a 10\$000.

Laguna:

Peneirada, 10\$ a 11\$000.

Grossa, 9\$800 a 10\$000.

Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:

Moinho Fluminense:

Primeira qualidade, 47\$ a 47\$500.

Segunda qualidade, 46\$ a 46\$500.

Moinho Inglez (R. F. M.):

Primeira qualidade, 47\$ a 47\$500.

Segunda qualidade, 46\$ a 46\$500.

Terceira qualidade, 45\$ a 45\$500.

Rio da Prata:

Primeira qualidade, nominal.

Segunda qualidade, nominal.

Terceira qualidade, nominal.

Americana — Barricas ou saccos, nominal.

Feijão, por 60 kilos:

Preto superior, 28\$ a 34\$000.

Preto regular, 24\$ a 26\$000.

De cores:

De Porto Alegre, 30\$ a 32\$000.

Manteiga, 43\$ a 45\$000.

Enxofre, 66 kilos, 26\$ a 30\$000.

Branco, 15\$ a 16\$500.

Amendoim, 33\$ a 36\$000.

Fradinho, 20\$ a 22\$000.

Mulatinho, 15\$ a 16\$500.

De outras procedencias, 14\$ a 22\$000.

Fumo, por kilo:

Em corda:

Especial, 2\$000.

Bom, 1\$600 a 1\$700.

Baixo, 1\$ a 1\$100.

Rio Grande, por kilo:

Amarello 1ª, 2\$000.

Amarello 2ª, 1\$600 a 1\$700.

Comum 1ª, 1\$600 a 1\$700.

Comum 2ª, 1\$500 a 1\$600.

Bahia:

Especial, 2\$800 a 3\$000.

Superior, 2\$300 a 2\$500.

Bom, 1\$800 a 2\$000.

Kerozene, por caixa:

Americano — Diversas marcas, 25\$ a 26\$000.

Ladrilhos, por milheiro:

Nacionais, 7\$ a 15\$000.

Por metro quadrado:

De Ceramica, 21\$ a 26\$000.

Estrangeiros, 38\$ a 40\$000.

Manteiga, por kilo:

De Minas e do Estado do Rio, 3\$700 a 4\$200.

Santa Catharina — Latas de cinco e 10 kilos 2\$600 a 2\$800.

Estrangeiras, por libra:

Diversas marcas, 4\$300.

Milho, por 62 kilos:

Amarello, 16\$ a 16\$500.

Branco, 17\$500 a 18\$000.

Mesclado, 15\$ a 15\$500.

Do Rio da Prata, não ha.

Oleo, por kilo:

De linhaça, não ha.

De canola, por bruto, 2\$600 a 2\$800.

Em lata, 2\$600 a 2\$800.

De caroço de Algodão, não ha.

Por litro:

Nacional, 1\$200 a 1\$400.

Estrangeiro, 2\$600 a 2\$800.

Polvilho, por kilo:
De Minas, Rio e S. Paulo, \$350 a \$400.
De Porto Alegre, \$350 a \$400.
De Santa Catharina, \$350 a \$400.

Pinho, por pé:
Americano, \$700.
De rezina, por duzia couç., 520\$000.
Spruce, 2\$000.

Sueco branco, não ha.
Sueco vermelho, não ha.

Do Paraná:

1ª qualidade, \$900.
2ª qualidade, \$830.
3ª qualidade, \$760.

Madeira de lei, por metro cubico:

Cedro, 280\$000.

Peroba branca, 250\$000.

Outras qualidades, 170\$ a 190\$000.

Phosphoros, por lata:

Marca «Olho», 72\$ a 73\$000.

Marca «Brilhante», 72\$000.

Outras marcas, 72\$000.

Sal, por sacco com 60 kilos:

Do Norte:

Grosso, 9\$ a 9\$500.

Moido, nominal.

De Cabo Frio:

Grosso, 6\$ a 7\$000.

Moido, nominal.

Estrangeiro, 13\$ a 14\$000.

Sebo, por kilo:

Do Rio Grande e fronteira, nominal.

Do matadouro e xarqueadas, nominal.

Do Rio da Prata, nominal.

Tapioca, por kilo:

De diversas procedencias, nominal.

Telhas, por milheiro:

Francezas, 1:400\$ a 1:500\$000.

Nacionais, 500 a 550\$000.

Toucinho, por kilo:

Commum, 1\$200 a 1\$400.

De fumeiro, 2\$300 a 2\$400.

Vinho, por barril:

Do Rio Grande, 85\$ a 95\$000.

Estrangeiro, por pipa:

Virgem, 800\$000.

Verde, 950\$000.

Collares, 1:200\$000.

Do Rio da Prata:

Patos e mantas, não ha.

Mantas, 2\$100 a 2\$300.

Do Rio Grande do Sul:

Patos e mantas, 2\$ a 2\$160.

Matas, 2\$ a 2\$240.

Do Matto Grosso:

Patos e mantas, não ha.

Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$600 a 2\$180.

Manganez, por 1.000 kilos:

De Minas Geraes:

Do teor metallico de e além de 48 %, nos varões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no cães do porto, 50\$000.

C-16

Regulararam os seguintes preços por arroba:

Typo 3.....	12\$400 a 13\$800
Typo 4.....	12\$800 a 13\$200
Typo 5.....	12\$200 a 12\$600
Typo 6.....	11\$700 a 12\$100
Typo 7.....	11\$200 a 11\$600
Typo 8.....	10\$700 a 11\$100
Typo 9.....	10\$200 a 10\$600

DIFFERENTES PRAÇAS DE 9 A 15 DE DEZEMBRO DE 1920

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 2\$400.

Algodão

Parahyba — Stock 1.661 fardos e 6.573 saccos. Preços por arroba: Seridó, 27%; primeira sorte, 25\$ a 27%; mediano, 23\$ a 23\$000.

Maranhão — Stock 5.384 saccos. Preço por kilo, 1\$100.

Andiroba

Pará — Preço por lata, 1\$400.

Arroz

Pará — Preços por 60 kilos: 10\$200 a 10\$800.

Maranhão — Stock 5.000 saccas. Preço por 60 kilos, 24\$000.

Assucar

Parahyba — Preços por arroba: crystal, 8\$; bruto, 4\$000.

Bahia — Preço por kilo, 1\$250.

Banha

Pelotas — Preço por kilo, 1\$300.

Batatas

Pelotas — Preço por 36 kilos, 3\$500.

Borracha

Pará — Entraram 999.724 kilos de borracha e 25.828 de caucho. Cotações: fina do sertão 1\$, sernamby 1\$, caucho 1\$300, ilhas fina, 1\$300; Sernamby, \$200; Sernamby de Cametá, \$750. Mercado nullo.

Amazonas — Entraram 298 toneladas. Stock 1.170 toneladas. Cotações: fina 1\$850; Sernamby, 1\$100; Sernamby caucho, 1\$400. Mercado pouco movimentado.

Cacão

Bahia — Existencia, 35.300 saccos.

Pará — Preços por kilo: \$830 a \$850.

Café

Santos — Entraram 285.639 saccas. Existencia 2.929.050. Preços por 10 kilos: 9\$ a 9\$200.

Bahia — Existencia 26.500 saccos. Preço por arroba, 12\$000.

Carroço de algodão

Parahyba — Stock 3.360 saccos. Preço por arroba, \$400.

Jastanhas do Pará

Pará — Preço por hectolitro, 67\$500.

Copahyba

Pará — Preço por litro, 1\$200.

Côco babassú

Maranhão — Preço por kilo, \$550.

Couros

Maranhão — Preços por kilo: salgados, 1\$200; espichados, 1\$500; de veado, 2\$500.

Pará — Preços por kilo: secco salgado, 1\$100; espichado, 17\$ a unidade.

Pelotas — Preços por kilo, 2\$400 seccos.

Parahyba — Stock 2.129. Preços por kilo: secco salgado, 1\$200 a 1\$300; espichado, 1\$500 a 1\$600.

Cumarú

Pará — Preço por litro, 1\$500.

Farinha de mandioca

Pará — Preços por alqueire: 1\$400 a 6\$000.

Maranhão — Stock 3.000 saccas. Preço por 60 kilos, 10\$000.

Feijão

Pelotas — Preço por 60 kilos, preto, 24\$000.

Pará — Preços por sacco: 12\$ a 18\$000.

Fumo

Bahia — Stock 45.500 fardos. Preço por arroba, 15\$000.

Gergelim

Maranhão — Stock 100 saccas. Preço por 60 kilos, 18\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 45\$000.

Guaraná

Pará — Preço por kilo, 9\$000.

Maranhão — Stock 200 saccos. Preço por 60 Kilos, 10\$000.

Milho

Pelotas — Preço por 60 Kilos, 11\$000.

Pará — Preços por 60 Kilos, 6\$000.

Maranhão — Stock 5.000 saccos. Preço por 60 Kilos, 9\$000.

Pelões

Pará — Preço por kilo: de veado, 2\$000.

Parahyba — Stock 13.540. Preços por unidade: de cabra, 2\$800; de carneiro, 1\$800.

Piassava

Bahia — Existencia 4.860 molhos. Preço por molho, 5\$000.

Pirarucu.

Pará — Preços por kilo, \$800 a 1\$450.

Oleo de caroço de algodão

Parahyba — Stock 120 quartolas. Preço por arroba, 2\$000.

Tapioca

Maranhão — Stock 200 saccos. Preço por 60 Kilos, 24\$000.

Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 1\$100.

Xarque

Pelotas — Preço por arroba, 30\$000.

Directoria Geral de Industria e Commercio**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Primeira secção**

Dia 18 de dezembro de 1920

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Guerra no sentido de ser designado um dos profissionais daquelle ministerio para comparecer nesta Secretaria de Estado, no dia 24 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura dos envoltorios que contêm os relatorios das invenções de «aperfeiçoamentos em granadas explosivas e de um cartucho explosivo», para que pediram privilegio, respectivamente, John William Nieukrink e Les Petis Fils de François de Wendel & Cie., e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1920

Restituiu-se ao director do Bureau International de Berna, verificado achar-se conforme a recapitulação n. 334, relativa aos documentos de marcas internacionaes que foram por aquella repartição enviados a esta directoria geral durante o mez de outubro ultimo.

Communicou-se.

Ao mesmo director, em resposta ao seu officio circular n. 1.084, de 1. de outubro ultimo, que o representante diplomatico brasileiro em Berna já foi autorizado a notificar a adhesão do Brasil ao accordo de 30 de junho do corrente anno, ratificado a 30 de setembro ultimo;

Ao Sr. Arno Konder, fiscal da Companhia Nacional de Seguros Operarios que, de accordo com o parecer da comissão consultiva para os estudos dos assumptos concernentes aos seguros contra accidentes do trabalho, foram archivados os papeis que acompanharam o seu officio de 12 de março ultimo.

Ao dr. Hygino de Bastos Mello, consultor juridico da Companhia Nacional de Seguros Operarios que, de accordo com o parecer da comissão consultiva para os estudos dos assumptos concernentes dos seguros contra os accidentes do trabalho, foi archivada a copia de embargos de nullidade de sentença, que acompanhou o seu officio de 18 de outubro ultimo.

Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, que não deu entrada na Directoria Geral o requerimento de R. Langlois Marquerie & Comp., a que se refere o seu officio n. 26, de 18 de outubro ultimo.

Ao 1º Sr. Procurador da Republica na Secção do Districto Federal, em resposta ao seu officio n. 627, de 5 de novembro ultimo, que a patente n. 11.001, concedida a J. R. Camões & Comp., para a invenção de «aperfeiçoamentos em sandalias», foi expedida de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, com reserva dos direitos de terceiros

e sem responsabilidade do Governo quanto á novidade e utilidade da invenção.

Ao director do Serviço de Informaçoes, em resposta a seu officio n. 729, de 19 de novembro ultimo, que as informaçoes pedidas por Wenceslau Vergueiro acerca de um privilegio de invenção relativa a artigos de pelle de patos só poderão ser dadas mediante requerimento devidamente sellado, em que o interessado apresente elementos para a necessaria busca.

Reiterou-se ao director do Serviço de Industria Pastoral o pedido constante do officio n. 233, de 6 de dezembro de 1919, no sentido de ser devolvido a esta Directoria Geral a 2ª via do relatorio da invenção de «um systema de acondicionar queijos», para que pediram privilegio Alves Irmãos & Comp.

Dia 18

Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital copia de uma carta da Agrikulturwerke Dr. Alfredo Kuhn pedindo informaçoes acerca das marcas de fabrica «nitrogin» e «Azotogen».

Remetteram-se ao director do Bureau International de Berna os documentos constantes de tres pedidos, em duplicata, de registro internacional das marcas de artigos da commercio da firma Mattheis & Comp., desta Capital, registradas na Junta Commercial do Districto Federal sob ns. 15.127, 15.130 e 15.543, tres clichés das referidas marcas e um cheque de 200 francos.

Dia 18

Remetteram-se:

Ao presidente da Junta Commercial desta capital, para os devidos fins, copia de uma carta da Agrikulturwerke Dr. Alfred Kuhn pedindo informaçoes acerca das marcas de fabrica «Nitronin» e «Azotogen»;

Ao director do Bureau International de Berna tres pedidos, em duplicata, de registro internacional das marcas de artigos de commercio da firma Mattheis & Comp., desta capital, acompanhados de tres clichés das referidas marcas e um cheque da quantia de 200 francos.

Exame prévio

John William Nieukrink e Les Petis Fils de François de Wendel & Cie. — Compareçam a esta directoria geral, no dia 23 deste mez, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envoltorios que contêm os relatorios de suas invenções.

Dia 21

Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, de accordo com o disposto no decreto n. 14.520, de 9 de dezembro ultimo, 99 folhas contendo os facsimiles das marcas internacionaes americanas de ns. 1 a 99, um album referente ás marcas da mesma especie de ns. 1 a 80, e boletim n. 1 da Secretaria Internacional do Grupo Norte, contendo o texto da Convenção de

Buenos Aires e o regulamento para execução da mesma convenção e 10 exemplares, em triplicata, de fórmulas para pedidos de registro internacional.

Dia 27

Agradeceu-se ao presidente do Collegio dos Directores do Bureau da Propriedade Industrial, em Haya, Hollanda, a remessa que fez do relatorio dos trabalhos daquelle bureau durante o anno de 1919.

— Restituiu-se ao director do Bureau International de Berna, verificado achar-se conforme, a recapitulação n. 335, relativa aos documentos de marcas internacionaes que foram por aquella repartição enviadas a esta directoria geral no mez de novembro ultimo.

— Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal as notificações ns. 1.170 a 1.173, expedidas durante o mez de novembro ultimo pelo Bureau de Berna, com 144 documentos relativos ao registro das marcas internacionaes ns. 23.471 a 23.612, ás transferencias ns. 3.157 a 3.215, ao cancelamento n. 224 e ás operações diversas ns. 858 a 863.

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1920

Pelo Sr. ministro:

Marino Vellozo, pedindo privilegio para «um novo aparelho accendedor electrico instantaneo, denominado Vellozo». — Deferido.

Earl Charles Hanson, pedindo privilegio para «um novo systema e um novo aparelho para a transmissão sem fios de energia electrica e uma estação transmissora e receptora para esse fim». — Deferido.

Arthur Arent, pedindo privilegio para «um novo processo para proteger materias, especialmente contra a acção do fogo, e productos usados ou obtidos por esse processo». — Deferido.

Benevides, Pinna & Comp., pedindo guia para pagamento da sexta annuidade da patente n. 5.162. — Deferido.

Sydney Sklar-Guy, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em motores de combustão interna do tipo V». — Deferido.

Antônio Joaquim Peixoto de Castro, pedindo guia para pagamento da quinta annuidade das patentes ns. 8.924 e 8.946. — Deferido.

Antonio Senise, pedindo guia para pagamento da segunda annuidade da patente numero 10.080. — Deferido.

Paulo Pestalozza, pedindo privilegio para «um aparelho electrochimico para a producção directa de soluções de hypochlorites por electrolyse de soluções de chloruretos» e para «um aparelho electrochimico para a producção directa de soluções de hypochlorites por electrolyse de soluções de chloruretos». — Deferido.

Pietro Paolo Fayzari, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas agricolas». — Deferido.

Percy Albert Ernest Armstrong, pedindo privilegio para «um novo aço fabricado com liga de varios elementos».—Deferido.

Luiz Carlos de Carvalho, pedindo guia para pagamento da 3ª annuidade da patente numero 9.766.—Deferido.

Columbia Graphophone Manufacturing Company, pedindo privilegio para «um processo e respectivo aparelho para aquecer e estriar superficies productoras de impressões phonographicas ou similhantes».—Deferido.

The Goodyear Tire and Rubber Company, pedindo privilegio para «um novo processo para tratar as aureolas de tecidos e um aparelho para esse fim».—Deferido.

Columbia Graphophone Manufacturing Company, pedindo privilegio para «um mecanismo automatico para movimentar e parar machinas falantes, especialmente dictaphones».—Deferido.

The National Malleable Castings Company, pedindo privilegio para «um novo mecanismo amortecedor de choques».—Deferido.

Domingos José da Silva Cunha e Candido Seixal Picallo, pedindo privilegio para «melhoramentos introduzidos na invenção privilegiada pela patente n. 7.644».—Deferido.

Hartmann & Comp., pedindo privilegio para «um novo processo photo-litographico».—Deferido.

Ugo Pestelli, pedindo privilegio para «um novo aparelho ou forno para o aquecimento de liquido, cozimento de alimentos, produção de vapor, fundição de metaes, esterilização de substancias e fins semelhantes».—Deferido.

Essex Motors, pedindo privilegio para «um aperfeiçoamento em carburadores».—Deferido.

Société du Carburateur Zenith, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em carburadores destinados mais especialmente a motores de aviação».—Deferido.

Juan Cabañas, pedindo privilegio para «um evaporizador aperfeiçoado para perfumes e semelhantes».—Deferido.

Kudwik Rasch, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em e referentes a separadores centrifugos».—Deferido.

M. J. Ibarra, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em calçado economico».—Deferido.

Alfred Ashworth, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos para tingir fios em meadas, novellos e formas semelhantes».—Deferido.

A. Brasil & Comp., pedindo privilegio para «um novo tipo de placa para fabrico de painéis, systema inglez e semelhantes, que pôde ser applicada em caixa semi-sitavada, quadrada ou rectangular».—Deferido.

John Fox Jennings Malone, pedindo privilegio para «um novo methodo para obtenção de força matriz e aparelho para esse fim».—Deferido.

Francisco Ackermann, pedindo privilegio para «um aperfeiçoamento em taboleiros ou prateleiras que os torna aptos a preservar das formigas os comestiveis ou outros artigos nelles depositados».—Deferido.

Marquez Raul Pateras Pescara, pedindo privilegio para «um aparelho voador do tipo helicóptero».—Deferido.

Junga & Fabarins, pedindo privilegio para «um aparelho para projecção de figuras animadas».—Deferido.

Josef Martin, pedindo privilegio para «um processo e dispositivo para a combustão de qualquer combustivel».—Deferido.

John Mc. Lachlan, pedindo privilegio para «um dispositivo para abrir e fechar elos de correntes».—Deferido.

The Goodyear Tire and Rubber Company, pedindo privilegio para «uma machina aeroflexora para a construção de arcos pneumaticos».—Deferido.

Boffino & Borrelli, pedindo privilegio para «um novo systema de imprimir a frio, em alto relevo, em couros, pelles tecidos, encerados, celluloides ou outros».—Deferido.

Henry Debauge, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de fios e cabos electricos».—Deferido.

Antonio Chiocca, pedindo privilegio para «uma gelosia metallica de enrolar, estampada, para ventilação com movimento de abertura para fóra».—Deferido.

Antonio Martinez, pedindo garantia provisoria para «um novo preparado formicida».—Deferido.

James Monroe Richardson, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em pharoes para automoveis e para outros vehiculos».—Deferido.

Alvaro Alberto da Motta e Silva, pedindo privilegio para «um novo tipo de explosivos denominado Nova rupturita».—Deferido.

Worthington Pump and Machinery Corporation, pedindo privilegio para «um freio de oleo, aperfeiçoado, para reguladores de velocidade de motores».—Deferido.

Dr. Frederico Eyer, pedindo privilegio para «um cylindro aperfeiçoado para acondicionamento de productos solidos ou em pasta».—Deferido.

Gourland Typewriter Corporation, pedindo privilegio para «um novo mecanismo para introdução do papel em machinas de escrever».—Deferido.

Birney Welch Jackson, pedindo privilegio para «uma nova machina para lavar a terra».—Deferido.

Henry Ford and Son Inc., pedindo privilegio para «um mecanismo para regular um veio ou arvore relativamente a um braço ou supporte».—Deferido.

International Coal Products Corporation, pedindo privilegio para «um novo processo para a preparação de combustiveis e para a fabricação de briquettes e combustiveis e briquettes fabricados pelo processo».—Deferido.

Arminio de Castro Ferraz, pedindo privilegio para «um novo tubo de vidro para medicamento para uso hypodermico, destinado á prophylaxia da blenorragia, gonorrhea e outros, denominado «Filattol».—Deferido.

A. Berthaud & Filho, pedindo privilegio para «um novo producto pharmaceutico».—Deferido.

Francis Patridge Mc. Coll, pedindo privilegio para «um processo de envasilhar e conservar productos sujeitos á deterioração, e dos productos fabricados pelo processo».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Jorge Buchler, pedindo privilegio para «um capuz para segurar panteados».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Aktieselskapet Turbo Separator, pedindo privilegio para «um indicador de velocidades para seppadores centrifugos».—Declare sua profissão.

Hans Bleüler, pedindo privilegio para «um novo sabão para fins dermatologicos».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Friederich Hanft, pedindo privilegio para «um inalador para medicamentos».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Georg Scheib e outros, pedindo privilegio para «um processo e aparelho para conservação de materias de origem animal (carne, aves, peixe e semelhantes)».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Alberto Gabriel Abib, pedindo privilegio para «uma nova garrafa para acondicionamento de essencia de flores (perfumes)».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Manoel Marques Leal Pansoda, pedindo privilegio para «um novo cadeado denominado Cadeado Corbêro».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Emilio Pinental de Oliveira, pedindo privilegio para «um systema de construção de

cinematographos ambulantes».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

O mesmo, pedindo privilegio para «um systema da construção de cinematographos sobre qualquer especie de embarcação maritima».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Continental Products Company, pedindo certidão dos pareceres que produziram o indeferimento do seu pedido de privilegio para «um novo processo de acondicionar e conservar presuntos, salames e outros productos similares».—Deferido.

Steward Davit & Equipment Corporation, pedindo privilegio para «um aparelho para deter e determinar a direcção de energia de ondas».—Compareça nesta directoria geral.

Eduardo Arthur Mazzacorati e Martinho Chaves, pedindo privilegio para «um novo processo para fabricar um gaz para ser utilizado em motores a explosão, como automoveis, aeroplanos e motores fixos, e tambem para iluminação e aquecimento, denominado Casmobil, e aparelho para esse fim».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Os mesmos, pedindo privilegio para «uma nova essencia que substitue a gasolina em qualquer motor a explosão, denominada Pyrolina».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Vicente Vergal, prestando contra a concessão da carta-patente de invenção numero 10.924.—Dirija-se ao Poder Judiciario.

José Gonçalves de Carvalho, pedindo privilegio para «um processo e aparelho mecanico electro manual para polir e lustrar toda e qualquer cousa susceptivel de ser polida ou lustrada».—Indefido, á vista do resultado do exame prévio.

Souza Fontes & Comp., pedindo privilegio para «uma torneira de chumbo, estanho ou outro material adequado, de construção aperfeiçoada».—Indefido, á vista do resultado do exame prévio.

Dia 14

Alfredo Lopes Filho, Thomé Salgado Rea e outros, alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto, pedindo supressão do concurso de admissão á matricula do 1º anno do curso especial daquela escola.—Indefido.

Maria Sterza e Pina Chiappa, pedindo reconsideração do despacho que mandou submeter a exame prévio a sua invenção de «aperfeiçoamentos em caixinhas de cartão ou de outro material semelhante».—Mantido o despacho anterior.

As mesmas, fazendo identico pedido para a sua invenção de «uma nova combinação de elementos para produzir paredes delgadas e leves de caixinhas, azafates, vasos ou de outros objectos».—Mantido o despacho anterior.

Dia 17

Sprengluft-Gesellschaft m. b. H. pedindo privilegio para «um cartucho de explosão por meio de gazes liquefeitos».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

J. Fernandes Alves & Comp. pedindo privilegio para «um assucareiro aperfeiçoado, que torna o conteúdo immune do contacto com o ar, insectos e impurezas».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Eugenio Vieira Machado da Cunha, pedindo privilegio para «um novo systema de camaras moveis, permitindo a conservação de generos alimenticios de facil deterioração por meio do ar frio, secco, e sua rapida e garantida distribuição».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1920

Pelo Sr. director geral:

Lecterc & Co, pedindo guias para pagamento de annuidades de patente, petição 2241, 1920.—Deferido.

Dia 18

Francisco de Gregorio Spino, pedindo privilegio para «um novo systema de pincel para barbear». — Preste esclarecimentos.

Vicente Filizola, pedindo guia para pagamento da segunda annuidade da patente numero 10.467. — Deferido.

João de Souza Reis, pedindo permissão para tirar cópia de desenhos. — Deferido.

Dia 21

W. H. Dorman Limited e James Hanson, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em valvulas de passagem». — Compareçam nesta Directoria Geral.

Manoel Affonso de Miranda, pedindo privilegio para «um moinho de café e substancias analogas». — Declare sua residencia.

C. Buschmann, pedindo uma certidão de declaração de deposito. — Deferido.

Dia 22

Stefano Fachini, pedindo inscripção do certificado de deposito no paiz de origem (Italia), da sua invenção de «aperfeiçoamentos nos processos de queimar e utilizar completamente os combustiveis liquidos ou liquefeitos», afim de poder gozar dos beneficios da Convenção Internacional. — Deferido.

Ettore Trivero, Hartford Fairmont Company, e Arvid Werterberg fazendo identico pedido, respectivamente, para as suas invenções de «um aparelho do aquecimento de agua e para outros fins thermicos com o emprego de combustiveis de toda especie», «aperfeiçoamentos em aparelhos de distribuir vidro em fusão aperfeiçoamentos em limadores de tubos de fumo das caldeiras de vapor sendo os paizes de origem, Italia, Estados Unidos e Suécia. — Deferido.

C. Buschmann, pedindo cópia authentica do desenho da invenção depositada no numero 15.282 e bem assim, certidão do relatório respectivo. — Deferido.

Leclerc & Co, pedindo guia para pagamento da 5ª annuidade da patente n. 9.056. — Deferido.

Dia 23

Alexandre Dias, pedindo privilegio para «um novo movel denominado Dispensa hygienica». — Apresente relações das peças depositadas.

Georges Garfner, pedindo guia para pagamento da 5ª annuidade da patente n. 9.071. — Deferido.

Dia 27

Vicente Felizola, pedindo certidão do pagamento de annuidade da patente n. 8.391. — Deferido.

Dia 28

C. Buschmann, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção Petição 706—C—920. — Deferido.

Dia 29

Arthur Higgins, pedindo guia para pagamento da terceira annuidade da patente de invenção n. 9.843. — Deferido.

Leclerc & Co, fazendo identico pedido, petição de 5 de janeiro de 1921. — Deferido.

Dia 31

The Goodyear Tire and Rubber Company, pedindo privilegio para «uma machina aperfeiçoada para aparar as bordas de uma peça de tecido». — Compareça nesta directoria geral.

Dia 3 de janeiro de 1921

Pedro Americo Werneck, pedindo guia para pagamento da oitava annuidade da patente de invenção n. 8.062. — Deferido.

Dia 4

Leclerc & Co, pedindo certidão do teor da patente de invenção n. 11.266. — Deferido.

Moura, Wilson & Comp., comprovando o uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 7.621 e, bem assim, que se lhe dê a respectiva certidão. — Deferido.

Pedro Americo Werneck, fazendo identico pedido para as invenções privilegiadas pelas patentes ns. 10.453, 8.981, 6.381, 9.714, 7.247, 8.191, 8.065, 5.453 e 7.912. — Deferido.

Leclerc & Co, fazendo identico pedido para as invenções das patentes ns. 7.927 e 7.928. Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 4 de janeiro de 1921

«Um aparelho mecanico para fundição e moldagens em metal e cera perdida, applicavel a prothese dentaria e outras artes denominadas Asteroide», de Napoleão Dias Ayres (deposito n. 17.990);

«Aperfeiçoamentos em systemas electricos reguladores de velocidade», da Westinghouse Electric & Manufacturing Company, cessionaria do Stephen Albert Staeger (deposito numero 17.991);

Dia 5

«Um aparelho para fazer cigarros, de Wilhelm Goert Boonzaier» (deposito n. 17.992);

«Um regulador automatico para manter o nivel da agua em caixas de agua», dos doutores José Maria Leal e Affonso Krug» (deposito n. 17.993);

«Aperfeiçoamentos em armarios de madeira ou em moveis que comprehendem um compartimento munido de porta», de J. Palermo & Comp.. (deposito n. 17.994).

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 7 de janeiro de 1921

«Um processo chimico de transformação de qualquer alcool em um producto combustivel destinado a servir de força motriz em motores de explosão accionados por essencias ou benzinas» de Alberto de Magalhães (deposito n. 17.995).

«Um novo modo de ligação para a produção de oscillações electricas com tubo de vacuo» do Dr. Erich F. Nuth (deposito numero 17.996).

«Um processo de preparação de compostos arsenicosos da série do pyrazolon da Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brunnig» (deposito n. 17.997).

«Um dispositivo para a influencia rithmica das ondas electricas produzidas por tubos cathodicos» do Dr. Erich F. Nuth (deposito numero 17.998).

«Um novo modo de ligação para a produção de oscillações electricas com tubos de vacuo» do Dr. Erich F. Nuth (deposito n. 17.999).

«Um aparelho destinado a assignalar em um comboio de estrada de ferro a presença á distancia de outro comboio ou de qualquer corpo conductor que estabeleça contacto sobre os trilhões, denominado «Guarda-linha electrico systema Oliveira» de Aristides de Oliveira Santos e outro (deposito n. 18.000).

Dia 8

«Um novo processo de aquecimento de fornos» de Affonso Coelho Seabra, (deposito numero 18.001).

Dia 10

«Um processo e seus liquidos para obter a mineralisação artificial de fibras de todas as qualidades, como a acepilladura, serradura,

madeira, cellulose, cartão, etc., e liga de partes destas materias entre si ou com outras e a produção de uma camada protectora para tres fibras, á prova d'agua e de fogo», de Alexander Novosselsty (deposito n. 18.002).

«Um novo combustivel nacional destinado ao emprego em motores de explosão interna denominados—Ethyliana», do Dr. Severino Lessa (deposito n. 18.003).

«Um novo processo de fabricação, para fins industriais, de briquettes combustiveis de carvão de pedra nacional» de Raymundo Pereira Caldas (deposito n. 18.004).

«Um vrio motor de construção aperfeiçoada, para machinas de combustão interna» da Aktiebolaget Svenska Kullagerfabriken e Albert Hirth (deposito n. 18.005).

«Aperfeiçoamentos na construção de tectos ou abobadas refractarias para fornalhas» de Michel Liptak (deposito n. 18.006).

«Uma mistura arseniosa, para uso na destruição da figueira ou de outras plantas similares ou plantas daninhas», de Pieter Michael Rademeyer (deposito n. 18.007).

«Aperfeiçoamentos em bisnagas ou receptaculos para as mesmas», de Benjamin Edward De Witt Stafood (deposito n. 18.008).

«Um equipamento para extracção de oleos ou outras substancias contidas em materias, por meio de solventes volateis e recuperação dos solventes», de Ernesto Franendasz (deposito n. 18.009).

«Um aparelho para fabrico de culturas puras de levedo para fermentação alcoolica», de S. Lessa (deposito n. 18.010).

«Aperfeiçoamentos em esquentadores electricos», da Universal Interests Inc. (deposito n. 18.011).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 9 de dezembro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Solicita-se providencias afim de que sejam pagas no Thesouro Nacional:

A folha de ajuda de custo, que resolvi conceder ao escripturario interino, da Estação Experimental do Serviço do Algodão em Pendencia, no Estado da Parahyba, Eurico Alves da Fonseca, por ter de seguir para o referido Estado na importancia de f:050\$ (aviso numero 5.235);

A folha de ajuda de custo, que resolvi conceder ao ajudante de 1ª classe da Estação Experimental de Coroa, João Henrique Vieira da Silva, designado para servir na Inspectoria de Serviço do Algodão em São Paulo, por ter de seguir para o referido Estado, na importancia de 500\$ (aviso numero 5.236);

A inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira na importancia de 210\$840 proveniente de passagens concedidas no corrente anno, em proveito deste ministerio (aviso n. 5.242);

A folha de auxilio que compete, no corrente anno, ao Instituto Electro-Technico de Itajubá, tendo o referido instituto cumprido perante este ministerio as exigencias constantes dos artigos 32 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 e 44 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, na importancia de 50.000\$ (aviso n. 5.243);

A folha na importancia de 1.406\$, ao Sr. Affonso Vizeu, thesoureiro da Sociedade Nacional de Agricultura, proveniente do auxilio que resolvi conceder á mesma sociedade para attender a despesas com a realização da Terceira Exposição de Gado nesta Capital e que não puderam ser attendidas com os auxilios concedidos pelos avisos ns. 2.378 e 3.384, de 2 de junho e 21 de julho ultimos (aviso numero 5.245);

A folha na importancia de 500\$, ao Sr. Affonso Vizeu, thesoureiro da Sociedade N.º 2.

ciadal de Agricultura, proveniente do auxílio que resolvi conceder á mesma sociedade para attender a despesas com a realização da Terceira Exposição de Gado realizada nesta Capital, e que não puderam ser attendidas com o auxílio concedido em virtude do aviso n. 2.738, de 2 de junho ultimo (aviso numero 5.246);

Ao encadernador da Imprensa Nacional Domingos Luiz Militão, em serviço de sua especialidade nesta Secretaria de Estado, a quantia de 60\$, que resolvi conceder-lhe a titulo do auxílio para attender a despesas de passagens até a Praia Vermelha, no quarto trimestre do corrente anno, de accordo com a folha (aviso n. 5.248).

As contas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, constantes da relação, provenientes de transportes feitos no corrente anno em proveito do Serviço de Povoamento, no total de 159\$700 (aviso n. 5.250);

A conta da The Leopoldina Railway Company, proveniente de transportes concedidos, no corrente anno, em proveito do Serviço de Povoamento, na importancia de 533\$175 (aviso n. 5.253);

A conta da Companhia de Madeiras Nacionais, proveniente do fornecimento feito em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 2.052\$ (aviso n. 5.257);

As contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, constantes da relação, provenientes de gaz e luz electrica consumidos no mez de junho ultimo pelo Museu Nacional, na importancia de 106\$400 (aviso n. 5.255);

A conta da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia de 20\$400, proveniente de passagens concedidas no corrente anno, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso numero 5.256);

A conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transportes concedidos, no corrente anno, em proveito do Serviço de Combate á Lagarta Rosea, na importancia de 108\$360 (aviso n. 5.259);

As contas de Bifano & Comp., Villas Boas & Comp., Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., Brasilianische Elektrizitäts-Gesellschaft, Alberto de Almeida & Comp., Hime & Comp., Casa Pratt e J. L. Costa & Comp., na importancia total de 5.826\$236, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito da Directoria Geral de Estatística e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso numero 5.260);

A folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao veterinario da Inspectoria Veterinaria do 10º districto, Alpheu Braga, por ter vindo a esta capital a chamado deste ministerio, na importancia de 1.000\$000 (aviso numero 5.266);

Compareceram os Srs. auditores Olegario Bernardes, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier.

Faltaram os Srs. ministro Tavares de Lyra e auditores Thompson Flores, Eduardo Lopes e Bueno Brandão Filho.

Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó;

Processos de tomada de contas;

Recurso de revisão do processo n. 10.522, do collecter das rendas federaes em Magé, no Estado do Rio de Janeiro, Alberto Fernandes, referente ao periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1916, exercicio de 1916. — Deu-se provimento ao recurso, para o fim de se reformar o accordo recorrido, no sentido de ser condemnado o responsavel ao pagamento do alcance de 2.232\$196, apurado na revisão feita.

N. 5.225, do escrivão da Collectoria Federal em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, João Pi es Branco, no periodo de 25 de janeiro de 1902 a 3 de novembro de 1909, exercicios de 1902 a 1909, do qual o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico requer a revisão. — O Tribunal admitiu o recurso interposto, para o fim de se proceder á revisão pedida.

— Relatado pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processo de tomada de contas do ex-escrivão da Collectoria Federal em Itabayanna, no Estado da Parahyba, João Pulcherio de Lima, encaminhado pelo officio n. 359 da delegacia fiscal no dito Estado, de 19 de novembro de 1919. — O Tribunal resolveu mandar trancar as contas do ex-escrivão, por illiquidaveis, e que neste sentido se lavre accordo.

Finalmente foi pelo Tribunal approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão ordinaria anterior e relativos ás contas do almoxarife geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, José Mendes Campos, do fiscal das balanças e do sello da Casa da Moeda, Antonio Oscar da Motta, e dos ex-agentes do Correio Felix da Cunha Duarte e Francisco Olegario de Souza, mandando expedir-lhes quitação; do collecter federal Bento Ferraz de Toledo, declarando-o em credito e mandando expedir-lhe quitação e ao seu escrivão Nourival de Almeida Magalhães; e do ex-pagador Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior e do ex-collector federal Luiz Chaves, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros que forem devidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 18 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 11 de janeiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 99—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da consignação «Acquisição de livros, encadernações, etc., para a bibliotheca», do «Material» da verba 7ª, «Tribunal de Contas», do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1920, seja paga no Thesouro Nacional a F. Briguiet & Comp. a quantia de 707\$, em quanto importa a inclusa factura de fornecimento de livros feito á bibliotheca deste Tribunal no anno proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 100—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da consignação «Diversas despesas do «Material», da verba 7ª do orçamento deste ministerio para o vigente

exercicio de 1921, seja feito, no Thesouro Nacional, ao porteiro deste Tribunal, Antonio Lopes Junior, o adeantamento de 750\$, previamente empenhado na forma do art. 5º, § 1º, das instrucções de 15 de junho do anno passado, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento, no corrente mez já tendo sido approvada, em sessão do dia 7, a comprovação da applicação do anterior, recebida para as despesas do mez de dezembro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 101—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que esse Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo, encaminhado pela Recbedoria do Districto Federal com o officio n. 151, de 4 de novembro ultimo, relativo ao pagamento a Salvador José de Assumpção e Antonio Jorge Ramos da quantia total de 108\$300, de diarias que lhes competem como oper.rios encadernadores, resolveu, em sessão de 7 do corrente, manter a sua anterior decisão, visto subsistirem os fundamentos constantes do meu officio n. 3.296, de 8 de dezembro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 102—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, encaminhado pela Imprensa Nacional com o officio n. 1.276, de 4 de novembro ultimo, relativo ao pagamento a The Ault & Wiborg Brasil Company, da quantia de 206\$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito da referida repartição, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por verificar-se divergencia de numeros, quanto aos pedidos indicados na factura e documentos de empolho juntos ao mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 11 de janeiro de 1921

Officios:

Sr. director da Despesa Publica?

N. 103—Transmittind-vos a inclusa cópia do decreto n. 14.336, de 6 de dezembro proximo findo, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 77.225\$, supplementar á verba 6ª, «Fabricas», do orçamento para o exercicio de 1920, destinado ao pagamento de vencimentos, no anno passado, a 45 operarios da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra; cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 7 do corrente, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 143, de 24 do citado mez de dezembro, ordenou o registro do referido credito.

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 104—Communico-vos, para os fins convenientes, haver este Tribunal resolvido por accordo de 4 do corrente, mandar expedir quitação a D. Estephania Augusta do Lacerda Werneck, agente do Correio de Gavea do Jardim, no Districto Federal, da sua responsabilidade no periodo de 19 de junho de 1914 a 13 de outubro de 1919 e de 11 de abril a 31 de maio de 1920, e ordenar a baixa de parte de fiança que a mesma prestou, na importancia de 1.800\$, constituida pela caderneta da Caixa Economica sob o n. 337.098, de propriedade do Sr. Barão de Werneck, a qual foi substituida pela de igual importancia e constituida pela caderneta da mesma caixa n. 507.744, pertencente ao Sr. Dr. Custodio Fernandes.

TRIBUNAL DE CONTAS

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 2—Sessão ordinaria em 11 de janeiro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Monteiro de Barros Lima e Camillo Soares e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 105 — Transmittido-vos a inclusa cópia do decreto n. 14.586, de 30 de dezembro proximo findo, que abre, ao Ministerio da Marinha, os creditos de 6.858:883\$40, ouro, e 784:431\$601, papel, para pagamento de despesas de caracter extraordinario, effectuadas durante o periodo da ultima guerra, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 10 do corrente mez, per despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 7, do dia 5, ordenou o registro do referido credito.

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 106 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accordo de 23 de novembro ultimo, resolveu mandar expedir quitação a D. Alcinda do Amaral Nunes, ex-agente do correio de Sant'Anna da Lapa, no Estado do Rio de Janeiro, de sua responsabilidade no periodo de 15 de dezembro de 1912 a 20 de junho de 1916 e ordenar o levantamento da fiança que a mesma prestou de 600\$, sendo a quantia de 480\$ na caderneta da Caixa Economica n. 378.673 e 120\$ em dinheiro depositados no Thesouro Nacional, tudo da propriedade de João Carlos Pereira Nunes.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 107 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accordo de 30 de novembro ultimo, resolveu mandar expedir quitação a Joaquim Ferreira Jorge, agente do correio da praça Baptista Campos, nesse Estado, de sua responsabilidade no periodo de 25 de junho de 1912 a 3 de abril de 1919, e mandar dar baixa na fiança que o mesmo prestou nessa delegacia, de 720\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 44.138 de sua propriedade.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

3ª sessão, em 12 de janeiro de 1921

Presidencia dos Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, André Cavalcanti e Guimarães Natal.

Procurador Geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, João Mendes, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Pedro Lessa, com causa justificada, e o Sr. ministro Edmundo Lins, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

A's 13 horas e meia o Sr. presidente declarou que, nos termos do Regimento Interno, a sessão passava a ser secreta afim de se proceder á eleição dos tres candidatos, dentre os vintes inscriptos no concurso para o provimento do cargo de juiz da 1ª vara federal deste districto, que devem compôr a lista a ser enviada ao Poder Executivo.

Voltando o Egregio Tribunal a funcionar em sessão publica, o Sr. presidente proclamou eleitos: para o 1º lugar, o bacharel Olympio de Sá e Albuquerque, com 11 votos; tendo o bacharel José Linhares, obtido um voto; para o 2º lugar o bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho, que reuniu nove votos; tendo o desem-

bargador João Rodrigues do Lago obtido dous votos e o bacharel José Linhares, um voto; e para o 3º lugar, o bacharel Raymundo de Araujo Castro, com 10 votos, tendo o desembargador Alberto Augusto Diniz e o bacharel José Linhares, obtido um voto cada um.

O Sr. presidente declarou que nos termos da lei, enviaria logo ao Poder Executivo a proposta contendo os nomes dos tres candidatos eleitos, acompanhados das cópias dos documentos com que instruíram suas petições de inscripção.

O Sr. ministro Viveiros de Castro não assistiu esta parte da sessão.

JULGAMENTOS

Habeas-Corpus

N. 6.612 — S. Paulo — Relator, o sr. ministro Guimarães Natal, pacientes, Praxedes José da Silva e outros — Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

Impedido o sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Usou da palavra o advogado dr. Adolpho Bergamini.

N. 6.666 — Rio de Janeiro — Relator, o sr. ministro Guimarães Natal, recorrente, *ex-officio*, o Juiz Federal; recorridos, os pacientes Adolpho Rocha de Novaes e outros — Negou-se provimento ao recurso contra os votos dos srs. ministros Pedro Mibielli, Muniz Barreto, Pedro dos Santos, Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

N. 6.667 — Rio de Janeiro — Relator, o sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Ignacio de Oliveira — Negou-se provimento ao recurso contra os votos dos srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos.

N. 6.676 — Minas Geraes — Relator, o sr. ministro André Cavalcanti; paciente, Brasileiro de Lima — Concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

Ausente o sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 6.677 — S. Paulo — Relator, o sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Francisco Bueno — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 6.668 — Rio de Janeiro — Relator, o sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Manoel Ferreira da Cunha — Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 6.676.

N. 6.659 — S. Paulo — Relator, o sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, João Muchante — Convertou-se novamente o julgamento em diligencia para podirem-se informações ao sr. presidente do Estado de S. Paulo, unanimemente. Presidencia do sr. ministro André Cavalcanti.

N. 6.669 — Rio de Janeiro — Relator, o sr. ministro Muniz Barreto; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente João Gonçalves dos Santos — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos srs. ministros Viveiros de Castro e Sebastião de Lacerda.

Ausente o sr. ministro João Mendes.

Presidencia do sr. ministro André Cavalcanti.

N. 6.674 — Rio Grande do Sul — Relator, o sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente José Augusto.

Evaldo Schmitzhaus. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 6.675 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorridos, os pacientes João Pessoa de Carvalho e outros. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro Mibielli, que o julgaram prejudicado, e dos

Srs. ministros Viveiros de Castro e Godofredo Cunha, que lhe davam provimento.

Ausentes os Srs. ministros João Mendes e Leoni Ramos.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Appellações crimes

N. 827 — São Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; embargante, Caetano Dele-mare Garcia; embargada, a Justiça Federal. — Foram recebidos os embargos, unanimemente.

N. 831 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellantes, Pedro Biglia, Seraphim Pereira de Mello, José Barletta e Vicente Palazzo; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto. Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Aggravos de petição

N. 2.687 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravante, The Leopoldina Railway Company, Limited.; agravado, Alvaro dos Santos. — Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro Viveiros de Castro, que pediu vista dos autos.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.825 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravante, a União Federal; agravada, a Condessa Alvares Ponteador. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.890 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravantes, Jayme da Gama e outros; agravados, D. Deolinda Alves de Souza e outros. — Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro Viveiros de Castro, que pediu vista dos autos.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

Recursos extraordinarios

N. 1.048 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Hermenegildo de Barros; recorrente, Carolina Peres; recorrido, Laurindo da Purificação. — Não se conhecendo do recurso, contra o voto do Sr. ministro João Mendes, que delle conhecia e lhe negava provimento. Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Appellações cíveis

N. 2.510 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e André Cavalcanti; embargante, D. Laura Zenobia da-Costa Pereira; embargada, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

Por ser impedido o Sr. ministro Pires e Albuquerque, serviu de procurador geral *ad hoc* o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.635 — Maranhão — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; embargantes, o bacharel Georgiano Horacio Gonçalves e outros; embargada, a Fazenda Nacional. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas. O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Audiência em 12 de janeiro de 1921

Juíz semanal, o Exmo. Sr. ministro Pedro dos Santos

Compareçam o Dr. Pedro Jatahy, solicitador da Fazenda Nacional, interino, e, por parte desta, lançou o Dr. Benjamin de Moura Baptista, do prazo que lhe foi assignado para ver passar em julgo lo o accordo que negou provimento ao agravo n. 2.859. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu também o advogado, Dr. Alvaro Luiz Brantão e disse que, já havendo transitado em julgado o despacho que julgou deserto o recurso extraordinario, entre partes José Cendão Moreira, Domingos Cendão Moreira, D. Anna Alexandrina de Faria, o mesmo advogado e outros, requereria que ficassem os occorrentes lançados do prazo que lhes foi assignado em audiência, para assistir o alludido despacho transitar em julgado sob pregão, as penas da lei. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Juíz Federal da Primeira Vara

JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO. — ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 6 a 11 de dezembro de 1920

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Aosa Maria de Mello. — Nomeio o Sr. Nelson Moreira para servir como avaliador, á revelia do executado, juntamente com o avaliador rivativo da Fazenda.

Justificação (montepio)

Justificante, D. Domingas do Rosario Marques. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes effeitos, entregando-se os autos á justificante, independente de traslado, pagas por ella as custas.

— Justificante, D. Maria Raymunda Rodrigues Alves. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes effeitos, entregando-se os autos á justificante, independente de traslado, pagas por ella as custas.

Ação ordinaria

Autores, Francisco Lopes Pinto e outros; réus, a União Federal e Arthur Padovani. — Prosiga-se, dando-se vista aos reus para dizerem sobre os documentos.

Autores, Ch. Weiler & Comp.; réu, J. B. Carvalho. — Em prova.

Notificação

Supplicante, F. Matarazzo; Supplicado, Afonso Vizeu. — Baixaram os autos á cartorio, afim de ser paga a taxa judiciaria.

Vistoria com arbitramento

Autores, Magalhães & Comp.; ré, a Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. — Julgo por sentença os presentes autos de vistoria com arbitramento, para que produzam seus devidos e regulares effeitos, fazendo-se entrega dos mesmos aos requerentes Magalhães & Comp., independente de traslado, para delles azar quando e como melhor lhes pareça, pagas por elles as custas.

— Supplicants, Machado Bastos & Comp.; supplicados, American Trading Company of Brazil e Lamport & Hol Line. — Julgo por sentença os presentes autos de vistoria com arbitramento, para que produzam seus devidos e regulares effeitos, fazendo-se entrega dos mesmos aos requerentes Machado Bastos &

Comp., independente de traslado, para delles azar quando e como melhor lhes pareça, pagas por elles as custas.

Justificação (Montepio)

Justificante, Maria de Lourdes Magalhães Marques. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes effeitos, entregando-se os autos á justificante, independente de traslado, pagas por ella as custas.

Artigos de liquidação de sentença

Autores, Maria Salomé da Silva e outros; ré, a União Federal. — Em prova.

Justificação

Justificante, Carmine Nicolau Carbone. — Com vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Cap. George A. Goodwin. — Vista ás partes.

Carta precatoria

Deprecante, o Juízo Federal da secção do Estado do Rio de Janeiro; deprecados, coronel Dr. João Pereira dos Santos Abreu e outros, supplicantes. — Devolva-se ao juizo deprecante.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Fonseca & Reis. — Com vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Rosa Schonker. — Conforme requer o Dr. procurador da Republica a fl. 11.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Vidal. — A vista da promoção a fl. 12, archive-se.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, J. F. Pontie & Comp. — Prosiga-se, na fórma da promoção de fls. 11.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Martins & Mattos. — Recebo a apellação tomada por termo a fl. 38 em seus effeitos regulares; subam os autos á Instancia Superior, dentro do prazo legal.

Executivo de sentença

Exequentes, D. Maria Rita da Fonseca Abreu e outros; executados, Lambert & Pio e Lambert & Comp. — Baixem os autos á cartorio, afim de lhes ser junta uma petição quo ora despacho.

Ação ordinaria

Autores, Maximino Quinteiros e Camillo Dias Martins; réos, Martins & Castro. — Egregio Supremo Tribunal Federal. Nos casos previstos no art. 60, lettra d da Constituição Federal, a competencia da Justiça Federal se firma pela simples situação das partes, assim é da jurisprudencia uniforme desse Supremo Tribunal Federal. Ora, verificada a questão de facto, isto é, tendo os agravados mostrado com os seus documentos de fls. 35, 36 e 61 a 66 que residem fóra deste Districto, não ha como se refutar o despacho de fl. 68, que julgou improcedente a excepção de incompetencia de Juizo opposta a fl. 47. O Egregio Tribunal mandará, todavia, o que mais acertado for.

Sobem os autos no prazo legal.

Justificação

Justificante, D. Edwiges de Carvalho. — Com vista ao Dr. procurador da Republica.

Ação ordinaria

Autor, José Dias Martins; réos, Martins & Castro. — Nos casos previstos no art. 60, lettra d da Constituição Federal, a competencia da Justiça Federal se firma pela simples situação das partes. Ora, verificada a questão de facto, isto é, tendo o agravado mostrado com os seus documentos, signanter, a certidão

a fl. 47 que reside fóra deste Districto, não ha como se refutar o despacho de fl. 49, que julgou improcedente a excepção de incompetencia de Juizo opposta a fl. 35. O Egregio Tribunal mandará, todavia, o que for mais acertado.

Sobem os autos no prazo legal.

Autora, The Royal Mail Steam Packet Company; ré, a Sociedade Anonyma Fonseca Machado & Comp. — De-se vista dos autos ao Dr. procurador da Republica, depois do que attenderei ao requerimento de fl. 13, em preliminar.

Execução de sentença

Exequentes, Freire, Guimarães & Comp.; executada, a União Federal. — Julgo por sentença a conta de fl. 21 para que produza seus devidos e regulares effeitos, e tendo em vista o pedido a fl. 28, expeça-se o competente precatorio.

Exequente, Demetrio de Souza Teixeira; executada, a União Federal. — Digam as partes sobre a reforma da conta a fl. 61.

Exequente, Dr. Fausto Pacheco Jordão; executada, a União Federal. — Em prova.

Exequente, Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro; executada, a União Federal. — Cumpra-se o venerando accordo de fl. 139 v.

Carta precatoria

Deprecante, o Juízo Federal da secção do Estado de S. Paulo; deprecado, o Juízo Federal do Districto Federal; supplicantes, Falchi, Papini & Comp. — Devolva-se ao Juizo deprecante.

Ação ordinaria

Autora, Companhia de Seguros Anglo Sul-Americana; ré, a União Federal. — Em prova.

Autora, Seib Brunstein; ré, The National City Bank of New York. — De-se vista á outra parte para tréplica.

Ação summaria especial

Autor, Manoel dos Reis Corrêa; ré, a União Federal. — Prosiga-se, na fórma da lei.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Elvira Fernandes Xavier. — Julgo por sentença a penhora feita para que prosiga a execução em seus termos regulares, visto não ter a executada apresentado seus embargos, no prazo legal que lhe foi assignado, e a condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Cardoso & Lourenço. — Conforme requer o procurador da Republica a fl. 11.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Vites e Co ta. — Prosiga-se, de accordo com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Guimarães & Rosas. — Não procedem os embargos de fl. 13. O documento que o embargante juntou a fl. 14 prova a sua qualidade de de successor da firma executada. Ora, a lei responsabiliza o commerciante pela vida fiscal daquelle que fóra estabelecido no mesmo local, desde que não apresente documento publico que o exclua. Nessas condições, estabelecida como está a identidade do devedor, a sua responsabilidade se impõe, e tenho em vista o que dispõem os artigos 201 do decreto n. 218 de 1899 e 105 do decreto n. 10.902 de 1914, julgo improcedentes os embargos oppostos para que subsistindo a penhora feita, se prosiga na execução em seus termos regulares, e condemnno o executado nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Luiz de Franco & Comp. — Allega o embargante nos embargos oppostos a fl. 24 que é estabelecido com negocio de restaurant a Noitequim a rua Luiz de Camões n. 42, desde o anno de 1914, a principio sob a designação social de Barbatefano Comp. Franco, e des-

de 1916 em nome individual de Luiz Franco e mais que nunca fez parte da firma Luiz de Franco & Comp., ora executada, nem tão pouco nunca foi estabelecido no prédio da rua do Riachuelo n. 199 A. Os documentos que o embargante apresenta somente mostram que esteve elle estabelecido á rua Luiz de Camões n. 42, fazendo parte da firma Barbatesano Comp. Franco a principio e depois em seu nome individual de Luiz Franco, mas não provam que a esse tempo não explorasse elle o bolequim da rua do Riachuelo n. 199 A, a que se refere a divida ajuizada. Nem basta a sua prova testemunhal para contrariar a certidão do official, que merece fô publica, não tendo elle apresentado documento publico que exclua a divida fiscal ajuizada. Nossa conformidade julgo improcedentes os embargos oppositos, para que, subsistindo a penhora feita, se prosiga na execução em seus termos regulares, o condemnio o executado nas custas.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 12 de Janeiro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA—SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo de Almeida Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.643 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, José de Souza Rosa em favor dos pacientes Joaquim Francisco Moreira, Antonio Ignacio da Mattos e Joaquim Antonio Gonçalves.—Adiado o julgamento.

N. 3.647 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Jarbas do Nascimento Silva em favor do paciente Manoel Pereira.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.648 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Jarbas do Nascimento Silva em favor do paciente Julio Ferreira.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.649 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Jarbas do Nascimento em favor do paciente José Gomes.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.650 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Ernesto Moura em favor do paciente Antonio Marques de Oliveira.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil, unanimemente.

N. 3.651 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Obed Cardoso em favor do paciente Valerio Gonçalves.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 3.652 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Augusto José dos Santos.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. Chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.653 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacorda em favor do paciente Alfredo Montenegro.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 3.654 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. José de Almeida Marques em favor do paciente Manoel Estares de Castro.—Convertu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 3.655 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante e paciente, Eurico Ferreira Legey.—Não se tomou conhecimento do pedido, unanimemente.

N. 3.656 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Alberto Beaumont em favor do paciente Bernardino Machado.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 3.657 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Ricardo Machado Junior, em favor do paciente Julio Campanga.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. Chefe de Policia, perante o paciente, unanimemente.

N. 3.658 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ricardo Machado Junior, em favor do paciente Max Schermon ou Max Ochessoff.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. Chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.659 — Relator, o Sr. desembargador, Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Machado Junior, em favor do paciente Alberto Griff.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. Chefe de Policia, perante o paciente, unanimemente.

N. 3.660 — Relator, o Sr. desembargador, Machado Guimarães; impetrante, Jarbas do Nascimento Silva, em favor do paciente Arthur Narbque.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. Chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

Recursos de habeas-corpus

N. 404 — Relator o Sr. desembargador, Machado Guimarães; recorrente, (ex-officio) Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal: recorrido, Bernardina de Oliveira.—Julgamento secreto.

N. 405 — Relator, o Sr. desembargador, Angra de Oliveira; recorrente, (ex-officio) Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, João da Motta Couto.—Julgamento secreto.

N. 406 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, (ex-officio) Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, Manoel Paulino de Oliveira.—Julgamento secreto.

Recurso Criminal

N. 661 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Thomaz Roméro Pereira; recorrido, Carlos Ferreira. Deu-se provimento para desclassificar o delicto para injurias, unanimemente.

Appellações Criminaes

N. 4.510 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Julio Ramos de Oliveira; appellada, a Justiça. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.564 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Alberto Lessa; appellada a Justiça. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.583 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, a Justiça por seu promotor adjunto; appellada, Luiz da Campos Ribeiro. Julgamento secreto.

N. 4.724 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Noé dos Santos; appellada, a Justiça. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.754 — (Infracção Sanitaria)—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Dr. Flavio Pareto; appellada, a Justiça. Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 4.772 (Infracção de postura municipal)—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, (desistente) João Pallut; appellada, a Fazenda Municipal.—Homologou-se a desistencia, unanimemente.

SORTEIO

Recursos crimes

N. 695 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 696 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 697 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 698 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

Recursos crimes

Ns. 622, 664, 672 e 675.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 3.591, 4.557, 4.574, 4.539, 4.603 e 4.493 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 4.604 e 4.752.— Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Appellações civeis

N. 1.504 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 4.442, 4.431, 4.449, 4.458, 4.478, 4.483, 4.489, 4.503, 4.524, 4.593 e 4.623.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 4.516, 4.541, 4.594, 4.724 e 4.772.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Sr. presidente se faz publico, nos termos do art. 184 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Rio Grande do Norte, em virtude de haver fallecido o respectivo juiz, Sr. Dr. Francisco de Salles Meira e Sá, e marcado o prazo de trinta dias a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 22 de janeiro de 1921, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, deviamente instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e tem o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei numero 221, art. 7º, paragrafo unico, e artigo 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Snpremo Tribunal Federal, 24 de dezembro de 1920. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 4.442 appellantes primeiro Antonio Otero, segundo a Justiça por seu promotor, appellados as mesmos; 4.431 appellante Aurelio Augusto Gomes de Souza, appellada a Justiça; 4.449 primeiro appellante Carlos Theodoro Soares, segundo appellante João de Souza Barbosa, terceiro appellante Carlos Rodrigues Teixeira, appellada a Justiça; 4.458 appellante Manoel Luiz Cardozo Leal, appellada a Justiça; 4.478 appellante Manoel Antonio Abrunhosa, appellada a Fazenda Municipal; 4.483 primeiro appellante Ovidio Francisco da Silva, segundo appellante

Leopoldo Patricio da Silva, appellada a Justiça; 4.489 appellantes Antonio Gonçalves e Joaquim dos Santos, appellada a Justiça; 4.503 appellante Manoel Martins Penha, appellada a Fazenda Municipal; 4.524 appellantes Manoel Marques e Balthazar de Menezes, appellada a Justiça; 4.593 appellante Alvaro Carjozo, appellada a Justiça; 4.623 appellante Francisco Corrêa Alves, appellada a Justiça; 4.638 appellante Liberato José Rodrigues, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara no dia 15 do corrente mez, ou nas seguintes. Secretaria da Corte de Appellação, 12 de Janeiro de 1921.—O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias a contar do dia da publicação, para venda e arrematação do predio numero cento e quatro (104) da rua André Pinto, estação de Ramos, pertencente ao espolio do finado Jacome da Costa Simões, venda essa feita com o respectivo terreno

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tiverem que o porteiro dos auditorios levará a praça no dia 13 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, na porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o predio n. 104 da rua André Pinto e respectivo terreno á estação de Ramos, pertencente ao espolio do finado Jacome da Costa Simões, a quem maior lance offerecer acima da avaliação de quatro contos e quinhentos mil réis (4.500\$000), cuja venda foi requerida pela inventariante para pagamento dos credores — Predio assobradado sito á rua André Pinto numero cento e quatro na estação de Ramos, de feição de planibanda, tendo na frente dous mezzaninos no porão e, no pavimento superior, duas janellas de peitoril e porta ao lado. Construção de uma vez de tijolo e frontal, portaes de massa e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente cinco metros e cincoenta e cinco centímetros e de comprimento o corpo principal seis metros, dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados. Em seguida puxado, medindo de comprimento dous metros e cincoenta centímetros e de largura quatro metros e sessenta centímetros, dividido em cozinha e quarto cimentado e telha vã. Está necessitando de limpeza geral e é edificado em terreno cercado de arame, e mede de largura na frente dez metros e cincoenta centímetros e de comprimento quarenta e sete metros. Avaliamos em quatro contos e quinhentos mil réis (4.500\$000). E quem os ditos bens pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de afzer a licitação sobre o preço, por quanto vão á praça o predio e terreno, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado immediatamente na Caixa Economica em caderneta aberta em nome do espolio ou apresentado fiador idoneo pelo prazo de tres dias. Outrosim correrão por conta do arrematante as despesas de cartorio e porteiro satisfeitas no acto. E para que chegue ao conheci-

mento de todos se extrahem este e mais dous para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de dezembro de 1920. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (210).

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, sito á rua Mariz e Barros n. 36W, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 25 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da offerta de réis 145.000\$, o immovel abaixo, pertencente a Dona Francisca de Paula Mesquita Lynch, casada sob o regimen dotal com Edmundo Lionel Lynch. Descripção do immovel: Predio assobradado na frente e de sobrado nos fundos, sito á rua Mariz e Barros numero 369, moderno, tendo de frente cinco portas, sendo quatro com sacadas de grade de ferro á franceza. E de feição de platibanda. Mede de largura, na frente, 11m,75 e de comprimento 21m,70. Tem ao lado um puxado, com 7m,10 de largura por 16m,30 de comprimento. O pavimento inferior divide-se em nov quarto, sala no puxado, sala, despensa, W. C., cozinha e um quarto, no sobrado tres quartos. O terreno mede de largura, na frente, 46m,90 e de fundos, até o rio que atravessa o terreno em sua extensão, tendo ali soqueiras de bambús. E' murado dos lados e na frente gradil e portão de ferro sobre pilastras de cantaria. Nos fundos existe uma edificação dividida em dous quartos, banheiro e tanque. O predio é construido de pedra e cal, até o primeiro andar, dahi para cima, tijolo dobrado, forrado e assoalhado de madeira e coberto de telha nacional. E' predio de construção antiga e está em máo estado de conservação, e vai á praça, sobre a base da offerta de réis 145.000\$000. A praça foi requerida por D. Francisca de Paula Mesquita Lynch, nos autos de inventario do finado barão de Bomfim. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. O imposto de transmissão de propriedade e demais despesas com a arrematação serão por conta do arrematante, de accordo com o requerido a fis. dos referidos autos. E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor, para serem publicados na imprensa, affixados no lugar do costume e traslado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de janeiro de 1921. Eu, Armando Leite Nogueira, escrivão interino, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Confere. — O escrivão interino, Armando Leite Nogueira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Dionisio Alves Barreto

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da fallencia de Dionisio Alves Barreto, que a assembléa foi adiada para o dia 15 de janeiro de 1921, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1920. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa. 160.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação aos credores de Jorge & Santos, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata de Jorge & Santos, nos quaes lhe foi dirigida uma petição, pedindo a convocação de seus credores para deliberarem sobre a proposta que os mesmos lhes fazem, de pagar integralmente os seus credits em nove prestações iguaes, sendo a primeira a seis mezes depois que passar em julgado a sentença homologatoria da concordata e as demais a oito, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22 mezes, respectivamente. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Jorge & Santos para, no dia 4 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas comparecerem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de assistirem á leitura do relatório e documentos apresentados pelos commissarios e deliberarem sobre a proposta supra, sob pena de revelia, para serem ou não aprovados. Scientes de que foram nomeados commissarios os credores Fernandes Malmo & Comp., Dias Moreira & Miranda e Lucio Mendizabal. E, para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de janeiro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme.) — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa. (205)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de F. J. Pinto & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de F. J. Pinto & Comp., que foi adiada para o dia 13 de janeiro de 1921, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de João Manoel Pereira

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de João Manoel Pereira, que a assembléa foi adiada para o dia 13 de janeiro de 1921, ás 14 horas. Rio, 30 de dezembro de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

**Juizo de Direito da Segunda Vara
Cível****Fallencia de Antonio Marques de
Oliveira****AVISO AOS INTERESSADOS**

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Antonio Marques de Oliveira, se acham os autos da acção de reivindicação a requerimento do Dr. Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, durante cinco dias, para apresentarem as impugnações, que tiverem sob pena de revelia. Rio, 3 de janeiro de 1921. — O escrivão, major Barros, 170.

**Juizo de Direito da Segunda Vara
Cível****A. os interessados da fallencia de
Sam Mindlin****AVISO AOS INTERESSADOS**

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Sam Mindlin, que a assembléa foi adiada para o dia 25 do corrente mez e anno, ás 14 horas. Rio de Janeiro, de 1921. — O escrivão — José Candido de Barros. (227)

**Juizo de Direito da Terceira Vara
Cível****Fallencia da Companhia Luzo-Brasileira
de Oleos****AVISO AOS CREDITORES**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da Companhia Luzo-Brasileira de Oleos, estabelecida a rua Francisco Graça n. 61, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Mattos Maia & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da Companhia Luzo-Brasileira de Oleos, estabelecida a rua Francisco Graça numero 61, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 11 de dezembro de 1920, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 28 de outubro de 1920. Foram nomeados syndicos os credores Mattos Maia & Comp., residentes a rua Buenos Aires n. 60, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 13 de janeiro de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, a rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de dezembro de 1920. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

**Juizo de Direito da Terceira Vara
Cível****Fallencia de José Polizenk****AVISO AOS CREDITORES**

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informação do fallido e parecer dos liquidatarios, durante o prazo de 20 dias e para os fins legais, uma petição do credor retardatário Alberto Borges, pela quantia de 8:120\$000. Rio, 12-1-921. — Pelo escrivão, no seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado Relto. (218)

**Juizo de Direito da Terceira Vara
Cível****Fallencia de A. M. Pereira de
Carvalho****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão Cruz Galvão comunica aos credores da fallencia de A. M. Pereira de Carvalho & Comp. que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado Relto. (223)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de dez dias e dez por cento de abatimento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Jorge Modesto de Almeida, no executivo por nota promissoria que lhe move Herculano dos Santos, na forma abaixo.

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz desta Sexta Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de dez dias e dez por cento de abatimento virem que no dia treze de janeiro de mil novecentos e vinte e um, logo após a audiência deste juizo, que terá logar ás doze horas, no predio sito a rua Archias Cordeiro numero duzentos e tres, Meyer, o official de justiça deste juizo, que servir de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, descontado o abatimento legal, dos bens penhorados a Jorge Modesto de Almeida, no executivo por nota promissoria que por este juizo lhe move Herculano dos Santos, cujos bens foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: «Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do excellentissimo senhor doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Cível, e a requerimento de Herculano dos Santos, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Jorge Modesto de Almeida, no executivo por nota promissoria que lhe

move o requerente. Os referidos bens dos quaes é depositario o proprio executado, em sua residencia á travessa Rio Grande do Norte numero setenta e cinco, onde os avaliamos da forma seguinte: um piano do fabricante «R. M. Frauckel» de numero dous mil setecentos e noventa e oito, de madeira escura, em perfeito estado, um conto e duzentos mil réis; meia mobilia de peroba para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braços e seis cadeiras singelas, com assento de palhinha e encosto estofado, em perfeito estado, cento e cinquenta mil réis; uma mesa elastica de canella, com tres taboas, sessenta mil réis. Total, um conto quatrocentos e dez mil réis. Rio de Janeiro, quatorze de agosto de mil novecentos e vinte. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarana de Barros. — E quem os mesmos pretendam arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados e sem os mesmos arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, com o desconto acima. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Capital Federal, 31 de dezembro de 1920. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o escrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. (212)

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Joaquim Pinto por Manoel de Freitas Carvalho, no executivo por nota promissoria em que contenta dem, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de dez dias, virem que no dia 26 do corrente mez ás 12 1/2 horas, no predio n. 41 á rua José dos Reis, Estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo do porteiro, trará a publico sob pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliação de 3:013\$000 (tres contos e treze mil réis) os bens descriptos e avaliados no laudo seguinte: «Laudo de avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de Manoel Freitas Carvalho procedemos á avaliação dos bens penhorados a Joaquim Pinto, no executivo por nota promissoria que lhe move o requerente. Os referidos bens, dos quaes é depositario o proprio executado, consistem em utensilios e artigos do negocio de botequim e acham-se em seu poder á Estrada Nova da Pavuna n. 136, onde os examinamos e avaliamos da forma seguinte: uma armação de pinho do Paraná, envidraçada e envernizada, medindo 3m,50 de largura e 3m,00 de altura, 600\$; um balcão de pinho de Riga, envernizado, com tampo de cimento fingindo marmore, 800\$; uma copa completa, também de cimento fingindo marmore, 1200\$; uma armação para varejo de cigarros, envidraçada, de pinho do Paraná, 1500\$; um pequeno guarda-comidas, de pinho do Paraná, envidraçado, com tampo de arame na frente, 400\$; um quinto com vinho de fructas, 900\$; uma meia pipa

uma amarelo, pintada de azul (chegou); uma pipa de aqua quente, não pintada, 2400; uma geladeira com os Círculos Polónia e Caboclinhas, 800; uma lata velha para deposito de material, 58; uma lata para suar café, 50; duas caixas para sôdas, com 1000 cada uma, 100; uma machina de folha para fazer café, 400; uma lata para fazer café, com torneiras, 500; 10 cadeiras austriacas, com assento de madeira, 700; cinco meças de póia marrom, redondas, com pés de ferro, 1250; uma escada singela com oito degraus, 200; quatro cadeiras, com pés de ferro, assento e encosto de madeira, 200; um fogão de gaz, com tres bocas, tendo o numero 2020, 1000; 20 litros de verniz nacional, 500; seis litros de verniz nacional, 180; 50 garrafas com vinho fino nacional, 1000; 20 garrafas de vinho do Porto de diversas marcas (estrangeiro), 400; 11 litros de cognac nacional, 150; oito litros com anty nacional, 210; 200 garrafas vazias de diversos tipos, 220; 150 garrafas de cerveja de diversas marcas, 700; seis garrafas de benzina, 60; quatro garrafas de bebida chamusca, 40; duas assadeiras usadas, 50; tres vidros para syphon, 30; tres funis de folha de alho, 1500; uma taca usada para fechar, 10; um cadour para leite, 10; garrafas de Vinho Rio Grande, 500; 50 copos de madeira, 100; um copo e garrafo, 500 réis; um relicio de parede, feição chato, 100; seis bolins com peneira nacional, 210; uma xuxa de pinda ordinario, 100; um pequeno guarda-louça com porta de vidro, 100; duas canas amarellas, sendo uma para colher e outra para casar, 1200; uma commoda com duas gavetas e duas pavelas, 600; 13 cadeiras com assento de madeira, 610; um amophoro com 5 vidros e 100 discos diversos, 250; total 30038. Importa a presente avaliação em tres centos e treze mil réis. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921. João Ferreira Cavaleiro. D. João Guarani de Barros. (Estava legalmente selado.) E quem os mesmos bens estiverem auctar compareça no dia, hora e lugar acima designado, sciendo de que a praça só será effectuada mediante pagamento á vista no findor ilicito por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será affixado no local do costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921. Eu, Arnoldo Goulart Alves, Escrevente Juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrivão, o escrevi. — José Linhares.

Museo historico — Visitantes, 575; ofertas 20 Museo Historico, 23.
SECRETARIA — Officios recebidos, 1.833; off-cios expedidos, 2.008.

Realizou-se amanhã, sexta-feira, ás 10 1/2 horas, na capella do Senhor dos Passos, da Cathedral, a missa, e nio exequias, que o Instituto Historico e Geographico Brasileiro mandou fazer por alma do D. Pedro II e U. Theresza Christina, ex-imperantes do Brasil.
Não será exalio trajo de rigor.

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Foi o seguinte o movimento das diversas seções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro durante o mez de dezembro proximo findo:

Bibliotheca — Obras offertadas, 35; adquiridos, 10; revistas nacionais e estrangeiras recebidas, 58; catalogos de bibliothecas nacionais e estrangeiras recebidos, 11.

Arquivo — Manuscriptos consultados, 37.

Mapothecca — Mapas consultados, 15.

Sala de leitura publica — Consultas, 152.

Secretaria — Officios recebidos, 192; off-cios expedidos, 214.

Museo Historico — Visitantes, 25.

O Sr. Paul Barreto fez ao Instituto Historico as seguintes ofertas:
Uma mala de nio que pertenceu ao Sr. D. Pedro II, uma medalha de prata commemorativa da corôção do Sr. D. Pedro II; um lote de gravuras, tres amostras de azulejos antigos, duas telhas de amica e amica portugueza, da epoca dos azulejos acima; um volume de Historia da Independencia da Provincia do Maranhão (1822-1828), por Luiz Antonio Viçra da Silva; quatro volumes da Revista Universal, de Antonio Feliciano de Castilho; um volume dos Martyres Pernambucanos (1710-1817), pelo padre Joaquim Dias Martins; um volume do Relatorio do Ministerio da Justica, apresentado por José Martimiano de Alencar; um volume do Relatorio da Repartição dos Negocios do Imperio, por Antonio Pinto Chichorro da Gama; um volume do Relatorio da Repartição dos Negocios da Guerra, por Jeronymo Francisco Coelho; um volume do Romanceiro Brasileiro, por V. P. Guimarães; um volume da Commissão de Faltas da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (relatorio apresentado pelo Dr. Julio Pinckes).

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAIXEIRO E MOEDA METALLICA			
Pracas	60 d/v	A vista	
Sobre Londres.....	10 3/32	10 d	
Sobre Paris.....	5400	5462	
Sobre Hamburgo.....	—	5096	
Sobre Italia.....	—	5206	
Sobre Portugal.....	—	5718	
Sobre Nova York.....	—	65466	
Libra esterlina em moeda	—	—	
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	25322	
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	55220	
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	61152	
Sobre Ilhaspanha (pesetas).....	—	5895	
Sobre Suissa (francos).....	—	15010	
Sobre Belgica (francos).....	—	5119	
Sobre Hollanda (florins).....	—	25161	
Sobre Japão (yen).....	—	55191	
Sobre Argentina.....	—	45128	

Sobre Noruega.....	—	44120
Sobre Suécia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria..	—	5110
Sobre Canada.....	—	55750
Moedas:		
Liras (papel).....	—	8250
Escudos (papel).....	—	5750
Francos (papel).....	—	5750
Marcs (papel).....	—	5720
Aplices uniformizadas de 5 %, minutas.....	—	8405000
Aplices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	—	8205000
Aplices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, n.m.....	—	8028300
Aplices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	—	8065000
Aplices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	—	8055000
Aplices do Imcrositmo Municipal de 1901, nom.....	—	2305000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1903, port.....	—	1825000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	—	1835000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1909, port.....	—	1525000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1911, port.....	—	1775500
Aplices da Pr. Fictura de Nithroy, 100\$, 6 %, port. (2ª emissão).....	—	865000
Aplices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	985000
Banco do Brasil.....	—	2105000
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	—	755500
Companhia Docas do Santos, nom.....	—	4605000
Debenturas da Companhia Docas de Santos.....	—	1975000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921. — A. S. mousen, syndico.

Dia 12 de janeiro de 1921			
1ª colação	2ª colação	3ª colação	Total de vendas
115500	115500	115500	1.000 saccas
115500	115500	115500	2.000 saccas
115500	115500	115500	3.000 saccas
115500	115500	115500	4.000 saccas
115500	115500	115500	5.000 saccas
115500	115500	115500	6.000 saccas
115500	115500	115500	7.000 saccas
115500	115500	115500	8.000 saccas
115500	115500	115500	9.000 saccas
115500	115500	115500	10.000 saccas
115500	115500	115500	11.000 saccas
115500	115500	115500	12.000 saccas
115500	115500	115500	13.000 saccas
115500	115500	115500	14.000 saccas
115500	115500	115500	15.000 saccas
115500	115500	115500	16.000 saccas
115500	115500	115500	17.000 saccas
115500	115500	115500	18.000 saccas
115500	115500	115500	19.000 saccas
115500	115500	115500	20.000 saccas
115500	115500	115500	21.000 saccas
115500	115500	115500	22.000 saccas
115500	115500	115500	23.000 saccas
115500	115500	115500	24.000 saccas
115500	115500	115500	25.000 saccas
115500	115500	115500	26.000 saccas
115500	115500	115500	27.000 saccas
115500	115500	115500	28.000 saccas
115500	115500	115500	29.000 saccas
115500	115500	115500	30.000 saccas
115500	115500	115500	31.000 saccas
115500	115500	115500	32.000 saccas
115500	115500	115500	33.000 saccas
115500	115500	115500	34.000 saccas
115500	115500	115500	35.000 saccas
115500	115500	115500	36.000 saccas
115500	115500	115500	37.000 saccas
115500	115500	115500	38.000 saccas
115500	115500	115500	39.000 saccas
115500	115500	115500	40.000 saccas
115500	115500	115500	41.000 saccas
115500	115500	115500	42.000 saccas
115500	115500	115500	43.000 saccas
115500	115500	115500	44.000 saccas
115500	115500	115500	45.000 saccas
115500	115500	115500	46.000 saccas
115500	115500	115500	47.000 saccas
115500	115500	115500	48.000 saccas
115500	115500	115500	49.000 saccas
115500	115500	115500	50.000 saccas
115500	115500	115500	51.000 saccas
115500	115500	115500	52.000 saccas
115500	115500	115500	53.000 saccas
115500	115500	115500	54.000 saccas
115500	115500	115500	55.000 saccas
115500	115500	115500	56.000 saccas
115500	115500	115500	57.000 saccas
115500	115500	115500	58.000 saccas
115500	115500	115500	59.000 saccas
115500	115500	115500	60.000 saccas
115500	115500	115500	61.000 saccas
115500	115500	115500	62.000 saccas
115500	115500	115500	63.000 saccas
115500	115500	115500	64.000 saccas
115500	115500	115500	65.000 saccas
115500	115500	115500	66.000 saccas
115500	115500	115500	67.000 saccas
115500	115500	115500	68.000 saccas
115500	115500	115500	69.000 saccas
115500	115500	115500	70.000 saccas
115500	115500	115500	71.000 saccas
115500	115500	115500	72.000 saccas
115500	115500	115500	73.000 saccas
115500	115500	115500	74.000 saccas
115500	115500	115500	75.000 saccas
115500	115500	115500	76.000 saccas
115500	115500	115500	77.000 saccas
115500	115500	115500	78.000 saccas
115500	115500	115500	79.000 saccas
115500	115500	115500	80.000 saccas
115500	115500	115500	81.000 saccas
115500	115500	115500	82.000 saccas
115500	115500	115500	83.000 saccas
115500	115500	115500	84.000 saccas
115500	115500	115500	85.000 saccas
115500	115500	115500	86.000 saccas
115500	115500	115500	87.000 saccas
115500	115500	115500	88.000 saccas
115500	115500	115500	89.000 saccas
115500	115500	115500	90.000 saccas
115500	115500	115500	91.000 saccas
115500	115500	115500	92.000 saccas
115500	115500	115500	93.000 saccas
115500	115500	115500	94.000 saccas
115500	115500	115500	95.000 saccas
115500	115500	115500	96.000 saccas
115500	115500	115500	97.000 saccas
115500	115500	115500	98.000 saccas
115500	115500	115500	99.000 saccas
115500	115500	115500	100.000 saccas

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

O movimento geral das diversas seções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro em todo o anno de 1920, foi o seguinte:
Biblioteca — Obras offertadas, 332; obras adquiridas, 87; revistas nacionais e estrangeiras recebidas, 590; catalogos de bibliothecas nacionais e estrangeiras recebidos, 10.
Arquivo — Consultas, 150; documentos adquiridos, 22; offertados, 611.
Mapothecca — Mapas consultados, 180; off-cios expedidos, 32.
Sala de leitura publica — Consultas, 1.502;

1ª colação, estavel; 2ª colação, valmo; 3ª colação, paralytado.
Disponivel base tipo 7: 41500.
Mercado: até ás 10 1/2, 3.500 saccas.
Vendas total: 7.301 saccas.
O syndico, João Severian da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 3 a 11 de janeiro de 1921.....	2.265:0515796
Renda arrecadada em 12 de janeiro de 1921.....	210:00:5873
	2.475:7765683
Em igual período de 1920...	2.331:838293
Diferença para mais.....	140:918370

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada hoje (2):	
Em ouro.....	319 1:73602
Em papel.....	181 7:8253
Total.....	403:035857
Renda arrecadada de 1 a 12 do corrente.....	2.298:1135357
Em igual período de 1920...	2.137:3355759
Diferença a maior em 1921	162:5503619

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia, no Palacio do Catete, os Srs. Dr. Carlos Sampaio, prefeito do Distrito Federal e desembargador Geminiano da Franca, chefe da Policia.

—No Palacio do Catete estava hontem á tarde com o chefe do Estado o Sr. deputado Souza Castro.

—O Sr. Presidente da Republica, em companhia de sua Exma. familia e dos membros do seu gabinete e do seu estado-maior, sabiu hontem á tarde para Petropolis, onde passará o verão, no Palacio Rio Negro.

S. Ex., que embarcou em trem especial que partiu da estação de Praia Formosa ás 17 horas, recebeu ali as despedidas dos Srs. ministros de Estado, prefeito do Distrito Federal, chefe da Policia, diversos senadores e deputados, varias outras autoridades civis e militares, chefes do serviço e repartições federaes, e de outras pessoas de suas relações pessoais e de sua Exma. familia.

—O Sr. Presidente da Republica, antes do embarcar para Petropolis, recebeu no salão dos despachos os representantes da imprensa junto ao Palacio, as quaes apresentou as suas despedidas.

Na Caixa do Amortização, pagam-se, hoje, 13 de 11,30 ás 13 horas, os juros de apolices vencidas no segundo semestre de 1920, aos possuidores seguintes:

Apolices n.º 1100, letra J.
Apolices ao portador:
Emprestimo de 1902, relações n.º 1 a 50.
Emprestimo de 1817, relações n.º 1 a 50.
A entrada nas bandadas se fará de 11 ás 13 horas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 13 de janeiro, as seguintes folhas do 12º dia útil:

Diversas penções da Guerra A-Z.
Penção: A-Z.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão atendidos de 17º ao 23º dia útil.

Além da exportação de assucar do Pernambuco para o estrangeiro, hontem divulgada, a Superintendencia do Abastecimento acaba de se informar pela respectiva Delegacia em Recife, da apresentação á Alfândega, de guias para embarques de mais 23.531 saccos de assucar, todos do tipo fino, sendo 9.767 para Liverpool, 6.767 para Londres, 6.000 para Montevideo e 1.000 para Buenos-Ayres. Computando-se essas remessas para o exterior, já se elevam a 708.547 os saccos de assucar da presente safra exportados do Pernambuco desde outubro do anno proximo findo.

Segundo communicação do ins. ... Alfândega de Macaé, firmam com ... no mesmo porto, para Liverpool, 34.111 saccos de assucar deemerara.

Além da feira livre do peixe ... que funciona diariamente na Praça da Bandeira, haverá hoje, das 7 ás 11 horas, mais duas feiras livres do mesmo genero, localizadas na Praça Saenz Pena e na Praça do Rato, junto ao pavilhão Marizco.

Na manhã do dia 10 do corrente, existiam, nos moinhos e trapiches desta Capital, 6.422 toneladas de trigo em grão e 97.024 saccos de farinha de trigo, sendo 73.035 nos moinhos e 23.991 nos trapiches.

Na mesma data, havia, nos depositos de inflamáveis, 159.365 caixas de kerosene e 263.021 caixas de gasolina (feita a conversão, para caixas de gasolina a granel).

A Repartição Geral dos Correios expedirá, malás pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Tapema*, para Santos, Paranaguá, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 horas, ditas com porte duplo até ás 9 horas.
Pelo *Itaperuna*, para Ilhéus, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2 horas, ditas com porte duplo até ás 13 horas.
Pelo *Benecente*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis, Rio Grande e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2 horas, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 horas.
Pelo *Tomaso di Savoia*, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 11 1/2 horas e objectos para registrar até ás 13 horas.
Pelo *Chicago Maru*, para Nova Orleans e Japão recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o exterior até ás 7 horas.

Nota—Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até ás 11 1/2 horas.

Recebimento das encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios postaes com tolos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Est. dos Unidos directamente nos mesmos dias até ás 13 horas e até á vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sul Atlantica, e entrega tambem nos mesmos dias de 10 1/2 ás 11 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
—Loterias da Capital Federal—Lista geral dos premios da 15ª loteria do plano 237, 6ª extração do anno de 1921, realizada em 12 de janeiro de 1921, em beneficio das insti-

tuções mencionadas no art. 31, § 12, letra f e art. 33 da lei n.º 3.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

6.129.....	100\$000
15.249.....	100\$000
4.601.....	1.000\$00
33.467.....	1.000\$00
21.729.....	500\$000
53.247.....	0\$000
52.523.....	1.000\$000
31.989.....	10\$000
47.391.....	100\$000
2.531.....	200\$000
19.449.....	100\$000
19.043.....	3.000\$000
38.141.....	100\$000
50.193.....	10\$000
37.813.....	10\$000
38.245.....	1.000\$00
59.333.....	10\$000
27.833.....	200\$000
32.946.....	20\$000
33.969.....	10\$000
32.233.....	200\$000
6.773.....	10\$000
59.145.....	1.000\$00
33.799.....	20\$000
51.249.....	10\$000
18.092.....	10\$000
3.180.....	200\$000
14.59.....	1.000\$00
24.314.....	20\$000
46.289.....	100\$000
19.....	1.000\$00
31.189.....	200\$000
4.858.....	200\$000
34.180.....	10\$000
5.623.....	100\$000
24.337.....	20\$000
38.949.....	1.000\$00
8.143.....	1.000\$00
12.401.....	200\$000
47.153.....	20\$000
29.871.....	1.000\$00
10.116.....	200\$000
17.844.....	100\$000
51.901.....	20\$000
46.531.....	100\$000
21.367.....	100\$000
11.752.....	500\$000
24.138.....	500\$000
3.181.....	500\$000
44.301.....	2.000\$00
59.631.....	1.000\$00
29.133.....	1.000\$00
39.039.....	20\$000
1.....	100\$000

Aproximações	
47.152 e 47.154.....	20\$000
19.012 e 19.014.....	100\$000
Dezenas	
47.151 a 47.160.....	40\$000
19.021 a 19.030.....	20\$000
Centenas	
47.101 a 47.200.....	12\$000
19.001 a 19.100.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 53 tem 45 e os terminados em 3 tem 25, exceptuando-se os terminados em 53.

O fiscal das loterias do Governo da União; Manoel Cosma Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escriptão, Firmino de Cantuaria.

Realizaram-se no mez de agosto de 1920, no Laboratorio Nacional de Analyses 821 analyses, sendo parte dellas para classificação de merceadorias e parte para a pesquisa de substancias nocivas em generos alimenticios e bebidas.

Foam condemnadas sete amostras, sendo duas de essencias artificiaes, quatro do vinho e uma de solução concentrada de assucar.

Das amostras analysadas foram remetti-

das: Pela Alfandega do Rio de Janeiro 736 Sendo com boletins 727, a saber:

Aguardentes diversas (cognacs, whiskies etc.) — 15 amostras.

Procedentes da França oito amostras: Uma de Edouard Pernod (kirsch), uma de Rouleau (cognac), uma de Jas. Hennessy & Cie. (cognac), uma de Duthiloy, Delloy & Cie. (cognac), uma de Bardinot (rhum), uma de Societe Anonyme des Distilleries de Jonzac (rhum), Lange Succ. (cognac), duas de Bouteleau & Cie. (cognac).

Procedentes de Portugal quatro amostras: Duas de José Guilherme Macieira & Comp. (cognac), uma marca SAC (aguardente em barils), uma marca FCC (aguardente em barils).

Procedentes da Inglaterra duas amostras: Uma de John Grabbie & Co. (whisky) e uma denominada The Antiquary (whisky).

Procedente da Hespanha: Uma amostra de Sanchez Romate & C. (cognac).

Agua mineral — 24 amostras

Procedentes da Hespanha, 13 amostras: Seis de Rubinat, seis de Carabana e uma de Mandariz.

Procedentes da França, 11 amostras: Oito de Vichy Celestins, uma de Source Perrier, uma de Rubinat e uma de Carabana.

Azeite doce — 45 amostras

Procedentes da Hespanha, 23 amostras: Sete de Canales & C., uma de Gros Hermanos, cinco de Gandora y Has, uma marca C.M. uma de F. Flores Espinardo, duas de Pallares Hermanos, uma marca CMC, duas de G. Sensat, uma marca MPC, uma de Huolinslopasta Mata Co., uma marca J. C. V. V., uma de Daniel Mongraro, uma de Adolpho Puget.

Procedentes da França, 16 amostras: Uma de Léon Gaillard, sete de James Plagniol, quatro de Adolphe Puget, uma de Canales & Cie., uma de Tombarel Freres, uma de B. & Artaud Freres, uma marca JAR.

Procedente da Italia, uma amostra de F. Bortoli.

Procedentes de Portugal, duas amostras: Uma denominada Fiat Minerva S. A. Malaga e uma de James Plagniol.

Procedente da Noruega, uma amostra de Gandora y Has.

Azeitonas — 45 amostras

Procedentes de Portugal, 19 amostras: Cinco de Brandão & Comp., nove de Brandão, Gomes & Comp., quatro de Cordeiro Santos & Ferreira e uma de Lopes Coelho Dias & Comp.

Procedentes da Hespanha, 24 amostras: Duas marcas CMC, uma marca JMPG, uma marca HSC, uma marca LC, uma marca HMC, seis de Evaristo del Castillo Camus, uma marca M & C., uma marca TMC, uma marca LC, uma marca C dentro de um losango, uma marca F, uma de Diogo Gomez y Co., uma marca CNC, uma marca DA & C., uma marca Portuespa Rio de Janeiro, uma marca MCI, uma marca de Fernando del Trigo, uma marca TBC.

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte: Uma amostra marca Dolianti Hermanos.

Procedente da França: Uma amostra marca S.

Bebidas gazosas artificiaes — Duas amostras

Procedentes da Inglaterra, duas amostras: Uma denominada Ross's Royal Belfast Tonic Water e uma de Jewsbury & Brown (quini tonic water).

Biscuitos — Sete amostras

Procedentes da Inglaterra sete amostras: Duas denominadas Crawford's Biscuits, três de W. & R. Jacob & Co. e duas de Huntley & Palmers.

Bitters e outras bebidas amargas — 18 amostras

Procedentes da França, 10 amostras: Cinco de Neilly Prat & Cie. (vermouth), tres de Dubennet, uma G. Picon (Amor Picon) e uma de A. Delor & Cie.

Procedentes de Portugal, duas amostras de Adriano Ramos Pinto (vinho amargo).

Procedente da Italia: Uma amostra de E. Martinazzi & Ca. (vermouth).

Procedente da Inglaterra: Uma amostra de Fratelli Carelli (vermouth).

Procedente da Hespanha, quatro amostras: Eduardo Bohorques (Jerez Quina).

Cacao e chocolate — Duas amostras

Procedente da Hollanda: Uma amostra de C. I. Van Houton & Zoon (Pure Soluble Cocoa).

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte: Uma amostra denominada Hershey Sweet Milk Chocolate.

Vinho de maçãs (cidra) — Uma amostra

Procedente da Inglaterra: Uma amostra de H. P. Bulone & Co.

Chá — 11 amostras

Procedentes da Inglaterra 10 amostras: Seis de Lipton, uma marca S cortado por uma flecha, uma marca M dentro de um triangulo, uma marca BCC dentro de um losango e uma marca J. R. Camões & Comp.

Procedente da Hollanda: Uma amostra denominada Van Nélle's Tea.

Conservas de carnes — 21 amostras

Procedente da Republica do Uruguay: uma amostra da Fabrica a Vapor de Conservas Alimenticias y Dulces de Juan J. Hare & Comp. (peixes de escabeche).

Procedentes dos E. U. da America do Norte 16 amostras: Duas marcas FC (presunto); uma sem marca (carne fumada) uma; marca CM&C (presunto), uma marca HMC (presunto); uma marca Leonardo, dentro de um rectangulo; uma marca V. S. & Comp.; uma marca TRC contramarca A & C; uma marca JPF contramarca A&C; uma marca TBC contramarca A&C, uma marca CG, uma marca F. & Comp. contramarca Andresen; uma marca LC; uma marca TBC, contramarca A&S, sendo todas estas ultimas de presuntos; uma marca PGC contramarca A&A (presunto).

Procedente da França uma amostra denominada Rillettes de Tours Appert-Chevalier.

Procedente de Portugal: Uma amostra marca RP aos lados de um triangulo e 517 dentro deste.

Procedente da Republica Argentina: uma amostra marca GLA (tripas salgadas).

Procedente da Inglaterra: uma amostra de C. & E. Morton (salchichas).

Conservas de fructas, doces e confeitos — 10 amostras

Procedentes da Inglaterra 2 amostras de John Meir & Son (pós para preparar geleia).

Procedentes dos E. U. da America do Norte oito amostras: uma da Riverside Canning Co.; uma da Ackor, Morrell & Candit Company; duas de Sooman Brés; duas de Libby Mc. Neill & Libby; duas de Morris & Company sendo todas de fructas em calda.

Conservas de legumes — 30 amostras

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte sete amostras: uma da Fowlor Packing Co., uma denominada Swan Brand Asparagus, uma denominada Golden Rose Asparagus Tips, uma da Ackor, Morrell & Candit Co., duas do H. J. Heinz Co. e uma de J. Langrall & Bros.

Procedentes da Inglaterra nove amostras: seis de C. & E. Morton, uma denominada Betsy & Co. e uma de Curdies Brothers (sweet corn).

Procedente da Hollanda: uma amostra de Mario Thomas (Louvain).

Procedentes de Portugal oito amostras: tres de Cordeiro Santos & Ferreira e cinco de Brandão Gomes & Comp.

Procedentes da França quatro amostras: duas da Vve. Garres Jne. & Fils, uma denominada Champignons Chevalier Appert e uma de Brandão & Comp.

Procedente da Italia: uma amostra de Rocca Luigi & Figlio (cogumellos).

Conserva de peixes, crustaceos etc. 43 amostras

Procedentes de Portugal 14 amostras: uma de Lopes Coelho Dias & Comp. (sardinhas), uma denominada Darling Brand (sardinhas), uma denominada Treis Petits Amis (sardinhas), uma de Ornellas Malos (sardinhas), uma denominada Sardines d'Elite F. & Lda., tres de Brandão Gomes & Comp. (atum), uma denominada Zero F. & Lda. (sardinhas), uma de M. A. Brito & Comp. (sardinhas), duas de Brandão Gomes & Comp. (sardinhas), uma denominada Universelle Sardine à l'Huile, uma de Ramirez & Comp.

Procedente da França: uma amostra de Arseno Saupiquet (sardinha).

Procedentes da Noruega seis amostras: uma denominada Moelanda Merwegian Smoked Small Seld in Tomato, quatro de Norcanners Ltd. e uma denominada Stovanger Seo Sider Stander Cannors Co.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte nove amostras: uma denominada Armour's Veribest Salmon, uma da Magestic Pure Ford Distributing Co., uma denominada Byron Brand Red Alaska Salmon, quatro de G. W. Dumbars Sons (camarões), uma de Connors Bros (sardinhas), uma de A. D. Andersen & Co. (salmão).

Procedente do Canadá: duas amostras de Connors Brés.

Procedente da Italia: uma amostra de Luigi & Figlio (cuchova).

Procedente da Inglaterra, 10 amostras: sete de C. & E. Morton (lagostas), uma denominada Lacobriga Sardines à l'Huile, uma de C. & E. Morton (arenques), uma denominada Hornings in Tomato Sauce Packed in Al-bordom.

Farinhas e pós nutritivos — 41 amostras

Procedentes da Republica Argentina, tres amostras marcas: JEC contramarca 000, JEC contramarca 00, LS, sendo todas de farinha de trigo.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte, 30 amostras: uma marca L&C (farinha de trigo), duas denominadas Herlick's Malted Milk, uma marca CL&C (farinha de trigo), uma marca GB, uma marca RGC, uma marca JPR, uma PP, uma marca JAE&C, uma marca VFBC dentro de um losango, uma marca CG, uma marca DAC, todas essas ultimas de farinha de trigo, oito da National Starch Company (farinha de milho), tres da The Quaker Oats Company, tres da Corn Products Refining Co., uma marca Antrao dentro de um losango contramarca JC dentro de outro (farinha de trigo), uma marca LFIG, uma marca JTT, uma marca FSC (estas tres ultimas de farinha do trigo).

Procedentes da Inglaterra, seis amostras: uma da Plantation Starch Works (farinha de trigo, uma denominada Mellin's Food, quatro de C. & E. Morton (farinha de aveia).

Procedentes da França, duas amostras: uma de Louit Freres & Cie. (fecula de batatas) e uma de Fallières (phosphatina).

Fructos seccos — 25 amostras

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte, cinco amostras: uma marca CB, uma marca LFIG (alterada), uma denominada White Rose Brand California Muscatel Raisins.

uma de W. M. A. Higgins & Co (maças), uma marca RP aos lados de um triângulo e 523 dentro do mesmo.

Procedente da Republica Argentina: uma amostra marca JS (figos).

Procedentes da França, 17 amostras: uma marca FIC, uma marca FI&C (tamaras), uma de Salomon Rouillet (tamaras), duas marca CMC entre duas linhas quebradas entrelaçadas, uma marca LFIC uma marca PB&C, uma marca CR&C, duas de A. Dufour & Comp., uma marca Colombo, uma marca PCC cortados por uma flecha, uma marca CBC (ameixas), uma marca CMC (ameixas), uma de Vve. Paul Villaneuve, uma marca FG, uma marca Casa Carvalho.

Procedente da Inglaterra, uma amostra de C. & E. Morton.

Procedente do Japão, uma amostra marca AG (alterada).

Genebras—seis amostras

Procedentes da Inglaterra, duas amostras do Booth & Comp.

Procedentes da Hollanda, quatro amostras: tres de Wynand Focking e uma de Hulst Kamp & Zoon.

Leite condensado—oito amostras

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte, tres amostras: duas de Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk Co. e uma de F. S. Buffen Company Inc.

Procedentes da Hollanda, cinco amostras: quatro denominadas Ancher Brand Milk e uma denominada Polder Brand.

Licores—18 amostras

Procedentes da França, seis amostras: uma de Marie Brizard & Roger (Curaçao), duas de Marie Brizard & Roger (anisette), uma de Marie Brizard & Roger (cacão), uma de P. Garnier e uma de F. Casenave (liqueur du Pere Kermann).

Procedentes da Hespanha, 11 amostras: duas de Vicente Bosch (Anís del Moño) e nove dos Peres Chartreux L. Garnier.

Procedente da Italia, uma amostra denominada Maraschini di Zara Canevari.

Molhos e condimentos diversos—16 amostras

Procedentes da Inglaterra, 11 amostras: seis de Lea & Perrins (Worcestershire sauce), uma de George Mason & Comp. (molho), tres de C. & E. Morton (mostarda) e uma de Macconochie Bros (molho).

Procedente da Italia, uma amostra da Fabrica di Conserve Alimentari Reva Felice Ponticagnano Salerno.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte tres amostras de H. J. Heinz, sendo uma de molho de tomates e duas de molhos de pimentões.

Procedente de França: Uma amostra da de Vve Garres Jne & Fils (mostarda).

Productos diversos do dominio da bromatologia: 10 amostras.

Procedentes da Hollanda duas amostras: Uma de Osterloch & Zeen, denominada Essence de Grenadine e que é uma essencia artificial preparada com etheres da série graxa (condemnada), uma Holsudan dentro de um triângulo (solução hydro alcoolica de principios vegetaes aromaticos).

Sem indicação de procedencia uma amostra sem marca e que é uma essencia artificial preparada com etheres da série graxa (condemnada).

Procedentes da Inglaterra tres amostras: Duas de W. H. Flett (sal commum) e uma denominada Lence Brand Extract of Boof Sele Proprietiers Oxe Limited.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte tres amostras: G. S. & Comp. Rio (backing powder), um de Leon Hersch & Son (backing powder) uma marca G. B. (caramello).

Procedente da França uma amostra de Albert Garnier (solução alcoolica de principios vegetaes aromaticos denominada extrait pour sirop de orgat fantasie).

Queijos quatro amostras

Procedentes da Republica Argentina tres amostras marcas FIC, PBC e MCL.

Procedente da Hollanda: Uma amostra HTM estando o H e o M separados do T por uma linha quebrada formando um angulo com o vortice para cima, contra-marcas 1.059 sobre um T, 1.061 idem.

Succos de fructos tres amostras

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte tres amostras, uma denominada Welch's Grapo Juico, uma denominada Schulte's Grapo Juice, uma de Seeman Bros (succo de uvas).

Vinagres tres amostras

Procedentes de Portugal duas amostras: Uma marca RA em barris e marca VMC em barris.

Procedente da Inglaterra uma amostra do Holbreek & Co denominada puro malt vinegar.

Vinhos communs em caixas 144 amostras

Procedentes de Portugal e suas colonias 97 amostras: 14 da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal, duas de A. Pinto dos Santos Jor. & Comp., uma de Fonseca Dias & Comp.; quatro de Antonio Ferreira Meneres Succ., quatro de J. M. da Fonseca Succ., tres de S. V. de Borges & Irmão, duas de Fonseca e Silva; duas de A. Isidro Gonçalves, uma de Valladares & Irmão, duas de Ozorio Pereira & Pachoco, uma denominada Bastardo Rico, nove de A. A. Calem & Filho, cinco denominadas Serradaryes, uma de Antonio José da Silva & Comp., uma denominada Conde da Guarda Quinta da Musgueira, quatro de Pereira da Costa, 22 da Viuva José Gomes da Silva & Filhos, quatro do Collares F. C., uma de Bulhões Maldonado & Silva, uma da Companhia Vinicola Portugueza, tres de Adriano Ramos Pinto, duas do Cotello & Comp., duas de D. J. Silva, uma de A. Nicoláo d'Almeida Valle & Comp., uma de Valentim Costa & Comp., uma de Valentim Domingues, uma de João de Carvalho Macedo, uma de Manoel da Rocha Romariz & Filhos, uma de F. Pontes & Companhia.

Procedentes da Italia 15 amostras: 6 de Flli. Romani, uma de Cesaro Bellini, duas de A. Laborel Melini, duas de Erede del Conte Ugo della Gherordessa, uma da Casa E. di Mirafiore, uma de Ugo Fazzini, Lechneiderff & Comp., uma de Egidio Gambogi & Comp., uma de J. Rouff (Capri Bianco).

Procedentes da Alemanha cinco amostras: Uma de A. Koch Sohne, uma denominada Loubenheimer, uma denominada Oppenheimer Berg, uma denominada Laugenheimer, uma de M. Meyer (Rudesheimer).

Procedente da Hollanda uma amostra de Autoro Nollen (Urziger Wurzgarten).

Procedentes da França 11 amostras: Uma de P. J. de Tenet & Ed. de Georges, 1 de Ed. Krusmann & Comp., duas de E. Clarence & Comp., duas denominadas Chateau d'Yquem Lu Saluces, duas denominadas Chateau Mouton Rothschild de T. de Vial & Fils, duas de Nath Johnston & Fils, uma de Petit Laroche & Companhia.

Procedentes da Inglaterra sete amostras: Uma denominada Very Fine Old Virgin Marsala Cockburn & Comp. (condemnada por conter mais de duas grammas de sulphato de potassio por litro e 15, 1% de alcool em volume) quatro de Pinto Leite & Comp., uma denominada Chambertin Bourgogne, uma denominada Dry Tack (Sherry) Shipped & Bottled by William & Humbert (condemnada por conter mais de duas grammas de sulphato de potassio por litro e 19, 3 % de alcool em volume).

Procedentes da Hespanha sete amostras: Duas da Vda. J. C. Bon Stiges, uma de Santos y Comp. Amontillado Fino (condemnada por conter mais de duas grammas de sulphato de potassio por litro e 17, 6 % de alcool em volume), uma da Companhia Vinicola del Norte de España, uma de Eduardo Bohorques Jerez Fino (condemnada por conter mais de duas grammas de sulphato de potassio por litro e 15, 7 % de alcool em volume), uma de Eduardo Bohorques (Malaga Blanco Dulce Jerez), uma de Sanchez Romato Hnos (Jerez Moscatel Postros).

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte: Uma amostra de Peter Paulus & Sohn.

Vinhos communs em barris 163 amostras: Procedentes de Portugal 137 amostras: marcas: AAC (quatro amostras), A. A. Teixeira Bastos, ACC (duas amostras), AFC, ASA, BJM, BP, C dentro de um losango, Carvalhinho, CB, CC, CEC, CGC Rio (duas amostras), CL cortados por uma flecha (duas amostras), CMC, CMC, entre duas linhas quebradas entrelaçadas (tres amostras) CM&C (duas amostras), C. Mourão & Comp., Coelho dentro de um triângulo (duas amostras), Cerro Real (duas amostras), CT&C (quatro amostras), CV, DA, DAC, DFA. Rio de Janeiro (duas amostras), Endereço (duas amostras), FC (duas amostras), FCM, Forraz dentro de um triângulo, Figueiredo Caminha & Comp., FMC, GL, corados por uma flecha, Henne, HS&C JCC (duas amostras), JFC, JF&C, JMC, JPCB, JPR, JRS, JTC, JVC (quatro amostras), LG (duas amostras), letreiro (11 amostras) MB&C, MCC, MC&C, MCS, MGC, MGC, MLC, Mourão & Comp. (duas amostras), MPC (duas amostras), MP&C (tres amostras), OLS&C, P&C (duas amostras) PB&C (duas amostras), PC&C, Pereira Lima & Comp., Peixoto Bastos & Comp., PJ&FL, PLC (duas amostras), Portuense (tres amostras), Prista & Comp. (duas amostras), QVF, RA (duas amostras), RCC (quatro amostras), RC&C (quatro amostras), RC&C (quatro amostras), RCC, RLC, SAC (tres amostras), SA&C, SCC, SFC dentro de um meio círculo, SBC, SS&C Pernambuco, T&C, Thomé & Comp. (tres amostras), TMC, Torres dentro de uma ellipse (quatro amostras), VD Onro. Preto Rio de Janeiro, Vinicola (duas amostras), VMC (duas amostras).

Procedentes da França 10 amostras, marcas: AP, CMC, aos lados de um losango incompleto (duas amostras), GM, JARC (duas amostras), MJC, SKC e TRC.

Procedentes da Italia (quatro, marcas F. Delorenzo DFC, JG (duas amostras).

Procedentes da Hespanha 12 amostras, marcas: AZC, DC (duas amostras), JARC (duas amostras), JB, JG, LC, LPM (duas amostras), MPC (duas amostras).

Vinhos espumantes, 12 amostras

Procedentes da França 10 amostras: Quatro de Moët & Chandon tres da Veuve Clicquot Ponsardin, uma de D. Guilleminant, uma de Paul Ruinart & Comp. e uma de Pommery & Greno.

Procedente da Belgica uma amostra de Piper Heidsieck Kunkelman & Comp. Succ.

Procedente da Inglaterra uma amostra de Paul Ruinart & Comp.

Com officios 29 amostras, a saber:

Taxas de ferro simples, tendo em rotulo impresso «Atlas Tack Co Fairhaven, Mass», despachado por Augusto de Carvalho & Comp. na Alfandega da Bahia Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 1.538, de 21 de julho de 1920 (Ph. D. Dulce 2 de agosto).

Breu não completamente expurgado de essencia (breu cosido), despachado por Tomás & Comp. marca T dentro de um losango numero 23 officio n. 1.634 de 2 de agosto de 1920 (Ph. Araujo 4 de agosto).

Breu idem, despacho idem, marca idem n. 40. Officio idem (pharmaceutico Araujo 4 de agosto).

Mistura de óleo seccativo, carbonato de chumbo e carvão, producto que preenche as condições exigidas do betume dos vidraceiros. Analysado por conta da Companhia Mecânica Importadora de S. Paulo. Officio n. 1.422, de 3 de julho de 1920 (pharmaceutico Araujo, 4 de agosto).

Indigo (anil) em massa contendo 19,844 % de indigo. Analysado por conta de Schuback Craun & Comp. Officio n. 1.602, de 28 de julho de 1920 (pharmaceutico Araujo, 7 de agosto).

Tinta em massa preparada a agua, contendo 7,380 % de materia corante azul da hulha e 35,340 % de sulphato de baryo, despachada por Jacques Fontes & Comp. Officio n. 1.584, de 26 de julho de 1920 (pharmaceutico Araujo, 11 de agosto).

Óleo pesado de petroleo, claro e limpo, podendo servir para lubrificação de machinas e outros fins industriaes. Recurso de R. S. Teixeira Machado da decisão da Alfandega da Bahia, de que trata o offcio n. 68, de 17 de julho proximo findo da Delegacia fiscal naquelle Estado. Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 1.650, de 3 de agosto de 1920 (pharmaceutico Araujo, 11 de agosto).

Producto tendo caracteres de uma essencia artificial tendo em rotulo impresso «Chiris Cie. des Produits Aromatiques Chimiques et Medicinaux Essence Superfine Géranium d'Afrique», despachado por A. Lopes Valle. Officio n. 1.641, de 3 de agosto de 1920 (pharmaceutico Rangel, 13 de agosto).

Oxydo de zinco impuro, despachado por Porphyrio Barroso. Officio n. 1.644, de 3 de agosto de 1920 (pharmaceutico Matheus, 12 de agosto).

Tinta para impressão, contendo phenóes e materia corante, despachado por Arthur da Silva Torres (Officio n. 1.613, de 3 de agosto de 1920 (pharmaceutico Rangel, 13 de agosto).

Lubrificante para machinas, contendo graphite, substancias graxas alcalinizadas e óleos pesados de petroleo (resíduos), despachado pela Companhia Nacional de Electricidade. Officio n. 1.336, de 21 de junho de 1920. (Pharmaceutico Araujo, 13 de agosto.)

Óleos pesados de petroleo, aromatizados, de cor amarelada, fluorescentes, proprios para lubrificação de machinas, contidos em latinha, titulo em rotulo impresso «Handy Oiler Thé many Use Oil Co New York», despachado por Agostinho Ferreira & Irmão. Officio n. 1.731, de 10 de agosto de 1920. (Dr. Brandão, 14 de agosto.)

Quatro amostras de fitas de velludo, duas com 0^m,052, de largura, uma com 0^m,24, e outra com 0^m,18, sendo em todas o fio transversal e o pelo de velludo de algodão, e no sentido longitudinal ha dois fios de seda para um de algodão, despachado por Aziz Nader & Comp. Officio n. 1.647, de 3 de agosto de 1920. (Dr. Brandão, 14 de agosto.)

Producto tendo os caracteres de verniz de alcatrão despachado pela Companhia Nacional de Electricidade. Officio n. 1.336, de 21 de junho de 1920. (Pharmaceutico Araujo, 16 de agosto.)

Pomada, contendo phenóes e outras substancias, propria para o fim indicado no rotulo, isto é, a cura de certas molestias de cascos dos animais, titulo em rotulo impresso «Unguento de Mac Dougall contra bicheira de cascos e frieiras da aptosa Veneno Roberto Rochefort, Rua do Mercado 49...» Officio n. 1.701, de 7 de agosto de 1920. (Pharmaceutico Matheus, 17 de agosto.)

Producto medicinal conhecido pelo nome de Neo-Salvarsan Dose II Farbwerke vorm Meister Lucius & Bruning Hoechst s/M An. por conta de Ernest Ott. Officio n. 1.713, de 7 de agosto de 1920. (Dr. Brandão, 18 de agosto.)

Producto idem, titulo em rotulo impresso «Novarsena benzol (Billon). Depot Général des Etablissements Poulenc Frères, 92, rue

Vieira du Temple Paris Dose 0,43 numero de controle E 1.429». Annuncio por conta de P. M. de Fossey. Officio n. 1.764, de 13 de agosto de 1920. (Dr. Brandão, 18 de agosto.)

Producto idem, titulo em rotulo impresso «Neosalvarsan Dosierung I Farbwerke vorm Meister Lucius & Bruning Hoechst s/M. Annunciado por conta da Companhia de Comercio Hollandeza da America do Sul. Officio n. 1.773, de 18 de agosto de 1920. (Dr. Brandão, 19 de agosto.)

Gelignite que segundo Pierre Carré (Chimie Industrielle), póde ser considerada como uma dynamite de base activa, contida em um envolvero de papel, titulo em rotulo impresso «Dupon Explosives Dupont Gelignite 62 % NG.» Officio n. 1.766, de 16 de agosto de 1920. (Pharmaceutico Araujo, 19 de agosto.)

Producto tendo os caracteres do piche de alcatrão. Annunciado por conta de William Triplady. Officio n. 1.646, de 3 de agosto de 1920. (Pharmaceutico Araujo, 20 de agosto.)

Bitume artificial, constituido por breu e sulfato de calcio. Annunciado por conta idem. Officio idem. (Pharmaceutico Araujo, 20 de agosto.)

Sulfato de calcio (gesso), calcinado, despachado por Amaraes Pimentel & Comp. Officio n. 1.779, de 18 de agosto de 1920. (Dr. Brandão, 21 de agosto.)

Producto tendo os caracteres da gomma tragasol em pó, empregada em tecelagem. Annunciado por conta da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira. Officio numero 1.777, de 18 de agosto de 1920. (Pharmaceutico Araujo, 26 de agosto.)

Neosalvarsan, titulo em rotulo impresso «Neosalvarsan Dosierung I Farbwerke vorm Meister Lucius & Bruning Hoechst s/M». Annunciado por conta da Companhia de Comercio Hollandeza da America do Sul. Officio n. 1.818, de 24 de agosto de 1920. (Dr. Brandão, 26 de agosto.)

Tinta a óleo não contendo resina. Annunciado por conta de Rio de Janeiro Flour Mill & Granaries Ltd. Officio n. 1.645, de 3 de agosto de 1920. (Dr. Brandão, 28 de agosto.)

Ladrilho de barro cozido, vindo da Alfandega de Santos, despachado por Wilson Sons & Comp. Officio n. 1.337, de 21 de junho de 1920, da Alfandega do Rio de Janeiro. (Pharmaceutico Araujo, 30 de agosto.)

Alfandega da Bahia

Óleos pesados de petroleo, fluorescentes e ligeiramente amarelados, podendo servir para a lubrificação de machinas, despachado por R. S. Teixeira Machado. Officios ns. 664, de 22 de julho de 1920 e 750 de 14 de agosto de 1920, tendo sido feita nesta ultimo a comunicação de ter sido completado o pagamento da respectiva taxa de analyse. (Dr. Brandão, 21 de agosto.)

Alfandega do Pará

Succo de cajú adicionado de assucar, tendo em rotulo impresso «Empresa Industrial Vinicola do Ceará, Superior Vinho Succo de Cajú, Caetano Paiva & Filho, Pajussara, Ceará», apprehendida a Manoel José Cruz & Comp. Officio n. 383, de 20 de maio de 1920. (Pharmaceutico Leopoldo, 10 de agosto.)

Alfandega de Paranaguá

Oxydo de mercúrio (variedade amarella) ou oxydo amarello de mercúrio, despachado na Mesa de Rendas de Antonina por Carlos Withers. Officio n. 446, de 26 de julho de 1920. (Dr. Brandão, 7 de agosto.)

Alfandega de Pernambuco

Nitrato de potassio impuro (salitre) despachado por Alvares de Carvalho & Comp. Officio n. 1.511, de 9 de julho de 1920. (Pharmaceutico Rangel, 25 de agosto.)

Nitrato idem idem, despachado por Afonso de Albuquerque & Comp. Officio n. 1.513, da

mesma data. (Pharmaceutico Rangel, 25 de agosto.)

Nitrato idem idem, despachado idem. Officio n. 1.518, da mesma data. (Pharmaceutico Rangel, 25 de agosto.)

Nitrato idem idem, despachado por Augusto da Silva & Comp. Officio n. 1.519 da mesma data. (Pharmaceutico Rangel, 25 de agosto.)

Nitrato idem idem, despachado pela Pernambuco Powder Factory. Officio n. 1.514, da mesma data. (Pharmaceutico Rangel, 27 de agosto.)

Nitrato idem idem, despachado idem. Officio n. 1.515 da mesma data. (Pharmaceutico Rangel, 27 de agosto.)

Nitrato idem idem, despachado idem. Officio n. 1.516 da mesma data. (Pharmaceutico Rangel, 31 de agosto.)

Nitrato idem idem, despachado idem. Officio n. 1.517 da mesma data. (Pharmaceutico Rangel, 31 de agosto.)

Alfandega de Porto Alegre

Producto tendo os caracteres de um vinho tincto natural (10, 2 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Saint Julien A. Deler & Cie., Bordeaux». Officio n. 193, de 31 de março de 1920. (Pharmaceutico Leopoldo, 13 de agosto.)

Producto idem (9,0 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Lormont H. Sibatier, Bordeaux». Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 13 de agosto.)

Producto idem (10,1 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Medoc A. Delor & Comp., Bordeaux». Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 13 de agosto.)

Producto idem (9,9 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho da Mesa Collares, Portugal». Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 13 de agosto.)

Producto idem (9,1 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho Maduro Particular». Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 13 de agosto.)

Producto tendo os caracteres de um vinho espumante (11, 2 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «F. Ostermayer S. Leopoldo Tri Folium Florest Champagne». Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 13 de agosto.)

Vinho artificial, que póde ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor (9,5 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho Velho do Porto, Castilho. Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 13 de agosto.)

Vinho idem, que pode idem (13, 1 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho velho do Porto Esmeralda». Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 13 de agosto.)

Tinta a óleo não contendo resina, tendo em rotulo impresso «Decorativo Wex no Weddellectal, Plastier etc. etc. Especiall Scrutable for Ships & Yachts The Rod Hand Composition Limited». Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 13 de agosto.)

Alfandega de Santos

Heliotropina, sendo considerada essencia artificial, tendo em rotulo impresso «Shuinae & Comp. Miltitz Bu Leipzig Heliotropina», despachado por José Corruiti & Comp. Officio n. 794 de 8 de julho de 1920. (Pharmaceutico Araujo, 11 de agosto.)

Tinta preparada a óleo contendo resina tendo em rotulo impresso «Twentieth Century Paint Red Colorado 137 Century Paint & Varnish Co.» Officio n. 792 de 8 de julho de 1920. (Dr. Vieira, 11 de agosto.)

Lamina de ferro. Officio n. 873 de 30 de julho de 1920. (Dr. Vieira, 11 de agosto.)

Solução concentrada de assucar, contendo 10, 3 % de alcool em volume e corante vermelho de alcatrão da hulha (coudemna), apprehendida a Josué La Secla. Officio n. 785 de 7 de julho de 1920 e 814 de

16 do mesmo mez. (Dr. Vieira, 30 de agosto).

Producto de imitação, não sendo verdadeiro vermouth (12,4 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho Vermouth», fabricado por M. Resto, rua Braz Cubas n. 21 Santos, apprehendido idem. Officios idem. (Dr. Vieira, 30 de agosto).

Cognac de phantasia (47,8 % de alcool em volume), apprehendido idem. Officios idem. (Dr. Vieira, 30 de agosto).

Solução concentrada de assucar, contendo 9,2 % de alcool em volume, apprehendida idem. Officios idem. (Dr. Vieira, 30 de agosto).

Bebida amarga pedendo ser equiparada ao fernet (37,8 % de alcool em volume), apprehendida idem. Officios idem. (Dr. Vieira, 30 de agosto).

Bebida idem, podendo idem (37,6 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Fernet» apprehendida idem. Officios idem. (Dr. Vieira, 30 de agosto).

Lamina de ferro. Officio n. 945 de 19 de agosto de 1920. (Dr. Vieira, 30 de agosto).

Collectoria F. de Capivary

Producto de perfumaria, tendo composição diversa da do verdadeiro perfume «Extrait Oseille Blanc Roger & Gallet», adquirido em casa de confiança, sendo de presumir que provenha de fabricação nacional, tendo em rotulo impresso «Extrait Oseille Blanc Roger & Gallet Paris», apprehendido a Salim José Manfal Roger & Gallet. Officio n. 92, de 28 de julho de 1920. (Pharmaceutica D. Dulce, 11 de agosto).

Producto de perfumaria, tendo composição diversa da do verdadeiro perfume «Salvia Roger & Gallet Paris», adquirido em casa de confiança, sendo de presumir que provenha de fabricação nacional, tendo em rotulo impresso «Salvia Roger & Gallet Paris», apprehendido a Salim José Manfal. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 11 de agosto).

Collectoria F. de Passa Quatro

Vinho adicionado de agua e alcool, em começo de acetificação (8,3 % de alcool em volume) devendo ser considerada artificial, de accordo com o regulamento do imposto de consumo em vigor. Officio n. 50 de 28 de julho de 1920. (Pharmaceutica Dulce, 6 de agosto).

Collectoria F. do Rio Claro

Acido pyroacetico ou pyrolenhoso commercial ou para as artes, contendo, porém, apenas 16,320 % de acido acetico, o que faz presumir que tenha sido adicionado de agua, não constituindo todavia um verdadeiro vinagre, apprehendido a Salomão Abelo Cassale. Officio n. 102 de 15 de junho de 1920. (Pharmaceutico Mendonça, 9 de agosto).

Vinho artificial, que pode ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor (13,3 % de alcool em volume) tendo em rotulo impresso «Malaga Arsenio Ortiz Jarez», apprehendido a Miguel Fernandes, vendido por M. Pisani. Officio n. 103 de 15 de junho de 1920. (Pharmaceutico Mendonça, 9 de agosto).

1ª Collectoria Federal de S. Paulo (capital)

Producto que não apresenta os caracteres da bebida Fernet Branca (34,8 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Fernet Branca dei Fratelli Branca & Comp», apprehendido a Salim José & Irmão. Officio n. 420 de 19 de maio de 1920. (Pharmaceutico Leopoldo, 20 de agosto).

Bebida gazosa artificial, sem alcool, tendo em rotulo impresso «Moscatel Bebida espumante sem alcool», apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, de 20 de agosto).

Medicamento constituido por uma mistura effervescente, não sendo especialidade phar-

maceutica, tendo em rotulo impresso «Effervescente Russo, analysado e aprovado pelo Laboratorio Chimico do Estado de S. Paulo. Registrado sob o n. 1.704» e em outro rotulo «Citrate effervescente preparado por Miguel Russo & Irmão R. Tocantins 24, S. Paulo» Officio idem (Pharmaceutico Leopoldo, de 20 de agosto).

Collectoria Federal de Valença

Vinho tinto adicionado de agua, em começo de acetificação (6,1 % de alcool em volume), apprehendido no armazem da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Valença, remetido por Basili & Comp. e Ramos & Ramos. Officio n. 139 de 19 de maio de 1920. (Pharmaceutico Leopoldo, de 9 de agosto).

Receptoria do Distrito Federal

Vinho artificial, que pode ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor (17,4 % de alcool em volume), apprehendido a Pereira, Gabriel & Comp., officio n. 198 de 11 de junho de 1920. (Pharmaceutico Mendonça, de 4 de agosto).

Vinho adicionado de agua e alcool, devendo ser considerado artificial de accordo com o regulamento do imposto de consumo em vigor (12,6 % de alcool em volume) apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, de 4 de agosto).

Vinho idem, idem, devendo idem (9,0 % de alcool em volume), apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, de 4 de agosto).

Vinho branco adicionado de agua e alcool, devendo ser considerado artificial, de accordo com o regulamento do imposto do consumo em vigor (12,2 % de alcool em volume, impresso «Albert Kreuzberg & Comp., Abreweiler 1918 Moselwain, apprehendido a J. Levraud & Comp., officio n. 199 de 11 de junho de 1920. (Pharmaceutico Leopoldo, de 9 de agosto).

Vinho artificial que pode ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor (19,7 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho Velho do Porto Supremo Sampaio Gomes & Comp. Porto», apprehendido idem. Officio idem (Pharmaceutico Leopoldo, 9 de agosto).

Producto tendo os caracteres de Cognac de phantasia, não se podendo determinar se é de origem nacional ou estrangeira, tendo em rotulo impresso «Cognac Fino Champagne Charles Grey Bordeaux», apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 9 de agosto).

Vinagre de vinho, contendo principios aromaticos vegetaes, não se podendo determinar si é de origem nacional ou estrangeira, tendo em rotulo impresso «Vinagre de table à l'Estragon», apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 9 de agosto).

Tecido constituido por fios de borra de seda e algodão sendo os primeiros em um sentido e os outros em outro sentido pesando cada decimetro quadrado da amostra 0,gr 776, e os fios de borra de seda 0,gr 351 e os de algodão 0,gr 423, officio n. 271 de 4 de agosto de 1920, no qual se declara que o tecido é fabricado pela Sociedade Anonyma Fabrica de Seda Santa Helena. (Dr. Brandão 11 de agosto).

Cognac de phantasia, preparado com alcool relativamente puro, não se podendo assegurar qual a sua procedencia (46,0 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Cognac Fino Champagne Cambeurs & de Borde Bordeaux França» (auto 63), apprehendido a Ulysses Fernandes Alves, officio n. 178 de 25 de maio de 1920. (Pharmaceutico Baptista, 19 de agosto).

Cognac idem, idem, não se podendo idem (46,0 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso idem (auto idem), apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Baptista, 20 de agosto).

Cornac tendo a composição de alguns cognacs de origem estrangeira, differindo grandemente dos dous specimens precedentes, sen o de estranhar essa diversidade tratando-se de cognacs indicados como dos mesmos fabricantes e o facto de serem os dizeres dos rotulos em lingua franceza e a palavra França em portuguez, levando a crer ser o seu acondicionamento feito em nosso paiz (45,0 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso idem (auto idem), apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Baptista, 20 de agosto).

Producto tendo a composição de alguns whiskies de origem estrangeira (55,6 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Hisland Club Very Choice Blend Scotch Whisky Sole Proprietors The Distillery Company Ltd. Edinburgh (auto n. 63), apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Baptista, 20 de agosto).

Bebida preparada com alcool relativamente puro, não apresentando a composição dos verdadeiros whiskies, sendo para notar que muito grande é a differença de composição entre esta amostra e a precedente, tendo ambos a mesma designação (50, % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso idem (auto n. 63) apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Baptista, 20 de agosto).

Producto tendo composição differente das bebidas conhecidas sob o nome de Old Tom Gin, não se podendo afirmar qual a sua procedencia (51,4 % de alcool em volume), tendo parte impresso, parte manuscrito «Old Tom Gin» (auto n. 63) apprehendido idem. Officio idem (Pharmaceutico Baptista, 20 de agosto).

Aguardente de canna nacional contendo (40,5 % de alcool em volume), correspondendo a 18, 144 Cartier. Auto n. 74, de 11 de março de 1920. Officio n. 161, de 8 de maio de 1920. (Pharmaceutico Leopoldo, 21 de agosto).

Cognac de fantasia, preparado com alcool relativamente puro, não se podendo assegurar qual a sua procedencia (47,3 % de alcool em volume), mas sendo os dizeres do rotulo em francez e estando ali a palavra França com a forma portugueza, isto leva a crer que o acondicionamento da amostra foi feito em nosso paiz, tendo em rotulo impresso «Cognac Fine Champagne Cambeurs & de Borde Bordeaux França», apprehendido a Ulysses Fernandes Alves Specimen n. 2. Officio n. 178, de 25 de maio de 1920. (Pharmaceutica D. Regina, 23 de agosto).

Cognac idem, preparado idem, não se podendo idem (53,1 % de alcool em volume), de garrafão, aprovado idem (specimen n. 3). Officio idem (Pharmaceutica D. Regina, 23 de agosto).

Cognac tendo a composição de alguns cognacs de origem estrangeira, differindo muito de seus specimens precedentes (ns. 2 e 3) (45,4 % de alcool em volume), aprovado idem (specimen n. 6). Officio idem (Pharmaceutica D. Regina, 23 de agosto).

Bebida preparada com alcool relativamente puro que não apresenta a composição dos verdadeiros whiskies, não se podendo assegurar a sua verdadeira procedencia (51,0 % de alcool em volume), aprovada idem (specimen n. 4 de barril). Officio idem (Pharmaceutica D. Regina, 23 de agosto).

Bebida apresentando a composição de alguns whiskies de origem estrangeira sendo grande a differença de composição entre esta amostra e a de n. 4 (58,0 % de alcool em volume), aprovada idem idem (specimen n. 8 de barril). Officio idem (Pharmaceutica Dona Regina, 23 de agosto).

Bebida tendo composição differente das bebidas conhecidas sob o nome de Old Tom Gin, não se podendo dizer qual a sua procedencia (49,4 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Westminster Old Tom Gin Menzier Dry dale & Co», aprovada idem, specimen n. 9 A. Officio idem (Pharmaceutica D. Regina, 23 de agosto).

Vinho artificial acetificado, que pôde ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor (5,8 % de alcool em volume), approved idem (specimen n. 11 de barril) Officio idem (Pharmaceutica D. Regina, 13 de agosto).

Particulares

Agua salgada, tendo mais ou menos a composição da agua do mar, não servindo para beber, tendo de densidade a 15°C. 1,029, sendo a da agua doce na mesma temperatura de 1,000. Requerimento do Dr. Paulo José Pires Brandão de 5 de agosto de 1920. A amostra tinha em rotulo parte manuscrito e parte dactylographado «Agua do mar da Ponte de Ribeira Agosto 4-1920 Standard Oil Company of Brasil» (Pharmaceutica, D. Dulce, 11 de agosto).

Producto medicinal conhecido pelo nome de neosalvarsan ou 914, tendo em rotulo im-

presso «Neosalvarsan Dose II Farbwerke vorm Meister Lucius & Bruning Hoechst s/M». Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro, de 3 de agosto de 1920 assignado pelo conferente Lagos. Requerimento de Carl L. Schlemann de 11 de agosto de 1920 (Dr. Brandão, 14 de agosto).

Producto idem idem, tendo em rotulo impresso idem Neosalvarsan Dose IV e no mais idem. Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro da mesma data, assignado idem. Requerimento de Henrique Bruggemann de 11 de agosto de 1920 (Dr. Brandão, 14 de agosto).

Café torrado e moído de boa qualidade, denominado «Café Camará». Requerimento do Castro Silva & Comp., de 29 de julho de 1920 (Dr. Brandão, 18 de agosto).

Bacalhau contido em um involucro de papel tendo em rotulo impresso escripto «The Overland» bacalhau imperial Christiansund N. Noruega AEI Rio de Janeiro. Requerimento

da Brazilian Alliance Company Ltd. de 13 de agosto de 1920 (Pharmaceutico Rangel, 19 de agosto).

Manteiga de leite, estando nas condições exigidas no art. 5º do decreto n. 12.095 de 19 de abril de 1916, tendo em rotulo impresso «Pure Danish Butter L. E. Bruun Copenhagen». Requerimento de Ch. L. Ebert, de 20 de agosto de 1920 (Pharmaceutica D. Dulce, 30 de agosto).

Salvarsan Natrium, tendo em rotulo impresso «Farbwerke vorm Meister Lucius & Bruning Hoechst s/M Gram. O, 45 Dosierung III Salvarsam Natrium». Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro assignado pelo conferente Alencar Coimbra de 23 de agosto de 1920. Requerimento de A. Thun & Comp., de 26 de agosto de 1920 (Dr. Brandão, 30 de agosto).

Laboratorio Nacional de Analyses, 10 de dezembro de 1920. — O director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.

Quadro synoptico das analyses effectuadas em agosto de 1920

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega da Bahia	Alfandega do Pará	Alfandega de Paranaquá	Alfandega de Pernambuco	Alfandega de Porto Alegre	Alfandega de Santos	Collectoria Federal de Capivary	Collectoria Federal de Passa Quatro	Collectoria Federal do Rio Claro	Primera Collectoria Federal do S. Paulo	Collectoria Federal de Valença	Recebedoria do Districto Federal	Particulares	Total
Aguardentes diversas (cognacs, whiskies etc.).....	15	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	12	—	28
Agua mineral e não potaveis.....	24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	25
Azeite doce.....	45	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	45
Azeitonas.....	45	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	45
Bebidas gazosas artificiaes.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	3
Biscoutos.....	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7
Bitters e outras bebidas amargas.....	18	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	21
Cocão e chocalale.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Cervejas e vinhos de fructos.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Chá.....	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11
Conservas de carne.....	21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	21
Conservas de fructos, doces e confeitos.....	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Conservas de legumes.....	30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30
Conservas de peixes, crustaceos, etc.....	45	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	46
Farinhas e pós nutritivos.....	41	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	41
Fios e tecidos.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Fructos seccoos.....	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25
Genebras.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Leite condensado.....	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8
Licores.....	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	18
Manteiga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medicamentos.....	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	3	6
Metaes e ligas.....	1	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	3
Molhos e condimentos diversos.....	46	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	46
Productos diversos do dominio da bromatologia.....	10	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	1	13
Productos naturaes ou industriaes diversos.....	16	1	—	1	8	—	1	2	—	1	—	—	—	—	30
Queijos.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Succos de fructos.....	3	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Tintas.....	3	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	5
Vinagres.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Vinhos artificiaes.....	—	—	—	—	—	2	—	—	—	1	—	—	—	—	3
Vinhos naturaes, communs.....	307	—	—	—	—	5	—	—	—	—	—	1	—	—	313
Vinhos espumantes.....	12	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	13
	756	1	1	1	8	9	10	2	1	2	3	1	20	7	824

A renda produzida pelas analyses retribuidas foi de 29:424\$315.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de janeiro de 1921

Zona norte — Não é feita a synopse desta zona, por deficiência do despachos telegraphicos. Zona centro — Tempo, em geral, incerto. Choveu e chuveu esta manhã e hontem em grande parte desta zona. A temperatura desceu ligeiramente. Zona sul — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em Brusque e Uruguayana, e chuveu em Campos. Com excepção do Estado do Rio Grande do Sul, choveu em quasi toda a zona. A temperatura subiu. A maior temperatura de hontem, 38.0, em Uruguayana; a menor, 10.5, em Santa Victoria de Palmar. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo, instavel á tardinha e noite; bom, sujeito a nebulosidade, de dia (1). Temperatura, ligeiro declinio á noite; franca ascensão de dia (1). Ventos, normaes, predominando a componente este (1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota, serviço telegraphico: nacional, bom, excepto o do norte; argentino, satisfatorio; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 11 de janeiro de 1921.
Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	760.7	23.0	—	NE	3	7	Tranquillo.	I. (o. manhã.)	30.0	23.0	4.2	
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim.....	60.5	28.0	—	E	2	5	—	B. (b. manhã.)	33.0	25.0	—	R. pm.
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú.....	62.3	28.6	—	E	4	4	Vagas.	B.	29.7	25.8		
Bahia. (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	60.5	28.0	1.0	E	4	5	—	B.	32.0	17.0	—	T. r. pm.
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottoni.....	61.4	26.5	1.5	NE	1	2	—	B. ns. (i. nt. m.)	34.0	19.0	3.3	Ns.am.pm.o.tr.pm.
Uberaba.....	59.5	25.0	-1.0	NE	4	4	—	B. (ns. o; m.)	31.0	19.0	—	R. pm.
Caxambú.....	61.9	22.0	1.0	E	3	10	—	I. (i. manhã.)	23.0	15.0	1.4	C. pm.
Goyaz.....	59.7	27.0	2.0	Calma	0	10	—	B.	30.0	19.0	—	I. pm.
Santa Luzia.....	57.6	23.0	-1.0	E	4	7	—	I. t.	31.0	14.0	6.0	Chs.
Cuyabá.....	57.8	26.1	-0.9	N	2	7	—	B.	32.7	22.0	3.6	C. t. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	63.3	26.5	-2.5	—	—	8	Tranquillo.	I. (t. manhã.)	35.0	21.5	23.7	
Capital Federal.....	64.0	22.9	-1.1	N	2	10	Pqs. vagas.	I. (ch. de m.)	26.3	19.8	0.7	C. pm.
Campos.....	63.1	21.0	-3.0	SW	3	10	—	M. ch. (ch. m.)	31.0	23.0	9.4	C. t. r. pm.
Friburgo.....	61.6	22.0	-3.0	Calma	0	10	—	I.	26.0	17.0	22.0	C. pm.
Petropolis.....	65.1	22.0	-1.0	Calma	0	10	—	I.	25.0	18.0	26.1	C. am. pm.
Rezende.....	62.5	22.0	-1.0	I.	1	10	—	I.	29.0	19.0	13.0	C.
Cabo Frio.....	63.1	25.0	-3.0	Calma	0	10	Pqs. vagas.	I.	30.0	23.0	3.0	C. pm.
Therezopolis.....	62.8	19.5	-1.0	E	1	10	—	I. (i. manhã.)	23.0	17.0	33.4	C. t. am. i. am. pm.
São Paulo.....	62.3	20.0	0.5	NE	4	9	—	—	22.0	18.5	3.2	C. pm.
Santos.....	64.0	27.9	5.9	NE	5	4	Vagas.	B. v. (i. de m.)	26.0	22.0	3.8	Chs. pm.
Paranaguá.....	63.5	21.0	3.0	Calma	0	10	Chão.	I. (i. manhã.)	23.0	17.0	—	Chs. pm.
Curitiba.....	63.2	19.0	1.0	Calma	0	10	—	I.	21.0	16.0	—	I. am. pm.
Florianopolis.....	62.2	21.0	1.0	N	1	5	Tranquillo.	I.	26.0	20.0	4.0	C. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	60.0	27.0	7.0	NW	1	0	—	B. (b. manhã.)	30.0	13.0		
Uruguayana.....	56.5	25.0	3.0	NNW	2	10	—	I. (o. t. m.)	38.0	15.0	5.0	R. pm. i. am. pm.
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X)....												

Estado do céo: em decimios do céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoeiro secco; nt, nevoeiro ténue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calmar á 12 tráfio. A pressão barométrica deca-se reduzida a 0°C.; ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 11 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 10 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	2.0	27.4	20.8				
Eugenio de Castro.....	6.8	27.3	21.3	Tijuca (Collegio Baptista).....			
Penha.....	9.4	26.5	24.3	Nitheroy.....	9.2	26.0	21.0
S. Januario.....	1.6	26.2	20.6				
Cascatara (Il. N. S. das Flores)...	10.0	27.0	21.0				

Nota — (X) Não veio telegramma.

Data	Allemaes	Austriacos	Belgas	Franceses	Uespa- nhoes	Inglezes	Italianos	Portu- guezes	Russos	Uucos	Suissos	Turco- Arabes	Diversos	Total
1876.....	3.530	4.028	432	4.214	763	635	6.820	7.421	3.011	37	409	15	2.747	30.747
1877.....	2.310	4.738	111	383	23	32	13.582	7.965	2.115	425	316	45	906	29.468
1878.....	1.535	4.185	111	433	929	32	11.836	6.336	4.902	7	—	—	596	24.456
1879.....	2.022	3.18	111	204	911	51	10.245	8.841	4.902	7	—	—	129	22.789
1880.....	2.385	2.92	111	240	1.275	239	12.936	12.101	426	44	88	6	363	30.355
1881.....	1.851	83	111	194	2.677	30	2.705	3.144	305	51	70	38	400	11.548
1882.....	1.804	94	111	240	3.961	239	12.428	10.621	40	2	94	16	439	29.589
1883.....	2.348	281	111	182	2.660	138	13.724	12.509	457	16	70	43	77	34.015
1884.....	1.719	283	111	233	710	100	10.102	8.683	457	16	94	43	2.120	24.890
1885.....	2.848	524	111	233	852	90	21.765	7.611	275	16	70	43	4.024	35.440
1886.....	2.414	728	111	218	4.317	93	20.430	6.287	146	—	386	—	1.356	33.486
1887.....	1.147	274	111	241	4.736	72	40.157	10.205	—	—	—	—	1.894	55.965
1888.....	782	4.156	1.082	478	4.736	129	40.353	48.289	—	—	—	—	2.248	133.253
1889.....	1.903	550	387	608	9.012	76	36.121	15.340	—	—	51	—	1.295	65.216
1890.....	4.812	2.246	308	2.844	12.008	193	31.273	23.174	27.123	334	254	—	881	107.474
1891.....	5.285	4.244	471	4.921	23.146	1.939	132.326	32.349	41.817	2.008	198	3	2.033	216.760
1892.....	3.800	574	24	575	10.471	67	53.049	17.797	158	37	58	—	593	86.203
1893.....	1.368	2.737	37	616	38.998	400	58.552	28.986	435	—	40	—	3.246	134.805
1894.....	790	798	9	309	5.986	01	31.872	17.041	57	8	21	—	1.002	60.984
1895.....	973	10.108	28	286	17.641	28	97.343	36.035	592	7	93	—	4.787	167.618
1896.....	1.070	41.365	22	327	24.454	63	96.501	22.299	592	14	133	—	4.573	158.432
1897.....	535	3.665	28	223	19.466	401	104.510	13.558	369	14	90	—	2.553	146.362
1898.....	521	924	18	235	8.021	103	49.086	15.105	288	4	419	—	2.700	78.109
1899.....	217	1.826	6	217	5.399	101	30.841	10.989	412	0	30	—	2.453	54.629
1900.....	166	2.089	13	233	4.834	466	19.67	8.250	147	8	23	—	3.775	40.300
1901.....	265	606	25	212	8.584	37	9.86	11.261	99	44	17	—	3.535	53.306
1902.....	424	474	3	303	3.588	33	33.114	11.606	108	27	15	—	3.010	52.204
1903.....	797	387	47	303	4.466	85	13.970	11.378	371	2	46	—	2.239	34.062
1904.....	650	427	29	238	10.046	362	12.857	17.318	287	—	98	—	2.658	46.164
1905.....	1.333	1.012	45	409	25.329	73	20.777	20.181	996	—	68	—	1.097	70.295
1906.....	845	322	29	202	24.441	419	18.238	25.681	731	1	10	—	1.496	73.672
1907.....	2.931	5.317	87	992	14.862	4.109	13.873	37.425	703	8	42	—	10.716	67.787
1908.....	5.413	4.008	99	1.241	16.219	778	13.663	30.577	5.781	19	443	—	8.484	94.695
1909.....	3.002	2.636	83	1.434	20.843	1.087	14.163	30.837	5.663	35	262	—	3.420	85.410
1910.....	4.281	3.352	293	4.397	27.141	1.457	22.913	47.433	2.462	424	156	—	4.027	88.564
1911.....	5.733	3.045	253	1.513	35.192	1.077	31.78	76.530	14.013	1.110	229	—	6.298	135.967
1912.....	8.004	2.255	223	1.532	41.064	823	30.887	76.707	8.251	25	281	—	7.917	180.182
1913.....	2.811	971	160	606	18.945	463	15.512	27.935	2.958	29	182	—	8.434	82.572
1914.....	469	104	79	410	5.595	463	15.512	27.935	2.958	29	182	—	8.434	82.572
1915.....	361	155	35	292	40.306	244	5.770	15.118	516	2	75	—	3.410	32.206
1916.....	201	18	30	273	14.113	243	5.478	6.817	641	3	45	—	6.068	31.192
1917.....	1	4	0	226	4.235	69	1.050	7.981	181	3	47	—	6.645	20.501
1918.....	548	548	230	600	6.627	268	5.23	17.068	330	43	478	—	5.636	37.998
1919.....	127.321	79.302	5.280	29.665	301.378	48.798	1.378.576	1.021.271	105.225	5.502	14.376	54.120	239.232	3.577.355
1920/1919.....	93.075	56.892	3.716	19.260	288.646	1.098	4.213.467	631.555	54.593	3.780	9.086	14.731	161.874	2.561.482
1920/1907.....	31.246	22.410	1.573	10.306	912.723	7.730	165.709	386.656	50.632	1.722	2.291	42.389	77.358	4.015.873

(1) — Primeiros habitantes da colônia Nova Friburgo, chegados em 1820 — Relatório do Imperio de 1855. (2) — Parecer de J. Candido Gomes sobre a memoria do Sr. ministro da Prussia referente a colônia do S. Leopoldo, Rio de Janeiro, 15 de julho de 1853. (3) — Estatística do Depósito da Sociedade Promotora da Colonização do Rio de Janeiro. Relatórios da Repartição dos Negocios do Imperio 1836/1838. (4) — Relatório do Imperio de 1836. (5) — Mappa demonstrativa da Foreign Affairs of the U. S. of North America, S. Paulo, 1906. (6) — Mappa demonstrativa da emigração alemã pelo porto de Hamburgo para o Brasil, em 1888, pelo Dr. Hermann Blumenau — Anexos ao Relatório do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Imperio de 1899. (7) — Estatística do movimento imigratorio de 1835 a 1894 — Relatório da Inspectoria Geral do Abreu — Anexos ao Relatório do Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas de 1892. (10) — Relatório da Inspectoria Geral de Terras e Colonização pelo engenheiro Candido Ferreira de Abreu — Anexos ao Relatório do Imperio de 1837, 1838, 1839, 1840, 1844, 1847, 1848, 1852, 1853, 1854, 1856, 1857 e 1858. Relatórios do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 1867, 1871, 1874, 1876, 1882, 1884, 1885 e 1888. Relatórios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 1891 e 1892. Relatórios do Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas de 1893 e 1907. (Estas notas e os algarismos até o anno de 1907 inclusive, foram extrahidos do Boletim Comemorativo da Exposição Nacional de 1908, da Directoria Geral de Estatística). Os numeros relativos aos annos de 1908 a 1919 foram colligidos pela Directoria do Serviço de Povoamento.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.323

Lagorio, Esparrach & Comp., commerciantes e industriaes, estabelecidos na Republica Argentina, apresentam a marca supra com que distinguem vinho quinado e consiste no seguinte: A etiqueta principal (A) affecta a forma quadrangular de fantasia, pois que a linha superior é mixta, sendo a parte média curva saliente. Por baixo desta linha e seguindo a mesma disposição curva, destaca-se com caracteres grandes de fantasia o nome da marca «Kalisay» seguido de um desenho de fantasia, depois do qual torna a destacar-se a designação do producto que distingue «Vino Quinado» em disposição recta. Aos lados e dentro das letras desta inscrição vêem-se arabescos acompanhando a forma das mesmas; os caracteres são de fantasia, destacando-se as duas iniciais «V» e «Q» tanto pelas dimensões como pela fantasia. Uma linha que acompanha os contornos desta phrase forma um marco, para inscrição. Vem em seguida umas linhas de fantasia e a direita, por baixo da palavra «Quinado», está a seguinte legenda «A base do Quina» e «Vino Blanco Añejo» em duas linhas rectas e com caracteres pequenos. Lê-se depois, no meio da etiqueta e em linha curva, a legenda «renombrada especialidad de la casa». Esta linha curva é de fantasia, sendo que a dita phrase é acompanhada em cima e em baixo por desenhos curvos. Em continuação destaca-se o nome dos fabricantes «Lagorio, Esparrach y Cia.» e por baixo «Productores». A esquerda desta inscrição sobressahe, como que sobre uma cinta obliqua, o desenho de um selo de lacre contendo o monograma formado com as letras iniciais da firma requerente: «L. E. y Cia.». Esta parte da etiqueta termina por uma linha recta e grossa, que separa o resto da etiqueta, na qual se lê na primeira linha «Recompensas obtidas por Lagorio, Esparrach y Cia.», em linha recta. Por baixo disto vê-se no meio uma coroa tendo uma medalha pendente; á direita e á esquerda desta e em disposição curva, um conjunto de medalhas e cruces. Na parte superior e inferior a estas, inscrições relativas ás mesmas, títulos, procedencias, datas, etc. As duas partes desta etiqueta tem como marco uma linha singela. A etiqueta (B) é representada por uma tira longa e estreita que se colloca ao longo do gargalo e parte da garrafa. Consiste em um marco de linha recta dentro do qual vê-se uma fileira de cachos de uvas, separados por uma folha de parreira e alguns talos. Esta tira partirá do meio superior da etiqueta (A) terminando com um medalhão circular que forma a etiqueta (C). No centro desta destaca-se o nome da marca «Kalisay» disposta em linha recta e com os caracteres typo. Por cima e por baixo da inscrição vê-se uma linha recta sobre a qual ha um desenho de fantasia formado por linhas curvas, sendo que estes dous desenhos fazem *pendant*. O conjunto das tres etiquetas acima descriptas irá sobre a frente ou parte principal das garrafas em que se acondicionará o artigo distinguido pela marca. Na parte posterior collocar-se-ha a etiqueta (D), que affecta a mesma forma que a etiqueta (A). Ao alto desta etiqueta vê-se a inscrição «Opiniones sobre el Kalisay», com a palavra «Opiniones» em forma de curva, «sobre el» em caracteres menores horizontaes, e «Kalisay» mais embaixo em letra bem visível. O resto da etiqueta é occupada por diversas recommendações e certificados medicos referentes ao producto. Em torno uma linha recta. Nota. Onde se lê «Productores», leia-se «Buenos-Aires». Esta marca, independentemente de tamanho e cor, será empregada por qualquer processo legal sobre os artigos que

distingue, seus envoltorios, involucros, avisos e semelhantes, podendo a palavra característica «Kalisay» variar em typo de letras, cores e dimensões. Sobre 600 réis em estampilha federal: Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1920.—Por procuração, José Sequeira do Lago.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11,30 do dia 19 de outubro de 1920.

Registrada sob o n. 7.323 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (214)

N. 7.331

Treo Company Inc., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Paraknit». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir colletes, cintos elasticos para substituir colletes, cintos abdominaes como peças de roupas para uso regular, cintos para quadris e corpinhos, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1920.—Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 25 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 7.331 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1921.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (222)

N. 9.412

F. A. Rocco, com laboratorio chimico e pharmaceutico, á rua Conde de Bomfim n. 817 A, apresenta a esta Junta a sua marca a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular guarnecido de linhas finas, vendo-se na parte superior sobre um fundo radioso e entre nuvens, um desenho oval, contendo no seu interior sobre uma pyramide, a figura de um leão acompanhada de um menino com azas subjugando o dito animal em attitude de domador. Na parte inferior deste desenho, em sentido transversal lê-se as palavras «Magnesia Fluida Brasil de F. A. Rocco» e abaixo destas varios dizeres sobre a qualidade do preparado, modo de uso, sede do estabelecimento etc. A referida marca será usada nos vidros e demais vasilhames que contiver a magnesia fluida da fabricação e commercio do requerente, podendo variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1913.—F. A. Rocco. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 31 de dezembro de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 9.412 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1914.—Isidoro Campos, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.412 a transferencia da marca «Magnesia Fluida Brasil» de F. A. Rocco para seus successores Santos, Rocco & Comp. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921.—Isidoro Campos, director. (225)

N. 11.050

F. A. Rocco, com laboratorio chimico e pharmaceutico, á rua Conde de Bomfim numero 817, apresenta a sua marca a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular

guarnecido de arabescos, lendo-se na parte superior em typos manuscritos, o nome característico «Desinfectina». Na parte inferior do nome acima, lê-se em varias faixas estreitas dizeres sobre a qualidade do producto, etc. A referida marca será usada a distinguir uma quantidade de desinfestante da fabricação e commercio do requerente, podendo variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1916.—F. A. Rocco (sobre uma estampilha de 600 réis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 5 de fevereiro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.050 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 1\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de março de 1916.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 11.050 a transferencia da marca «Desinfectina» de F. A. Rocco para seus successores Santos Rocco & Comp. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (223)

N. 16.273

João Fonseca, estabelecido á rua do Senado n. 205, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: rotulo circular, contendo duas circumferencias concentricas, vendo-se no meio delas a figura do sol, acompanhada dos dizeres «Marca Registrada—Rio de Janeiro». Na parte superior vem-se uma faixa com a denominação característica «Sol» e na inferior outra com a inscrição «Para Polir Calçados Finos». A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir pass'a para polir calçados, da fabricação do repuerente. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1920.—João Fonseca (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 18 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 16.273, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (225)

N. 16.294

Enrile & Picasso, estabelecidos nesta cidade, á rua Sete de Setembro n. 193, apresentam a marca supra que consiste na denominação «El Bueno», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir azeites comestiveis, lubrificantes e de combustão, vinhos de mesa, brancos, espumantes e do Porto, licôres, bebidas alcoolicas e sem alcool, substancias alimenticias, doces, coqueitos, balas e ingredientes para confecção de alimentos, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1920.—Enrile & Picasso (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 40 minutos do dia 21 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 16.294 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1921.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (223)

N. 16.295

Enrile & Picasso, estabelecidos nesta cidade, á rua Sete de Setembro n. 193, apresentam a

márca supra que consiste na palavra «Bocca-negra», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar de typos, côres e dimensões, serve para distinguir azeites comestíveis, lubrificantes e de combustão, vinhos de mesa brancos, espumantes e do Porto, licôres, bebidas alcoolicas e sem alcool, substancias alimenticias, doces, confeitos, balas e ingredientes para confecção de alimentos, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1920. — *Enrile & Picasso* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40 minutos do dia 21 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 16.295 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (222)

N. 16.296

Enrile & Picasso, estabelecidos nesta cidade, á rua Sete de Setembro n. 193, apresentam a marca supra que consiste na denominação de fantasia «El Eco de la Moda» disposta de fôrma característica e acompanhada de duas barras horizontaes, formadas por diversas linhas paralelas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir uma revista mensal impressa contendo modelos de artigos de adornos para interior de domicilios, e bem assim um figurino sobre modas para uso de senhoras, homens e crianças, acompanhado de reclames do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1920. — *Enrile & Picasso* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 40 minutos do dia 21 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 16.296 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (222)

N. 16.307

J. Vaz Pinto, estabelecido á rua Ruy Barbosa n. 21, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Denominação característica «Pharmacia Vaz Pinto», entre aspas, seguida das palavras «Preparados pelo pharmaceutico J. Vaz Pinto». A referida marca, que poderá variar de typo de letra e tamanho, servirá para distinguir todos os productos pharmaceuticos, quer do seu fabrico quer de seu commercio, como sejam: em fôrma de vinhos, tonicos, elixires, empoulas, gottas, pomadas, pilulas e pastilhas. Contem mais a marca os dizeres: Rio de Janeiro. (Sobre estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1920. — *J. Vaz Pinto*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 26 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 16.307 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (223)

CERTIFICADOS

Ns. 76 e 77.

Certifico que as marcas «Bañolín», em rótulo com figura e dizeres Tupy, um rótulo com figura e dizeres, para charutos do fabrico de Danneberg & Comp., registradas na Junta Commercial da Bahia, sob ns. respectivamente 76 e 77, foram depositadas nesta junta em

sessão de 26 de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que as mesmas foram publicadas. E eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de dezembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 2\$00.). Visto, J. C. em 21 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (228)

Ns. 86, 87 e 88

Certifico que as marcas «Oliva», «Barão» e «Dulce», para fumo, registradas sob os. 86, 87 e 88, na Junta Commercial da Bahia, por Tude Irmão & Comp., tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de 28 de outubro, do que passo a presente que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de dezembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 2\$). Visto, J. C. em 21 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (228)

Ns. 91 e 92

Certifico que as marcas «Quintiliano» e «Laura», para fumo, registradas na Junta Commercial da Bahia, sob ns. 91 e 92, por Quintiliano Martins da Silva, tendo satisfeito as formalidades legais, foram depositadas nesta Junta em sessão de 20 de novembro ultimo, do que passo a presente que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de dezembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 2\$). Visto, J. C. em 21 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (228)

Ns. 93 e 94

Certifico que as marcas «Gottas Exalginas Magalhães» e «Balsamo Vulnerario dos Orientaes», para uns preparados pharmaceuticos, registradas na Junta Commercial da Bahia, sob ns. 93 e 94, por Magalhães, Rezende & Comp., tendo satisfeito todas as disposições legais, foram depositadas nesta Junta em sessão de 8 de novembro ultimo, do que passo a presente, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de dezembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 2\$). Visto, J. C. em 21 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (228)

N. 85

Certifico que a marca constante do um circulo, onde se lê «Laboratorio Pasteur», tendo no centro um triangulo com as letras L. P., para distinguir preparados pharmaceuticos-productos vacinotherapicos, potherapicos, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 85, por Pinto Victoria & Comp., Limitada, ten lo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 28 de outubro proximo passado, do que passo a presente que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 21 de dezembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Estava collada devidamente inutilizada, uma estampilha no valor de 2\$). Visto, J. C. em 21 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (228)

Ns. 97, 98 e 69

Certifico, que as marcas «Aperitil Funhão», «Vinho Quinado Funhão» e «Fernet Funhão», para bebidas, sob ns. 97, 98 e 96, registradas na Junta Commercial da Bahia, sob a firma Ramon & Casal, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta junta em sessão de 8 de novembro ultimo, do que passei a presente que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de dezembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 2\$). Visto, J. C. em 21 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (228)

Ns. 79 a 84

Certifico, que as marcas «Balsamo Philantropo» «Vinho Iodo-Tonico Phosphatado», «Opodeldoz Verde», «Alcatraz Benzoico», «Vermil», com figura de mulher e crianças; e Drogaria Universo, em figura de um globo, para preparados pharmaceuticos do Magalhães, Rezende & Comp., registradas na Junta Commercial da Bahia, sob ns. 79 a 84, tendo satisfeito todas as disposições legais, foram depositadas nesta junta em sessão de 28 de outubro proximo passado, do que passo a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 21 de dezembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 2\$). Visto, J. C. em 21 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (228)

N. 78

Certifico, que a marca «Moinho Ideal» para torrefacção de café, moagem de cereaes e beneficiamento de arroz, do commercio de Raphael Serravallo, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 78, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de 28 de outubro proximo passado, do que passo a presente que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 2\$). Visto J. C. em 21 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (228)

N. 95

Certifico que a marca «Phymonal», para um preparado pharmaceutico, registrado na Junta Commercial da Bahia, sob n. 95, por Dr. Meirelles, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 8 de novembro, ultimo, do que passo a presente, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de dezembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 2\$). Visto J. C. em 21 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (228)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.329 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos relativos a varas ou flechas de cortinas ou semelhantes», para que pretenda privilegio Walter Edward Kimber, domiciliado em Londres, Inglaterra

Refere-se a invenção ao typo de varas ou flechas de cortinas, nas quaes para se abrirem ou fecharem as corti-

nas, as argolas de que estas são suspensas são movidas em uma direcção ou na outra nas varas ou flechas por um movimento rotativo imprimido a estas, pelo que as espiras de um filete de parafuso formado ou enrolado helicoidalmente em volta da vara actuam contra cada uma das argolas, e por este modo lhes imprimem um movimento longitudinal na vara, segundo a direcção da sua rotação, e a invenção consiste e um methodo de supportar e operar a vara, que se descreverá e reivindicará abaixo.

No desenho junto: A fig. 1 é uma elevação de frente de uma vara para um par de cortinas, construída, montada e operada segundo a invenção. A fig. 2 é uma elevação de frente e a fig. 3 uma elevação lateral de uma das cadeiras em que está montada a dita vara. A fig. 4 é uma elevação de frente e a fig. 5 uma elevação lateral de uma das ditas cadeiras, adaptada também a supportar a corda que passa em volta da vara, e pela qual esta é operada. A fig. 6 é uma elevação da frente de um caixilho com duas janellas cada uma das quaes tem um par de cortinas, em uma unica vara que póde ser posta em rotação para que cada par de cortinas se abra e feche simultaneamente em direcções oppostas.

No desenho 1 é a vara em que está formado ou enrolado helicoidalmente um filete de parafuso 2, que fica saliente na superficie da vara, e que apoiando-se contra o lado das argolas 3 montadas na vara quando esta fór posta em rotação actuará como um transportador para mover as argolas longitudinalmente na vara, e puxar por este modo as cortinas a que estão ligadas estas argolas para um lado ou para o outro segundo a direcção da rotação. O peso das cortinas actuando sobre as argolas 3 mantel-as-ha em contacto com a face superior da vara 1, para receber o impulso do transportador 2, mas permitirá o escorregamento necessario durante a rotação da vara para impedir que o impulso seja transmittido ás argolas por modo tal que não danifica as cortinas quando estas tiverem sido abertas completamente.

A vara 1 é supportada em cadeiras 4 da construção representada em detalhe nas figs. 2 e 3, e que são munidas de rolos de anti-fricção 5 (que para impedir ruido são de preferencia forrados de borracha) em que a vara 1 descansa pelo seu proprio peso, e das quaes se póde remover a vara levantando simplesmente.

A corda 6 para fazer girar a vara 1 em qualquer das direcções poderá ser montada para actuar sobre uma roldana 7 montada na vara, sendo a corda puxada sob tensão. Porém, de preferencia, a corda 6, como se vê nas figs. 4 e 5, passa por cima dos rolos 5 e também directamente por cima da vara 1, pelo que o peso desta actua para assentar a corda contra os rolos que de preferencia têm gargantas para decibel-a, e pelos quaes a vara será actuada quando for puxada em uma direcção ou na outra.

Cada extremo da vara 1 tem uma parte 8 sem espiras de parafuso 2, e com comprimento sufficiente para permittir que a vara seja cortada no comprimento adequado á janella onde tiver de ser collocada, e que também serve para que a cortina possa ser puxada para traz no comprimento necessario, e para esta parte sem parafuso passam as argolas 3 exteriores, ficando aqui até

serem tomadas outra vez pelo parafuso 2, quando a vara girar na direcção opposta á em que abre as cortinas, apoiando-se o parafuso contra o lado da parte superior das argolas 3, opposto ao em que tinha actuado previamente, devido a que o parafuso 2 actua sómente contra o lado das argolas 3, que estão completamente livres entre as espiras do mesmo, e assim tomadas as argolas serão impellidas ao longo da vara 1 por um simples movimento de impulso, e não tenderão a girar com a vara, e a arrastar consigo a cortina a que estão ligadas. Quando a cortina estiver completamente aberta ou fechada o parafuso 2 escorregará simplesmente pelo lado da argola em que se apoiar, sem transmittir esforço inconveniente ás cortinas por meio das ditas argolas. A cadeira 4 póde ser munida de um gancho 10 para tomar um olhal 11 na argola 3 interior, para limitar a distensão da cortina e para impedir que o seu extremo interno seja deslocado deste lado do caixilho da janella. As argolas 3 podem, se se desejar, ser forradas de um material, por exemplo couro ou semelhante, adequado a impedir ruido ou secussão das argolas quando são movidas ao longo da vara. A vara 1 póde ser munida de um collar para limitar o movimento da argola 3 terminal das cortinas para o interior. A parte 8 sem parafuso em cada extremo da vara 1 tem de preferencia comprimento tal que a argola 3 interna fica sempre tomada pelo extremo do parafuso 2, quando a cortina tiver sido puxada completamente para traz, para que, quando a vara 1 fór posta em rotação no sentido contrario, a dita argola seja movida na direcção de estender a cortina, a dita argola depois, de um certo percurso, puxa a argola seguinte em posição para o parafuso 2 para que este a tome outra vez, e assim por diante para cada uma das argolas seguintes.

Para ser applicada a um par de cortinas que tenham de ser abertas e fechadas do ou para o centro da vara 1: a vara, como se vê na fig. 1 é munida de um parafuso 2 com passo direito e esquerdo, respectivamente, nos lados oppostos do seu centro para que a rotação do parafuso opere sobre as argolas 3 para mover as duas cortinas simultaneamente em direcções oppostas.

Na fig. 6 a vara 1 está representada como applicada a um caixilho que tem duas janellas, cada uma munida de um par de cortinas 9,9 e 9x,9x, tendo as cortinas de uma das janellas de ser abertas e fechadas em direcções oppostas, e tendo os dois pares de ser operados simultaneamente pela rotação da vara 1. Para este fim a vara 1 tem em cada lado do centro do seu comprimento dois parafusos 2, cada um com passo direito e esquerdo, actuando respectivamente nas argolas 3 dos dois pares de cortinas 9,9 e 9x,9x.

É evidente que esta applicação de uma unica vara a uma pluralidade de janellas póde ser estendida a tres janellas ou mais cujas cortinas tenham de ser fechadas ou abertas simultaneamente em uma operação pela rotação da dita vara.

A vara, se fór necessario poderá ser supportada entre os seus extremos por uma cadeira suplementar 4 montada no ponto em que as cortinas de um par se unem ou entre os pares de cortinas, quando uma pluralidade de pares tiver de ser actuada pela mesma vara.

Em restimo, reivindico como pontos de caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma vara de cortina munida de um filete de parafuso para actuar sobre argolas de cortina montadas na vara para lhes imprimir um movimento longitudinal na vara, por meio da rotação desta em qualquer das direcções, montar a dita vara em cadeiras abertas fixadas no caixilho da janella a que tiver de ser applicada, e munir as cadeiras de rolos para supportar a dita vara, substancialmente como se descreveu;

2º, uma vara de cortina montada segundo a reivindicacão 1 em combinação com a corda operativa que passa por cima dos dois rolos das cadeiras que supportam a vara e por cima e em volta da dita vara, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1919.
— Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 11.354 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em methodos e aparelhos radio-signaladores» para que pretende privilegio a International Radio Telegraph Company, estabelecida em Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de John E. Hogan, Jr., domiciliado na mesma cidade.

Refere-se a invenção a um methodo e um aparelho para receber radio-sinaes e especialmente a um methodo e um aparelho para augmentar a eficiencia operativa de sistemas signaladores sem fio, por augmento da distancia a que os sinaes podem ser transmittidos em das condições, sem serem prejudicados por perturbações atmosphericas ou por outros efeitos perturbadores no receptor.

O objecto geral da invenção consiste em um systema que reduz ou elimina os efeitos de interferencia usuas produzidos pela chegada de perturbações atmosphericas a um posto radio-receptor.

A interferencia de perturbações atmosphericas é um dos factores principaes que limitam a distancia de radio-transmissão eficiente, e a eliminacão ou reduccão destes efeitos nocivos tem sido um dos problemas mais difficeis da arte radio-signaladora.

As perturbações atmosphericas podem ser classificadas em dois grupos principaes, que são: «carga estatica» e «dispersão». A primeira destas perturbações comprehende efeitos produzidos por um tipo de contacto de carga da antenna ou dos conductores de absorção de ondas, como por exemplo as voltagens imprimidas na antenna ou nos conductores pelo contacto de flocos de neve, poeira, humidade, etc. Em geral, esta carga não produz grandes inconvenientes na pratica commercial, pois que os seus efeitos mais simples são manifestados sómente quando se usa um condensador em série com o circuito da antenna á terra. Estes efeitos podem ser evitados construindo-se este condensador por modo tal que resiste a altos potenciaes, ou empregando-se um trajecto de shunt de alta resistencia ou inductancia, emitindo-se completamente o condensador em série. A carga estatica é silenciosa quando se usa um receptor ordinario, como uma antenna posta na terra através de uma inductancia, ou quando os potenciaes produzidos em um condensador em série são impedidos de produzir descargas abruptas no circuito.

A interferência de dispersão ou de outros efeitos nocivos é considerada em geral como proveniente da acção de ondas electro-magneticas em percursos que esbarram na antenna receptora. A onda em percurso é em geral altamente amortecida e produz oscillações livres em todo o receptor; estas oscillações tem frequências e amortecimentos naturais correspondentes aos varios modos de vibração resonante possível no receptor. Estas perturbações de dispersão interferem altamente com a recepção, pois que a sua amplitude é quasi sempre grande, e a sua semelhança com os sinais entrantes desejados torna a sua separação destes sinais extremamente difficil. A dispersão produz de ordinario estalidos no telephonio receptor, porém podem ser tão numerosos ou tão uniformes em amplitude que produzam um silvo ou som semelhante quando se usam receptores de detectores simples.

Produz-se um terceiro efeito perturbador quando se emprega um receptor heterodyno, um receptor que comprehende uma fonte local de energia oscilladora no posto receptor, que se combina com a energia do signal entrante, para produzir um signal audível que tem um som musical ou de batimento. Este efeito perturbador é um silvo suave, que por vezes tem amplitude consideravel, e cuja altura depende da differença entre o periodo livre de oscillação do systema receptor e o periodo de oscillação do excitador heterodyno local, ou da fonte local de energia oscillatoria. Uma causa deste tipo de perturbação é provavelmente a acção reciproca de forças do excitador heterodyno local e das produzidas por oscillações fracas naturais da antenna, produzidas praticamente constatemente e com relação de phase fortuita por pequenas cargas que entram em contacto com os fios da antenna. Outra causa póde ser a acção entre as forças do oscillador local e as produzidas por oscillações da antenna provenientes da chegada, praticamente continua, em relação de phase fortuita, de ondas electro-magneticas fracas em percurso ou dispersões.

Este terceiro efeito perturbador não é, em geral, nocivo na radio-transmissão commercial, pois que quasi sempre a amplitude do silvo não é tão grande que os sinais commercialmente fortes não possam ser lidos através do silvo. No entretanto, é vantajoso reduzir ou eliminar este efeito interferente, para se obter a sensibilidade maxima dosapparelhos receptores.

A maior parte das perturbações nos receptores tanto simples como heterodynos provém de ondas ou de pressões electro-magneticas em percurso. Ha diferentes meios para differenciar efeitos nocivos ou dispersões dos efeitos desejados de ondas signaladoras electro-magneticas, especialmente quando as ondas signaladoras são de tipo persistente ou sustentadas, geradas de accordo com a patente n. 706.737, reedição n. 12.168 de Fessenden. Os modos mais efficazes de reduzir estes efeitos perturbadores que tem sido produzidos até hoje comprehende o uso de sinais musicas heterodynos, gerados pela interferência de duas energias de radio-frequencia sustentada ou detectores, amplificadores, ou indicadores que tem uma caracteristica limitadora de resposta. Estes, bem como outros methodos auxiliares, como por exemplo um

phonico a uma baixa audio-frequencia, e forçar no circuito sinais musicas muito agudos, ou outras suggestões descriptas por nós a paginas 258 dos «Proceedings of the Institute of Radio Engineers», de setembro de 1915, podem ser usados em conexão com a presente invenção.

Tem-se proposto um numero de methodos de reduzir ou eliminar efeitos perturbadores, efeitos atmosfericos ou estaticos porém, nenhum destes methodos tem sido efficaz e util na pratica, e tem-se demonstrado experimentalmente que a maior parte delles não tem nenhum valor. Estes methodos inefficazes incluem o uso de uma alta resistencia resguardada ou isolada e antenas de derrame, e tambem ligações extremamente frouxas nos circuitos receptores para eliminar perturbações atmosfericas e reduzir simplesmente a intensidade dos sinais. Tambem se tem usado em indicadores de grupo altamente synthonizados, porém tem-se achado que estes indicadores não satisfazem. Além disto a utilização de systemas differenciaes de radio-frequencia simples, com uma antenna unica, não tem remediado as difficuldades. O motivo por que estes methodos não tem satisffeito, quando usados de per si só, é, geralmente fallando, que são baseados sobre uma falsa concepção da natureza e das acções da parte dos efeitos atmosfericos que produz as maiores perturbações.

A presente invenção, fallando em geral, comprehende o uso de duas antenas ou systemas absorventes de forma, situação ou disposição tal que são ambos affectados substancialmente por igual pelas perturbações atmosfericas ou outras não desejadas, mas que são affectadas differentemente pelos impulsos signaladores entrantes, sendo os ditos systemas absorventes associados differencialmente com circuitos em que os efeitos produzidos pelas perturbações não desejadas nos dous systemas absorventes se neutralizam reciprocamente, porém sem reduzir sensivelmente a intensidade dos sinais desejados, podendo os ditos circuitos ser, ou deixar de ser, associados com uma fonte local de voltagem alternada, para operar segundo o principio heterodyno mencionado nas patentes ns. 1.050.441 e 1.050.728 de Fessenden, e a patente n. 1.141.717, de Lee e Hogan.

Nos desenhos juntos estão representadas diversas incorporações do apparelho para realizar a invenção. A fig. 1 representa dous systemas absorventes da natureza especificada, que consistem em duas antenas directoras, associadas com um receptor, e um systema indicador operando segundo o principio heterodyno, e em que uma fonte local de voltagem alternada está associada com cada systema absorvente. A fig. 2 é uma vista parcial de um systema semelhante que tem uma unica fonte local de voltagem alternada, associada com os dous systemas absorventes. A fig. 3 representa uma apparelho que tambem opera segundo o principio heterodyno, mas que usa um telephonio electrostatico como indicador. A fig. 4 representa systemas absorventes similares a associados com um systema receptor e indicador, que não opera segundo o principio heterodyno. A fig. 5 é uma planta parcial do apparelho representado em cada uma das figs. 1, 2, 3 e 4. A fig. 6 representa uma variante em que uma an-

tena directora está combinada com uma antenna não directora. A fig. 7 é uma planta parcial do apparelho na fig. 6. A fig. 8 representa outra variante que tem dous circuitos absorventes de laço magnetico dispostos perpendicularmente. A fig. 9 representa outra variante em que uma antenna simples está combinada com uma laço magnetico. A figura 10 representa outra variante com duas antenas simples, uma das quaes é munida de pantalha para ser affectada por modo differente do que a outra antenna pelos impulsos signaladores entrantes.

Os desenhos são schematicos e não são destinados a representar em detalhe as proporções e as disposições relativas das diversas estruturas, porém servem para tornar claro o principio em que se baseia a invenção.

Os desenhos representam diversos arranjos de systemas absorventes, que são affectados substancialmente por modo igual por perturbações atmosfericas, porém affectados differentemente por impulsos signaladores entrantes. As figuras 1 a 5 mostram o uso de duas antenas directoras 31 e 32, com forma de L invertido, que são bem conecidas como sendo directoras, e como as que recebem melhor de estações que ficam alinhadas com ellas. A fig. 5 é uma planta que mostra as disposições relativas das duas antenas das figs. 1, 2, 3 e 4, sendo a direcção dos sinais entrantes indicada por flechas S. Estes sinais produzirão efeitos maximos na antenna 31, que está na direcção da propagação das ondas electro-magneticas, e um efeito minimo sobre a antenna 32, que é perpendicular á direcção da propagação das ondas electro-magneticas. Por consequencia, mesmo com pequena ou nenhuma dessintonização da antenna 32 e dos circuitos com que está associada, esta antenna não será affectada fortemente pelas ondas signaladoras. A experiencia tem mostrado que perturbações atmosfericas muito fortes produzem efeitos identicos nestas duas antenas, seja qual for a direcção em que estejam dispostas. Os dous systemas receptores são portanto affectados igualmente pelas perturbações atmosfericas, porém, affectados differentemente pelos impulsos signaladores, sendo um delles affectado fortemente pelos impulsos signaladores e sendo o outro affectado fracamente por estes impulsos.

Estas duas antenas estão associadas com circuitos em que os efeitos perturbadores são oppostos, e portanto neutralizados, o que permite serem os impulsos de signal recebidos substancialmente sem diminuição de força. Referindo-nos em primeiro logar á fig. 4, está associado com a antenna 31 um circuito oscillador 2 adequado a affectar o instrumento receptor 3, e está associado com a antenna 32 um circuito oscillador 5 tambem adequado a affectar o instrumento receptor 3, porém ligado differencialmente a este com relação ás conexões do circuito associado com a antenna 31.

A antenna 31 está ligado um enrolamento 6, por cujo meio é syntonizada em syntonismo substancial com a frequência dos sinais entrantes desejados. A energia dos sinais conjuntamente com os efeitos perturbadores que são captados pela antenna 31 são transferidos para o secundario 7 no circuito oscillador 2 e para o detector 8 associado com este, e produz sinais no receptor tele-

phonio 9. As correntes que affectam este receptor telephonico tambem passam pelo enrolamento primario 10 do transformador telephonico com tres enrolamentos, cujo secundario 11 está ligado ao instrumento receptor 3. O receptor telephonico 9 pôde ser posto fóra do circuito pelo commutador 13 para que, depois do aparelho ser ajustado devidamente, os signaes possam ser recebidos através do secundario 11 do transformador de tres enrolamentos e do telephonio 3 associado com elle.

A antena 32 está ligada um enrolamento primario 15, ligado inductivamente ao enrolamento secundario 16 do circuito oscillatorio 5. Si se desejar, esta antena pôde ser sintonizada a uma frequencia differente da dos signaes desejados, porém isto não é essencial. Como esta antena forma um angulo com a antena 31, não é affectada fortemente pela energia dos signaes, porém os efeitos perturbadores são captados e transferidos para o circuito oscillatorio 5 e para o detector 17 associado com elle, e produzem signaes no receptor telephonico 18. As correntes através do receptor telephonico 18 tambem passam pelo enrolamento primario 19 no transformador telephonico de tres enrolamentos. O telephonio 18 pôde ser posto fóra do circuito por meio de um commutador 20, para que a energia no circuito oscillatorio 5 affecte somente o transformador de tres enrolamentos e o telephonio 3 associado com elle. O circuito do secundario 11 do transformador de tres enrolamentos, que comprehende o telephonio 3, pôde tambem comprehender um condensador 21 para sintonizar o grupo e pôde-se usar um commutador 22 para pôr o condensador fóra do circuito, quando se desejar.

Ajusta-se o aparelho para receber signaes pelo modo seguinte :

O systema que comprehende a antena 31, o circuito oscillatorio 2 e o telephonio 9 é empregado em primeiro lugar para receber signaes, e observam-se os efeitos dos diversos ajustes sintonizadores por meio do telephonio 9. O systema que comprehende a antena 32 e o circuito oscillatorio 5 é ajustado em seguida por modo tal que se produzam no telephonio 18 efeitos perturbadores praticamente identicos aos no telephonio 9, porém a forma, a situação ou disposição da antena 32 é sufficientemente differente da da antena 31 para que as ondas signaladoras entrantes produzam efeitos differentes nos dous systemas absorventes. Com os efeitos perturbadores nos telephonios 9 e 18 substancialmente identicos, fecham-se os commutadores 13 e 20 para pôr fóra do circuito os telephonios 9 e 18, e em seguida o systema é operado para receber os signaes pelo uso do telephonio 3.

A ligação entre os enrolamentos 10 e 11 do transformador é ajustada em relação á ligação entre os enrolamentos 19 e 11 por modo tal que os efeitos perturbadores presentes nos dous enrolamentos 10 e 19 se neutralizem reciprocamente no secundario 11. Porém, os signaes desejados são indicados livremente no enrolamento 11 no transformador, e no circuito telephonico associado com elle, devido a que os signaes produzem efeitos differentes nos enrolamentos 10 e 19. Os signaes que são assim recebidos no telephonio 3 estão livres dos efeitos das perturbações

atmosphericas, devido a que, como já se disse, estas perturbações se neutralizam reciprocamente e não produzem nenhum efeito no circuito telephonico.

Deve-se, porém, entender que os ajustes dos circuitos para obter neutralização de efeitos estaticos podem ser feitos em parte por variação de outros elementos no circuito, como por exemplo a ligação entre os enrolamentos 6 e 7, ou entre os enrolamentos 15 e 16, ou pela sensibilidade dos detectores 8 e 17.

As figs. 1, 2 e 3 representam antenas directoras do mesmo typo representado na fig. 4, porém, aos circuitos associados com ellas está ligada uma fonte ou mais de oscillações locais, para fazer que o receptor opere segundo o principio heterodyno.

A fig. 1 representa um arranjo em que as suas antenas estão associadas com os seus respectivos circuitos oscillatorios 2 e 5, que comprehendem os detectores 8 e 17 cuja energia signaladora rectificada é opposta no telephonio 3; e em que estão associadas com as duas antenas 31 e 32 fontes separadas de energia oscillatoria de alta frequencia ou excitadores heterodynos 23, 24. Estas fontes de energia local são munidas de geradores adequados de voltagem alternada de alta frequencia, que estão representados como alternadores de alta frequencia 25 e 26 mas que podem evidentemente ser qualquer outro gerador bem conhecido de voltagem alternada, de frequencia conveniente. Os circuitos destes dous geradores podem estar associados directamente com as suas respectivas antenas, e estão representados como associados com as antenas por meio dos enrolamentos primarios 27 e 28 com os secundarios 7 e 16, associados com as duas antenas.

Na operação deste systema a antena 31 e o circuito 52 associado com ella são sintonizados exacta ou approximadamente com o periodo dos signaes entrantes e a fonte oscillatoria local 23 está sintonizada a uma frequencia um pouco differente da dos signaes entrantes, e assim serão produzidos batimentos electricos segundo o principio heterodyno bem conhecido. Estes batimentos serão rectificados pelo detector 8 e operarão o telephonio 3.

Correntes amortecidas produzidas por perturbações atmosfericas, ou dispersões, e tendo a frequencia natural e amortecimento do systema resonante 2 produzem batimentos decedentes de curta duração, por acção mutua com a energia oscillatoria da fonte local 23, e portanto produzem um silvo indicador, através do detector 8, no telephonio 3. A forma, situação ou disposição da antena 32 em relação á antena 31 é tal, que pouca ou nenhuma energia signaladora é applicada ao detector 17, e assim os pequenos efeitos (si os houver), produzidos pelos signaes provenientes da antena 31 no telephonio 3, serão neutralizados por correntes no systema receptor que comprehende a antena 32 e os circuitos associados com ella.

A forma da fonte local de energia oscillatoria 24 é ajustada por modo tal que os efeitos perturbadores provenientes de excitações de dispersão na antena 32 e nos circuitos associados com ella, produzem no telephonio 3 o mesmo som que as excitações de dispersão similares que esbarram no systema que comprehende a antena 31, e os circuitos associados com ella, suppondo que os dous systemas es-

tão ligados separada ou successivamente.

Os circuitos dos dous systemas receptores estão ligados em sentidos oppostos ao telephonio 3, e portanto os efeitos de perturbações atmosfericas ou dispersões são neutralizados, emquanto que os signaes produzem a sua indicção completa no telephonio.

A fig 2 representa uma unica fonte de oscillações locais associada com os dous systemas de antenas. Como aqui se representa a fonte local de energia é um alternador de radio-frequencia adequada 25a, mas que pôde evidentemente ser substituido por qualquer de outras fontes bem conhecidas na arte de alternações de alta frequencia. O circuito 23a desta fonte local pôde ser associado com as duas antenas por qualquer modo adequado; que está representado como associado com as duas antenas por meio dos enrolamentos primarios 27a e 28a, ligados indirectamente aos enrolamentos 27b e 28b dos circuitos das antenas.

É obvio que as duas fontes locais de energia oscillatoria representadas na fig. 1 podem ser empregadas com circuitos como os que estão representados na fig. 4, e que a unica fonte de oscillações locais representada na fig 2 pôde ser empregada com circuitos como os que estão representados ou na fig. 1 ou na fig. 4.

Os meios indicadores representados nas figs. 1 e 2 comprehendem o detector de crystal bem conhecido (que transforma as correntes de radio-frequencia em correntes de audio-frequencia, ou de impulsos) e o telephonio magnetico polarizado, porém, pôde-se empregar qualquer aparelho responsivo equivalente, por exemplo um barretter local, ou audio ou telephonio estatico, para o fim da presente invenção. Por exemplo, a fig 3 representa os secundarios 7 e 16, que estão associados com as antenas 31 e 32, respectivamente, ligados em série através de um telephonio electrostatico 29, sendo este aparelho bem conhecido como sendo uma combinação de um detector e indicador de corrente de radio-frequencia, e que está descripto em patentes primitivas concedidas a Fessenden e Stone. Uma fonte local 30 de radio energia está associada com o systema para receber segundo o principio de batimento heterodyno.

No arranjo representado nas figs. 1, 4, 6, 8 e 9 os impulsos dos signaes entrantes são transformados pelos detectores 8 e 17 em energia rectificada, que é opposta no telephonio 3, e portanto a differenciação entre os signaes e as dispersões depende de uma differença de amplitude das correntes que são produzidas pelas ondas signaladoras absorvidas pelas duas antenas, respectivamente. Porém, o arranjo representado na fig. 3 não contém nenhum circuito de audio-frequencia, e comprehende somente radio-frequencias, e a differenciação entre signaes e as disposições dependem não só da differença de amplitude das ondas signaladoras absorvidas pelas duas antenas, mas tambem da differença de phase entre as correntes produzidas nas duas antenas pelas ondas signaladoras entrantes.

Na fig. 6 está representada uma variante em que se usa uma antena symetrica simples 33, em combinação com uma antena directora 34. A antena 33 pôde ser de qualquer forma adequada substancialmente symetrica, por exemplo, uma harpa vertical, guarda-sol, ou

antena de topo chato, ligada ao sólo através de um enrolamento primário 6, que está ligado a um secundário 7 associado com o circuito resonante 2. A antenna directora é de preferencia do tipo de L invertido, e comprehende um enrolamento primário 15 ligado a um enrolamento secundário 16, associado com o circuito resonante 5. Na fig. 7 está representada uma planta do systema na figura 6; as flechas S ou S' indicam a direcção de que os signaes são recebidos. Os signaes recebidos de qualquer destas direcções produzirão substancialmente nenhum effeito na antenna 34, porém, um effeito maximo na antenna 33. Porém, os effeitos de perturbações atmosphéricas nocivas serão substancialmente iguaes nas duas antenas. Por meio dos circuitos e do apparelho representado, estas perturbações oppõem-se e neutralizam-se reciprocamente, e assim não produzem sons interferentes no telephonio. Por consequencia a intensidade do signal não é prejudicada, mas os effeitos das perturbações atmosphéricas são grandemente reduzido ou eliminados.

Na fig. 8 está representada outra forma de apparelho em que se empregam antenas de laço magnetico. Empregam-se dous laços magneticos 35 e 36, cujos planos são reciprocamente perpendiculares. O laço 35 comprehende um primário 6 ligado a um secundário 7, e o laço 36 comprehende um enrolamento primário ligado a um secundário 16. Os secundários estão ligados a circuitos resonantes, detectores e telephonios adequados, pelo modo representado para o apparelho representado na fig. 1.

Os signaes recebidos da direcção indicada pela flecha S affectarão fortemente o laço 35, porém, não produzirão substancialmente nenhuma corrente no laço 36. Porém, effeitos nocivos de dispersão produzirão praticamente as mesmas perturbações nos dous laços, e por consequencia associando-se os secundários 7 e 16 com systemas indicadores adequados e circuitos como os que se descreveram acima, por modo adequado a neutralizar os effeitos das perturbações atmosphéricas, os signaes podem ser recebidos com exclusão substancial das perturbações atmosphéricas.

Na fig. 9 está representada outra variante, em que se emprega uma antenna symetrica simples 37 em combinação com o laço magnetico 38. O plano do laço é perpendicular á direcção da propagação das ondas signaladoras desejadas que são recebidas na direcção indicada pela flecha S. Portanto, o laço não é affectado pelas ondas signaladoras, mas a antenna 37 é excitada por ellas. Tanto o laço como a antenna são excitados por effeitos perturbadoras de dispersão que, porém, são neutralizados nos circuitos ligados aos secundários 7 e 16, sendo estes circuitos os mesmos em principio que os representados em conexão com o apparelho na fig. 1.

Deve-se entender que o arranjo e combinações da antenna representados nas figuras 1 a 9 inclusive podem ser usados mesmo que a direcção dos signaes entrantes não for exactamente tal que impida que os ditos signaes estabeleçam qualquer corrente nos systemas absorventes, que estão collocados ou arranjados com o fim de não serem affectados pelos signaes. Em taes casos a differenciação pode ser feita por desintonização em um dos systemas absorventes. Tam-

bem se deve entender que as antenas indicadas pelos fios verticaes nas figs. 6, 7 e 9, podem deixar de ser completamente symetricas em relação aos seus poderes absorventes, e que a differenciação entre os signaes e os effeitos de dispersão na antenna póde ser feita por quaesquer ajustes de desintonização ou de direcção. De facto a invenção póde ser posta em pratica, impedindo ou reduzindo a absorpção de signaes em uma antenna, sem impedir a absorpção de dispersão por quaesquer meios selectores adequados, por exemplo pantallas. Este arranjo está representado na fig. 10 que representa duas antenas simples 40 e 41 associadas com o apparelho receptor adequado, que póde ser de qualquer das formas representadas nas outras figuras, e em que uma destas antenas, por exemplo a antenna 40, está resguardada por fios verticaes 42 postos na terra que, como é bem sabido, absorvem uma parte das ondas signaladoras propagadas horizontalmente, sendo assim a antenna 40 menos affectada pelos impulsos signaladores entrantes do que a antenna 41, porém, as duas antenas são affectadas igualmente por perturbações atmosphéricas. Os fios de resguardo podem ser postos na terra através de enrolamentos de resistencia como está representado, para impedir oscillações nestes fios.

Os diversos elementos que estão representados nas diversas incorporações das invenções podem ser combinados por muitos modos para formar grupos diferentes dos que estão representados ou podem ser variados sensivelmente em ajuste de estrutura e operação detalhadas sem affectar a utilidade dos systemas para redução de effeitos atmosphéricos não desejados nos postos receptores. A neutralização dos effeitos de perturbações atmosphéricas póde ser effectuada em qualquer circuito ou instrumento em qualquer parte do circuito receptor, e entre as energias em radio-frequencia, audio frequencia ou outra forma.

Com «signaes entrantes» deve-se entender signaes desejados ou os que veem de uma estação communicante ou transmissora, e não signaes não desejados ou de interferencia que possam ser recebidos em certas condições. Como «systema absorvente» deve-se entender um circuito, adaptado a supprimir uma parte da energia de ondas electro-magneticas em percurso, e comprehende numerosas variantes de antenna laços magneticos, etc. O uso da palavra «indicador», ou da phrase «apparelho responsivo» ou semelhante não é destinado a significar que os indicadores, os detectores, ou os systemas responsivos em geral devem consistir em unidades separadas. A operação é essencialmente idéntica quer um apparelho execute ou não as diversas funções. As expressões «perturbações atmosphéricas», «interferencia atmosphérica» ou «effeitos perturbadores» aqui usados tem a significação geral das chamadas perturbações naturaes ou similares, que tem sido chamadas na arte «estáticas», «ondas parasitas», «ondas X» e semelhantes. Comquanto a invenção é destinada especialmente a supressão de effeitos da classe de interferencias atmosphéricas chamadas «dispersões», não se limita á redução de perturbações atmosphéricas desta origem sómente.

Deve-se entender que a estrutura dos apparelhos representados serve apenas

como exemplo, e que se podem combinar ou arranjar outras estruturas dentro do espirito das reivindicações abaixo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um methodo de reduzir interferencias atmosphéricas na recepção de radio-signaes, que consiste em receber os signaes entrantes e as perturbações em dous systemas absorventes, cuja forma, situação, disposição é tal, que ambos são affectados substancialmente por igual por perturbações atmosphéricas, porém, affectados differentemente pelos impulsos signaladores entrantes, e fazer que as energias resultantes das perturbações atmosphéricas nos dous systemas se neutralizam reciprocamente, e operar o indicador pela energia dos impulsos signaladores nos dous systemas absorventes;

2º, um methodo de reduzir interferencias na recepção de radio-signaes que consiste em receber os signaes entrantes e as perturbações em dous systemas absorventes, cuja forma, situação, disposição é tal, que ambos são affectados substancialmente por igual por perturbações atmosphéricas, porém, affectados differentemente pelos impulsos signaladores entrantes, syntonizar os ditos dous systemas a substancialmente a mesma frequência, e fazer que as energias resultantes das perturbações atmosphéricas nos dous systemas se neutralizem reciprocamente, e operar o indicador pela energia dos impulsos signaladores nos dous systemas absorventes;

3º, um methodo de reduzir interferencias na recepção de radio-signaes que consiste em receber os signaes entrantes e as perturbações em dous systemas absorventes, cuja forma, situação, disposição é tal, que ambos são affectados substancialmente por igual por perturbações atmosphéricas, porém, affectados differentemente pelos impulsos signaladores entrantes, e fazer que as energias resultantes das perturbações atmosphéricas nos dous systemas se neutralizem reciprocamente, combinar com as correntes de radio-frequencia produzidas pelos impulsos signaladores entrantes oscillações de uma frequência differente geradas localmente, e operar um indicador pelos batimentos de audio-frequencia assim produzidos;

4º, apparelho para receber radio-signaes e reduzir interferencia atmosphérica que comprehende dous systemas absorventes de forma, situação ou disposição tal que ambos são affectados por igual por perturbações atmosphéricas, porém, affectados differentemente pelos impulsos signaladores entrantes, e um indicador com o qual os ditos systemas absorventes estão associados differencialmente, pelo que os effeitos das perturbações atmosphéricas nos dous systemas são neutralizadas e o indicador é operado pela energia dos signaes entrantes nos dous systemas absorventes;

5º, um apparelho para receber radio-signaes e reduzir interferencia atmosphérica, que comprehende duas antenas syntonizadas de forma, situação, ou disposição, tal que ambas são affectadas por igual por perturbações atmosphéricas, porém, affectadas differentemente pelos impulsos signaladores entrantes, e um indicador com o qual as ditas antenas são associadas differencialmente, pelo

que os efeitos de perturbações atmosféricas nos dous systemas são neutralizados e o indicador é operado pela energia dos signaes entrantes absorvida pelas duas antenas;

6º, um aparelho para receber radio-signaes e reduzir interferencia atmosférica que comprehende duas antenas directoras de forma, situação, ou disposição, tal que ambas são affectadas por igual por perturbações atmosféricas, porém, affectadas differentemente pelos impulsos signaladores entrantes, e um indicador com o qual as ditas antenas estão associadas differencialmente, pelo que os efeitos de perturbações atmosféricas nos dous systemas são neutralizados e o indicador é operado pela energia dos signaes entrantes absorvida pelas duas antenas;

7º, um aparelho para receber radio-signaes e reduzir interferencia atmosférica, que comprehende dous systemas absorventes que formam um angulo um com o outro, pelo que ambos são affectados por igual por perturbações atmosféricas, porém, affectados differentemente pelos impulsos signaladores entrantes, e um indicador com os ditos systemas estão associados differencialmente, pelo que os efeitos de perturbações atmosféricas nos dous systemas são neutralizados e o indicador é operado pela energia dos signaes entrantes que predomina em uma antena;

8º, um aparelho para receber radio-signaes e reduzir interferencia atmosférica, que comprehende dous laços absorventes de forma, situação, ou disposição tal que ambos são affectados por igual por perturbações atmosféricas, porém, affectados differentemente pelos impulsos signaladores entrantes, e um indicador com que os ditos laços estão associados differencialmente, pelo que os efeitos de perturbações atmosféricas nos dous systemas são neutralizados, e o indicador é operado pela energia dos signaes entrantes absorvida pelos dous laços;

9º, um aparelho para receber radio-signaes e reduzir interferencia atmosférica, que comprehende duas antenas de forma, situação ou disposição, tal que ambas são affectadas igualmente por perturbações atmosféricas, porém, affectadas differentemente pelos impulsos signaladores entrantes, um receptor com o qual as duas antenas estão associadas differencialmente, pelo que os efeitos de perturbações atmosféricas nas duas antenas são neutralizados, e uma fonte local de voltagem alternada de frequencia diferente da dos impulsos signaladores entrantes, associada com o receptor;

10, um aparelho para receber radio-signaes e reduzir interferencia atmosférica que comprehende duas antenas directoras de forma, situação ou disposição, tal que ambas são affectadas por igual por perturbações atmosféricas, porém, affectadas differentemente pelos impulsos signaladores entrantes, circuitos receptores ligados ás ditas antenas e associados differencialmente, pelo que os efeitos das perturbações atmosféricas se neutralizam reciprocamente, e uma fonte local de voltagem alternada de frequencia um pouco differente da dos impulsos signaladores entrantes, associada com os ditos circuitos receptores.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 11.355 — *Memorial descriptivo da invenção de «Um processo para separação de enxofre dos gases de fornalhas», para que pretende privilegio Calvin Amory Stevens, domiciliado na cidade, Condado e Estado de New York, Estados Unidos da America, cessionario de Caleb Grozier Collins, domiciliado em Woodmeade, Condado de Nassau, Estado de New York, Estados Unidos da America*

Refere-se a invenção principalmente a um processo para a separação de enxofre elementar das fumaças e gases resultantes da queima ou fusão de minérios contendo enxofre. Até hoje, o enxofre tem sido separado das fumaças pelo emprego de agua ou humidade, de modo que o producto era humido e difficil de trabalhar, exigindo a seccagem antes de estar em estado para o commercio. De accordo com a invenção o enxofre é obtido secco, pela condensação de um modo especial. No desenho anexo, representa-se em elevação lateral, parcialmente em secção, um aparelho para execução do processo.

Quanto ao desenho, 1 representa uma fornalha ou retorta de construção adequada, dentro da qual se opera a queima ou fusão do material contendo enxofre. O tubo 2 dirige-se da fornalha ao topo de um tanque de resfriamento e armazenagem 3. Afim de facilitar o progresso dos gases ao tanque, o tubo conductor 2 é feito de diametro relativamente grande e ha um ventilador 4 neste tubo. O ventilador póde ser regulado em velocidade de rotação, de modo que a proporção do fluxo dos gases póde ser regulada com precisão. Comprehende-se que o ventilador póde ser substituido por outro dispositivo que realiza o fim desejado, sem se afastar do escopo da invenção. Um tubo menor 5 dirige-se do fundo do tanque a um extremo de uma camara alongada de deposito 6, em que ha uma série de filtros. Os filtros 7, mais proximos á entrada da camara comprehendem, nesta construção, asbestos como material filtrante e collector de modo a não ser affectado pelo calor dos gases produzidos, ao passo que os filtros 7 estão mais afastados e tem excelsior como materia filtrante. Naturalmente é possivel que outras especies de material deem melhores resultados ou sejam empregados mais convenientemente de accordo com as condições da pratica.

Os gases desprovidos de enxofre deixam a camara 6 por um tubo de descarga 8 no extremo opposto á entrada, que se póde chamar «sahida». A temperatura da fornalha deve ser mantida em 700° C. a 850° C., que é mais elevada que se permite. Deve ser confinada, quando possivel, nos limites mais apertados, como de 800 a 850° C. As dimensões do tanque 3 devem ser taes que um volume sufficiente de gases quentes se accumulem nelle, antes da passagem pelo tubo 5 á camara de deposito, para o resfriamento rapido a uma temperatura que é pouco superior ao ponto de condensação do enxofre. Em resultado, quando os gases entram na camara de deposito, a temperatura desce ao ponto de condensação e o enxofre assenta-se no filtro como producto secco capaz de ser logo retirado. A condensação tambem será completa, o que não aconteceria si os gases pudessem entrar na camara, enquanto muito quentes. Si tal acontecesse, o filtro e todo o interior da camara se tornariam cada vez mais quentes, de entrada para a sahida, enquanto houvesse enxofre não condensado

de deixando a sahida. Em resumo, o processo consiste em? arrastar os gases da fornalha a um ponto collocado tão perto da fornalha quanto for consistente com o resfriamento effectivo; nessa occasião resfriar os gases a uma temperatura superior ao ponto de condensação do enxofre; conduzir os gases á camara de deposito e reduzir mais a temperatura até o ponto de condensação, enquanto os gases estiverem em contacto com o collector. Os filtros 7 e 7' são mantidos amovivelmente em receptaculos 9, que são adaptados a ir e vir para retirar o enxofre recolhido, por meio do mecanismo representado. Na pratica, o trabalho efficiente do processo se obtém regulando a velocidade dos gases quando passam da fonte ao tanque, o que se faz por meio do ventilador 4. Isto deve ser feito com cuidado, porque si a velocidade for muito morosa, a condensação póde ocorrer na camara de esfriamento, especialmente quando o aparelho é movido. Si a velocidade for muito grande, a condensação na camara de deposito póde ficar incompleta. Esta ultima condição póde ser verificada experimentando os gases na sahida. Deve-se notar que não se emprega outro meio resfriador além da atmosfera ambiente. O tanque 3 e a camara 6 serão incialmente á temperatura da atmosfera, que será sempre abaixo do ponto de condensação do enxofre (cerca de 440° C.).

Como, porém, os gases quentes podem passar para o tanque e depois para a camara de deposito, a temperatura no fundo do tanque póde ser levada a 500° C., em que é mantida por cuidadosa regulção da velocidade de fornecimento.

Comquanto descripta a invenção como applicada primariamente á recuperção de enxofre, entende-se que poder-se-ha applical-a na separação de elementos ou substancias chímicas analogas, dos gases que os contiverem.

Em resumo, reivindico como pontos de caracteres constitutivos da invenção:

O processo para a separação de enxofre elementar de gases de fornalhas, consistindo em, primeiro, resfriar os gases em estado secco a uma temperatura ligeiramente superior ao ponto de condensação do enxofre e depois reduzir mais a temperatura em estado secco e até alcançar o ponto de condensação, enquanto os gases estiverem em contacto com o material collector.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919. — Por procuração, Leclerc & Cº.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

SEXTA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

De inclusão dos eitores no alistamento, durante a 2ª quinzena de dezembro de 1920 de conformidade com a lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal e sexta circumscripção de alistamento:

Faz saber que por esta circumscripção foram mandados incluir no alistamento de conformidade com o art. 8 da mesma lei, os eitores abaixo declarados:

Nomes—Idades—Profissões — Residências

Francisco de Souza Franca, 32 annos, operario, rua Augusto Vasconcellos n. 109, Campo Grande.

Emilio Adriano Vilon, 32 annos, empregado no commercio, rua Victor Dumas n. 40, Santa Cruz.

José Jacintho Pacheco, 21 annos, empregado no commercio, rua do Commercio n. 56, Santa Cruz.

José da Silva Santos Campanha, 46 annos, operario, rua do Imperio n. 172, Santa Cruz.

Ildefonso de Abreu Pimenta, 24 annos, empregado no commercio, rua D. Januaria n. 9, Santa Cruz.

João Dias da Silveira, 23 annos, operario Avenida Isabel n. 304, Santa Cruz.

José Arlindo de Sant'Anna, 39 annos, lavrador, logar Matto Alto, Guaratiba.

Nicanor Garcia do Amaral, 22 annos, empregado no commercio, logar Pedra, Guaratiba.

Maximiano da Silva Pavão, 27 annos, operario, logar do Rio A n. 16, Campo Grande.

Jurandyr Bonifacio Montel, 24 annos, empregado no commercio, rua Albertina n. 63, Campo Grande.

Antonio Gomes de Oliveira, 24 annos, lavrador, logar Vargem Grande, Guaratiba.

Francisco Ignacio Loredo, 31 annos, operario, rua Augusto Vasconcellos n. 108, Campo Grande.

Filomo Cardoso de Oliveira, 33 annos, lavrador, logar Ilha, Guaratiba.

Firmino de Freitas, 33 annos, empregado publico, rua do Encanamento n. 8, Campo Grande.

Oscar da Cunha Marelín, 49 annos, empregado publico, rua Martin Francisco n. 20, Santa Cruz.

Julio de Freitas, 43 annos, empregado no commercio, rua do Encanamento n. 10, Campo Grande.

Fernando Lade, 21 annos, empregado no commercio, rua Bernardo Vasconcellos n. 337, Campo Grande.

Valentin Medeiros da Silva, 34 annos, operario, rua Felipe Cardoso n. 55, Santa Cruz.

Manoel Maximiano Schorto, 23 annos, empregado no commercio, rua Barros Alarcão n. 54, Guaratiba.

Lourenço Fortes, 31 annos, operario, rua Barão Capanema, sem numero, Campo Grande.

Lourenço Fernandes Braga, 21 annos, empregado no commercio, rua Coronel Agostinho n. 20, Campo Grande.

Antonio Felipe da Silva, 23 annos, lavrador, logar Vargem Grande, Guaratiba.

José Severino de Oliveira, 45 annos, cosinheiro, rua Prado n. 24, Santa Cruz.

Eugenio de Castro Paiva, 34 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Junqueira n. 44, Campo Grande.

Wanderley Garcia Terra, 21 annos, empregado no commercio, rua Passagem do Gado n. 439, Santa Cruz.

Euclydes José Rodrigues, 63 annos, operario, Areia Branca n. 70, Santa Cruz.

Victorino de Paiva Araújo, 28 annos, empregado no commercio, rua Campo Grande n. 8, Campo Grande.

José Abranches, 26 annos, empregado publico, rua Albertina n. 5, Campo Grande.

Julio Cesar Lede Junior, 46 annos, empregado publico, rua Augusto Vasconcellos, numero 156, Campo Grande.

Firmino Botelho Machado, 52 annos, empregado publico, rua Belchior da Fonseca n. 44, Guaratiba.

Waldemar Caetano Azevedo, 22 annos, operario, rua Coronel Olympio n. 303, Santa Cruz.

Ubaldo Moura, 25 annos, empregado publico, Matadouro Publico, Santa Cruz.

José Villas Boas, 29 annos, empregado publico, rua Haddock Lobo sem numero, Campo Grande.

Augusto Castro dos Santos, 23 annos, empregado no commercio, travessa Moura n. 51, Campo Grande.

Berdejo José da Silva, 47 annos, empregado municipal, rua Marquez de Maricá numero 198, Santa Cruz.

Octaviano Dias de Castro, 22 annos, operario, rua Felipe Cardoso n. 245, Santa Cruz.

João Francisco de Assis, 23 annos, operario, rua Felipe Cardoso n. 84, Santa Cruz.

Foram indeferidos os seguintes:

Francisco José Alves.

João Luiz de Lima.

João Cardoso.

Wenceslau Fragozo Nunes.

Magno Rocha.

Victorino Ignacio da Cruz.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de janeiro de 1921.—Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão. — Cesario da Silva Pereira.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

SEITA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

De inclusão dos eleitores no alistamento durante a 1ª quinzena de dezembro de 1920, de conformidade com a lei n. 3.139 de 2 de agosto de 1946

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal e na sexta circumscrição de alistamento:

Faz saber que por esta circumscrição foram mandados incluir no alistamento de conformidade com o art. 8º da mesma lei, os eleitores abaixo declarados:

Nomes—Idades—Profissões—Residências

Antonio Gomes Cardia, 41 annos, lavrador, rua Cabulocis, Guaratiba.

Manoel Christino de Paiva, 42 annos, lavrador, Campo do Collegio, Guaratiba.

Manoel Moutinho, 26 annos, operario, rua Marquez de Maricá 19, Santa Cruz.

Salvador Gomes da Silva, 24 annos, operario, rua Tenente-Coronel Agostinho n. 125, Campo Grande.

Gilberto de Lacerda Werneck, 22 annos, empregado publico, rua Barão de Ladario, n. 32, Santa Cruz.

Antonio Leonardo Pereira, 30 annos, lavrador, Vargem Grande, Guaratiba.

Manoel Luiz Cardoso Leal, 40 annos, empregado no commercio, rua Soto Maior, n. 13, Guaratiba.

Sebastião José da Silva, 24 annos, operario, Catruz, Campo Grande.

Ricardino José da Silva, 23 annos, operario, Matto Alto, Guaratiba.

Sebastião Luiz Ferreira, 32 annos, empregado no commercio, rua do Imperio n. 188, Santa Cruz.

José Amaro dos Santos, 48 annos, operario, rua do Imperio n. 178, Santa Cruz.

Florindo Francisco da Silva, 60 annos, empregado publico, rua do Imperio n. 166, Santa Cruz.

Antonio Luiz Gonzaga, 29 annos, operario, rua do Imperio n. 174, Santa Cruz.

Victor André Velloso, 38 annos, funcionario municipal, rua Felipe Cardoso, n. 53, Santa Cruz.

Edmundo José Cardozo, 27 annos, lavrador, Barra, Guaratiba.

João José dos Anjos, 26 annos, trabalhador, Catruz, Guaratiba.

Agripino Joaquim Fortes, 28 annos, empregado publico, rua Lucilla, n. 63, Campo Grande.

Jayme Ferreira do Amaral, 52 annos, empregado publico, Magarço, Guaratiba.

Alcides Ferreira Horta, 36 annos, despachante da Alfandega, rua Belchior da Fonseca n. 24, Guaratiba.

Alman Alves da Costa, 25 annos, empregado do commercio, Monteiro, Guaratiba.

Darcilio Peres de Almeida, 21 annos, empregado publico, rua Belchior da Fonseca n. 30, Guaratiba.

José Joaquim Martins Filho, 21 annos, empregado do commercio, Cantagallo, Guaratiba.

Luiz Burle, 25 annos, empregado do commercio, rua Dona Januaria n. 3, Santa Cruz.

Gaspar José Vieira, 38 annos, empregado publico, Praça Marechal Deodoro, n. 8, Santa Cruz.

Rebastião Antonio Fernandes, 30 annos, lavrador, Barra, Guaratiba.

José Pinto de Oliveira, 23 annos, lavrador, Barra, Guaratiba.

Waldemir Luiz do Carmo, 25 annos, lavrador, Barra, Guaratiba.

João Ramos da Silva, 31 annos, operario, rua Barcellos Domingos n. 63, Campo Grande.

Oliverio José Machado, 31 annos, lavrador, Engenho Novo, Guaratiba.

José Augusto Cesar, 35 annos, lavrador, Piasas, Guaratiba.

Manoel Bento dos Santos, 22 annos, operario, Campo do Collegio, Guaratiba.

Manoel Alves Chacagas, 50 annos, funcionario municipal, praça da Liberdade sem numero, Santa Cruz.

Alcides Laranja, 21 annos, empregado no commercio, rua Barcellos Domingos n. 84, Campo Grande.

Alfredo Carlos Brício, 31 annos, empregado no commercio, rua do Encanamento n. 6, Campo Grande.

Manoel Nuziz Tello de Sampaio, 26 annos, empregado no commercio, rua Augusto de Vasconcellos n. 152, Campo Grande.

Aníbio Alves Baptista, 35 annos, operario, Estrada de Santa Cruz n. 453, Campo Grande.

Antonio Braz de Souza, 40 annos, empregado publico, rua Nepomuceno n. 67, Campo Grande.

Alvaro Marques Lisboa, 37 annos, empregado publico, rua Felipe Cardoso n. 219, Santa Cruz.

Humberto Bruno, 26 annos, agronomo, rua D. Januaria n. 11, Santa Cruz.

Arthur Martins, 32 annos, operario, travessa da Fabrica n. 147, Campo Grande.

José Côrtes de Freitas, 45 annos, operario, rua Silva Cardoso n. 21, Campo Grande.

Humberto Pastor, 31 annos, operario, Estrada do Retiro n. 62, Campo Grande.

Basileu Basilio da Motta, 21 annos, rua Cruzeiro n. 81, Santa Cruz.

Manoel Cardoso, 28 annos, rua Nova sem numero, Campo Grande.

José Bernardino de Freitas, 45 annos, rua Felipe Cardoso n. 83, Santa Cruz.

Antonio de Oliveira Santos, 31 annos, empregado no commercio, Estrada de Santa Cruz n. 308, Campo Grande.

José Bastos, 22 annos, lavrador, Barra, Guaratiba.

Luiz da Silva Guedes, 43 annos, operario, rua Auristena n. 74, Santa Cruz.

Waldemir Silva, 21 annos, operario, rua Progresso sem numero, Santa Cruz.

Francisco Osmando Coelho, 22 annos, professor particular, rua Albertina n. 39, Campo Grande.

Paulino Alves Guedes, 21 annos, empregado no commercio, Matto Alto, Guaratiba.

Basilio Antonio da Rosa Filho, 23 annos, lavrador, Piasas, Guaratiba.

Ezequiel Sampaio da Rocha, 21 annos, lavrador, Cerapiá, Guaratiba.

Leandro Francisco de Almeida, 30 annos, operario, rua Marquez de Maricá n. 23, Santa Cruz.

Manoel de Paiva Marques, 46 annos, proprietario, rua Cruzeiro n. 7, Santa Cruz.

Foram indeferidos os requerimentos seguintes:

Francisco Nunes Ferreira.

Beraldo José da Silva.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920.—João de Souza Pinto Junior, escrivão. — Cesario da Silva Pereira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DA CADEIRA DE ORGÃO E HARMONIUM

De ordem do Sr. director, faço publico que se acha aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar de 21 do corrente, na forma do art. 43 do regulamento em vigor, a inscripção para o concurso da cadeira, vaga, de orgão e harmonium.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez (Reg., art. 45).

Para ser admittido á inscripção, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente, e si não tiver tido residencia no Brasil ou for estrangeiro, documento equivalente, devidamente legalizado. Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar ao requerimento quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado (Reg., art. 46).

A inscripção poderá ser feita por procuração (Art. 47).

De accordo com o art. 51 do regulamento, será observado o seguinte programma:

1º. Execução de uma peça de difficuldade transcendental, indicada um mez antes da realização do concurso.

2º. Execução de uma ou mais peças escolhidas pela commissão julgadora dentre seis que o candidato apresentará á mesma no acto do concurso.

3º. Realização, transportada ao orgão, de fim baixo cifrado (acompanhamento) classico, que poderá ser escolhido nos oratorios, cantatas, sonatas, etc., de Handel, Bach e outros autores dos seculos XVI, XVII e XVIII.

4º. Improviso sobre um thema dado pela mesa 15 minutos antes da prova.

5º. Acompanhamento de um trecho de canção e interludio improvisado sobre o motivo do mesmo trabalho, podendo ser para modular.

6º. Composição de uma fuga a quatro partes sobre thema dado pela commissão.

7º. Explicar a alumnos a construcção de um tempo de concerto ou de sonata, escolhido pela commissão dentre seis, apresentado pelo candidato, observando as particularidades architecturaes da obra, illustrando, si preciso for, de exemplos, analysando as phrases, motivos e rythmos e apreciando o sentimento geral da obra sob o ponto de vista esthetico.

8º. Conhecimento de theoria physica e physiologica da musica.

Instituto Nacional de Musica, 20 de outubro de 1920.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Escola Nacional de Bellas A.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE COMPOSIÇÃO DE ARCHITECTURA

(Correcção ao edital de 25 de setembro de 1920)

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria desta Escola, se acha aberta, por espaço de 120 dias, a contar de 25 de setembro do corrente anno, a inscripção ao concurso para o provimento da cadeira, vaga, de composição de architectura, devendo os candidatos requerer ao director a respectiva inscripção, juntando folha corrida, certidão de maioridade e, bem assim, caderneta de reservista, ou, pelo menos, o certificado de alistamento, se tiverem menos de 30 annos de idade, de conformidade com o preceito contido

no art. 128 do regulamento annexo ao decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, reproduzido no art. 124 do que foi approvedo pelo decreto n. 14.327, de 9 de outubro deste anno.

Poderão inscrever-se os estrangeiros que satisfizerem as exigencias do art. 35 do regulamento vigente.

O referido concurso constará, na conformidade do art. 26 do regimento interno, de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final da materia ensinada na cadeira em concurso.

A prova pratica constará, de accordo com o art. 43 do referido regimento, de um esboço de fachada de um edificio, em estylo determinado, com um pormenor, ou detalhe, em escala dada e devidamente aquarellado.

A inscripção encerrar-se-á no dia 22 de janeiro de 1921, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 9 de novembro de 1920.—J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, em virtude do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o inicio das provas dos concursos para o preenchimento das cadeiras vagas de Composição de Architectura, Desenho de Ornatos e elementos de architectura e composições elementares de architectura, terá logar por occasião de se iniciarem os trabalhos escolares. As inscripções, porém, serão encerradas na época legal.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 12 de janeiro de 1921.—J. O. Rodrigues Horta, secretario.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director da escola, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na Secretaria da Escola, do dia 12 a 22 do corrente, as inscripções para os exames vestibulares a que se refere o Decreto 11.530, de 18 de março de 1915.

Os requerimentos devem ser entregues na Secretaria, de 11 ás 3 da tarde.

Os candidatos devem instruir as suas petições com os seguintes documentos:

a) recibo da taxa de 80\$ paga na thesauraria da escola.

b) certificado de preparatorios prestados no Collegio Pedro II ou equiparados.

Secretaria da Escola Polytechnica, Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921.—Dr. Andrade Neves, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

A Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios avisa a todos os interessados que, a partir de 1 de abril de 1921, punirá a todos os infractores do art. 589 e seus paragraphos do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica:

Art. 589. Nenhum individuo que esteja eliminando germens de doenças transmissiveis ou affectado de dermatose nas partes expostas poderá lidar com generos alimenticios, uma vez que, a criterio da inspectoria, possam dahi resultar maleficios para a saude publica.

§ 1.º Os encarregados ou dirigentes dos locais ou estabelecimentos de generos alimen-

ticios reclamam dos seus empregados attestado medico, para os effeitos deste artigo, ou então exigirão que se submettam a inspecção pela autoridade sanitaria, cabendo, em qualquer hypothese, á inspectoría a sua acção fiscalizadora.

§ 2.º Aos infractores do § 1.º serão impostas multas de 500\$ a 1:000\$, dobradas no caso de reincidencia.

Directoria dos Serviços Sanitarios Torresres, 3 de janeiro de 1921.—Dr. Alberto da Cunha, inspector de fiscalização dos generos alimenticios.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA MEDICOS DOS HOSPITAIS DE ISOLAMENTO

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas do expediente, a inscripção para preenchimento de seis vagas de medicos dos hospitais de isolamento, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo a certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não sofram de doenças capazes de privar-os do exercicio dos respectivos cargos, ou de doenças transmissiveis. Para obter o ultimo effeito o candidato submeter-se-ha a exame de validade no serviço respectivo no Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção.

As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvedas pelo Excmo. S.º ministro da Justiça, serão as seguintes:

a) Propedeutica geral, inclusive os methodos experimentaes de diagnostico das doenças transmissiveis;

b) Etiologia, symptomatologia, epidemiologia e tratamento das doenças transmissiveis;

c) Vaccinotheapia e soro theapia applicada;

d) Prophylaxia geral e especifica das doenças de notificação compulsoria. Organização dos hospitais de isolamento;

e) Bacteriologia e parasitologia applicadas á clinica.

Os candidatos menores de 30 annos devem apresentar caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar, nos termos do art. 128 do regulamento approvedo pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

A inscripção será encerrada no dia 18 de fevereiro de 1921, ás 5 horas da tarde.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1920.—O secretario geral, J. Pedroso.

Prophylaxia da Lepra no Districto Federal

—O Departamento Nacional de Saude Publica faz scienco aos clinicos e ao publico desta Capital que, de accordo com o que preceituam os arts. 261 a 264 do regulamento em vigor, ficam sujeitos á notificação obrigatoria os casos de lepra confirmados ou suspitos e a mudança de domicilio dos leprosos.

Nestas condições incumbe fazer a notificação:

a) ao chefe da casa, ao parente mais proximo que nella residir com o doente ou suspeito, ao enfermeiro ou pessoa que o acompanhe;

b) nas casas de habitação collectiva, aos que as dirigirem ou por ellas responderem ainda que a notificação já tenha sido feita por outra pessoa;

c) ao que tiver a seu cargo a direcção do estabelecimento commercial, industrial ou agricola, collegio, escola, asylo, casa de saude ou hospital onde estiver o doente ou suspeito;

d) ao medico que o examinar, ainda que não assuma a direcção do tratamento e aos proprios doentes de lepra.

De accordo com o art. 262 § 3º é também obrigatória a notificação dos obitos de lepra.

As notificações deverão ser feitas á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas á rua Tenente Possolo, 15 (local do antigo morro do Senado), ou ás delegacias de saúde da zona em que residir a pessoa doente ou suspeita. Para maior facilidade do serviço deverão os Srs. clinicos declarar si o doente foi examinado no consultorio ou em domicilio.

Não dispondo ainda o Departamento de um leprosario, de accordo com a lettra i, do artigo 1º do dec. 3.987 e do art. 429 do Regulamento, serão transitoriamente hospitalizados, na medida do possível, os leprosos indigentes que já residirem no Districto Federal, ficando todos os outros, que também residirem neste Districto, sob vigilancia sanitaria ou, em certos casos, isolados em seu proprio domicilio.

Quanto aos leprosos que provierem de outros Estados, não poderão presentemente ser internados, por dispor o Departamento apenas de reduzido numero de leitos e lhe competir primordialmente a assistencia dos leprosos deste Districto, de accordo com a lettra i do artº acima citado; ficará o isolamento dos leprosos dos Estados dependentes dos contractos em via de organização entre elles e a União.

E' fo'coso, pois, que n o sejam enviados para o Districto Federal doentes de outros Estados.

Sendo necessario executar desde já a prophylaxia da lepra no Districto Federal, o Departamento Nacional de Saude Publica conta com os bons officios dos senhores medicos e com a boa vontade do publico para a effieciencia d's medidas regulamentares.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1921.—J. Pedroso, secretario geral.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

Para conhecimento e comparecimento dos interessados, faço saber que no dia 17 do corrente mez, serão effectuadas as vistorias sanitarias ás horas abaixo indicadas, nos seguintes predios:

Rua do Cotovello, n. 52 ás 14 horas.
Rua do Ouvidor, n. 63, ás 14 e meia horas.

Rua General Camara, n. 87, as 15 horas.
Rua da Alfandega, n. 336, ás 15 e meia horas.

Para conhecimento e comparecimento dos interessados, faço saber que nos dias e horas abaixo indicados, serão effectuadas as vistorias sanitarias nos seguintes predios:

Janeiro, dia 21, rua Dr. Ezequiel, n. 16, ás 14 horas.

Janeiro, dia 24, rua Dr. Corrêa Dutra, numero 139, ás 13 horas.

Janeiro, dia 24, rua do Cattete, n. 221, ás 14 horas.

Janeiro, dia 24, rua do Cattete, n. 223, ás 15 horas.

Janeiro, dia 26, rua Bella de São João, numero 153, ás 14 horas.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 11 de janeiro de 1921.—João de Deus Vidal, sec. geral.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA Portaria

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha portaria as carteiras de identidade ns. 32.757, 36.366, 25.389, 5.234 e 37.103, concedidas por este Gabinete aos cidadãos Eugenio Agos-

tini Filho, Telamaco Antunes de Castro, Joaquim Ferreira, Manoel Joaquim Leal e José de Almeida Leal, visto como os mesmos estão sendo processados.

Policia do Districto Federal, 11 de janeiro de 1921.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 13 horas, nesta Inspectoria:

Carlos Esteves.

Antonio Gouvêa Ferreira.

José Faustino dos Santos.

Bernardino Francisco Ferreira.

Francisco de Assis Silveira.

Alvaro Marinho.

Carlos Antonio Carmezin.

Jayme Poggi de Figueiredo.

Durval Mattos.

José Duarte Ribeiro.

Turma suplementar

Tancredo Pimentel de Medeiros.

José Luiz Touceira.

Gnilherme Trega.

João Ferreira Mourão.

David da Rocha Souto.

Abigail Mario Loureiro.

Francisco José Thomé.

Prova regulamentar

Nestor Martins Maia.

Prova pratica

Antonio Teixeira da Fonseca.

Antonio Delgado Gonçalves.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de janeiro de 1921.—O inspector, capitão H. Muller.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos fins, que de ordem do Exm. Sr. Chefe de Policia foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos seguintes:

Manoel Borja e Justino, protocollo n. 6.461.

Cesar da Silva Santos, protocollo n. 9.494.

João Baptista da Rocha Teixeira, protocollo n. 2.959.

Alberto Maggioli, protocollo n. 22.577.

Baldomero da Silva Prates, protocollo n. 45.599.

Raul de Avila Goulart, protocollo n. 30.872.

Antonio Victor Ferreira, protocollo numero 57.637.

Alvaro da Costa Aguiar, protocollo numero 7.884.

Saturnino Lourenço de Souza, protocollo n. 38.526.

João Penna, protocollo n. 26.630.

Raul da Costa Aguiar, protocollo n. 38.897.

Emilio Silva Junior, protocollo n. 9.500.

Seraphim da Silva Pimentel, protocollo n. 5.387.

Narciso Gomes da Silva, protocollo numero 46.324.

Em 8 de janeiro de 1921.—Pelo director, Galileu Luiz Ferreira.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE PHARMACEUTICO

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, existindo uma vaga de 2º tenente pharmaceutico nesta corporação, estará aberta na secretaria geral a inscrição para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o artigo 37, alinea 1ª, do regulamento vigente.

Os concorrentes deverão, na forma do art. 36, §§ 1º e 2º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscrição, folha corrida ou carteira de identidade, titulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes, como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica e bem assim a caderneta de reservista do Exército, resalvados porém, os direitos adquiridos em virtude do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quarte general á avenida Salvador de Sá, 31 de dezembro de 1920.—*Euclydes Guimarães*, 1º tenente secretario, interino.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE CINCO VAGAS DE 2º TENENTE MEDICO

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, existindo cinco vagas de 2º tenente medico nesta corporação, estará aberta na Secretaria Geral a inscrição para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o artigo 37 alinea 1ª do regulamento vigente.

Os concorrentes deverão, na forma do artigo 36 paragraphos 1º e 2º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscrição, folha corrida ou carteira de identidade, titulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica, e bem assim a caderneta de reservista do Exército, resalvados porém, os direitos adquiridos em virtude do artigo 128 do decr. n. 12.790 de 2 de janeiro de 1918.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 16 de dezembro de 1920.—*Euclydes Guimarães*, 1º tenente secretario interino.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE DENTISTA

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, existindo uma vaga de 2º tenente dentista nesta corporação, estará aberta na secretaria geral a inscrição para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o art. 37, alinea 1ª, do regulamento vigente.

Os concorrentes deverão, na forma do artigo 36, §§ 1º e 2º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscrição, folha corrida ou carteira de identidade, titulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes, como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica e bem assim a caderneta de reservista do Exército, resalvados porém, os direitos adquiridos em virtude do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 13 de janeiro de 1921.—Primeiro tenente *Euclydes Guimarães*, secretario interino.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA SEGUNDO TENENTE MEDICO

Terminando no dia 14 do corrente a inscrição para o concurso para segundo tenente medico a realizar-se nesta corporação, os candidatos inscriptos devem apresentar-se no dia 15, ainda do corrente, ás 12 horas, no quartel do 4º batalhão de infantaria, á rua Evaristo da Veiga, afim de fazerem a prova escripta.

Quartel General, á avenida Salvador de Sá, 13 de janeiro de 1921.—1º tenente *Euclydes Guimarães*, secretario interino.

Policia Militar do Districto Federal
INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmó. Sr. general-commandante, faço publico que no dia 28 do corrente serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno corrente dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1—Lubrificante e estopa;
- Grupo 2—Petroleo para motores «Diesel»;
- Grupo 3—Accessorios e artigos para automovel;
- Grupo 4—Desinfectantes;
- Grupo 5—Artigos de limpeza;
- Grupo 6—Medicamentos;
- Grupo 7—Material cirurgico;
- Grupo 8—Vasilhame para pharmacia;
- Grupo 9—Material e objectos para electricidade;
- Grupo 10—Material para caixas de avisos policiaes;
- Grupo 11—Tintas, vernizes e ferragens;
- Grupo 12—Madeiras e outros artigos.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos a custo do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.ª Só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.ª As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publica forma que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de instrução, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrados.

5.ª Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral até ás 15 horas do dia 27 deste mez, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretendem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7.ª As propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes ás 12 horas do referido dia 28.

8.ª Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento a vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

9.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de 5 dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito a caução de que trata a clausula 5ª, perdendo 20% da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.ª Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnisação por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.ª Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou faz-lo por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos, a entrar na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo

estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido e na de 50% se o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheseas os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

14.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15.ª Em caso de absoluta egualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16.ª Não serão acceptas as propostas que não tenham preços para todos os artigos.

17.ª Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, se assim convier á Policia Militar.

18.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas apostas ao seu contracto.

19.ª As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20.ª Os contractantes incorrerão na multa de (100\$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 19ª.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia geral da Policia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, 4 Avenida Salvador de Sá, 7 de janeiro de 1921. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRÊNCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA
Grupo 1 — Lubrificante e estopa

Numero de ordem	Classificação	Unidade	Quantidade	Preços
1.	Estopa branca de 1ª, kilo.....		1.200	18300
2.	Graxa patente, kilo.....		600	13200
3.	Oleo fino especial, kilo.....		2.400	3800
4.	Oleo grosso, kilo.....		1.000	18300
5.	Oleo mobiloil, kilo.....		200	25700
6.	Oleo de mocotó, kilo.....		150	18300

Grupo 2 — Petroleo

1.	Petroleo fino para motores Diesel, kilo....	70.000	\$450
----	---	--------	-------

Grupo 3 — Accessorios e artigos para automoveis

1.	Borracha virgem em lençol, kilo.....	12	10\$000
2.	Camaras de ar 26x3, uma.....	15	23\$000
3.	Camaras de ar 875x105, uma.....	20	34\$000
4.	Camaras de ar 880x120, uma.....	10	44\$000
5.	Camaras de ar 915x105, uma.....	40	44\$000
6.	Camaras de ar 920x120, uma.....	10	47\$000
7.	Camaras de ar 935x135, uma.....	20	51\$900
8.	Camaras de ar 955x155, uma.....	5	60\$000
9.	Camaras de ar 33x4, uma.....	20	38\$000
10.	Camaras de ar 32x4, uma.....	10	37\$000
11.	Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas velas, uma.....	400	2\$100
12.	Lona impermeavel para vulcauizar pneumatico, kilo.....	12	57\$000
13.	Pneumatico antiderrapant 33x3, um...	10	232\$000
14.	Pneumatico antiderrapant 32x4, um...	5	232\$000
15.	Pneumatico antiderrapant 955x155, um...	5	408\$000
16.	Pneumatico antiderrapant 935x135, um...	10	368\$000
17.	Pneumatico antiderrapant 920x120, um...	10	294\$000
18.	Pneumatico antiderrapant 915x105, um...	5	294\$000
19.	Pneumatico antiderrapant 880x120, um...	5	276\$000
20.	Pneumatico antiderrapant 875x105, um...	10	228\$000
21.	Pneumatico antiderrapant 26x3, um...	10	124\$000
22.	Pneumatico liso 33x4, um.....	10	197\$000
23.	Pneumatico liso 32x4, um.....	5	194\$000
24.	Pneumatico liso 955x155, um.....	5	338\$000
25.	Pneumatico liso 935x135, um.....	10	312\$000

6. Pneumatico liso 920×120, um.....	5	254\$000
27. Pneumatico liso 880×120, um.....	5	239\$000
28. Pneumatico liso 875×105, um.....	15	197\$000
29. Pneumatico liso 915×105, um.....	5	234\$000
30. Rupi, kilo.....	200	3\$000
31. Solução Michelin, kilo.....	12	5\$300
32. Vellas diversas, para automoveis, uma..	30	5\$500

Grupo 4 — Desinfectantes

1. Cruzwaldina ou similares, kilo.....	950	1\$600
2. Chlorureto de cal, kilo.....	120	1\$700

Grupo 5 — Artigos de limpeza

1. Alcool ordinario, litro.....	144	1\$300
2. Chumbo de caça, kilo.....	4	1\$800
3. Lixa esmeril, folha.....	2.000	\$200
4. Potassa, kilo.....	1.000	\$600
5. Sabão, kilo.....	1.000	\$340
6. Sapolio, páo.....	200	\$400
7. Tijolo, barra.....	200	\$600

Grupo 6 — Medicamentos

1. Acido citrico, kilo.....	20	10\$000
2. Acido phenico puro cristallizado, kilo....	2	8\$000
3. Acido chlorydrico puro, gramma.....	200	\$007
4. Acida chlorydrico impuro, kilo.....	20	4\$500
5. Acido lactico, gramma.....	200	\$040
6. Acido borico em pó, kilo.....	2	3\$200
7. Acido sulfurico puro, kilo.....	2	8\$000
8. Agua inglesa, garrafa.....	400	1\$600
9. Agua mineral, 1/2 garrafa.....	600	\$700
10. Agua de flores de laranjeira, litro.....	10	3\$800
11. Agua de Rubinat Laroch, garrafa.....	100	1\$800
12. Agua de rosa de Gasse, litro.....	2	4\$200
13. Agua oxymorada, vidro de 250 grammas.	400	2\$200
14. Alcoolato vulnerario, litro.....	10	6\$000
15. Ammonia liquida, kilo.....	2	4\$000
16. Anniolol interno, vidro.....	4	2\$900
17. Anniolol externo, vidro.....	4	5\$300
18. Antipyrina de Knorr, gramma.....	1.000,0	\$080
19. Archenal gramma.....	400,0	\$130
20. Aristol, gramma.....	1.000,0	\$300
21. Asperina, kilo.....	1	32\$000
22. Benzoato de sodio, kilo.....	2	26\$000
23. Balsamo de tolú, kilo.....	2	28\$000
24. Benzanaphitol, gramma.....	1.000,0	\$060
25. Bicarbonato de sodio, kilo.....	6	1\$000
26. Bichureto de mercurio, gramma.....	200,0	\$100
27. Bisulphato de quinino, gramma.....	400,0	\$240
28. Bromhydrato de quinino, gramma.....	800,0	\$270
29. Bromhureto de sodio, gramma.....	1.000,0	\$028
30. Bromhureto de potassio, gramma.....	1.000,0	\$018
31. Cafeina, gramma.....	40,0	\$180
32. Calomelanos, kilo.....	1/2	26\$000
33. Camphora de 1ª qualidade, kilo.....	4	31\$000
34. Capsulas de chapereau ns. 0, 1 e 2, caixa de 1.000.....	120	5\$000
35. Carbonato de calcio, kilo.....	1	3\$000
36. Carbonato de magnesia, kilo.....	10	4\$500
37. Carvão de Belloc, kilo.....	1	15\$000
38. Chlorhydrato de cocaina, gramma.....	100,0	2\$000
39. Chlorhydrato de morphina, gramma.....	20,0	1\$900
40. Chloroformio puro em tubos, kilo.....	20	18\$000
41. Chlorureto de potassio, kilo.....	2	4\$000
42. Codeina, gramma.....	100,0	2\$200
43. Colloidio elastico, gramma.....	1.000,0	\$022
44. Cremor de tartaru soluvel, kilo.....	1/2	12\$000
45. Creolina Pearson, kilo.....	40	2\$800
46. Creosoto vegetal de faia, gramma.....	200,0	\$040
47. Creogenina verdadeira, gramma.....	100,0	\$180
48. Dermatol, gramma.....	100,0	\$060
49. Dionina, gramma.....	100,0	2\$000
50. Di-odoformio, gramma.....	200,0	\$340
51. Ergotina Bonjean, gramma.....	200,0	\$860
52. Ergotina Ivon, gramma.....	200,0	\$320
53. essencia de aniz, gramma.....	1.000,0	\$040
54. essencia de hortela pimenta, kilo.....	200,0	\$067
55. essencia de Wintergreen, kilo.....	1	30\$000
56. Ether sulphurico, kilo.....	10	4\$200
57. Extracto molle de belladona, gramma....	200,0	\$048
58. Extracto molle de ratanha, gramma.....	200,0	\$060
59. Folhas de senne, kilo.....	4	4\$000
60. Glycerophosphato de calcio, gramma.....	200,0	\$040
61. Glycerophosphato de sodio, kilo.....	1	30\$000
62. Glycerina pura, kilo.....	20	6\$000
63. Gomma arabica, kilo.....	10	8\$000
64. Gayacol liquido, gramma.....	200,0	\$300

65. Iodureto de potassio, kilo.....	2	48\$000
66. Iodureto de sodio, gramma.....	2.000,0	\$060
67. Iodo bi-sublimado, kilo.....	5	56\$000
68. Lysol em vidro de 125,0, kilo.....	10	10\$000
69. Magnesia calcinada, kilo.....	1	14\$000
70. Manná commum, kilo.....	10	7\$000
71. Mostarda negra em pó, kilo.....	2	8\$000
72. Nitrato de prata fundido, gramma.....	200,0	\$220
73. Néo salvarsan de 0,15 a 0,90, Lucius, tubo	100	5\$000
74. Oleo de amendoas doce genuino, kilo....	12	6\$500
75. Oleo de figado de bacalháo claro, kilo...	10	9\$000
76. Oleo de ricino, kilo.....	10	2\$000
77. Pastilhas de chlorato de potassio, kilo...	4	6\$000
78. Pepsina soluvel, kilo.....	1	36\$000
79. Permanganato de potassio, kilo.....	2	18\$000
80. Phenacetina, gramma.....	400,0	\$008
81. Resorcina pura, gramma.....	1.000,0	\$100
82. Sabão verde, kilo.....	1	8\$500
83. Sabonetes medicinaes, um.....	720	\$500
84. Salopheno, gramma.....	200,0	\$560
85. Salicylato de sodio, kilo.....	2	20\$000
86. Senapismo Rigolot, caixa.....	20	1\$200
87. Sulfato de morphina, gramma.....	20,0	2\$000
88. Sulfato de quinino, kilo.....	200,0	2\$000
89. Sulfureto de potassio, kilo.....	4	8\$000
90. Terpina, kilo.....	1	30\$000
91. Theobromina, gramma.....	200,0	\$180
92. Thyocol de Roch, gramma.....	1.000,0	\$200
93. Urotropina, kilo.....	1	50\$000
94. Vazelina liquida, kilo.....	1	9\$000

Grupo 7 — Material cirurgico

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preço

1. Agulhas de platina para seringa de 2 c. c., uma.....	24	5\$800
2. Agulhas de platina para seringa de 20 c. c., uma.....	12	12\$500
3. Algodão hydrophilo, pacote de 100,0, kilo	100	5\$000
4. Algodão em pasta, kilo.....	100	3\$500
5. Atadura de cambrala sortida, duzia.....	100	7\$200
6. Atadura de gaze, sortida, duzia.....	100	4\$450
7. Categut Triolet ns. 0 a 3, tubo.....	20	2\$000
8. Gaze hydrophila, caixa de 5 metros, caixa	60	3\$500
9. Irrigador esmaltado para dous litros (deposito), deposito.....	200	7\$000
10. Pisos de ebonite para irrigador, jogos...	400	1\$200
11. Pinces para garganta, um.....	600	\$584
12. Seringa de borracha para cristeis de numeros 00 a 3, um.....	24	1\$500
13. Seringa de borracha para cristeis de numeros 4 a 7, uma.....	24	2\$200
14. Seringa de borracha para cristeis de numeros 8 a 12, uma.....	24	2\$500
15. Seringa de borracha para ouvido, uma...	48	\$700
16. Seringa de vidro para injeção urethral, uma.....	120	\$250
17. Suspensarios Milleret de ns. 6 a 12, um...	48	\$900
18. Tubo de borracha para irrigador, metro	3.000	\$700

Grupo 8 — Vasilhame para pharmacia

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preço

1. Bocetas de papelão para pilula de 1 1/2 a 9 c/m de diametro, grossas.....	60	15\$000
2. Garrafa branca de litro, uma.....	600	\$700
3. Garrafa branca de conta, uma.....	600	\$500
4. Pote de louça, para pomada, de 15,0, um	200	\$300
5. Pote de louça, para pomada, de 60,0, um	200	\$540
6. Pote de louça, para pomada, de 125,0, um.....	200	\$780
7. Pote de louça, para pomada, de 250,0, um.....	200	1\$000
8. Rolhas conicas para vidros e garrafas, uma.....	100.000	\$020
9. Vidro branco para 30,0, um.....	1.000	\$088
10. Vidro branco para 60,0, um.....	1.000	\$098
11. Vidro branco para 125,0, um.....	1.000	\$146
12. Vidro branco para 210,0, um.....	1.000	\$220
13. Vidro branco para 310,0, um.....	1.000	\$320
14. Vidro conta gota de 30,0, um.....	200	\$420
15. Vidro conta gota de 60,0, um.....	200	\$470

Grupo 9 -- Material e objectos de electricidade

Numero de ordem -- Classificação -- Unidade -- Quantidade -- Preços

1. Abat-jour de porcellana, um.....	50	1\$500
2. Cano de chumbo para gaz, kilo.....	500	1\$300
3. Chaves monophasica com fusíveis, uma.....	10	4\$500
4. Cleats com parafusos, um.....	1.000	\$200
5. Fita isolante preta, rolo.....	100	2\$000
6. Fita isolante branca, rolo.....	50	2\$500
7. Fita isolante amarella, rolo.....	30	5\$000
8. Fio flexivel duplo de 1/2 m/m, metro.....	1.000	\$300
9. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	500	\$400
10. Fio flexivel duplo de 1 1/2 m/m, metro.....	500	\$600
11. Fio flexivel duplo de 2 1/2 m/m, metro.....	200	\$700
12. Fio singelo de cobre de 1 m/m isolado, metro.....	5.000	\$300
13. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	5.000	\$350
14. Fio de cobre nu de 1/2 a 2 m/m, kilo.....	200	6\$500
15. Garras de latão para abat-jour, uma.....	200	\$300
16. Interruptor pendente de metal para 10 ampères, um.....	50	4\$000
17. Lampadas economicas wolton de 220×10 a 32 velas, uma.....	1.200	2\$000
18. Lampadas economicas wolton de 220×50, uma.....	400	2\$200
19. Lampadas economicas wolton de 220×100, uma.....	100	3\$000
20. Lampadas economicas wolton de 120×10 a 32 velas, uma.....	600	1\$800
21. Lampadas economicas wolton de 120×50, uma.....	200	2\$000
22. Lampadas economicas wolton de 120×100, uma.....	100	2\$800
23. Lampadas 1/2 watt 220×100, uma.....	100	5\$000
24. Lampadas 1/2 watt 220×200, uma.....	100	7\$500
25. Lampadas 1/2 watt 220×500, uma.....	20	18\$000
26. Lampadas 1/2 watt 220×1.000, uma.....	10	25\$000
27. Lampadas 1/2 watt 120×35, uma.....	100	2\$800
28. Lampadas 1/2 watt 120×50, uma.....	100	3\$000
29. Lampadas 1/2 watt 120×100, uma.....	50	5\$000
30. Lampadas 1/2 watt 120×200, uma.....	50	7\$500
31. Lampadas 1/2 watt 120×500, uma.....	50	18\$000
32. Lampadas 1/2 watt 120×1.000, uma.....	5	25\$000
33. Massa para soldar, kilo.....	5	10\$000
34. Oleo fino para lubrificação de motores Diesel, litro.....	4.800	\$900
35. Roldanas de porcellana para fio flexivel, uma.....	500	\$100
36. Supportes com chave para lampadas electricas, um.....	100	1\$600
37. Tubo flexivel de 1", metro.....	150	2\$500
38. Tubo flexivel de 1 1/2", metro.....	50	2\$800
39. Tubo flexivel de 2", metro.....	20	3\$000

Grupo 10 -- Material para caixas de avisço policiaes

1. Accumuladores completos com vasos de vidro e capacidade de 35 ampères, um.....	100	45\$000
2. Accumuladores completos com vasos de vidro e capacidade de 80 ampères, um.....	50	90\$000
3. Acido sulfurico para accumuladores, kilo.....	300	\$950
4. Botões de madeira para campainha, um.....	30	\$900
5. Botões de louça para campainha, um.....	10	2\$000
6. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m isolado com borraça, metro.....	500	3\$500
7. Cabo de chumbo com dois conductores de cobre de 2 m/m, metro.....	500	1\$800
8. Cabo de chumbo com dois conductores de cobre de 3 m/m, metro.....	200	2\$800
9. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 3 m/m, metro.....	200	2\$000
10. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 6 m/m, metro.....	500	3\$000
11. Chumbo em lençol, kilo.....	50	2\$500
12. Estanho «Carneiro», kilo.....	400	6\$500
13. Fio duplo Weatherproof de cobre com um conductor de 1/2 m/m, kilo.....	500	6\$500

14. Isoladores de porcellana de 0 ^m ,08 de altura com pino de ferro recto e porca, um.....	200	2\$000
15. Massa isolante para cabos, kilo.....	200	1\$800
16. Pixe, kilo.....	200	\$400
17. Transformadores para campainha de 120×12 volts, um.....	5	10\$000
18. Verniz esmalte branco, kilo.....	20	12\$000
19. Verniz esmalte verde, kilo.....	20	12\$000
20. Verniz esmalte preto, kilo.....	20	12\$000
21. Verniz esmalte p.eto isolante, kilo.....	10	8\$000

Grupo 11 -- Tintas, vernizes e ferragens

1. Agua raz Pratts, kilo.....	500	5\$000
2. Agulha para empalhar, uma.....	4	\$400
3. Alvaide branco de neve, kilo.....	2.000	1\$800
4. Algodão em pasta, kilo.....	15	3\$300
5. Alcool ordinario, litro.....	347	1\$000
6. Acido chloridrico do commercio, kilo.....	10	4\$000
7. Arame de ferro galvanizado, n. 20, kilo.....	2	1\$400
8. Anagem virgem, metro.....	24	1\$300
9. Aldaba de 2 1/2, uma.....	2	\$400
10. Aldrabas com pitões de 2", uma.....	10	\$400
11. Aldabras com pitões de 5", uma.....	4	\$700
12. Arruelas, uma.....	36	\$100
13. Aluminio em cartás, uma.....	30	1\$900
14. Arco de pua com catraca, um.....	6	4\$700
15. Betume, kilo.....	10	1\$600
16. Brocha franceza A. P. n. 14, uma.....	24	7\$500
17. Brocha ingleza para caiação n. 000, uma.....	12	3\$500
18. Brocha ingleza para caiação n. 0000, uma.....	12	4\$000
19. Batedores para chapa, um.....	6	2\$800
20. Brcca de aço para madoira, uma.....	2	6\$500
21. Breu, kilo.....	2	1\$350
22. Borracha em lençol (qualquer espessura), kilo.....	50	10\$000
23. Balmazios, kilo.....	2	5\$500
24. Cera virgem, kilo.....	20	4\$300
25. Colla da Bahia, kilo.....	58	2\$200
26. Colla para caiação, kilo.....	5	1\$900
27. Chapa de zinco liso n. 8, kilo.....	13	1\$200
28. Caixa de ferro galvanizado para agua com capacidade para 800 litros, uma.....	2	800\$000
29. Caixa automatica completa, uma.....	6	29\$000
30. Chaves em bruto sortidas, uma.....	78	\$600
31. Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo.....	324	1\$200
32. Cano de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo.....	74	1\$300
33. Chapa de ferro galvanizada, n. 18, uma.....	3	84\$000
34. Chapa de cobre de 14", kilo.....	26	2\$600
35. Cano de ferro galvanizado (qualquer dimensão), kilo.....	70	1\$450
36. Chapa de ferro preto de 1 ^m ×0,60, uma.....	7	28\$000
37. Cadeado de metal, um.....	2	4\$000
38. Corda americana, peça.....	1	45\$000
39. Chuveiro completo de 3/4, um.....	1	20\$000
40. Colheres de liso de 7", uma.....	12	2\$800
41. Colheres de liso de 10", uma.....	12	4\$100
42. Colheres de embouço de 7, uma.....	12	3\$400
43. Colheres de canto de 3", uma.....	12	1\$800
44. Compassos, um.....	12	3\$100
45. Carrinho de ferro tubular, um.....	6	39\$000
46. Chaves do parafusos com catraca, uma.....	12	5\$500
47. Cabos para picaretas, um.....	24	1\$200
48. Cabos para enxadas, um.....	24	\$300
49. Cabos para pás, um.....	12	1\$500
50. Chave ingleza com duas bocas, uma.....	1	6\$000
51. Dobradiças de ferro de 2" a 4", pares.....	10	\$600
52. Dobradiças de ferro de junta de 2" a 4", pares.....	60	\$650
53. Dobradiças de metal de 1/4 a 3", pares.....	8	2\$500
54. Dobradiças de vae-venn de 3" a 4", pares.....	2	6\$000
55. Diminiz de 1/2×1", um.....	1	1\$500
56. Espelhos para fechaduras, um.....	26	\$300
57. Escapulas de 5/8", uma.....	24	\$150

58. Ellos de metal de 1/2", um.....	12	3\$200	133. Verde Pariz de 1 ^a , kilo.....	1/2	3\$000
59. Escova para forração, uma.....	2	11\$000	134. Verde nativo R U, kilo.....	100	7\$000
60. Enxada de aço, uma.....	10	8\$000	135. Verde Londres, kilo.....	200	2\$000
61. Farinha de trigo, kilos.....	100	1\$000	136. Verniz Copal Blundel Spince, kilo.....	14	7\$000
62. Faca pintor, uma.....	12	2\$500	137. Verniz Flating, kilo.....	50	7\$000
63. Fechadura com maçaneta, uma.....	8	4\$500	138. Verniz vieux-chêne, litro.....	20	1\$500
64. Fechadura de caixão com trinco, uma.....	15	6\$300	139. Vermelho francez, Blundel Spince, kilo.....	115	3\$000
65. Fechadura para armario, uma.....	12	2\$300	140. Velas, pacote.....	12	2\$000
66. Fechadura gorges para gaveta, uma.....	21	2\$300	141. Vermelho lavado, kilo.....	300	\$290
67. Fechadura gorges com trinco e maça- neta, uma.....	6	13\$000	142. Zarcão genuino, kilo.....	100	1\$900
68. Fechadura de caixão com trinco e ma- caneta, uma.....	23	7\$800	143. Zinco liso em folha, kilo.....	6	2\$500
69. Fechadura gorges para caixa, uma.....	3	4\$700	Grupo 12 — Madeiras e outros artigos		
70. Fio para calafate, kilos.....	50	7\$000	1. Areia fina de agua doce, metro cubico...	80	22\$000
71. Fecho de botão com dois palmos, um.....	6	1\$400	2. Cal vígem, kilo.....	2.000	\$860
72. Fecho de botão com um palmo, um.....	38	\$700	3. Cal vígem de Cabo Frio, kilo.....	48.000	\$150
73. Fecho de botão com 1 ^m ,20, um.....	8	3\$600	4. Cal vígem de marisco, kilo.....	17.000	\$090
74. Fecho de botão com 0 ^m ,60, um.....	6	2\$400	5. Cimento «Atlas», barrica.....	200	42\$000
75. Fecho de botão com 0 ^m ,20, um.....	17	1\$700	6. Cimalha n. 7, metro.....	20	1\$100
76. Fecho de botão de metal de 2", um.....	2	2\$300	7. Cimalha de 0 ^m ,11, metro.....	18	\$900
77. Fecho ped ezes, um.....	4	1\$000	8. Cimalha cheia de 0 ^m ,07 da peroba de Campos, metro.....	2	2\$500
78. Gesso cre, kilos.....	1.000	\$380	9. Couçoeiras de peroba rosa, em folhas do 6, uma.....	6	34\$200
79. Gomma lacca de 1 ^a , kilos.....	40	26\$000	10. Couçoeiras de pinho Paraná de 1 ^o de 3x9", uma.....	1	15\$000
80. Gazolina, caixa com 36 litros.....	4	24\$000	11. Couçoeiras de pinho de Riga 0 ^m ,08x0 ^m ,23, uma.....	11	50\$000
81. Kerozene, litros.....	20	\$800	12. Curvas de 9", uma.....	2	12\$000
82. Luvas de ferro galvanizado de 2" a 3", uma.....	12	\$800	13. Curvas de 4", uma.....	1	6\$400
83. Limas bastarda de 6x1/16, uma.....	6	1\$200	14. Frizos de pinho de Riga de 0,10x0,03, metro.....	297	1\$300
84. Limas paralelas de 8", uma.....	4	\$800	15. Frizos de peroba rosa de 0,10x0,03, metro	190	1\$300
85. Limas paralelas de 14", uma.....	14	1\$200	16. Macadam n. 2, m ³	48	20\$000
86. Limas paralelas de 18", uma.....	12	1\$800	17. Macadam n. 1, m ³	36	25\$000
87. Limas bastarda de 6", uma.....	12	\$600	18. Manilha de barro nacional até 3", uma.....	10	3\$000
88. Limas 1/2 canna de 4", uma.....	11	\$300	19. Manilha de barro nacional de 5 a 8", uma.....	5	3\$500
89. Limas chata de 4", uma.....	6	\$500	20. Manilha de barro nacional de 9 a 12", uma.....	40	4\$000
90. Limas peakers greanes de tres quinas de 14", uma.....	12	1\$200	21. Moldura de Riga de 0,03x0,02, metro.....	33	\$900
91. Lixa para madeira (qualquer numero), folhas.....	2.000	\$070	22. Pernas de serra de 2x2, metro.....	80	\$958
92. Lixa esmoril para ferro, folhas.....	50	\$180	23. Pernas de serra de 3x4, metro.....	40	1\$600
93. Lamparina para álcool, uma.....	3	40\$000	24. Pernas de pinho Paraná de 3"x3", uma.....	9	5\$800
94. Lad ilho com valvula, um.....	10	4\$500	25. Pernas de pinho Paraná de 2"x3" com 5 ^m ,00, uma.....	10	3\$400
95. Macetes para calafate, um.....	3	3\$000	26. Pernas de pinho Paraná de 3"x4 1/2 com 5 ^m ,00, uma.....	1	7\$900
96. Maçaneta de porcelana, uma.....	8	3\$000	27. Pernas de pinho Paraná de 0,05x0,05, metro.....	70	1\$000
97. Martellos americanos, um.....	12	8\$300	28. Pernas de pinho Paraná de 0,08x0,08, metro.....	36	1\$430
98. Metros duplos com molas, um.....	12	2\$300	29. Pernas de peroba rosa de 3x2 com 5 ^m ,00, uma.....	6	7\$750
99. Níveis com 0 ^m ,23, um.....	12	5\$700	30. Pernas de peroba rosa de 3x5 com 6 ^m ,00, uma.....	4	21\$000
100. Óleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilos.....	2.000	3\$000	31. Pernas de peroba de Campos 0 ^m ,12x 0 ^m ,12, uma.....	10	31\$500
101. Ocre lavado francez, kilos.....	100	\$400	32. Peça de peroba de 3x5 com 5 ^m ,00, uma.....	9	19\$000
102. Ouro em cartaz, livro.....	10	4\$000	33. Peça de peroba de 3x3 com 5 ^m ,00, uma.....	24	12\$000
103. Pó leve, kilo.....	50	7\$800	34. Peça de pinho de 3x3 com 4 ^m ,10, uma.....	3	4\$920
104. Pixe, kilo.....	100	\$380	35. Peça de pinho 0,07x0,05 com 4 ^m ,00, uma.....	6	3\$200
105. Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo.....	10	26\$000	36. Peça de pinho de Riga de 0,11x0,08 com 5 ^m ,00, uma.....	23	15\$000
106. Parafusos de fenda, ferro com rosca (qualquer dimensão), groza.....	70	2\$800	37. Pedra bruta para construção, carroça.....	24	12\$000
107. Parafusos com porca e rosca, um.....	70	\$700	38. Pranchão de peroba de Campos 0,05x 0,90x4 ^m ,00, um.....	10	80\$000
108. Pregos de diversas dimensões, kilos.....	280	2\$200	39. Ripas de caco, molho.....	20	1\$200
109. Pedra de afiar, uma.....	6	3\$700	40. Ripas de pinho de Riga, duzia.....	50	1\$344
110. Placas rectas americanas, uma.....	6	2\$400	41. Ripas de pinho do Paraná, duzia.....	50	1\$400
111. Prumos, um.....	12	4\$500	42. Ripas para estuque, duzia.....	50	1\$400
112. Picadeira para pedra, uma.....	12	2\$300	43. Taboa de canella larga de 1 ^a , metro.....	259	2\$000
113. Pinceis redondo ou chato A. P. ns. 8 a 28, um.....	36	2\$300	44. Taboa de canella estreita de 1 ^a , metro.....	93	1\$800
114. Peneiras de 0 ^m ,30 de diametro, uma.....	6	3\$500	45. Taboa de canella refugo, metro.....	102	1\$600
115. Ponteiro de aço de 0 ^m ,50, um.....	12	6\$700	46. Taboa de pinho Paraná com 0 ^m ,22 a 0 ^m ,23x0,025x4 ^m ,00 app., uma.....	16	5\$180
116. Ponteiro de aço de 0 ^m ,30, um.....	12	3\$600	47. Taboa de pinho Paraná de 0,21x0,02 app., uma.....	14	4\$800
117. Purpupina ouro ou prata, kilo.....	1	24\$000	48. Taboa de pinho Paraná de 0,22x0,02x x4 ^m ,00, uma.....	52	3\$500
118. Registro de metal para pressão de 3/4 com rosca, um.....	6	9\$000	49. Taboa de pinho Paraná de 0,35x0,03x x4 ^m ,00, um.....	13	7\$380
119. Raspadeira americana, uma.....	1	9\$000	50. Taboa de pinho Paraná de 0,22x0,03x x4 ^m ,30, uma.....	31	5\$600
120. Seccante francez, kilo.....	60	1\$450	51. Taboa de pinho Paraná de 0,20x0,02x 4 ^m ,00, uma.....	6	3\$500
121. Seccante nacional, kilo.....	110	1\$200			
122. Serra para ferro de 12", uma.....	42	\$380			
123. Sombra de oliveira, kilo.....	5	1\$800			
124. Solda de estanho, kilo.....	90	2\$900			
125. Serrote de ponta, um.....	6	3\$300			
126. Terra de sienne crua ou queimada, kilos	20	1\$800			
127. Trede de ferro de 3/4, um.....	9	2\$800			
128. Targetes, um.....	30	2\$300			
129. Talhadeira de aço de 0 ^m ,30, uma.....	12	2\$200			
130. Torquezes, uma.....	6	3\$700			
131. União de metal de 3/4, uma.....	6	4\$500			
132. União de ferro de 1", uma.....	9	3\$500			

52. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,30× ×0,0 ^m ,03×4 ^m ,00, uma.....	47	6\$700	67. Taboa de peroba de Campos de 0,03× ×0,60, metro.....	159	2\$000
53. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,22 a 0 ^m ,23× ×0 ^m ,01×4 ^m ,00, uma.....	31	2\$350	68. Taboa de peroba de Campos de 0,03× ×0,30, uma.....	6	1\$000
54. Taboa de pinho Paraná com 14 ^m , uma.....	69	6\$000	69. Taboa de peroba de Campos de 0,04× ×0,30, uma.....	28	1\$000
55. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,30×0,02× uma.....	2	5\$200	70. Taboa de peroba rosa de 0,30×0,03× uma.....	292	5\$500
56. Taboa de pinho Paraná em folhas de 6 com 4 ^m ,10, uma.....	70	4\$648	71. Taboa de peroba rosa de 0,20×0,03× uma.....	50	7\$000
57. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,25×0 ^m ,03× ×4 ^m ,00, uma.....	12	6\$680	72. Taboa de peroba rosa de 0,22×0,01× ×6 ^m ,00, uma.....	30	8\$400
58. Taboa de pinho Paraná de 0,24×0,03× ×4 ^m ,00, uma.....	6	4\$800	73. Taboa de peroba rosa de 0,12×0,04× ×4 ^m ,00, uma.....	1	5\$200
59. Taboa de pinho de Riga de 4 ^m ,00×0 ^m ,22× ×0,03 app., uma.....	4	12\$800	74. Taboa de peroba rosa de 0,22×0,01× ×5,00 app., uma.....	34	6\$000
60. Taboa de pinho de Riga de 4 ^m ,00×0,22× ×0,03, uma.....	15	12\$000	75. Taboa de peroba rosa de 0,22×0,02× app., uma.....	196	5\$430
61. Taboa de cedro de 0,01×4 ^m ,60, uma.....	34	2\$350	76. Taboa de peroba rosa de 0,015×0,20× 4 ^m ,00, uma.....	50	5\$200
62. Taboa de cedro de 0,045×0,30, uma.....	8	17\$800	77. Telha franceza de vidro, cento.....	1	3.000\$000
63. Taboa de cedro de 0,03×0,35×4 ^m ,00, uma.....	69	30\$000	78. Telha franceza marca Estrella, uma.....	200	9\$000
64. Taboa de cedro de 0,02×0,35×4 ^m ,00, uma.....	40	20\$000	79. Telha nacional Ludolf, uma.....	500	9\$000
65. Taboa de peroba de Campos de 0,015× ×0,60, metros.....	450	1\$100	80. Tijolo Santa Cruz, cento.....	910	9\$000
66. Taboa de peroba de Campos de 0,025× 0,60, metros.....	100	2\$400	81. Tijolo furado Ludolf, cento.....	270	20\$000

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 7 de janeiro de 1921
— João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Ministerio das Relações Exteriores

De ordem do Sr. ministro faço publico para conhecimento do interessado, senhor consul da segunda classe Manoel Vidal Barbosa Lago que deverá assumir, dentro do prazo de quinze dias, o exercicio de suas funções no consulado em Paso de Los Libres na Republica Argentina.

Secção da Contabilidade da Secretaria do Estado das Relações Exteriores, 27 de dezembro de 1920. — O director, Manoel Coelho Rodrigues.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 2 de outubro de 1920, no respectivo processo, declaro que, no dia 29 de janeiro proximo futuro, serão recebidas propostas para a venda de 15.400 telhas, sendo 12.000 em perfeito estado e 3.000 esmagadas e 400 telhas proprias para espigão—telhas de cunheira, material esse do tipo de Marselha, retirado da cobertura do edificio da Delegacia Fiscal de Bello Horizonte, que está depositado nos pateos do edificio dos Correios da mesma cidade.

As propostas devem ser apresentadas na Directoria do Patrimonio, no Thesouro Nacional, no dia 29 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem rasuras e emendas, em envoltorios perfeitamente fechados e lacrados, com a declaração do objecto da concorrência.

Será aceita a proposta mais vantajosa e cujo preço seja acima de 3:600\$, valor dado a esse material.

O proponente, cuja proposta for aceita, fica obrigado a retirar esse material no prazo maximo de dous mezes, depois da entrada da devida quantia no Thesouro Nacional.

Findo o prazo, si não for retirado, considerará-se abandonado a favor da Fazenda Nacional.

Sub-directoria Technica, 29 de dezembro de 1920. — Edras do Prado Seixas, sub-director, interino.

Ministerio da Fazenda—Inspectoria de Seguros—Achavam-se gravadas as Armas da Republica—Carta-patente n. 180—Aos cinco dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e um, tendo a London Assurance Corporation, com sede em Londres, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, foi-lhe expedida a presente carta-patente n. 180, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros terrestres e maritimos, de accordo com o decreto n. 14.548, de 16 de dezembro de 1920, e segundo as leis da Republica. Eu, Aristoteles Vergue Guimarães, segundo escriptuario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente ás pagas 241 a 243. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1921. — O ministro da Fazenda, Homero Baptista. — O inspector de Seguros, Pedro Vergue de Abreu. A Companhia exhibiu o talão n. 12.192, de 17 de dezembro proximo findo, provando ter pago á Recebedoria do Districto Federal a quantia de 1:000\$, sello por verba, conforme a verba n. 31. — Confere Mario de Bulhões, 2º escriptuario. (213)

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimada a ex-agente do Correio em S. José de Porto Alegre, no Estado da Bahia, Alda de Jesus Lemos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for do seu direito sobre o alcance de 20\$100 verificado no processo de tomada de suas contas referentes ao periodo de 31 de março de 1915 a 14 de novembro de 1917, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou neste declarar o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado de qualquer decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de janeiro de 1921. — O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Obidos, no Estado do Pará, Sebastião Gonçalves Figueira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos o alcance de 6:668\$800 apur-

rado no processo de tomada de contas do responsavel no decurso de 7 de fevereiro de 1911 a 25 de julho de 1914 e a cujo pagamento foi o mesmo condemnado por accordo de 24 de agosto do anno proximo passado, bem como ao pagamento dos juros que forem devidos.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de janeiro de 1921. — O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Recebedoria do Districto Federal

Pela 3ª Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal se faz publico, para conhecimento dos interessados, que o regulamento do imposto de consumo actualmente em vigor sofreu, em virtude da lei orçamentaria da receita n. 4.230, de 31 de dezembro ultimo, as seguintes alterações: charutos de produção nacional, por unidades, 15 réis, não excedendo de 100\$ o milheiro, 30 réis por unidade nos de maior preço, e 100 réis por unidade, nos que forem expostos á venda com marcas especiaes, bem como nos que, por qualquer forma, forem inculcados como de primeira qualidade, superiores, extra, havanna, etc. Charutos de produção estrangeira, por unidade, 200 réis.

Bebidas denominadas vinho de canna, de fructas e semelhantes, rotuladas e inculcadas como sendo de tipo estrangeiro, por meia garrafa, 120 réis; por meio litro, 180 réis; por garrafa, 240 réis; e por litro, 360 réis.

A grapa e aguardente pura da canna ou de mandioca nacionaes, o alcool de uva, canna, mandioca, milho ou batata contendo substancias que lhes modifiquem o estado natural, ficam comprehendidos entre as especies referidas no numero VI, § 2º, do art. 4º do referido regulamento, devendo pagar por litro, 720 réis; por garrafa, 480 réis; por meio litro, 360 réis; e por meia garrafa, 240 réis.

O vinho de caíju de produção nacional e bem assim o succo do caíju não fermentado, sem alcool de qualquer natureza, producto tambem nacional, ficam equiparados ao vinho nacional natural de uva ou de qualquer outra fructa ou planta (art. IV, § 2, n. 11, do citado regulamento), pagando, assim, por litro, 20 réis, por garrafa, 15 réis, por meio litro, 10 réis, e por meia garrafa, 8 réis.

O art. 81 do mesmo regulamento ficou assim modificado: Os lavradores que forem fabri-

cantes, por quaesquer processos, de alcool de canna, cachaça ou vinho natural, empregando producto da propria ou alheia lavoura, conjunctamente, poderão remetter o producto acompanhado de guia, conforme o modelo XV, sem as respectivas estampilhas, quando a venda for feita a negociantes por grosso.

Sello sanitario

As especialidades pharmaceuticas a que se refere o regulamento anexo ao decreto numero 14.355, de 15 de setembro de 1920, para cobrança e fiscalização do sello sanitario, ficam sujeitas ás actuaes taxas de consumo (art. 1º, n. 16, da mesma lei orçamentaria).

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1921. — O sub-director, José Bellens de Almeida. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publico, para conhecimento dos interessados, que das propostas apresentadas a esta inspectoría, de accordo com o edital de 4 de dezembro do anno passado, para construção, fornecimentos e reparos de material, foram aceitas as de J. de Castro Ramos para o fornecimento de motores e obras de que carecem as lanchas *Sargento Fortunato*, *Sargento Florião*, *Sargento Beltrão* e *Sargento Machado da Cunha*; de Vicente dos Santos Caneco & Comp. para as obras da lancha *Hasselmann* e fornecimento de duas lanchas a gasolina que desenvolvam, com facilidade, a velocidade minima de 18 milhas por hora, e da Companhia Brasileira de Electricidade para iluminação, fornecimento de holophote, de dous motores, para officina e carreira, adaptações e installações respectivas, etc., na ilha de Santa Barbara; de M. Silva para as obras de que carece a lancha *Veloz*.

Quanto ás demais propostas, apresentadas, não foram tomadas em consideração por excederem ás previsões orçamentarias.

Os proponentes aceitos deverão, dentro do prazo de oito dias, fazer a caução a que se refere o citado edital de 4 de dezembro, afim de proseguir o processo até a lavratura do termo de contracto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1921. — O 1º escripturario, Alfredo Pinto de Araújo Corrêa.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que, no dia 2 de dezembro ultimo, os segundos officiaes aduaneiros Antonio Ribeiro dos Santos e J. Ferreira Barcellos, quando em serviço a bordo do vapor inglez *Denis*, entrado de Hamburgo, embarcando as bagagens dos passageiros, apprehenderam em poder de um individuo, que se evadiu, um volume contendo vinte e nove caixinhas com doze thermometros cada uma.

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fl. 4.

Não sendo conhecido o dono da mercadoria apprehendida, foi o mesmo, por edital publicado no *Diario Official*, convidado a vir a esta alfandega no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, dizer o que entendesse a favor do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi lavrado o termo de perempção regular.

mentar, designando-se então dous funcionarios que procederam á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mosas de Rendas, a apprehensão foi effectuada em flagrante;

Julgo a mesma procedente.

Intimo-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto aos apprehensores, segundos officiaes aduaneiros Antonio Ribeiro dos Santos e J. Ferreira Barcellos, deduzidos os 50% de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921. — Paula e Silva.

Gabinete da inspectoría da Alfandega, 12 de janeiro de 1921. — Paulo Emilio de Oliveira, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoría dessa Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor norueguez *Queen Louise*, *Skogland*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. 2 — AGC: 1 caixa n. 2.091, repregada e avariada.

CBVC: 1 dita n. 101, idem.

Idem: 78 engradados, avariados.

CBC: 2 caixas ns. 1/2, repregadas e avariadas.

FAM: 2 ditas ns. C 354 e 5.775, idem.

Idem: 1 dita n. 5.776, idem.

FJC: 2 barris ns. 3.362/14 e 3.362/15, avariados.

Idem: 1 dito n. 3.362/13, repregado e avariado.

JJA: 3 ditos, diversos, avariados.

MSC: 4 caixas, idem, repregadas e avariadas.

NGC: 2 ditas ns. 1/2, idem.

OC: 2 ditas ns. 14/15, idem.

VMB: 2 ditas sem numero, idem.

Vapor francez *Bigel*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. 2 — Antonio J. Paula Fonseca: 1 caixa n. 43, repregada e avariada.

Jorge: 1 dita n. 6.123, idem.

MC: 1 dita n. 0.401, idem.

Noemia Cesar da Silva: 1 dita sem numero, idem.

RUC: 1 dita n. 9.150, idem.

SAC: 1 dita n. 8.542, idem.

S-W-G: 1 dita sem numero.

Vapor norueguez *Holbojord*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. 2 — G B: 7 caixas repregadas e avariadas.

JRC: 1 dita n. 6.205, idem idem.

Sem marca: 1 caixa sem numero ou 57.408, idem idem.

Vapor norueguez *Achel Johnson*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. 2 — Sem marca: 15 barris avariados.

Sem marca: Massa de papel a granel, avariada.

Sem marca: 2 fardos idem.

Sem marca: 29 ditos idem.

Vapor francez *Dupleix*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. 3 — ARA: 1 caixa n. 240, repregada e avariada.

AR: 1 dita n. 126, idem.

AOT: 1 dita n. 1.54, idem.

AJE: 22 ditas avariadas.

Baptista: 1 dita n. 3.527, repregada.

B&M: 1 dita n. 4.667, idem.

Berrini: 1 dita n. 317, idem.

BVC: 1 dita n. 1.854, avariada.

CB&C: 1 dita n. 415, repregada.

CLC: 1 dita n. 760, idem.

DRF: 1 dita n. 5.280, avariada.

HM: 1 dita n. 456/1, repregada.

Horta-875: 1 dita n. 602, idem.

JP: 4 ditas de diversos numeros, idem.

Idem: 4 ditas idem, avariadas.

Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.

JCCJ: 1 dita n. 137, repregada.

Nitheroy: 1 dita n. 1.819, idem.

M&C: 1 dita n. 107, idem.

C-B-90 | C: 3 ditas de diversos numeros, idem.

Victor: 1 dita n. 9.905, repregada.

AR&G: 1 dita n. 340, idem.

Vapor inglez *Marconi*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. 1 — LC: 16 caixas sem numero.

Sem marca: 1 sacco idem, roto e avariado.

JPF: 24 ditos sem numeros, rotos e avariados.

Vapor francez *Dupleix*, atracado em outubro de 1920:

Armazem n. 1 — CIC: 1 caixa repregada e avariada.

CPC: 2 ditas idem idem.

C-M-C: 1 dita idem idem.

DAC: 3 ditas idem idem.

PMC: 1 dita idem idem.

PBC: 12 ditas idem idem.

Vapor francez *Aurigny*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. 4 — CTC: 4 caixas repregadas e avariadas.

CMC: 6 ditas idem idem.

Indo: 2 ditos idem idem.

JC: 1 dita idem idem.

PBC: 2 ditas idem idem.

VMC: 4 ditas idem idem.

Vapor inglez *Lancaster Castle*, atracado em outubro de 1920:

Armazem n. 4 — CP&C: 2 caixas repregadas e avariadas.

CM&C: 1 dita n. idem idem.

R&C: 1 dita idem idem.

Vapor inglez *Treneglos*, atracado em 6 de novembro de 1920:

Armazem n. 5 — Araujo: 1 barrica n. 487, repregada e avariada.

Gruz: 1 caixa n. 290, idem idem.

SG&C: 3 barricas de diversos numeros, idem idem.

Vapor nacional *Servulo Dourado*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. — LMJ: 37 caixas repregadas e avariadas.

Armazem n. 7:

LMJ: 900 caixas repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Herschel*, atracado em 1 de novembro de 1920:

Armazem n. 6:

Rio-418: 2 gigos ns. 12 e 6, repregados.

Idem: 1 dito n. 10, idem.

A-S-C-C: Rio: 1 caixa n. 106, idem.

Rio-1.171: 1 barrica n. 4.100, repregada e avariada.

Rio-1.324: 1 fardo n. 1, roto.

AI: 1 caixa n. 6.157, repregada.
A: 1 dita n. 2.995, idem.
B-B: 1 dita n. 166, idem.
CBH: 1 dita n. 121, idem.
E-A-C: 1 dita n. 3.974, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.972, repregada.
FC-583: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
França & Co: 2 ditas ns. 7 e 10, repregadas e avariadas.
JAA: 1 gigo n. 623, repregado e avariado.
JPGC: 1 caixa n. 105, repregada.
LP: 1 dita n. 324, repregada e avariada.
30-Maia: 1 dita n. 127, repregada.
2.302: 1 dita n. 14, idem.
H-B-31: 1 dita n. 6.734, idem.
P-T-W-C-163: 1 dita n. 12, idem.
Rio-481: 1 gigo n. 22, repregado.
Idem: 3 ditas de diversos numeros, idem.
Vapor inglez *Mandchurian Prince*, atracado em 22 de outubro de 1920:
Armazem n. 6:
Malmo: 1 caixa n. 1, repregada.
DAC: 1 dita n. 130, idem.
Pena: 1 dita n. 13, idem.
Pacheco: 1 dita n. 910, idem.
Vapor americano *Oskawa*, atracado em novembro de 1920:
Armazem n. 8:
Zeca-S. Paulo-Via Santos: 39 caixas, repregadas e avariadas.
APC: 1 dita, vasia.
CMC: 49 ditas, repregadas e avariadas.
CPH: 65 ditas, idem.
ES-Santos: 2 ditas, idem.
ECC: 164 ditas, idem.
Vapor inglez *Mandchurian Prince*, atracado em outubro de 1920:
Armazem n. 8:
Cia. Armour do Brazil: 7 caixas, repregadas e avariadas.
PJCC: 13 ditas, idem.
Vapor inglez *Thespis*, atracado em 28 de outubro de 1920:
Armazem interno n. 9:
A-S-ARC: 1 caixa n. 354, avariada.
ABR: 1 tambor, repregado e avariado.
AF: 1 barrica n. 80, idem.
Baptista: 3 caixas de diversos numeros, idem.
Idem: 1 barrica n. 364, avariada.
Bragança: 1 dita n. 19, repregada e avariada.
CSC: 199 fardos, avariados.
JAC: 1 barrica n. 60, repregada e avariada.
LBC: 5 ditas, avariadas.
Laborato: 3 ditas, idem.
London Brazilian Bank-Curitiba: 2 caixas ns. 6 e 7, repregadas e avariadas.
45: 1 dita n. 56, idem.
165: 4 ditas de diversos numeros, idem.
Nelson: 1 dita n. 23, idem.
Orgel: 1 dita n. 7, idem.
DOC: 1 barrica n. 36, avariada.
PDM-JK: 1 fardo n. 1, roto e avariado.
SGC: 1 caixa n. 92, repregada e avariada.
Silva: 1 dita n. 178, idem.
Armazem interno n. 9:
VMC: 2 encapados ns. 231 e 254, avariados.
VBC-341: 1 caixa n. 68, repregada e avariada.
Mario: 1 barril n. 12, vasando.
415: 1 dito n. 2, idem.
O-N-N-C-268: 31 ditas, idem.
Vapor nacional *Avaré*, atracado em 3 de novembro de 1920:
Armazem n. 9:
X: 279 amarrados de chapas, avariados.
692-M.E. Marcim: 1 caixa n. 729, repregada e avariada.
Vapor americano *Weste Aale*, atracado em novembro de 1920:
Armazem n. 10:
ABL: 1 barril n. 5, vasio.
T-O-V-C-AFI: 5 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.
Cacique-Campos: 1 dita n. 13, idem.
T-O-V-C-GCC: 1 dita n. 159, idem.
U. I. Juiz de Fora: 1 dita n. A/53, idem.
CR-I: 1 dita n. 1.130, avariada.
B-S-R: 1 dita n. 4.056, idem.
ABL: 9 barris de diversos numeros, vasando.
B-S-R: 5 caixas de diversos numeros, avariadas.
Vapor inglez *Lancaster Castle*, atracado em 24 de outubro de 1920:
Armazem n. 16:
Casa Carvalho: 2 caixas ns. 33 e 36, repregadas e avariadas.
CFC: 1 barrica n. 15, repregada e avariada.
G-J-W-FSC: 1 caixa n. 1, idem.
JCVM&Cia: 2 caixas, repregadas e avariadas.
JBC: 1 dita n. 32, idem.
LFC: 5 ditas de diversos numeros, avariadas.
Idem: 1 dita n. 26, repregada e avariada.
Vapor inglez *Laland*, atracado em 10 de novembro de 1920:
Armazem n. 16:
Arliia: 1 caixa, repregada e avariada.
11: 1 barrica n. 50, repregada e avariada.
Causer-HCH: 20 latas, vasando.
11: 1 barrica repregada e avariada.
Aolia: 1 dita idem idem.
SCR: 1 lata n. 12, vasia.
Icem: 4 ditas com faltas.
Vapor francez *Avignny*, atracado em 31 de dezembro de 1920:
Armazem n. 16-Fraga Irmão: 3 caixas de diversos numeros, repregadas.
GM: 1 ditas ns. 1/2 idem.
C-S-158-C: 1 dita n. 227, idem.
PDC: 4 ditas de diversos numeros idem.
Perfumaria Silva: 1 dita n. 2.000, repregada e avariada.
Vapor nacional *Florianopolis*, atracado em 14 de novembro de 1920:
Armazem n. 17-FTM-1.183: 4 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.
Idem: 13 ditas de diversos numeros, repregadas.
LC: 2 ditas ns. 5.503 e 5.507, idem.
LMJ: 472 dita avariadas.
PFC: 1 dita n. 4, repregada.
RFM: 5 ditas de diversos numeros, repregada.
SBL: 5 ditas de diversos numeros, repregadas.
Idem: 1 dita n. 72, repregada e avariada.
Vapor inglez *Vauban*, atracado em 1 de novembro de 1920:
Armazem n. 17-RG-W: 4 amarrados de caixa de diversos numeros, avariados.
R-15.693-1 caixa n. 20.183, repregada.
Idem-15.907: 1 dita n. 24, idem.
Idem-16.372: 1 dita n. 1, idem.
Idem-16.097: 4 ditas idem.
Idem-16.060: 1 dita n. 2, idem.
SC&Comp.: 3 ditas de diversos numeros, repregadas e avariadas.
SS-2.447: 1 dita n. 2, repregada.
VSG: 2 amarrados de caixa ns. 182/83, idem.
ACU: 1 caixa n. 5.511, repregada e avariada.
Armazem n. 17-A. Bomfim-Rezende & Comp.: 2 caixas repregadas.
Idem: 1 dita n. C 854, avariada.
Idem: 1 pacote, roto.
B-L: 4 amarrado de caixas n. 1.203, repregado.
CA: 1 caixa n. 1, idem.
D. Lueho, 1 dita n. 129, idem.
ECLC-SW: 1 dita n. 1, avariada.
GAZ: 1 dita n. 1, avariada.
Idem-2.183: 1 dita n. 8, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 6, repregada.
CMC: 3 ditas ns. 1/3, avariadas.
Idem: 1 dita n. 3, repregada.
EHECIA, 3 ditas diversos numeros, idem.
S-S-RG-W: 2 ditas idem, idem.
Idem: 9 ditas idem, avariadas.
JEC-390: 1 dita n. 1, repregada.
BC-Rio: 1 dita n. 1.363, repregada e avariada.
F. E. Thompson Burroughs: 1 dita n. 334, repregada.
R-15.619: 5 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
Idem-173: 2 ditas ns. 21 e 1, idem idem.
S-S-RG-W: 1 dita n. 4.554, repregada.
SEC: 1 dita n. 689-B 1: repregada e avariada.
SSMC: 47 ditas, avariadas.
Idem: 1 dita n. 38, idem.
T: 1 dita n. 27.460, repregada.
U-A-S-R: 1 dita n. 742, idem.
Wintross-290: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
Idem-358: 1 dita n. 1, idem idem.
Idem-290: 1 engradado n. 1, repregado.
CTBM: 1 caixa n. 534, avariada.
ACU: 7 ditas numeros diversos, idem.
AMX: 1 dita n. 11.714 repregada.
BC-Rio: 1 eucapado n. 1.368, roto e avariado.
Idem: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
Bernardo-Eriedsehs Irmão: 1 dita numero 59.439, avariada.
BEIC: 1 dita n. 4, repregada.
CB-IC: 5 ditas numeros diversos.
CAB: 3 ditas ns. 1 e 2, idem.
E B Iveland: 1 engradado n. 89, avariado.
EPGC: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.
For-Francisco Xavier-Lorena: 1 dita numero 4, avariada.
Gaz | 2.279: 2 ditas ns. 1 e 2, repregada e avariadas.
IMC-506: 2 ditas ns. 100/102, idem idem.
Janot: 1 dita n. 305, repregada.
Vapor inglez *Toeneplos*, atracado em 27 de outubro de 1920:
Ilha do Cajó-S/M: 11 barricas sem numero, avariadas, quebradas e com falta.
Corea: 1 ditas diversos numeros, avariadas e com falta.
EFOM: 84 caixas idem, quebradas avariadas e vasando.
ABR: 3 ditas idem, avariadas e com falta.
Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1920.-O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor noruegues *Azel Johnson*, atracado em novembro de 1920:
Armazem n. 2-Transactor: 38 barris, avariados.
Hobeco: 41 barricas, idem.
S/M: 13 ditas, idem.
Idem: 2 ditas, idem.
Vapor francez *Dupleix*, atracado em outubro de 1920:
Armazem n. 3-Berrini: 1 caixa n. 139, repregada.
B&M: 1 barrica n. 377, idem.
BMC: 1 caixa n. 10, idem.
CHC: 1 dita n. 93, avariada.

Dr. O. Pessoa: 2 ditos n. 213, idem.
 Decourand: 1 dita n. 2.319, idem.
 DIA—ED: 1 dita n. 2.089, idem.
 COLUCCI: 1 dita n. 75, idem.
 EFC—NC: 1 dita n. 8.507, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.506, idem.
 FG: 3 ditos diversos numeros, repregadas.
 G&C: 1 dita n. 150, idem.
 Horto—875: 2 ditos ns. 606 e 608, idem.
 IM: 1 dita n. 456/4, idem.
 P: 1 dita n. 1.376, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.390, idem.
 Armazem n. 3—JP: 1 caixa n. 1.378, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1381, idem.
 Idem: 5 ditos diversos numeros, repregadas.
 JCCJ: 1 dita n. 702, idem.
 JL&C—F: 1 dita n. 627, idem.
 LAS—EC: 1 dita n. 518, idem.
 MR—M44: 1 dita n. 709, avariada.
 MC—Legation del Chili: 1 dita n. 14, idem.
 MV: 1 dita n. 1, idem.
 MFB: 1 dita n. 7.334, idem.
 CB—90—C: 1 dita n. 271, idem.
 Idem: 1 dita n. 307, repregada.
 Idem: 2 ditos ns. 1.907 e 1.904, avariadas.
 G—52: 1 dita n. 3.550, idem.
 Q&C: 1 dita n. 268, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.670, idem.
 RFC: 1 dita n. 1.543, avariada.
 RHC: 1 dita n. 228, repregada.
 RH&C: 1 dita n. 966, idem.
 RRS—Juiz de Fora: 1 dita n. 865, idem.
 SSB—1.525: 1 dita n. 3, idem.
 Victor: 5 ditos diversos numeros, idem.
 AG&C: 1 dita n. 4.614, idem.
 ADF—RJ: 1 dita n. 141, idem.
 Vapor allemão *Vegeack*, atracado em novembro de 1920:
 Armazem interno—244: 11 barricas repregadas e avariadas.
 Vapor francez *Dupleix*, atracado em outubro de 1920:
 Armazem n. 4—CMC: 1 caixa, repregada e CIC: 4 ditos, idem.
 DAC: 3 ditos, idem.
 Armazem n. 4—MPC: 2 caixas, repregadas e avariadas.
 PBC: 7 ditos, idem.
 VMC: 1 dita n. 9, idem.
 Vapor americano *Eastern Shore*, atracado em 16 de novembro de 1920:
 Armazem n. 5—HSC: 4 caixas com diversos numeros:
 Marinho & C.: 3 ditos idem, idem.
 Loaner & C.: 3 ditos idem, idem.
 Auto Geral: 1 dita n. 1.226, idem.
 Antraco—SAELK743: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor americano *Oskawa*, atracado em 16 de novembro de 1920:
 H—T—1.279—T—M: 111 caixas sem numero, quebradas e avariadas.
 Vapor inglez *Herschel*, atracado em 1 de novembro de 1920:
 Armazem n. 6—BB: 1 caixa n. 145, repregada.
 CSC: 2 gigos ns. 2.394 e 2.392, idem.
 JM&C: 1 caixa n. 48, idem.
 S—64—C: 1 dita n. 350, idem.
 P—T—317—W—C: 1 gigo n. 35, idem.
 PBC: 1 caixa n. 202, idem.
 Rio—481: 4 gigos com diversos numeros, idem.
 A—R—A: 1 dito n. 22, idem.
 Rio—920: 1 barrica n. 1.736, idem.
 ST—2.413: 1 gigo n. 5, idem.
 SS: 1 dito n. 161, idem.
 R—Vianna—3: 2 ditos ns. 3.635 e 3.237, idem.
 BY: 1 dito n. 3.334, idem.
 M—426—S: 34 engradados sem numero, avariados.
 RFM: 100 tijolos idem, idem.
 Vapor inglez *Mandchurian Prince*, atracado em 22 de outubro de 1920:
 Conteville: 1 caixa n. 8.402, repregada.

EACO: 1 caixa n. 388, repregada.
 GAZ—2.165: 1 dita n. 11, idem.
 JRkanitz: 3 ditos com diversos numeros, idem.
 LTC: 1 amarrado de caixas n. 371, idem.
 OGC—C: 1 caixa n. 837, idem.
 RFR: 1 dita n. 20, idem.
 Contevill: 1 dita n. 8.401, idem.
 Vapor americano *Monticello* atracado em 20 de novembro de 1920:
 Armazem n. 7—ARP&C: 5 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 K—AM—F: 1 dita n. 117, idem.
 B: 3 ditos com diversos numeros, idem.
 BRJ—91.240: 2 ditos ns. 3 e 1, idem.
 BM: 1 dita n. 704, idem.
 K—LS—F: 1 dita n. 3, idem.
 Casa Cruz: 1 dita n. 96, idem.
 ELL: 1 dita n. 306, idem.
 EB&F: 1 dita n. 1.769, idem.
 FB: 1 dita n. 542, idem.
 GH: 1 dita n. 27, idem.
 GO: 1 dita n. 78, idem.
 GFD: 1 dita n. 105.725, idem.
 HDD: 4 ditos com diversos numeros, idem.
 H&C: 6 ditos com diversos numeros, idem.
 HC—1.728: 1 dita n. 4, idem.
 HV—2.022: 1 dita n. 20, idem.
 MFB: 1 dita n. 48, idem.
 MS: 1 dita n. 1.931, idem.
 MSCH: 3 ditos com diversos numeros, idem.
 HHT—M: 1 dita n. 5, idem.
 G—L—C—100—R: 6 ditos com diversos numeros, idem.
 NGB: 2 caixas ns. 16 e 11, repregadas e avariadas.
 T—W—843: 1 dita sem numero, idem, idem.
 RH&C: 1 dita n. 1.087, idem idem.
 Rico: 7 ditos diversos numeros, idem idem.
 SS: 1 dita n. 1, idem idem.
 Siemens—701: 1 dita n. 100v, idem idem.
 Trapeha: 6 ditos diversos numeros, idem idem.
 WS: 1 dita n. 67, idem idem.
 B: 1 dita n. 2.021, idem idem.
 Vapor inglez *Thespis*, atracado em novembro de 1920:
 Armazem n. 8—Ferreira IC: 1 caixa, repregada e avariada.
 JCVMC: 1 dita, idem idem.
 MC: 2 ditos, idem idem.
 Pristo: 1 dita, idem idem.
 Vapor inglez *Mandchurian Prince*, atracado em outubro de 1920:
 Armazem n. 8—Companhia Armour do Brasil: 5 caixas, repregadas e avariadas.
 PJCC: 1 amarrado, repregado e avariado.
 Vapor inglez *Thespis*, atracado em 28 de outubro de 1920:
 Armazem interno n. 9—JB: 1 caixa e. 300, avariada.
 M—C—807—N—C: 3 volumes de ferro diversos numeros, avariados.
 Idem: 3 rodas de ferro n. 73 e sem numeros, avariadas.
 Idem: 1 caixa n. 81, idem.
 Idem: 1 caldeira n. 74, idem.
 Idem: 1 p. de ferro, idem.
 Vapor brasileiro *Avaré*, atracado em 3 de novembro de 1920:
 Armazem n. 9—Bragança: 1 caixa n. 02810, repregada e avariada.
 H&C: 1 dita n. 3, idem idem.
 NZ&S: 1 dita n. 4, idem idem.
 K—30296: 1 dita n. 2.731, idem idem.
 E: 645 amarrados de caixas, avariados.
 Vapor americano *Wattleagle*, atracado em novembro de 1920:
 Armazem n. 10—J. Bloo Mfoield: 5 amarrados de caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 JAW: 2 caixas ns. 2.824 e 2.823, idem idem.

Movo: 2 ditos ns. 2 e 4, idem idem.
 M—Bragança: 3 ditos de diversos numeros, idem.
 M—AF: 1 dita n. 290, idem idem.
 QF: 1 dita sem numero, idem idem.
 ORWE: 1 dita n. 2.731, idem idem.
 RWC: 1 dita sem numero, idem idem.
 RC 93.023—White Martins: 1 dita n. 62, idem idem.
 S.2.436 S: 1 dita n. 2, idem idem.
 SM: 1 dita n. 15, idem idem.
 S.2.436 S: 1 dita n. 7, idem idem.
 SV: 2 ditos ns. 16 e 12, idem idem.
 Sem marca: 1 barril sem numero, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 20, idem idem.
 VN: 1 caixa n. 634, idem idem.
 Macan: 1 dita n. 53, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, avariada.
 AW: 2 ditos, 28/92 e 28/93, repregadas e avariadas.
 AASWISGLEZ: 1 dita sem numero, idem idem.
 ACOG—A: 1 dita sem numero, idem idem.
 U—C: 6 ditos de diversos numeros, idem idem.
 AW: 1 dita n. 28/95, idem idem.
 ABC—RB: 1 dita n. 4, idem idem.
 CFC: 1 dita n. 1, idem idem.
 CC: 1 dita n. 25, idem idem.
 CP: 1 dita n. 1, idem idem.
 CAB: 1 dito n. 1.276, idem idem.
 GM—EEO: 4 ditos de diversos numeros, idem idem.
 FPC: 1 dita n. 2.145, idem idem.
 FJA: 2 ditos ns. 1/2, idem idem.
 J. Bomfield: 4 ditos sem numero, idem idem.
 RFC: 6 ditos de diversos numeros, idem idem.
 Vapor americano *Nantahala*, atracado em novembro de 1920:
 Armazem n. 10—W 1.158—JBO: 7 caixas de diversos numeros, vasando.
 Vapor inglez *Lalande*, atracado em 10 de novembro de 1920:
 Armazem n. 16—A: 2 caixas ns. 8.511 e 2.558, repregadas e avariadas.
 ARL: 1 dita n. 940, idem idem.
 AJA&C: 1 dita n. 6, idem idem.
 ASM&C: 1 dita n. 1, idem idem.
 A: 2 ditos ns. 265 e 7.372, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8.362, idem idem.
 ACS—ARC: 1 dita n. 311, idem idem.
 AR—GRC: 1 fardo n. 3, roto.
 CFC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 JML: 1 dita sem numero, idem idem.
 KI: 6 ditos de diversos numeros, idem idem.
 MGRC: 2 ditos ns. 12 e 13, idem.
 SSMC: 1 dita n. 349, idem idem.
 T: 1 dita n. 9, idem idem.
 G 873—CMV: 2 amarrados de chapas sem numero, avariadas.
 Idem: 2 peças de ferro idem, idem.
 Usina Paraíso: 2 caixas ns. 228/9, idem.
 Vapor nacional *Florianopolis*, atracado em 13 de novembro de 1920:
 Armazem n. 17—FTM—1.183: 5 caixas de diversos numeros, avariadas.
 LC: 2 ditos ns. 5.508 e 5.504, repregadas.
 LMI: 1.052 ditos sem numero, avariadas.
 Vapor inglez *Vauban*, atracado em 14 de novembro de 1920:
 Armazem n. 16—Samuel C. Tenner: 1 pacote sem numero, avariado.
 Samuel C. Tenner: 1 encajado sem numero, avariado.
 Vapor francez *Gavonna*, atracado em 15 de novembro de 1920:
 Armazem n. 18—APC: 6 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

AL: 1 dita n. 44, idem idem.
Vapor americano *Nantahala*, atracado em outubro de 1920:

Ilha do Cajú—QC 9.785 C; 5 caixas ns. 1/5, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1920.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Rigel*, atracado em novembro de 1920:

Armazem externo n. 1—AA&C: 8 caixas, repregadas e avariadas.

AGMA: 1 dita, idem idem.

Camuyrano: 5 ditos, idem idem.

C—M—C: 5 ditos, idem idem.

CB&C: 6 ditos, idem idem.

Casa Pardellas: 1 dita, idem idem.

C: 2 ditos, idem idem.

CI&C: 1 dita, idem idem.

CR&C: 1 dita, idem idem.

FG: 3 ditos, idem idem.

F: 4 ditos, idem idem.

JVM: 2 ditos, idem idem.

FM&C: 2 ditos, idem idem.

LC: 1 dita, idem idem.

LF&C: 1 dita, idem idem.

MA: 3 ditos, idem idem.

CIC—MB&C: 3 ditos, idem idem.

OLSC: 2 ditos, idem idem.

Portuespa: 1 dita, idem idem.

Pennas: 6 ditos, idem idem.

TB&C: 3 ditos, idem idem.

TM&C: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor francez *Dupleix*, atracado em outubro de 1920.

Armazem 3—AA&C: 1 caixa n. 8.378, repregada.

AG&C: 1 dita n. 4.672, repregada.

Barcellos: 3 ditos, diversos numeros, repregadas, 1 está avariada.

Baptista: 1 dita n. 3.539, idem.

CS: 1 dita n. 35, avariada.

CH&C: 1 dita n. 361, repregada.

CDH: 1 dita n. 1.720, idem.

DIA: 1 dita n. 2.087, idem.

Dermol: 1 dita n. 12.640, idem.

DG&C: 1 dita n. 130, idem.

D&C: 2 ditos ns. 2.455—368, idem.

EDX: 1 dita n. 173, idem.

EM: 1 dita n. 596, avariada.

EE&C: 1 caixa n. 2.769, repregada.

GF&C: 1 dita n. 2.712, idem.

Lino: 1 dita n. 170, idem.

L: 1 dita n. 1.556, idem.

MR&C: 1 dita n. 34.370, avariada.

P—1.277: 1 barrica n. 7.017, repregada.

Pacheco: 1 caixa n. 74, idem.

Idem: 1 dita n. 73.

RRC: 1 dita n. 2.338, idem.

RM: 1 dita n. 114, idem.

RHC: 1 dita n. 227, idem.

RH&C 1 dita n. 2.166, avariada.

S: 1 dita n. 23.679.

TB&C: 1 dita n. 1.

VBW: 1 dita n. 72.913.

Armazem n. 3—FBC: 1 caixa n. 17.215, repregada.

FC: 1 dita n. 1.239, idem.

FG: 1 dita n. 1.111, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.608, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.108, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.177, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.062, idem.

FJ: 1 dita n. 136, idem.

DAC: 46 ditos, repregadas e avariadas.

PBC: 15 ditos, idem idem.

Idem: 16 ditos, idem idem.

VNC: 17 ditos, idem idem.

Vapor inglez *Vauban*, atracado em novembro de 1909:

Armazem n. 4—F&C: 20 barricas, repregadas e avariadas.

NASC: 38 caixas, idem idem.

Vapor americano *Oskawa*, atracado em 16 de novembro de 1919:

Armazem n. 5—Sem marca: 1 fardo sem numero, com falta e avariado.

WHG: 1 caixa n. 118, repregada e avariada.

BA&Co: 1 dita n. 1, idem idem.

CFT: 1 dita n. 1, idem idem.

FC—Queiroz: 3 ditos sem numero, idem idem.

Holseidan—10.102: 1 dita n. 2, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.

Holseidan—H—M—T—1.279: 31 ditos, idem idem.

Idem.

TH—M—T—1.166—T: 100 ditos, vazando.

Idem—1.279: 120 ditos, avariadas.

Idem—1.309: 20 barris, vazando.

Idem—1.093: 34 fardos, avariados.

Idem—993: 26 ditos, idem.

Vapor americano *Eastern Shore*, atracado em 10 de novembro de 1920:

Armazem n. 5—BLW: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

CP&C: 1 dita n. 6, idem idem.

CIC: 1 dita n. 23.997, idem idem.

CBEE: 1 dita n. 7.301, idem idem.

EL: 1 dita n. 79, idem idem.

EF—HI—153A—1.251: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem.

J—S—CO—11.236: 1 dita n. 1.550, idem idem.

Idem.

M&B: 1 dita sem numero, idem idem.

M&B—1917: 1 dita n. 4, idem idem.

C—O C—B: 1 dita n. 3, idem idem.

378×100: 100 cunhetes, avariados.

RCH: 1 caixa n. 3.561, repregada e avariada.

Idem.

SSMC: 1 dita n. 210, idem idem.

X—16.832: 1 dita n. 5.716, idem idem.

X—16.817: 1 dita n. 8.874, idem idem.

Vapor americano *Lafscorno*, entrado em 1 de novembro de 1930:

Armazem n. 6—EFCB: 320 barris sem numero, vasando.

SL—1.008—MC: 6 ditos idem idem.

Vapor inglez *Mandchurian Prince*, atracado em 22 de outubro de 1920:

Armazem n. 6—Alveer: 1 barrica n. 486, repregada.

BKD: 1 engradade n. 738, idem.

Companhia Dias Cardoso: 2 caixas ns. 2.407 e 2.406, idem.

DMC: 1 dita n. 23, idem.

ENB: 1 dita n. 7, idem.

MB—2.038, 1 dita sem numero, idem.

S—7, 6: 7 ditos ns. 4.374/5, idem.

S—RC—S: 1 dita n. 4.243, idem.

RTR: 1 dita n. 9, idem.

Vapor inglez *Isoschel*, atracado em 1 de novembro de 1920:

Armazem n. 6—CG&C: 1 caixa n. 6.748, repregada e avariada.

CSG: 1 gigo, n. 2.398, idem idem.

Coro—Bello Horizonte: 2 ditos, ns. 9/10, idem idem.

Casa Pescador: 1 dito, n. 69, idem idem.

EBR: 1 caixa, n. 1.000, idem idem.

Fontes: 1 dita; n. 2, idem idem.

Luciano: 1 gigo, n. 91, idem idem.

OL&C: 2 ditos, ns. 2/6, idem idem.

Oscar: 1 dito, n. 71, idem idem.

ARA: 1 dito n. 24, idem idem.

Rogers: 2 caixas, ns. 5.540/41, idem idem.

JSC: 2 gigos, ns. 28/9, idem idem.

TF: 1 barrica, n. 24, idem idem.

VLC&C: 1 caixa, n. 52, idem idem.

VS: gigo, n. 35, idem idem.

JC&C: 1 fardo, n. 1, roto.

Vapor americano *Monticello*, atracado em 29 de outubro de 1920:

Armazem n. 7—RWA—D 2.496: 2 caixas, ns. 1—19, repregadas e avariadas.

RHH: 1 dita n. 183, idem idem.

AG: 1 dita, n. 216, idem idem.

AEQ: 2 ditos, ns. 500.814—14.416, idem idem.

ARP&P: 1 dita, n. 4.143, idem idem.

Amasear: 3 ditos, diversos numeros, idem idem.

B&M: 1 dita, n. 43.454, idem idem.

Bazar America: 2 ditos, ns. 1.751/52, idem idem.

C: 2 ditos, diversos numeros, idem idem.

Casa Mozart: 1 dita, n. 15.872, avariada.

EK: 2 ditos, ns. 35.583—35.584, idem.

GD: 4 ditos, diversos numeros, idem.

HK: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

JB: 1 dita n. 32.812, idem idem.

LC: 2 ditos ns. 3.933 e 8.322, idem idem.

Metro—6.238: 4 ditos sob diversos numeros, idem idem.

Rico: 1 dita n. 246, idem idem.

RWA—2.396: 6 ditos sob diversos numeros, idem idem.

RWA—P—2.496: 3 ditos sob diversos numeros, idem idem.

Vapor americano *Wildwood*, atracado em 27 de outubro de 1920:

Armazem n. 7—B—Brasil: Rolos de arame liso, avariado.

Vapor nacional *Florianopolis*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. 8—CSB: 1 fardo, roto e com falta.

Vapor inglez *Salande*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. 8—R—BCF: 3 caixas, repregadas.

CP—Grace: 3 ditos, idem.

D—R—D: 4 ditos, idem.

DE—R—F: 4 ditos, idem.

DSV—R: 1 dita, idem.

EYN—R: 2 ditos, idem.

EDH: 6 ditos, idem.

FGI—R: 3 ditos, idem.

NRJ—R: 5 ditos, idem.

285—R: 1 dita, idem.

OPF—R: 2 ditos, idem.

UZA—R: 1 dita, idem.

WNW—R: 3 ditos, idem.

Vapor inglez *Thespiis*, atracado em 28 de outubro de 1920:

Armazem n. 9—AF: 9 caixas, avariadas.

Araujo: 2 ditos, idem.

DA: 1 dita n. 14, idem.

LB&C—RDS: 1 dita n. 3, idem.

Armazem n. 9—SGC: 6 caixas, avariadas.

Idem: 1 dita n. 113, repregada e avariada.

HBE 69: 5 barris, vazando.

CNF 807 C: 4 postes de ferro, avariados.

Idem: 1 engradado n. 72, idem.

H 86 B: 6 barris, vazando.

H 71 B: 3 ditos, idem.

W: 2 ditos, idem.

Vapor brasileiro *Avare*, atracado em 3 de novembro de 1920:

BSC: 1 caixa n. 645, repregada e avariada.

BRI: 2 ditos ns. 3 e 6, idem idem.

CFC: 3 ditos diversos numeros, idem idem.

Corca: 2 ditos ns. 02.273 e 02.292, idem idem.

Idem.

Calderon: 1 dita n. 02.159, idem idem.

FHC: 1 dita n. 191, idem idem.

GC&C: 1 dita n. 021.140, idem idem.

AC 59 C: 1 dita n. 021.780, idem idem.

OR: 3 ditos diversos numeros, idem idem.

X 16.475: 2 ditos ns. 6.071 e 6.067, idem idem.

VB&C: 1 dita n. 8, avariada.

X: 269 amarrados de chapas, idem.

Vapor americano *West Eagle*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. 10—OG: 1 caixa n. 460, repregada e avariada.

TVPTOC: 1 dita n. 14, idem idem.

RICO: 2 ditas ns. 6.953 e 6.952, idem idem.

RCC: 2 ditas ns. 15.706 e 15.711, idem idem.

SAC: 1 barrica n. 51, idem idem.
sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.

II: 4 caixas diversos numeros, idem idem.
Veiga Nunes: 1 dita n. 2, idem idem.
Armas m n. 10--WZHC: 2 caixa n. 2, re-
pregada e avariada.

ABCA: 1 dita n. 5.487, idem idem.

C: 5 ditas diversos numeros, idem idem.

2FC: 4 ditas idem, idem idem.

CNC: 2 ditas ns. 609 e 608, idem idem.

CP: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

PONC: 1 barrica sem numero, idem idem.

FJA: 1 caixa n. 3, idem idem.

JOVC--GGC: 1 dita n. 160, idem idem.

LIC: 1 dita n. 5, idem idem.

TOVC--LRC: 1 dita n. 9, idem idem.

MD: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.

MOC: 1 dita n. 6, idem idem.

MDOC: 1 dita n. 592, idem idem.

TOVC--Navio: 2 ditas ns. 10 e 2, idem idem.

Mourão: 4 fardos diversos numeros, avariados.

Vapor sueco *Lima*, atracado em 17 de novembro de 1920.

Armazem n. 15--SWK--NT: 4 caixas diversos numeros, reopregadas e avariadas.

SW--K: 2 ditas sem numero, reopregadas.

Vapor italiano *Cervino*, atracado em novembro de 1920.

Armazem u. 15--CSR: 1 pedra marmore, quebrada.

IIF: 25 ditas, idem.

L: 1 dita, idem.

APCC--2.593: 2 ditas, idem.

SG: 1 dita, idem.

ULC: 15 ditas, idem.

Vapor inglez *Laland*, atracado em 10 de novembro de 1920.

Armazem n. 16--A: 2 caixas ns. 8.513 e 2.557, avariadas.

RFM: 27 ditas diversos numeros, idem.

Armazem n. 16--Usina Paraíso: 1 caixa n. 233, avariada.

G 862--LJQ: 2 peças de ferro ns. 12 e 34, idem.

Vapor americano *Martha Washington*, atracado em 16 de novembro de 1920.

Armazem n. 17--T: 1 caixa n. 27.468, reopregada e avariada.

Sem marca: 1 dita n. 27.374, reopregada.

APC: 1 dita n. 2.104, reopregada e avariada.

Alminko--1.158: 1 dita n. 19, reopregada.

Idem--1.189: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 13 e 2, idem.

Idem--1.168: 1 dita n. 1, idem.

AL: 1 dita n. 17, idem.

CPC--6.258: 4 ditas de diversos numeros, idem.

ARO: 1 dita n. 2.291, idem.

Alminko--1.158: 1 dita n. 36, idem.

CPC--6.238: 8 ditas de diversos numeros, reopregadas e avariadas.

Casa Pratt: 1 dita n. 8, reopregada.

FCC: 1 dita n. 23.160/2, reopregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 923.160/1, avariada.

Corca: 2 ditas ns. 2.500 e 01.201, reopregadas.

CMB: 1 dita n. 2.615, idem.

Dia--A: 1 dita n. 02.105, idem.

Fontes: 1 barrica n. 101, idem.

EB--F--ISC: 1 caixa n. 101.501, idem.

Idem: 1 dita n. 107.503, reopregada e avariada.

Idem: 3 ditas de diversos numeros, avariadas.

GG: 17 ditas de diversos numeros, reopregadas e avariadas.

Idem: 1 dita de diverso numero, idem idem.

LNSA: 2 ditas ns. 1/2, reopregadas.

LC: 1 dita n. 150, idem.

MMC: 1 dita n. 5.334, reopregada e avariada.

H--V--M--RC: 1 caixa n. 3.709, reopregada.

A--C--C--59--C: 88 e 90 ditas ns. 022.023 e 022.071, reopregadas.

1.031--NS: 1 dita n. 3, avariada.

1.035--NS: 1 dita n. 4/4, idem.

OAC: 2 ditas ns. 10 e 11, avariada.

RGG: 5 ditas, de diversos numeros.

RAC: 1 dita n. 3, reopregada.

SBL--5.134: 1 dita n. 3 idem.

Idem: 1 dita n. 1, reopregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 4 e 2, reopregadas.

SBL--5.235: 6 ditas de diversos numeros, reopregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

SSC: 1 dita n. 0.2640/2, reopregada.

Vapor nacional *Florianopolis*, atracado em 13 de novembro de 1920.

Armazem n. 17--JAS: 33 caixas reopregadas e avariadas.

LMJ: 500 ditas, idem.

Vapor francez *Régel*, atracado em 3 de novembro de 1920.

Ilha do Cajá--S--D: 20 barricas ns. 1/20, avariadas e com falta.

P.S.N.: 80 ditas ns. 1/80, idem idem.

CMB: 100 ditas ns. 1/100, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920.--O ajudante de inspector, Carlos Proença Gomes.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 37

(Primeira correção do edital de 22 de dezembro de 1920)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas, do dia 13 de janeiro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de;

25 galões de verniz Black Japan, galão, 24\$000.

3 globos para armações de lampadas de nitrogênio, 600 velas, um, 40\$000.

3 globos para armação de lampadas de nitrogênio, 300 velas, um, 40\$000.

24 interruptores com chaves, um, 2\$500.

78 interruptores de 10 ampères, um, 3\$500.

25 isoladores de porcellana com pinos curvos, um, 4\$500.

50 isoladores de porcellana com pinos rectos, um, 4\$500.

2 interruptores rotativos de 5 ampères, um, 2\$800.

5 lampadas de 500 velas, filamento metalico, 120 volts, uma, 35\$000.

125 lampadas de 50 velas, filamento metalico, 120 volts, uma, 2\$500.

70 lampadas incandescentes de 120 volts, 32 velas, uma, 2\$500.

103 lampadas incandescentes de 120 volts, 100 velas, uma, 8\$000.

5 lampadas incandescentes de 120 volts, 400 velas, uma, 18\$000.

50 lampadas economicas de 16 velas e 120 volts, uma, 2\$500.

24 lampadas economicas de 50 velas, 126 volts, uma, 2\$500.

150 lampadas de 25 velas, 120 volts, filamento metalico, uma, 2\$500.

6 lampadas de 300 velas, 120 volts, filamento metalico, uma, 13\$000.

63 lampadas de 400 velas, 120 volts, filamento metalico, uma, 18\$000.

50 lampadas incandescentes, 110 volts, 50 velas, filamento metalico, uma, 2\$500.

2 chapas de fibra vermelha de 1/8", chapa, 90\$000.

2 chapas de fibra vermelha de 3/16", chapa, 90\$000.

2 chapas de fibra vermelha de 1/16", chapa, 90\$000.

10 chaves de duplo effeito para 24 ampères uma, 30\$000.

1 chave triphasica de 220 volts e 20 ampères, por 9\$000.

1 chave triphasica de 220 volts e 80 ampères, por 55\$000.

50 metros de conduite flexivel de 1 1/2" metro 8\$000.

Ebonite:

2 kilos de 1/2".

2 kilos de 3/8".

2 kilos de 1/4".

2 kilos de 1".

Preço médio, kilo 50\$000.

1 esticador para cabo, por 18\$000.

4 esticador para fio n. 761.280, por 18\$000.

1 escala para fio B.S., por 40\$000.

50 escovas de carvão Bateria, de 2" x 1/4" x 5/8", uma 8\$000.

100 escovas de carvão Bateria, de 2" x 1/4" x 1/4", uma 8\$000.

100 escovas de carvão Bateria, de 2" x 1/4" x 1/2", uma 16\$000.

Fio Melchior:

125 grs. n. 32 BS, isolado.

125 grs. n. 34 BS, isolado.

125 grs. n. 36 BS, isolado.

Preço médio, kilo 140\$000.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Em additamento ao edital do 24 de agosto ultimo, faço publico que foi prorogado por mais noventa dias o prazo marcado para a circulação do selo de 100 réis, commemorativo da visita dos Reis dos Belgas ao Brasil, o qual terminará a 20 de março de 1921.

Sub-directoria de Contabilidade dos Correios, 17 de dezembro de 1920.—Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

Pela presente fica intimado o ex-praticante desta directoria Mario Roberto de Castro e Silva a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a importância de 5\$ (cinco mil réis), relativa a multa que lhe foi imposta por portaria numero 601/2, de 11 de agosto de 1914.

Sub-directoria de Contabilidade, em 14 de dezembro de 1920.—Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente, fica intimado o ex-conductor de malas desta directoria, Angelo Augusto Domingos Gomes, a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de trinta dias, a partir da primeira publicação deste, a quantia de 10\$ (dez mil réis), proveniente da multa que lhe foi imposta por portaria n. 189, de 2 de março de 1914.

Sub-directoria de Contabilidade, 16 de dezembro de 1920.—Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Fio magnetico isolado, duplo, de seda:
 6 kilos, dos ns. 26 a 31, partes iguaes,
 preço médio, kilo 120\$000.
 10 kilos, dos ns. 32 a 36, partes iguaes,
 preço médio, kilo 120\$000.
 450 kilos de fio com isolamento de borracha
 n. 12, preto, kilo 19\$000.
 50 kilos de fio com isolamento de algodão,
 n. 12, preto, kilo 19\$000.
 50 metros de fio flexivel de seda, para cam-
 painha, metro 1\$800.
 190 metros de fio flexivel u. 12.
 350 metros de fio flexivel n. 14.
 400 metros de fio flexivel n. 16.
 Preço médio, metro 1\$500.

5 carreteis de fio flexivel de 10 ampères.
 5 carreteis de fio flexivel de 20 ampères.
 5 carreteis de fio flexivel de 100 ampères.
 Preço médio, carretel, 12\$000.
 225 metros de fio D.R.C.S. n. 16, metro,
 \$450.
 25 kilos de fita de prata allemã, n. 34 BS,
 largura de 11/32", isolada, kilo,
 150\$000.

125 grammas de fita de prata allemã, n. 36
 BS, largura de 1/16" com isolamento
 incombustível, kilo, 150\$000.

Fibra em folha:

2 kilos de 1/8".
 5 kilos de 3/16".
 2 kilos de 1/4".
 5 kilos de 3/8" Bakilili.
 Preço médio, kilo, 30\$000.
 100 kilos de fio de chumbo duplo n. 14; kilo,
 6\$000.

Fusíveis de rolha:

25 de 50 ampères.
 25 de 25 ampères.
 25 de 12 ampères.
 Preço médio, um, 2\$800.
 500 metros de fio duplo flexivel n. 16 B.S.,
 metro, 1\$600.
 10 folhas de fibra vermelha de 1/32": folha,
 90\$000.
 2 kilos de fibra em bastão de 1 1/2", kilo,
 40\$000.
 2 kilos de fibra em bastão de 1/2", kilo,
 40\$000.
 10 kilos de fio Melchior n. 12 BS, kilo,
 50\$000.
 10 kilos de fio Melchior n. 14 BS, kilo,
 50\$000.
 15 kilos de fio magnetico BS, isolamento
 duplo de algodão, n. 24, kilo, 40\$000.
 15 kilos de fio magnetico BS, isolamento
 duplo de algodão, n. 25, kilo, 40\$000.
 100 metros de fio de chumbo simples n. 12.
 100 metros de fio de chumbo simples n. 14.
 100 metros de fio de chumbo simples n. 16.
 Preço médio, metro, 1\$800.
 110 rolos de fita isolante Paragon, preta, de
 1/2", rolo, 8\$000.
 30 peças de fita isolante, branca, de 3/4",
 peça, 4\$500.
 125 peças de fita isolante, de 3/4", peça,
 4\$500.

50 rolos de fita isolante de borracha okonite,
 rolo, 10\$000.
 50 fusíveis cartucho para 15 ampères, nu-
 mero 91.135, um, 1\$400.
 50 fusíveis cartucho para 50 ampères, nu-
 mero 91.143, um, 1\$500.
 50 fusíveis cartucho para 75 ampères, nu-
 mero 91.151, um, 3\$800.
 75 fusíveis cartucho para 200 ampères, nu-
 mero 91.164, um, 8\$000.
 5 kilos de fibra em folha de 1/16", nu-
 mero 460.360, kilo, 30\$000.
 5 kilos de fibra em folha de 1/8", nu-
 mero 460.362, kilo, 30\$000.
 5 kilos de fibra em folha de 1/4", nu-
 mero 460.304, kilo, 30\$000.

Micanite em folha flexivel de uma jar- da quadrada:

5 folhas de 0,005.
 5 folhas de 0,001.
 5 folhas de 0,015.
 5 folhas de 0,002.
 Preço médio, folha, 100\$000.

Micanite em folha para segmento de collectores:

5 folhas de 0,002.
 5 folhas de 0,003.
 5 folhas de 0,004.
 Preço médio, folha, 150\$000.

Micanite moldavel em calor:

5 folhas de 0,003.
 5 folhas de 0,004.
 5 folhas de 0,007.
 Preço médio, folha, 100\$000.
 37 kilos de mica natural, cortada em pe-
 daços de 6" x 4", kilo, 150\$000.
 25 kilos de micanite em folha, kilo, 60\$000.
 250 pares de knobs para cabo, n. 0000, par,
 1\$500.

12 pilhas seccas Columbia, uma, 4\$000.
 2 kilos de papel cartão isolante de 1/128".
 2 kilos de papel cartão isolante de 1/64".
 2 kilos de papel cartão isolante de 1/32".
 Preço médio, kilo, 18\$000.

Placas de carvão graphite:

2 de 1" x 6" x 1".
 2 de 12" x 6" x 7/8".
 2 de 12" x 6" x 3/4".
 2 de 12" x 6" x 5/8".
 2 de 12" x 6" x 1/2".
 Preço médio, placa, 25\$000.

350 pares de cleats com parafusos para tres
 fios, par, 500 réis.

375 metros de cabo D.R.C., n. 2 B.S., me-
 tro, 9\$000.

375 metros de cabo D.R.C., n. 4 B.S., me-
 tro, 7\$000.

975 metros de cabo D.R.C., n. 6 B.S., me-
 tro, 4\$800.

7 chaves monophasicas para 60 ampères,
 uma, 14\$000.

7 chaves monophasicas para 100 ampères,
 uma, 28\$000.

2 chaves monophasicas para 250 ampères,
 uma, 130\$000.

2 chaves triphasicas para 60 ampères,
 uma, 24\$000.

4 chaves triphasicas para 100 ampères,
 uma, 45\$000.

2 chaves triphasicas para 250 ampères,
 uma, 180\$000.

17 chaves triphasicas para 50 ampères, uma
 60\$000.

10 chaves monophasicas para 30 ampères,
 uma, 8\$000.

375 metros de cabo D.R.C., n. 8 B.S., me-
 tro, 2\$500.

500 metros de cabo concreto n. 14, duplo,
 para lampadas portateis, metro, 4\$000.

1 campainha electrica com tympano, de
 4", por, 8\$000.

100 metros de conduite flexivel de 1/2", me-
 tro, 2\$900.

50 metros de conduite flexivel de 3/4", me-
 tro, 4\$000.

100 metros de conduite flexivel de 1", metro,
 5\$800.

Cabo D. R. C.

125 metros de n. 10 B. S. metro 2\$000.

125 metros de n. 12 BS. metro 1\$500.

125 metros de n. 14 BS. metro 1\$000.

125 metros de n. 16 BS. metro 900.

250 metros de n. 1 BS. metro 14\$000.

250 metros de n. 00 BS. metro 15\$000.

250 metros de n. 000 BS. metro. 18\$000

250 metros de cabo W. P. n. 6 BS., metro,
 1\$900.

125 metros de cabo de arame de aço de 3/16"
 metro, 1\$800.

250 metros de cabo de arame de aço de 5/16"
 metro, 3\$500.

Graphite macio superior em chapa:

8 kilos de 1/2".
 2 kilos de 1/4".
 7 kilos de 3/8".
 10 kilos de 5/8".
 10 kilos de 3/4".
 10 kilos de 7/8".
 10 kilos de 1".

Preço medio, kilo, 28\$000.

12 galões de verniz isolante n. 451.015
 Western Elastic, galão, 30\$000

Placas de carvão graphite:

2 de 1" x 6" x 3/8", uma, 6\$000.
 2 de 12" x 6" x 5/16", uma, 25\$000.
 2 de 12" x 6" x 1/4", uma, 25\$000.
 2 de 12" x 6" x 3/16", uma, 25\$000.
 5 de 1/2".
 5 de 3/4".

5 latas de pomada para soldar, lata, 4\$000.

15 kilos de papel isolante para alta tensão,
 de 1/64, kilo, 50\$000.

15 kilos de papel isolante para alta tensão,
 1/32, kilo, 50\$000.

50 metros de cabo armado n. 14 para lam-
 padas portateis, metro, 4\$000.

850 pares de cleats com parafusos, par 500
 réis.

Cabo extra-flexivel do dynamo e motor:

10 metros n. 6, metro, 4\$800.
 50 metros n. 4, metro, 7\$000.
 50 metros n. 2, metro, 9\$000.
 25 metros n. 0, metro, 15\$000.
 25 metros n. 00, metro, 15\$000.
 25 metros n. 000, metro, 18\$000.
 5 metros n. 0000, metro, 2 \$000.
 50 metros n. 1, metro, 14\$000.

Fibra em chapa:

5 kilos de 1/2".
 5 kilos de 3/8".
 5 kilos de 1/4".
 Preço médio, kilo, 20\$000.

Fibra em bastão:

1 kilo de 5/8".
 1 kilo de 1".
 Preço médio, kilo, 60\$000.

500 metros de fio flexivel n. 18, metro 600
 réis.

Fio D. R. C.:

150 metros n. 8, metro, 2\$ 00.
 350 metros n. 10, metro, 28\$00.
 460 metros n. 12, metro, 18.00.
 560 metros n. 14, metro, 1\$000.
 10 rolos de fita cambric de 1". rolo. 2\$8000.
 2 rolos de fita cambric de 1/2". rolo. 2\$8000
 15 rolos de fita isolante de 1" quadra de, rolo
 2\$000.

75 fusíveis de rolha para 30 amperée, um,
 800 réis.

Fusíveis de cartucho:

100 para 30 amperés, um, 1\$200.
 25 para 60 amperés, um, 1\$300.
 75 para 100 amperés, um, 3\$ 00.
 100 para 150 amperés, um, 7\$800.
 25 para 250 ampe é, um, 12\$000.
 25 para 300 amperés, um, 8000.

Fio magnetico BS de isolamento duplo de algodão:

50 kilos n. 7, kilo, 16\$000.
 225 kilos n. 8, kilo, 16\$0000
 25 kilos n. 9, kilo, 12\$000.
 62 kilos n. 10, kilo, 20\$000.
 37 kilos n. 11, kilo, 22\$000.
 37 kilos n. 12, kilo, 2 \$000.
 145 kilos n. 13, kilo, 28\$000.
 105 kilos n. 14, kilo, 28\$000.
 32 kilos n. 15, kilo, 30\$000.
 40 kilos n. 16, kilo, 32\$000.
 32 kilos n. 17, kilo, 34\$000.
 57 kilos n. 18, kilo, 36\$000.
 182 kilos n. 19, kilo, 38\$ 00.
 42 kilos n. 20, kilo, 40\$000.
 41 kilos n. 21, kilo, 42\$000.
 41 kilos n. 22, kilo, 44\$000.
 16 kilos n. 23, kilo, 46\$000.

Arame de aço polido B. C. S. E

2 kilos n. 20.
 2 kilos n. 21.

2 kilos n. 23.

1 kilo n. 23.

1 kilo n. 24.

5 kilos n. 16.

5 kilos n. 17.

3 kilos n. 18.

3 kilos n. 19.

Preço médio, kilo, 18\$000.

Armações completas para lampadas de nitrogênio:

10 para 600 velas, uma, 120\$000.

5 para 300 velas, uma, 80\$000.

10 para 200 velas, uma, 80\$000.

Blocos fusíveis triphasicos:

5 para 30 ampères, um, 4\$000.

5 para 60 ampères, um, 6\$500.

5 para 100 ampères, um, 8\$500.

5 para 250 ampères, um, 30\$000.

Blocos fusíveis monophasicos:

5 para 30 ampères, um, 3\$000.

5 para 60 ampères, um, 6\$000.

5 para 100 ampères, um, 7\$000.

5 para 250 ampères, um, 20\$000.

20 bocas para lampadas com rosca e interruptor, um, 2\$800.

30 braços de ferro, completos, para 1 e 2 lampadas, um, 60\$000.

24 botões de madeira para campainhas, um, 1\$200.

2.000 buchas Niepper para supportes, uma 200 réis.

30 receptáculos a cleats, um 1\$500;

25 receptáculos com chave, um 2\$500

162 rosetas para ferro, uma 1\$200;

137 rosetas para cleats externos, uma 1\$200;

125 roldanas para fio flexível, uma 100 réis;

50 receptáculos de porcellana, um 900 réis;

432 supportes para lampadas, com chave, um 2\$800;

522 supportes para lampadas, sem chave, um 2\$500;

10 supportes commutadores de corrente pencil, completos, um 3\$500;

150 supportes com chave para tubo de 1/2" com bucha e aranha, um 4\$000;

25 tomadas de corrente de metal, uma..... 2 \$.00;

56 tomadas de corrente (rosca), uma 1\$500

50 tubos de louça para fio de 10 m/m, um 200 réis;

50 tubos de louça para fio de 15 m/m, um 300 réis;

10 metros de tubo de algodão de 1/2 m/m, metro 700 réis;

10 metros de tubo de algodão de 1 m/m, metro 900 réis;

10 metros de tubo de algodão de 2 m/m, metro 1\$000;

30 kilos de micanite, kilo, 50\$000;

30 metros de cabo de cobre isolado com borra e algodão, de 7 fios, n. 40, metro 3\$500;

20 kilos de fio de cobre de 1/8" coberto de algodão, n. 14, kilo, 20\$000;

Fusíveis de rolha:

50 de 10 amperes;

50 de 15 amperes;

50 de 20 amperes;

Preço médio, um 500 réis.

Fio Walther-Proaf:

30 kilos de n. 14 BS;

30 kilos de n. 8 BS;

Preço médio, kilo 12\$000.

Fio R. C.:

250 metros n. 6 BS, metro 1\$800.

250 metros n. 8 BS, metro 2\$500.

250 metros n. 10 BS, metro 2\$000.

250 metros n. 12 BS, metro 1\$500.

250 metros n. 14 BS, metro 1\$000.

850 metros n. 18 BS, metro \$900.

250 metros n. 20 BS, metro \$800.

Fio magnetico R. S. com isolamento duplo de algodão:

25 kilos de n. 6, kilo 14\$000.

500 grammas n. 38, kilo 72\$000.

400 grammas n. 40, kilo 80\$000.

15 kilos n. 13, singalo, kilo 26\$000.

250 metros de fio flexível n. 20, metro.

289 metros de fio armado flexível numero 18 BS, metro 4\$500.

1 ferro de soldar de 110 a 120 volts, por 100\$000.

25 rolos de fita isolante «Cambric, de 3/4, rolo 2\$5000.

Fio «Melchior»:

25 kilos n. 16 BS, kilo 50\$000.

5 kilos n. 18 BS, kilo 50\$000.

5 kilos n. 20 BS, kilo 50\$000.

5 kilos n. 21 BS, kilo 50\$000.

5 kilos n. 22 BS, kilo 50\$000.

21,500 n. 24 BS, kilo 50\$000.

1 kilo n. 25 BS, kilo 50\$000.

500 grammas n. 26 BS, kilo 50\$000.

500 grammas n. 27 BS, kilo 50\$000.

500 grammas n. 28 BS, kilo 60\$000.

500 grammas n. 29 BS, kilo 70\$000.

500 grammas n. 30 BS, kilo 80\$000.

500 grammas n. 31 BS, kilo 90\$000.

500 grammas n. 32 BS, kilo 100\$000.

250 grammas n. 33 BS, kilo 90\$000.

250 grammas n. 34 BS, kilo 100\$000.

250 grammas n. 35 BS, kilo 120\$000.

250 grammas n. 36 BS, kilo 120\$000.

250 grammas n. 38 BS, kilo 140\$000.

250 grammas n. 40 BS (isolado), kilo 200\$000.

250 grammas n. 28 BS (isolado, kilo 200\$000.

Lampadas incandescentes de filamento metálico:

50 de 220 volts, 32 velas, uma 3\$000.

100 de 220 volts, 100 velas, uma 8\$000.

50 de 220 volts, 400 velas, uma 16\$000.

Lampadas tipo «Edison», 1/2 watt:

100 de 120 volts, 50 velas, uma 4\$000.

100 de 120 volts, 100 velas, uma 6\$000.

25 de 120 volts, 300 velas, uma 12\$000.

100 de 120 volts, 400 velas, uma 14\$000.

250 de 150 volts, 200 velas, uma 10\$000.

250 lampadas de nitrogênio de 600 velas, 120 volts, rosca «Universal», uma 25\$000.

250 lampadas de 200 velas, 120 volts, «Edison», uma 10\$000.

100 lampadas de 50 velas, 120 volts, «Edison», uma 2\$500.

125 lampadas tipo «Edison», filamento carvão, 32 velas, 220 volts, uma 3\$000.

Lampadas de filamento metálico:

500 de 32 velas, 120 volts, uma 2\$500.

100 de 32 velas, 220 volts, uma 3\$000.

250 de 50 velas, 120 volts, uma 2\$500.

Lampadas de nitrogênio:

50 de 400 velas, 120 volts, uma 14\$000.

50 de 210 velas, 120 volts, uma 10\$000.

50 de 100 velas, 120 volts, uma 6\$000.

Lampadas de filamento de carvão:

100 de 32 velas, 120 volts, uma, 3\$000.

100 de 25 velas, 110 volts, uma, 3\$000.

100 de 32 velas, 220 volts, uma, 4\$000.

100 de 25 velas, 220 volts, uma, 4\$000.

Lampadas de nitrogênio, 1/2 watt:

50 de 110 a 120 volts, 50 velas, uma, 4\$000.

50 de 110 a 120 volts, 100 velas, uma, 6\$000.

50 de 110 a 120 volts, 200 velas, uma, 10\$000.

50 de 110 a 120 volts, 400 velas, uma, 14\$000.

50 de 110 a 120 volts, 600 velas, uma 20\$000.

12 de 110 a 120 volts, 3.000 velas, uma, 43\$000.

100 de 120 volts, 32 velas, uma, 15\$000.

100 de 120 volts, 30 velas, uma 4\$000.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro de contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante o uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes da qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assum como do não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas

o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de janeiro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E A ILLUMINAÇÃO ENTRE ANCHIETA E BARRA DO PIRAHY

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 25 do corrente mez, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica destinada ao accionamento de motores e a illuminação entre Anchieta e Barra do Pirahy, em 1921.

A concurrencia versará apenas sobre a idoneidade do proponente e preço em réis, com o maximo de 4:000\$000 mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto. caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

BASES DO CONTRACTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E A ILLUMINAÇÃO ENTRE ANCHIETA E BARRA DO PIRAHY

A energia será fornecida para a alimentação dos motores (block e diversos) entre Anchieta e Belém, para a illuminação dos edificios das estações e seus annexos de Anchieta a Barra do Pirahy, inclusive, e das demais casas da Estrada de Ferro Central do Brasil situadas neste trecho.

2.

O fornecimento da energia será feito por medidor ou sob um forfait mensal, correspondente á potencia de 65 kilowatts para a illuminação e motores auxiliares do block-system. Para accionamento dos motores de outra natureza a energia será fornecida a medidor.

3.

A corrente fornecida será triphasica, de 50 periodos com a voltagem de 6.000 volts nas linhas de alimentação, podendo o fornecedor se utilizar das installações de Nova Iguaçu, Palmeiras e Barra do Pirahy para obter aquella voltagem.

4.

A Estrada obriga-se a utilizar-se da corrente fornecida pelo contractante em serviço normal. No caso, porém, de faltar a corrente a Estrada poderá agir como melhor lhe convier.

5.

No caso de falta de corrente serão impostas multas ao fornecedor, nas importancias de Rs. 20\$000 por hora; réis 150\$000 por dia de dez horas e réis 300\$000 por vinte e quatro horas, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso em que o fornecedor se limitará a indemnizar a Estrada da importância que tiver despendido com o supprimento de energia electrica por outra fonte geradora.

6.

Durante a vigencia do contracto ficará a cargo do fornecedor a conservação das linhas de transmissão e a do motor e aparelhos de transformação existentes em Nova Iguaçu, Palmeiras e Barra do Pirahy, de propriedade da Estrada.

7.

O contractante poderá tirar derivações das linhas de alimentação para casos particulares desde que forneça nos secundarios dos transformadores installados nas estações de Anchieta a Barra do Pirahy, as tensões de 120 e 240 volts e offereça em troca compensações que a Estrada julgar poder aceitar.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS Á 3ª DIVISÃO, NO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM

De ordem do senhor doutor director, faço publico que, no dia vinte e sete do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás quinze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de aros á 3ª divisão, no anno de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital e satisfazendo ás condições indicadas no caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, ou qualquer outra moeda, para a unidade estabelecida, dos aros pedidos abaixo, servindo para comparação dos preços o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, ambas sem rasuras, emendas ou que duvida faça, sendo que a primeira viá deverá ser convenientemente sellada.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesauraria desta via ferrea, em Belo Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesauraria desta estrada uma caução de cinco por cento (5 %), da quantia em que importar o fornecimento. Esta caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão contar sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a cláusula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao proponente que se oferecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica à Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaisquer das cláusulas ou obrigações de seu contracto, será

esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo sucederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

A entrega será feita dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no caes do Porto, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e as demais despesas bem como os riscos de transporte por conta dos fornecedores, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro do prazo de sessenta dias (60), contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

XIV

Não serão acceptadas propostas cujo preços excedam os maximums estabelecidos na relação do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente contracto será rejeitada.

Relação dos aros a que se refere o presente edital e respectivos preços maximums

Para locomotivas de bitola de 0^m,76;
400 aros de 718 m/m int. X 850 m/m ext.,
om frisos.

40 aros de 718 m/m int. X 850 m/m ext.,
sem frisos.

100 aros de 409 m/m int. X 537 m/m ext.,
com frisos.

100 aros de 826 m/m int. X 972 m/m ext.,
com frisos.

Para trucks dianteiros das locomotivas de bitola de 0^m,76:

500 aros de 488 m/m int. X 660 m/m ext.,
com frisos.

Os aros com frisos terão 127 m/m de largura e os sem frisos 152.

Para locomotivas da bitola de 1^m,00.

132 aros de 1.144 m/m X 1.000 m/m X 140 m/m, com frisos.

198 aros de 1.092 m/m X 920 m/m X 140 m/m, com frisos.

40 aros de 972 m/m X 826 m/m X 140 m/m, com frisos.

40 aros de 972 m/m X 826 m/m X 152 m/m, sem friso.

240 aros de 699 m/m X 477 m/m X 140 m/m, com frisos.

50 aros de 635 m/m X 523 m/m X 140 com frisos.

Para carros de bitola de 1^m,00:

400 aros de 711 m/m X 575 m/m X 140 m/m, com frisos.

Preço maximum para todos os aros: 800\$ por tonelada.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 5 de Janeiro de 1921.

—E. de Oliveira Lima, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE CONSERVAÇÃO NECESSARIOS Á QUARTA DIVISÃO, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM.

Aos oito dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás treze horas, presentes na Secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, a comissão abaixo assignada, designada pelo senhor doutor director para presidir os trabalhos desta concorrência, e os senhores Manoel F. de Oliveira, representante de Dias Garcia & Companhia, Armando Martini representante de Borlido Maia & Companhia, foram recebidos os envelopes dos proponentes Dias Garcia & Companhia contendo a guia numero tres da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade dos proponentes Borlido Maia & Companhia contendo a guia numero cinco e trinta e tres da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade. Tendo examinado todos os documentos de idoneidade apresentados por esses concorrentes e julgado-os habéis e suficientes, a comissão considerou idoneos todos os proponentes, restituindo-lhes os mesmos documentos. Em seguida, a comissão recebeu e abriu os envelopes contendo as propostas apresentadas, de accordo com o edital que regula a presente concorrência, de quinze de dezembro de mil novecentos e vinte, publicado em diversos numeros do *Diário Oficial*, entre outros no numero duzentos e noventa e seis, de vinte e tres de dezembro de mil novecentos e vinte, a paginas vinte e um mil e trezentos e cinquenta e dois e vinte e um mil e trezentos e cinquenta e tres. As propostas, em duplicata, foram lidas e rubricadas pela comissão e pelos presentes. E nenhuma reclamação sendo feita, lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, vae assignada pela comissão e pelos presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, oito de janeiro de mil novecentos e vinte e um. — *Edgard de Oliveira Lima*. — *Virgílio Bastos*. — *João Baptista de Almeida*. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, *Manoel F. de Oliveira*. — Por procuração de Borlido Maia & Companhia, *Armando Martini*.

Está conforme o original. 8 de janeiro de 1921. — *José Pinto da Silva*, 3^o escripturario. Visto. 8 de janeiro de 1921. — *E. de Oliveira Lima*, secretario da Estrada.

PROPOSTAS

Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos à rua General Camara ns. 37 a 43, nesta Capital, de accordo com o edital de 15 de dezembro publicado no *Diário Oficial*, propõem fornecer à Estrada de Ferro Oeste de Minas os materiaes abaixo mencionados:

700 barricas de cimento de 150 kilos "Agua", uma... 35\$000
1.500 kilos de dynamite "Stygia", kilo..... 2\$400

150 centos de espoletas para dynamite n. 6, cento.... 14\$500
20.000 metros de estupim para dynamite, metro..... 5140
1.500 enxadas de 3 e 3 1/2 libras, calçadas de aço, uma. 4\$950
300 foices n. 8, uma..... 2\$800
400 pás de bico de aço, reforçadas, n. 4, uma..... 5\$750
800 picaretas de escavação, uma..... 4\$940
1.500 rolos de arame farpado de 400 metros, 34/35 kilos, rolo..... 33\$700

Este material é entregue na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Os proponentes declaram sujeitarem-se a todas as clausulas de referido edital.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1921. — Pp. Dias Garcia & Comp., Manoel F. de Oliveira.

Borlido Maia & Comp., estabelecidos à rua do Rosario n. 58, propõem fornecer os materiaes seguintes:

300 foices n. 8 para roçar (juntamos amostra do artigo que offerecemos), uma..... 2\$970
400 pás de bico de aço, reforçadas, n. 4, uma..... 5\$750
800 picaretas de escavação, conforme nossa amostra, uma. 4\$940
1.500 rolos de arame farpado de 400 metros, 35/40 kilos, rolo..... 33\$000

Bello Horizonte, 8 de janeiro de 1921. — Pp. Borlido Maia & Comp., *Edgard Vianna*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS METAES, NECESSARIOS ÁS 3^a E 4^a DIVISÕES, DURANTE SEIS MEZES DO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM

Aos dez dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás treze horas, presentes na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, a comissão abaixo assignada, designada pelo senhor doutor director para presidir os trabalhos desta concorrência, e os senhores Oscar Ferreira Coelho Baltar, representante da S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, Manoel F. de Oliveira, representante de Dias Garcia & Companhia, Clodomiro Lopes, representante de Hime & Companhia e Felix Keppich, representante de M. E. Marvin, foram recebidos os envelopes da proponente S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro contendo a guia numero sete da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade dos proponentes Dias Garcia & Companhia contendo a guia numero seis da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade, dos proponentes Hime & Companhia contendo a guia numero cinco da

caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade, do proponente M. E. Marvin contendo a guia numero quatro da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade. Tendo examinado todos os documentos de idoneidade apresentados por esses concorrentes e julgando-os habéis e suficientes, a comissão considerou idoneos os proponentes, restituindo-lhes os mesmos documentos. Em seguida, a comissão recebeu e abriu os envelopes contendo as propostas apresentadas, de accordo com o edital que regula a presente concorrência, de dezesseis de dezembro de mil novecentos e vinte, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros em o numero duzentos e noventa e cinco da vinte e duas de dezembro de mil novecentos e vinte, a paginas vinte e um mil duzentos e oitenta e dois e vinte e um mil duzentos e oitenta e tres. As propostas, em duplicata, foram lidas e rubricadas pela comissão e pelos presentes. E nenhuma reclamação sendo feita, lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, vai assignada pela comissão e pelos presentes.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, dez de janeiro de mil novecentos e vinte e um. — *Edgard de Oliveira Lima*. — *Fernando Das Paes Lima*. — *Virgilio Bastos*. — Por procuração de Hime & Comp., *Clodomiro Lopes*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Manoel F. de Oliveira*. — Por procuração de M. E. Marvin, *Felix Keffich*. — Por procuração da Companhia Geral Commercial, *Oscar Ferreira Coelho Baltar*.

Confere, 3 de janeiro de 1921. — *José Pin'o da Silva*, 3º escripturario. Visto, 3 de janeiro de 1921. — *E. de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

PROPOSTA

Hime & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 52, propõe-se fornecer a essa estrada, o material abaixo discriminado, entregue na estação «Maritima» de accordo com o edital de 16 de dezembro proximo passado publicado no *Diário Official*:

1.250 kilos de aço doce redondo de 2", 1 1/8", 1 7/8" e 1 1/2", kilo.....	1\$998
500 kilos do aço doce quadrado de 2", 1 1/2", 1 1/4" e 1", kilo.....	2\$000
1.500 kilos de aço especial para molla de 3 1/2" x 5/16" e 3" x 3/8", kilo.....	2\$499
3.500 kilos de aço tenaz oitavado de 1 1/2", 1 1/4", 1 1/8", 1", 7/8", 3/4", 5/8" e 3/8", kilo.....	2\$500
1.000 kilos de chumbo em barra, kilo.....	1\$199
1.500 kilos de ferro patente redondo de 1/4" e 3/8", kilo.....	1\$000
2.500 kilos de ferro patente redondo de 1/2", kilo.....	\$999
6.500 kilos de ferro patente quadrado de 4", 3 1/2", 3", 2 1/2", 2", 1 3/4", 1 1/2", 1 1/4", 1 1/8", 1", 3/4", 5/8" e 1/4", kilo.....	1\$000
50 kilos de ferro patente quadrado de 1/2", kilo.....	1\$000
50 kilos de ferro patente em barra de 4" x 1", 4" x 3/4", 4" x 1/2", 3 1/2" x 3/4", 3 1/2" x 1/2", 3" x 1/2", 2" x 1", 2 1/2" x 7/8", 2 1/2" x 1/2", kilo.....	1\$000
50 kilos de ferro patente em barras de 3" x 3/8" e 2 1/2" x 3/8", kilo.....	1\$000
50 kilos de ferro patente em barras de 4" x 1/4", kilo.....	1\$000
250 kilos de ferro patente em barras de 1 1/2" x 3/8", 1 1/2" x 1/4", 1" x 1/2", 1" x 1/4" e 1" x 3/8", kilo.....	\$999
75.000 kilos de ferro guiza, kilo.....	\$348

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1921. — Por procuração de Hime & Comp., *Clodomiro Lopes*.

S. A. Companhia Commercial do Rio de Janeiro, estabelecida á rua Primeiro de Março n. 93, propõe fornecer a esta estrada o material abaixo discriminado entregue na estação Maritima, de accordo com o edital de 16 de dezembro de 1920, publicado no *Diário Official*.

6.500 kilos de ferro patente quadrado de 4", 3 1/2", 3", 2 1/2", 2", 1 3/4", 1 1/2", 1 1/4", 1 1/8", 1", 3/4", 5/8" e 1/4", em partes iguaes, kilo.....	\$998
4.500 kilos de ferro patente em barra 4" x 1", 4" x 3/4", 4" x 1/2", 3 1/2" x 3/4", 3 1/2" x 1/2", 3" x 1/2", 2" x 1", 2 1/2" x 7/8", 2 1/2" x 2" e 2 1/2" x 1/2" em partes iguaes, kilo.....	\$998
750 kilos de ferro patente em barra 4" x 1/4", kilo.....	\$998
75.000 kilos de ferro guiza, kilo.....	\$350

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1921. — Por procuração da S. A. Companhia Commercial do Rio de Janeiro, *Oscar Ferreira Coelho Bastos*.

M. E. Marvin, negociante, estabelecido á rua Camerino ns. 83/87, no Rio de Janeiro, propõe fornecer a essa estrada, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* do Rio de Janeiro, de 23 de dezembro de 1920, os materiaes abaixo mencionados:

1.250 kilos de aço doce redondo de 2", 1 1/8", 1", 7/8" e 1 1/2" em partes iguaes, por kilo.....	2\$000
500 kilos de aço doce quadrado de 2", 1 1/2", 1 1/4" e 1" em partes iguaes, por kilo.....	1\$998
1.500 kilos de aço especial para molas de 3 1/2" x 5/16", 3" x 3/8" em partes iguaes, por kilo.....	2\$498
400 kilos de antimonio em barra a 97 % no minimo, por kilo.....	2\$995
1.000 kilos de chumbo em barra a 95 % no minimo, por kilo.....	1\$497
1.000 kilos de estanho em vergas «Carneiro», por kilo.....	5\$998
1.500 kilos de ferro patente redondo de 1/4" e 3/8" em partes iguaes, por kilo.....	\$998
2.500 kilos de ferro patente redondo de 1/2", por kilo.....	1\$000
6.500 kilos de ferro patente quadrado de 4", 3 1/2", 3", 2 1/2", 2", 1 3/4", 1 1/2", 1 1/4", 1 1/8", 1", 3/4", 5/8" e 1/4", em partes iguaes, por kilo.....	1\$000
2.500 kilos de ferro patente quadrado de 1/2", por kilo ..	1\$000
4.500 kilos de ferro patente em barras de 4" x 1", 4" x 3/4", 4" x 1/2", 3 1/2" x 3/4", 3 1/2" x 1/2", 3" x 1/2", 2" x 1", 2 1/2" x 7/8", 2 1/2" x 2", e 2 1/2" x 1/2" em partes iguaes, por kilo.....	1\$000
3.000 kilos de ferro patente em barra de 3" x 3/8" e 2 1/2" x 3/8" em partes iguaes, kilo.....	1\$000
750 kilos de ferro patente em barra de 4" x 1/4", kilo..	1\$000
1.250 kilos de ferro patente em barra de 1 1/2" x 3/8" — 1 1/2" x 1/4", 1" x 1/4", 1" x 1/2" e 1" x 3/8" em partes iguaes, kilo.....	1\$000
1.500 kilos de zinco em barra a 97 % no minimo, kilo.....	1\$000

Os preços supra citados são para materiaes entregues em S. João d'El-Rey.

O proponente sujeita-se a todas as condições exaradas no edital supra mencionado.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1921. — M. E. Marvin.

Em tempo declaramos que os materiaes supracitados são entregues na estação Maritima e não em S. João d'El-Rey como foi dito acima. — Por procuração de M. Marvin. — *Felix Keffich*.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Camara n. 37 a 43, nesta Capital, de accordo com o edital de 16 de dezembro, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas os materiaes abaixo mencionados:

1.250 kilos aço doce redondo de 2", 1 1/8", 1", 7/8" e 1 1/2" kilo.....	2\$000
500 kilos aço doce quadrado de 2", 1 1/2", 1 1/4" e 1", kilo.....	2\$000
Kilos aço para molas quina viva 3" x 3/8".....	2\$500
3.500 kilos aço oitavado 1, 1/2", 1 1/4", 1 1/8", 1", 7/8", 3/4", 5/8", kilo.....	2\$499
Kilos aço oitavado de 3/8", kilo.....	2\$499
1.000 kilos de chumbo em barra a 95 %, kilo.....	1\$000
1.000 kilos de estanho em vergas «Carneiro».....	6\$000
Kilos de ferro patente redondo de 3/8", kilo.....	1\$000
2.500 kilos de ferro patente redondo de 1/2", kilo.....	1\$000
Kilos de ferro patente quadrado 4", 3 1/2", 3", 2 1/2", 2", 1 3/4", 1 1/2", 1 1/4", 1 1/8", 1", 3/4", 5/8", kilo.....	1\$000
2.500 kilos ferro patente quadrado de 1/2", kilo.....	\$999
Kilos ferro patente em barras 4" x 1", 4" x 3/4", 3 1/2" x 1/2", 3" x 1/2", 2" x 1", 2 1/2" x 7/8", 2 1/2" x 1/2", kilo.....	1\$000
3.000 kilos ferro patente em barra 3" x 3/8", 2 1/2" x 3/8", kilo.....	\$999
1.500 kilos de zinco em barra 97%, kilo.....	1\$800

Este material é entregue na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1921. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Manoel F. de Oliveira*.

Inspectoria Federal das Estradas (Intendencia)

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 290 TONELADAS DE FERRO VELHO EXISTENTES NOS DEPOSITOS DAS OFFICINAS DE PONTA DA AREIA — E. F. BAHIA E MINAS.

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 730, de 28 de outubro de 1921, faço publico que ás 11 horas do dia 31 de janeiro do anno de 1921, na Intendencia desta Inspectoria á Praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de ferro velho e imprestavel existente nos depositos das officinas da Ponta d'Areia, da E. F. Bahia e Minas, com um peso approximado de 290 toneladas, sob as seguintes condições:

1.ª) As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envolucro fchado e lacrado com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Este envolucro deve ser acompanhado de um outro nas mesmas condições, contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

2.ª) No acto da entrega das propostas os proponentes deverão exhibir o recibo de caução de 1:000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade desta Inspectoria, caução esta que servirá para garantir a assignatura do contracto de compra do referido material, e que reverterá para os cofres do Thesouro Nacional, se o proponente preferido não effectuar o pagamento dentro do prazo estipulado na condição IX, ficando então nulla a venda do alludido material e sem direito a reclamação de qualquer especie, o concorrente escolhido.

3.ª) Todas as despesas effectuadas com o transporte, carga e descarga, etc. do alludido material, que se acha nos depositos das officinas na Ponta d'Areia, serão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4.ª) A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre elle a qualquer outra.

5.ª) Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicados. O inspector reserva-se o direito de annular a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

6.ª) As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

7.ª) Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas ofertas de vantagens sobre a proposta mais elevada.

8.ª) No caso de absoluta egualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência do desempate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

9.ª) O proponente escolhido desde que receba o aviso desta Inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela secção de contabilidade desta Inspectoria, o pagamento correspondente á 290 toneladas de ferro velho dentro do prazo de

20 dias, contados da data do aviso desta Inspectoria.

10.ª) Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 290 toneladas o proponente aceito poderá adquirir a mediante o pagamento do excesso, pelo mesmo preço unitario, e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o governo restituirá a diferença paga.

11.ª) Esta Inspectoria, só depois de satisfeita a condição IX, providenciará sobre a entrega do material ao proponente aceito.

12.ª) Toda a proposta com preço inferior a 180 réis (cento e oitenta réis o kilo) não será tomada em consideração.

Rio, 19 de novembro de 1920. — Abreu e Lima Junior.

Ministerio da Guerra

Secretaria de Estado

Convidam-se os bachareis Diogenes Penna, Eduardo Rubens Alvim Wanderley, Washington Vaz de Mello, Bolívar Barreira, Vicente de Paula Pessoa, Francisco Torquato Paes Barreto, José Fernandes Dias, Joaquim Leonel de Rezende Filho, Clovis Dunshee de Abranches e Romulo de Magalhães Pacheco, nomeados, os tres primeiros promotores da 6.ª, 8.ª e 11.ª circumscrições da Justiça Militar, respectivamente; o quarto, quinto, sexto e sétimo advogados em comissão, na 1.ª, 3.ª e 4.ª; o oitavo e nono na 6.ª e o ultimo na 7.ª circumscrições da mesma Justiça, a comparecerem a esta Secretaria de Estado até 17 de fevereiro vindouro, munidos dos respectivos documentos, afim de receberem os respectivos titulos, sob pena de ficarem sem effeito as nomeações.

Secretaria de Estado da Guerra, 3 de janeiro de 1921. — Valeriano Cesar de Lima, director.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho administrativo desta directoria, faço publico que, no dia 14 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para fornecimento de artigos de expediente durante o corrente anno.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requimento de inscrição, juntando-lhe documentos que proveem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objectos ea concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nesta directoria a importância de 100\$ para garantir a assignatura do contracto.

Por esta directoria serão fornecidas, em

tres vias, relação dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, de anto-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis, por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser, desde já, em qualquer dia, examinados pelos licitantes nesta directoria.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente, ou de seu legal representante, a apuração da proposta correrá a sua revellia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de 500\$000.

Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por scripto e secretamente, maior abatemente, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o do negociante que já estiver fornecendo, procedendo á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. O Governo se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

O negociante que, chamado a assignar o respectivo contracto, a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concorrências pelo prazo de tres annos, conforme aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto ultimo.

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o anno.

Artigos — Unidade — Preço maximo

Barbante grosso, novelo.....	8760
Barbante fino, novelo.....	18000
Block para «memorandum», duzia...	23\$000
Blocks para calculos, duzia.....	7\$200
Block em 1/8 com ou sem pauta, duzia	3\$800
Borracha Ruby 212 e 221, uma....	1\$800
Buvard, um.....	3\$000
Bisnaga de tinta (niniograph), uma	8\$000
Canetas de madeira de primeira qualidade, duzia.....	2\$500
Caneta Eagle Pencil, duzia.....	2\$600
Canivete Rodgers de duas folhas, um.	10\$000
Carimbo simples de borracha, um...	4\$000
Carimbo com data mutavel para protocollo, um.....	22\$000
Carimbo de borracha com almofada um.....	5\$200
Cesta de vime para papel, uma....	4\$000
Colchetes parapapel, n. 2, caixa....	3\$780
Colchetes par papel n. S 2, caixa..	1\$780
Colchetes de pressão, para papel, caixa.....	1\$600
Colchetes Niagara Clips caixa....	2\$000

Caixa de papel de carta pautado e timbrado, caixa.....	5\$400
Encadernação de minutas, uma...	5\$300
Encadernação de boletins, uma...	5\$500
Encadernação de boletins do Exército, uma.....	5\$300
Esponjeira completa, uma.....	2\$000
Enveloppes para cartões, cento....	3\$600
Enveloppes para cartas, cento....	3\$600
Enveloppes para telegrammas, cento	2\$000
Fita para machina de escrever, bicolor, uma.....	5\$000
Fita para machina de escrever, uma cor, uma.....	5\$000
Enrador com cabo para papel, um...	4\$000
Jonima arabica Sardinha, vidro...	4\$700
Lapis preto Faber, duzia.....	4\$700
Lapis bicolor, 1ª qualidade, duzia	8\$300
Limpa pen'ra, um.....	2\$000
Papel Stencil, 24 folhas, caixa...	10\$000
Papel carbono, caixa de 10 folhas	15\$000
Papel almaço pautado, 33 linhas, Fiume, sete kilos, resma.....	24\$700
Papel liso, seis kilos, resma.....	14\$300
Papel liso para machina de escrever, resma.....	15\$000
Papel absorvente, mimio-grapho, caixa	9\$900
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas.....	8\$000
Papel quadriculado, resma.....	36\$000
Papel m'atta-borrão grosso, 130 libras, folha.....	4\$00
Papel m'atta-borrão em tiras, cento.	4\$000
Papel para officios sem pauta, resma	30\$000
Papel para minutas em meias folhas, resma.....	35\$000
Pasta grande de elástico, uma.....	8\$000
Pasta Perry, com molas de aço formatado amasso, uma.....	10\$000
Pegadores grandes para papel, um..	2\$000
Pegadores pequenos, um.....	\$800
Penhas Mallat qualquer numero, caixa.....	5\$000
Penhas Leonard douradas, caixa....	6\$000
Percalvejas, caixa.....	2\$500
Plenos de vidro para papel, um.....	2\$800
Aspadeira Rodger com cabo de osso, uma.....	3\$000
Regua de madeira com 50 centímetros, com filet de metal, uma....	2\$100
Idem da 80 centímetros, uma.....	4\$500
Idem graduada, de 0,50, uma.....	4\$000
Idem, idem de 0,40, uma.....	3\$400
Idem de borracha, de 0,30, uma....	2\$000
Idem, idem de 0,60, uma.....	3\$000
Sobre-cartas para officios 0,13x0,19, cento.....	6\$300
Idem, idem 0,17x0,27, cento.....	7\$000
Idem, idem 0,20x0,28, cento.....	12\$000
Idem, idem 0,10x0,15, cento.....	10\$000
Idem, idem 0,30x0,27, cento.....	10\$000
Idem, idem em papel pardo 0,28x0,19, cento.....	10\$000
Tinta preta Sardinha, litro.....	3\$600
Tinta carmin 1/4 L, vidro.....	\$800
Tinta para carimbo Sardinha, vidro	\$540
Tinteiros e vidro com tampa, um...	3\$000
Tela de seda para mimio-grapho, uma	2\$000
Tesoura Rodger para papel, uma...	6\$000

Directoria de Saude da Guerra, 7 de janeiro de 1921.—1º official, Domingos Magno Pereira da Silva, secretario.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. General Director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorisação do Sr. Ministro da Guerra e de accordo com as intruções publicadas no Boletim do Exército, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exército.

para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados durante o anno de 1921.

Cada candidato, deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta capital, perante a Junta Superior de Saúde.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de janeiro de 1921.—Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, Coronel Chefe do Gabinete.

Primeiro Grupo de Obuzes

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major commandante interino do Grupo e presidente do Conselho de Administração, faço publico que o mesmo Conselho reuniu-se no dia 28 de dezembro ultimo para recebimento das propostas referentes á concorrência de generos alimentícios, mate rial de limpeza e artigos de expediente, e visto como pa a fornecimento de alguns generos os proponentes não se quizassem n sujeitar ao preço das bases, bem assim porque não se apresentassem concorrentes ao fornecimento de material de limpeza e artigos de expediente,—chamo nova concorrência para o fornecimento destes dous ultimos grupos de artigos, bem como para os generos abaixo discriminados, da seguinte maneira: a) as condições para este fornecimento são as mesmas do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 22 de dezembro ultimo; b) o material de limpeza e os artigos de expediente são os mesmos com as mesmas quantidades e respectivos preços basicos; c) as propostas devem ser apresentadas na Secretaria deste grupo até o dia 20 do corrente ás 13 horas, dia este em que se á realizada a 1ª sessão de concorrência; d) os generos desta nova concorrência com suas quantidades e respectivos preços basicos são:

Classificação—unidade—quantidade a ser fornecida durante o anno—preços das bases:

Banha Rosa (lata de 2 kilos) lata.....	25	4\$090
Carne secca, kilo.....	2.000	2\$330
Carne verde, kilo.....	5.100	1\$300
Feijão preto novo, kilo..	2.000	\$453
Goiabada, kilo.....	50	2\$230
Lombo de Minas, kilo...	500	2\$500
Massa branca, kilo.....	250	1\$280
Matte em folhas, kilo...	60	1\$030
Peixe fresco, kilo.....	700	2\$000
Pães de 100 e 120 grammas, kilo.....	2.100	1\$150
Queijo de Minas, kilo..	40	3\$000
Rações para sobre mesa: 2 bananas ou 2 laranjas, rações.....	18.100	\$038
Vinagre, litro.....	150	\$150
Vinho nacional Rio Grande, litro.....	150	1\$100
Temperos e verduras, kilo.....	1.800	\$380

Secretaria do 1º Grupo de Obuzes, Quartel em São Christovam, 11 de janeiro de 1921.—Levy de Oliveira Machado, 2º tenente secretario.

Terceira Companhia de Metralhadoras

De ordem do Sr. 1º tenente commandante interino e presidente do conselho de administração previne-se aos interessados que no dia 13 de janeiro proximo, ás 12 horas, neste quartel serão recebidas propostas para o fornecimento de alimentação preparada para os officiaes e praças desta companhia.

Os proponentes apresentarão documentos que provem: a) a sua idoneidade; b) tor caucionado no cofre da administração a importância de 200\$ estabelecida para garantia de assignatura do contracto, que reverterá em favor do cofre do conselho quando o proponente, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo; c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecedor; d) os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do contracto ao deposito de 5 % sobre a importância do fornecimento provavel durante o anno; este fornecimento é calculado em 30.000 etapas a 2\$, ou sejam 60.000\$; e) no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; f) não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909); g) ao Governo fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas (letra b do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909); h) o fornecimento só será aceito no caso em que haja uma economia de 20 % sobre o valor da etapa fixada para 1921; i) si o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revelia; j) os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais condições, nos termos previstos na instrução approvada por aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, publicado no *Diario Official* de 6 de janeiro de 1918.

As refeições serão servidas nas horas regulamentares, constando dos generos abaixo: 1ª refeição, café com leite pela manhã (pão de 100 grammas com manteiga); 2ª refeição, almoço (feijão, arroz, carne com verduras ou peixe, café, pão de 100 grammas com manteiga; 3ª refeição, café com pão e manteiga; 4ª refeição, jantar (sopa, feijão, arroz, carne verde ou peixe, verduras, duas laranjas ou duas bananas, café. Os generos para rações devem ser de 1ª qualidade e examinados ao entrarem para a caldeira. A companhia fornecerá todo o material necessario para o serviço do rancho e bem assim as requisições necessarias pela Estrada de Ferro Central do Brasil, para o transporte dos generos, quando a companhia estiver acampada ou em exercicios á margem das Estradas de Ferro e na distancia maxima de 60 kilometros. A quantidade a servir á cada praça deve ser tal que a satisfaca, podendo ser pedida nova porção, não sendo porém permitido pedir somente uma das iguarias for rci las. Para os officiaes as refeições acima serão melhoradas, mediante prévia combinação, podendo as interesseiros obter informações a respeito na secretaria da companhia das 10 ás 15 horas. Quartel da 3ª companhia de metralhadoras, em S. Christovão, 29 de dezembro de 1920.—Euclydes Zenobio da Costa, 2º tenente secretario.

Terceira Companhia de Metralhadoras

De ordem do Sr. 1º tenente commandante interino e presidente do conselho de administração previne-se aos interessados que no dia 13 de janeiro proximo, ás 12 horas, neste quartel, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de expediente, forragem e ferragens, durante o 1º semestre de 1921:

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0^m,33x0^m,22 escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo além do sello de primeira via, data e assignatura, quantidade, nome e preço de cada artigo em algarismo e por extenso, e prazo da entrega, de accordo com a clausula 9ª, e declaração de sujeitar-se ao typo escolhido o todas as condições do edital;

2ª, os concorrentes deverão apresentar:

a) documento de haver pago como negociante especialista dos generos que propõe fornecer, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) documento que prove ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) documento que prove ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado a caução de 500\$ no cofre do conselho de administração, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída aos proponentes classificados.

3ª, no caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferida a do licitante que propuzer por escripto secretamente e maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

4ª, não serão aceitas as propostas dos artigos cujos preços excedam os da base, que serão lidos antes de abertas as propostas;

5ª, os artigos serão todos de primeira qualidade;

6ª, os artigos serão embarcados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo o transporte por conta do fornecedor até a estação de S. Christovão;

7ª, os proponentes devem declarar que se sujeitam, por occasião da assignatura do contracto e assegurar a sua execução, a depositar uma caução correspondente a 10 % do fornecimento que lhe compete, se este não exceder de 50:000\$, e mais 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia; não procede, porém, a caução inferior a 500\$ 00;

8ª, as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade;

9ª, não serão tomados em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre proposta mais barata.

10, no caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá á revelia.

11, todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concorrentes serão pres-tadas na secretaria desta companhia, das 10 ás 15 horas.

Os artigos de concorrência são os seguintes:

Expediente	Preços da base
Canetas de madeira, duzia.....	3\$ 00
Colchetes para papel, caixa.....	1\$ 000
Cartões memorandum, timbrado, mil.....	10\$ 00
Fitas para machinas Royal e Underwood, uma.....	2\$ 000
Gomma arabica, vidro.....	2\$ 000
Barbante grosso, novello.....	\$ 500
Barbante fino, novello.....	\$ 500
Lapis preto Faber, duzia.....	1\$ 00
Lapis bicolor, Faber, duzia.....	1\$ 500
Lapis de borracha, Faber, duzia...	1\$ 500
Papel almaso pautado superior (sete kilos), resma.....	12\$ 00
Papel almaso pautado regular (cinco kilos), resma.....	10\$ 000
Papel liso superior (sete kilos), resma.....	14\$ 000
Papel liso regular (cinco kilos), resma.....	9\$ 000
Papel Hollanda 70x50, caderno...	\$ 00
Papel Hollanda 50x35, caderno...	\$ 400
Papel matta-borrão, folha.....	\$ 200
Papel carbono, caixa.....	3\$ 000
Papel pardo para embrulho, caderno.....	\$ 200
Papel timbrado liso para officio, resma.....	10\$ 000
Papel para machina de escrever typo n. 13, caixa.....	10\$ 000
Mappas semanaes, mil.....	10\$ 000
Papel timbrado para carta, caixa.....	10\$ 000
Penna Mallat n. 12, caixa.....	3\$ 000
Tinta Sardinha, litro.....	4\$ 000
Tinta da China, litro.....	1\$ 500
Borracha para desenho, uma.....	\$ 400
Percevejos, caixa.....	1\$ 000
Tinta carmin, vidro.....	2\$ 000
Tinta para carimbo, vidro.....	\$ 800
Livro pautado de 150 folhas, 50x35, um.....	8\$ 000
Livro pautado de 150 folhas, 42x28, um.....	7\$ 000
Livro pautado de 100 folhas, 24x36, um.....	6\$ 000
Livro pautado de 250 folhas, 35x48, um.....	10\$ 000
Giz branco, caixa.....	10\$ 000
Giz de cor, caixa.....	10\$ 000
Enveloppes timbrados grande, 35x20, cem.....	5\$ 000
Enveloppes timbrados grandes, 27x36, cem.....	4\$ 000
Enveloppes timbrados grandes, 14 1/2x9 1/2, cem.....	6\$ 000
Enveloppes timbrados de 15 1/2x12 1/2, cem.....	6\$ 000
Artigos de forragem	
Alfafa, kilo.....	\$ 220
Milho, kilo.....	\$ 180
Farelo, kilo.....	\$ 80
Capim, kilo.....	\$ 40
Artigos de ferragem	
Cravos, milheiro.....	12\$ 000
Carvão forja, tonelada.....	200\$ 000
Ferro para ferradura, kilo.....	1\$ 000
Escola regimental	
Cartilha Vianna, uma.....	\$ 200
Caderno de calligraphia, um.....	\$ 100
Lousa para escrever, uma.....	\$ 600
Lapis para lousa, duzia.....	\$ 400
Primeiro livro de leitura, um.....	\$ 800
Segundo livro de leitura, um.....	\$ 900

Iluminação e electricidade

Fuzíveis, cartuchos de 50 ampères, duzia..... 6\$ 000

Limpeza e conservação do material

Antioxydo, kilo..... 2\$ 000
Kaol, litro..... 4\$ 000
Oleo lubrificante amarello H. P., kilo..... 2\$ 000
Radiol, litro..... 4\$ 000
Rupi, litro..... 3\$ 000

Roupas de cama

Colchas de algodão branco para solteiro, uma..... 5\$ 000
Fronhas de cretone de 0^m,70 por 0^m,36, uma..... 4\$ 000
Lenções de cretone de 2^m,40 por 1^m,55, um..... 4\$ 000

Remonta de calçado

Meia sola para botegum, uma... 4\$ 000

Quartel em S. Christovão, 29 de dezembro de 1920. — Euclydes Zenobio da Costa 2º tenente-secretario.

1ª Região Militar**ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR****JUNTA DO 3º MUNICIPIO — SACRAMENTO****Edital de convocação para o alistamento militar**

Carlos Balliester de Albuquerque Paes, representante do dr. Prefeito do Districto Federal, e presidente interino da junta de alistamento militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de dezanove annos, feitos no anno anterior (e os maiores de dezanove annos querendo) e domiciliados neste Districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril do corrente anno e bem assim todos aquellos que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da veridade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta da revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento do interessado transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 45. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (10 na 2ª zona) do anno civil em que completar 20 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente a junta de alistamento militar do districto em que reside, ou a de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de 10 dias, todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (ou a caderneta militar, quando houver).

§ 2.º O certificado (ou a declaração correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas de alistamento, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as juntas exigirão, quando entenderem necessario, a certidão de idade (de inteiro teor) dos alistados.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo julgado justificado pela

junta de alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos.

§ 4.º Os alistados de 30 annos de idade feitos no anno anterior, ou mais, dirigem-se para todos os effectos á Delegacia de 2ª linha e na Capital Federal ao D. G. II.

§ 2.º do art. 5º. O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 49, ou ainda por meio de uma commmicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaisquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabelião ou por official do exercito.

A correspondencia da que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não dêem resultado seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 60. Os cidadãos que, por qualquer motivo, deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes (10 na 2ª zona) do anno em que completarem 20 annos de idade, serão incluídos no alistamento que se estiver executando, na devida classe, desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e a incorporação na forma deste regulamento.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Agencia da Prefeitura do Sacramento, á rua dos Andradas n. 95 sobrado, das 11 ás 15 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1921.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado que será affixado na porta principal do edificio em que funciona esta junta.

Capital Federal, 6 de janeiro de 1921. — Carlos Ballister d'Albuquerque Paes, presidente interino.

Comprehende este municipio as seguintes ruas:

Alexandre Herculano (toda), Barbara de Alvarenga (toda), Constituição (toda), Luiz de Camões (toda), Tucuman (toda), São Jorgo (toda), Senhor dos Passos (toda), Avenida Passos, do n. 9 a 101 e 12 a 106; Andradas, de 9 a 101 e 12 a 72; Alandega, de 65 a 381 e 66 a 378; Coronel Moreira Cezar, de 121 a 191 e 116 a 182; Gonçalves Dias, de 27 a 89 e 28 a 84; General Camara, de 85 a 397 e 76 a 334; Buenos Aires, de 73 a 345 e 64 346; Ourives, de 3 a 91 e 28 a 70; Padre José Mauricio, de 7 a 129 e de 6 a 144; Rosario, de 129 a 177 e 128 a 176; Seto de Setembro, de 95 a 235 e 82 a 204; Tobias Barreto, de 15 a 143 e 8 a 156; Uruguayana, de 19 a 127 e 30 a 174; Vasco da Gama, de 1 a 95 e 2 a 96. Beccos: Bom Jesus, Rosario, Tesouro. Largos: Rosario e S. Domingos. Travessas: Bellas Artes, Dias da Costa, Rosario, S. Domingos, S. Francisco de Paula, Praças: Coronel Tamarindo, General Osorio, Gonçalves Dias, Tiradentes e Teixeira de Freitas.

Limites do 3º Municipio do Alistamento: (Sacramento) Avenida Rio Branco (exclusive) da rua de S. Pedro até á rua Sete de Setembro; subindo por esta (inclusive), praça Tiradentes (inclusive), rua Visconde do Rio Branco (exclusive), praça da Republica (exclusive), até á rua de S. Pedro; e descendo por esta (exclusive) á Avenida Rio Branco, ponto inicial.

Confina este districto com o 1º, 2º, 10º, 5º e 4º districtos.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão da 2ª linha do Exercito Pedro Primavera Filho, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 15º municipio (Andarahy):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de dezenove e vinte annos, feitos no anno anterior (e os maiores de dezesete annos, querendo) e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento do interessado, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 45. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 20 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (Vide letras a e b do art. 50) ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscrição — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (ou a caderneta militar, quando houver).

§ 2.º O certificado (ou a declaração correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as juntas exigirão, quando entenderem necessario, a certidão de idade (de inteiro teor) dos alistados.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos vinte annos.

§ 4.º Os alistandos de 30 annos de idade feitos no anno anterior, ou mais, dirigem-se para todos os effectos á delegacia de 2ª linha e na Capital Federal ao D. G. II.

Art. 50. A junta funcionará todos os dias uteis no edificio do Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, das 11 ás 15 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril.

§ 2.º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 49, ou ainda por meio de uma commmicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaisquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabelião ou por official do Exercito. A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não

dêem resultado seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 60. Os cidadãos que, por qualquer motivo, deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes do anno em que completarem 20 annos de idade, serão incluídos no alistamento que se estiver executando, na devida classe, desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e á incorporação na forma do regulamento.

Comprehende este municipio os seguintes logradouros publicos:

Logradouros publicos
Adolpho Caminha (antiga Sando).
Alegre.
Amaral.
Andarahy (antiga Alegria).
Angelo Bittencourt.
Antonio Salema (antiga Bella do S. Luiz e travessa S. Luz).
Araripe Junior..
Araujo Lima.
Artistas.
Babylonia.
Balthazar Lisboa (antiga Possolo).
Barão de Itaipú.
Barão do Bom Retiro 15º e 18º
Barão de Cotegipe.
Barão Drumond (praça).
Barão de S. Francisco (antiga Barão de São Francisco Filho).
Barão de Mesquita.
Borda do Matto.
Caminha (travessa).
Carvalho Alvim (rua).
Conselheiro Costa Pereira.
Conselheiro Autran.
Conselheiro Corrêa.
Conselheiro Octaviano.
Conselheiro Paranaguá.
Correia de Oliveira.
D. Amélia.
D. Florinda.
D. Maria.
D. Zulmira.
Duqueza de Bragança.
Emilia Sampaio.
Ernesto de Souza.
Felippe Camarão.
Feliz Lembrança.
Fernandes Vieira, antiga D. Alice.
Ferreira Pontes.
Gonzaga Bastos.
Grajahu.
Gurupy.
Ito: o: o: praça, antiga S. João.
Jaceguay.
Jardim Zoologico.
Jorge Rudge.
José do Patrocinio.
José Vicente.
Ladislau Netto.
Leopoldo.
Luiz Barbosa.
Luiz Guimarães.
Major Avila (15º e 16º).
Major Avila, travessa.
Maria Amalia (15º e 16º).
Maxwell.
Mearim.
Mendes Tavares.
Monte Caseros, praça, antigo Largo da Memoria.
Netto Teixeira.
Nietheroy, praça.
Nicolau Moreira, antiga D. Carolina.
Oito de Dezembro (17º e 15º).
Outeiro (do).
Paula Brito.
Patrocinio (travessa).
Pereira Nunes.
Petrocochino.
Piza e Almeida (antiga D. Rita).
Professor Pizarro.
Ribeiro Guimarães.
Rocha Frazoso, antiga Engenheiro Rocha Frazoso.

Rafino de Almeida.
Santa Luiza.
S. Francisco Xavier (15º, 16º e 17º).
Senador Nabuco.
Silva Pinto, antiga Dr. Silva Pinto.
Silva Telles (General), antiga General Silva Telles.
Souza Cruz.
Theodoro da Silva.
Thomaz Coelho (Conselheiro), antiga Conselheiro Thomaz Coelho.
Torres Homem.
Universidade.
Uruguay (15º e 16º).
Varnhagen (praça).
Vasconcellos (travessa).
Vianna Drammons.
Viute e Oito de Setembro (boulevard).
Visconde de Abaeté.
Visconde de Itamaraty (14º e 15º).
Visconde de Santa Izabel.
Visconde de S. Vicente.

Nos domingos serão afixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

E, para conhecimento de todos, lavrou o presente edital, que assigna.

Collegio Militar, rua S. Francisco Xavier n. 267. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1921.
— Capitão Pedro Primavera Filho, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 22º DISTRITO DE ALISTAMENTO MILITAR

Edital de convocação para o alistamento

O major José Marcellino de Vasconcellos Ramos, presidente da Junta do 22º Distrito de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 19 annos, feitos no anno anterior, e os maiores de 17 annos querendo e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que tenham 20 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar. Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, assim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclaecer os juizes da junta da revisão, que terá de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: Art. 50, § 1.º No dia immediato ao da primeira reunião o presidente da junta mandará afixar editaes nos logares mais publicos do districto, no *Diário Official* e, se possível, na imprensa local, annunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da junta e horas de expediente. Art. 45. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 20 annos de idade, podendo também fazel-o desde a idade de 17 annos. Nos domingos serão afixados, na porta principal do edificio em que funciona esta junta no antigo quartel da 4ª companhia de estabelecimentos, a Estrada Real de Santa Cruz, na estação do Realengo, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A junta funcionará em todos os dias uteis

das dez ás 15 horas. Compõem este districto das ruas e praças seguintes, das estações de: Realengo, Bangü, Santissimo, Senador Vasconcellos, Campo Grande, Engenheiro Trindade e Paciência. E, para que chegue ao conhecimento de todos, fiz o presente edital, que além, das publicações neste orçao, é afixado em logradouros publicos.
Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1921.
Major José Marcellino de Vasconcellos Ramos, presidente.

Primeiro Corpo de Trem

VILLA MILITAR

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante faço publico, para sciencia dos interessados, que tendo sido annullada pelo Conselho Administrativo deste Corpo a concorrência realizada no dia 11, para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, farragens, expediente e outros artigos, durante o 1º semestre de 1921, em virtude de terem sido exagerados os preços apresentados pelos proponentes para diversos artigos, recebem-se por isso novas propostas, no dia 18 do corrente, ás 12 1/2 horas, para o fornecimento dos mesmos artigos constantes dos editaes publicos do *Diário Official* até o dia 11 e nas condições alli estabelecidas.

Quartel na Villa Militar, 12 de janeiro de 1921.—Benjamin Pereira da Silva, 1º tenente ajudante e secretario.

Escola de Aviação Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do conselho de concurrencias e de accordo com a letra D do art. 16 das instruções, baixadas com a portaria de 24 de dezembro de 1917, publico a unica proposta apresentada na sessão de 11 do corrente ao mesmo conselho, pelo negociante julgado idoneo e concorrente ao fornecimento de expediente a esta escola.

Escola de Aviação Militar, 12 de janeiro de 1921.—Ascanio Vianna, 1º tenente secretario.

Proposta que fazem J. L. Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 103, esquina de Buenos Aires n. 38, á Escola de Aviação Militar, para fornecimento de artigos de expediente, durante o 1º semestre de 1921, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, a saber:

Canetas de manueira, duzia.....	35000
Colchonetes para papel, caixa.....	15000
Cartões memoriahum, timbrado, mil	24000
Colchonetes para papel, caixa.....	5500
Fitas para machinas Royal e Underwood, unu.....	45000
Gomma arabica, kilo.....	45000
Noveto (barbante grosso), um.....	5500
Lapis pretos ns. 1, 2 e 3, Faber, duzia.....	25200
Lapis bicolor Faber, duzia.....	55800
Papel pautado superior, em bleco est-eito, um.....	15400
Papel almasso pautado superior sete kilos, resma.....	215000
Papel almasso pautado, regular cinco kilos, resma.....	175200
Papel Hollanda 70x30, cada no.....	15400
Papel Hollanda 50x33, caderno.....	15400
Papel mata-borrão, folha.....	3400
Papel carbono, caixa.....	125000
Papel pardo para embrulho, caderno	5800
Papel timbrado liso para officio, resma	185000
Papel para copia de machina de escrever, caixa.....	75400
Papel para machina de escrever typographico n. 13, caixa.....	25500

Mappas semanacs, mil.....	415000
Vales para rações, mil.....	155000
Pernoites, mil.....	145000
Papel timbrado para cartas, caixa.....	75200
Gomma arabica, vidro grande, vidro	25200
Tinta Sardinha, litro.....	35800
Tinta da China, vidro.....	25200
Borracha para desenho, uma.....	15200
Percevejos, caixa.....	15000
Tinta carmin, vidro.....	15300
Giz branco, caixa.....	25300
Giz de cor, caixa.....	55700
Enveloppes timbrados, grandes de 35x20, cem.....	75300
Enveloppes timbrados, grandes de 27x18, cem.....	85000
Enveloppes timbrados, grandes de 14 1/2x9 1/2, cem.....	45100
Enveloppes timbrados de 15 1/2x12 1/2, cem.....	45100

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921.—J. L. Costa & Comp.

Escola de Aviação Militar

De o d m do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Concurrencias e de accordo com a letra D do art. 16 das instruções baixadas com a portaria de 24 de dezembro de 1917, publico as duas propostas apresentadas na sessão de 11 do corrente ao mesmo Conselho, pelos negociantes julgados idoneos e concorrentes ao fornecimento de alimentação preparada a esta escola.

Escola de Aviação Militar, 12 de janeiro de 1921.—Ascanio Vianna, 1º tenente-secretario.

N. 1

Os abaixo assignados, negociantes matriculados e estabelecidos á rua de S. Bento n. 18, nesta Capital, propõem-se fornecer a essa Escola rações preparadas aos Srs. officiaes e praças pelos preços abaixo mencionados e de accordo com o edital publicado no *Diário Official*:

Officiaes:

Média.....	5400
Almoço.....	25300
Jantar.....	15500
Completa.....	35500

Praças:

Café pela manhã.....	5300
Almoço.....	5900
Jantar.....	5900
Extraordinario.....	15040
Ração completa.....	25100

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921.—Thomaz Pereira & Bacellar.

N. 2

F. Bueno Netto & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. Pedro n. 79, conforme provam com os documentos annexos, compromettem-se a fornecer rações preparadas aos Srs. officiaes e praças dessa Escola, pelos preços abaixo, sujeitando-se ás condições do edital publicado no *Diário Official*:

Officiaes:

Média.....	5500
Almoço.....	25400
Jantar.....	15550
Completa.....	35510

Praças:

Café pela manhã.....	5325
Almoço.....	5925
Jantar.....	5925
Extraordinario.....	15050

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1920.—F. Bueno Netto & Comp.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

DIRECTORIA GERAL

De ordem do Sr. director geral interino e presidente do Conselho Administrativo desta Fabrica, faço publico que no dia 13 do corrente, ás 11 horas, haverá nesta secretaria concorrência publica para aquisição dos artigos abaixo especificados:

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão e mencionar por extenso e por algarismo sem emendas ou rasuras os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira a sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis (seiscentos réis), por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 2 horas da véspera do dia da concorrência, requerimento de inscrição, juntando-lhe documento que proveja:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, estando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahida por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 131, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cancelado a importancia de 1:000\$ (um cont. de réis) no Conselho da Administracão desta repartição para garantir a assignatura do contracto, peidendo tal caução o concorrente referido que não comparecer para firmar o respectivo contracto;

e) o licitante inscrito na alinea d acima citada ficará ainda considerado não idoneo, para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos;

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

O material pedido nesta concorrência é para o abastecimento do Almoarifado no 1º semestre do corrente anno.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o 1º semestre do corrente anno, ficando estipulada, como minima, a caução de 1:000\$000.

Esse deposito será feito nesta fabrica, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propoz, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do que já estiver fornecendo á fabrica, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de reduções sobre a proposta mais barata. Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

A fabrica não fica obigada a adquirir as quantidades dos artigos mencionados do presente edital, e sim os artigos de que necessitar nas quantidades de que precisa, prevalecendo unicamente os preços de unidades e o limite das exigencias do serviço e os recursos do orçamento vigente.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência, será de quatro dias a contar da data da entrega do pedido ou respectiva ordem de compra.

O Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência, caso não convenha aos interesses da Nação.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no Boletim do Exército n. 140, de 5 de janeiro de 1918.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Realengo, 4 de janeiro de 1921.— O secretario, Carlos Miguel de Vasconcellos Guerra, 1º tenente.

Alfinetes de latão, sortidos, caixa..... 10 4\$100
Alphabeto de borracha de 2 cm., collecção.. 1 12\$000
Alphabeto de borracha de 3 cm., collecção.. 1 12\$000

Algarismo de borracha de 2 cm., collecção..	1	12\$000
Apparelho para fazer ponta em lapis, um....	1	8\$000
Borracha para machina de escrever, duzia...	1,5	6\$000
Borracha Rupy n. 242, duzia.....	3	6\$000
Barbante fino em novelllos, kilo.....	9	8\$000
Barbante grosso em novelllos, kilo.....	12	6\$000
Blocos de papel memorandum conforme modelo, com 100 folhas pautadas, picotadas e 100 folhas sem picota e sem pauta, um.	6	4\$000
Blocos de memorandum pautados de ambos os lados, com 100 folhas cada um, conforme modelo, um.....	12	2\$500
Blocos de papel para receituário com 100 folhas, conforme modelo, um.....	12	2\$500
Blocos de papel memorandum, conforme modelo, um.....	30	4\$000
Buvarol de madeira, um.....	20	2\$000
Blocos de papel pautado conforme amostra, um.....	30	2\$000
Boletim modelo n. 3, um.....	5.000	\$0 1
Boletim modelo n. 8, um.....	10.000	\$0 1
Boletim modelo n. 9, um.....	5.000	\$0 1
Boletim modelo n. 13, um.....	5.000	\$0 1
Boletim modelo n. 22, um.....	10.000	\$0 1
Boletim modelo n. 23, um.....	1.000	\$0 1
Capas Leitz, uma.....	2	8\$000
Cartões para memorandum (amostra) com envelopes, cento.....	1	6\$4000
Colchetes Self para prender papeis de n. 40 45, c/12 grossa, caixa.....	4	2\$000
Idem O. K. tamanho pequeno, lata.....	8	4\$800
Idem O. K. tamanho médio, lata.....	8	4\$800
Idem O. K. tamanho grande, lata.....	8	4\$800
Canetas de madeira Faber, espee., duzia.....	1	4\$000
Canetas Longle, pencil ns. 1 a 4, duzia.....	1	4\$000
Colchetes para papel, sortidos, caixa.....	1	1\$000
Caderno de papel quadriculo de 18 x 25 com 100 folhas, um.....	20	2\$500
Caderno pautado de 18 x 25 com 100 folhas, um.....	70	2\$500
Caderno de papel quadriculado de 11 x 16 com 100 folhas, capa mole, um.....	80	2\$000
Costa de vime para paneis, uma.....	3	3\$200
Classificador Sommecken, um.....	12	8\$000
Cadernos em branco n. 267, um.....	10	4\$000
Cadernos pequenos, um.....	12	2\$000
Cadernos com 100 folhas capa de papelão de 0,165 x 0,195, um.....	12	4\$800
Escrivaniinha de ferro com dois tinteiros, uma	52	12\$000
Escova para limpeza de machinas de escrever uma.....	2	\$500
Fita bicolor para machina de escrever Royal, uma.....	60	4\$300
Gomma arabica Sanford com pinceis, vidro.....	24	4\$300
Gomma em pasta Sanford, vidro.....	4	3\$500
Gomma arabica Senegalino com pinceis, vidro.....	10	4\$300
Grampos para prender papeis de latão (amostra), caixa.....	30	4\$000
Grampos para machina de brochar (amostra), milheiro.....	16	\$5000
Grampos para papel marca Modern Cleat Pipes, caixa.....	8	2\$000
Grampos Niagara Clip, caixa.....	30	2\$000
Lapis verde grosso John Faber, duzia.....	4	6\$000
Lapis Faber crayons colliers, duzia.....	6	3\$440
Lapis grafito Castell BIIIIIIII, duzia.....	21	4\$000
Lapis grafito Castell H, IIII, IIIII, duzia.....	21	4\$000
Lapis tinta Venus n. 68, duzia.....	4	5\$500
Lapis Faber azul n. 728, duzia.....	10	6\$000
Lapis Faber encarnado n. 728, duzia.....	10	6\$000
Lapis tinta Apollon n. 1.255, duzia.....	18	3\$440
Lapis Faber preto n. 1, duzia.....	12	4\$528
Lapis Faber preto n. 2, duzia.....	50	1\$520
Lapis Faber preto n. 3, duzia.....	12	1\$520
Lapis bi-color grossos John Faber n. 7.058, duzia.....	30	6\$000
Lapis de borracha Faber (ink-pencil), duzia..	10	9\$800
Livro de ponto (grande), um.....	6	5\$600
Livro de ponto (grande) n. 454, um.....	13	3\$600
Livro de ponto (pequeno), um.....	1	1\$140
Livro em branco com 100 folhas de 27 x 20, um.....	6	3\$600
Livro para assignatura do ponto de funcionarios, com 400 folhas, e mata borra em cada folha, de 0,25 x 0,48 (modelo), um.....	1	2\$00000

Livro em branco com 100 folhas numeradas de 0,21x0,285, um.....	12	55000	Arestas de ferro de 5/8", kilo.....	10	25000
Livro de ponto com 50 folhas cada um de 0,225x0,32 (modelo), um.....	3	45000	Areia de moldar, kilo.....	500	8340
Lac e, cores sortidas, caixa.....	4	45000	Alcool de 40°, litro.....	100	18570
Machinas Hopckiss para grampear papeis, um.....	1	250000	Alcool de 90° (engarrafado), litro.....	50	25000
Oleo para machina de escrever, vidro.....	6	18000	Alcool de 36°, litro.....	500	15290
Papel branco 2 A 40 kilos (folha de 1m,70, folha.....	230	15500	Aluminio em pó, kilo.....	5	105000
Papel para minutas de officio (modelos), resma.....	4	235000	Azeite de peixe, kilo.....	50	15340
Papel para officio (modelos), resma.....	8	235000	Algodozinho enfiado, metro.....	200	25400
Papel almasso pautado, Fiume, (superior), resma.....	70	285000	Alvaiade, kilo.....	500	15410
Papel de linho em meias folhas, para machina de escrever, resma.....	35	275000	Agua-raz, kilo.....	200	25000
Papel-cartão para embrulho (azul e amarello), resma.....	2	195600	Aluminio em chapa, kilo.....	10	265000
Papel almasso liso Waley, resma.....	8	135600	Arruelas de ferro 3/8", kilo.....	10	75000
Papel almasso sem pauta (amostra), resma.....	4	185000	Arruelas de ferro 1/2", kilo.....	10	75000
Papel stencil para mimio-grapho B/35 ou B/39, caixa.....	18	115000	Arruelas de ferro de 5/8", kilo.....	10	75000
Papel absorvente para mimio-grapho de 3 1/2 x 4 1/2, resma.....	28	85000	Arruelas de ferro de 3/4", kilo.....	10	75000
Papel quadriculado, folhas grandes, resma.....	20	555000	Aldrabas de latão, uma.....	48	5500
Papel quadriculado, folhas pequenas, resma.....	10	255000	Arestas de ferro de 1/2", kilo.....	10	25500
Papel tela de 1m x 10mm, peça.....	5	505000	Aço em vergalhão redondo de 1/4", kilo.....	25	15000
Papel pergaminhado de 1m,70x0,70, folhas.....	500	15000	Aço em barra de 6" x 1 1/2", kilo.....	35	65000
Papel quadriculado em 7/7, peça.....	4	155000	Aço em vergalhão quadrado de 3 1/2", kilo.....	50	45200
Papel vegetal, peça.....	3	165000	Apparelho de rectificar centro de torno corrente alternativa triphasica de 60 periodo, um.....	1	4005000
Papel canção de 1m x 0,70, peça.....	5	285000	Almecega, kilo.....	2	255000
Papel para resumo do saldo do Almoxarifado, folhas.....	1.000	5500	Acido sulfurico puro de Merck, kilo.....	1	25800
Papel para resumo da receita e despesa do Almoxarifado (modelo), folhas.....	1.000	5500	Acido chlorifico puro de Me ck, kilo.....	5	25400
Papel mata-borrão verde, folhas.....	120	5400	Agulhas para coser, papel.....	1	5400
Papel mata-borrão branco, folhas.....	300	5250	Alphabeto de aço refogado de 3mm., uma.....	1	345000
Papel mata-borrão azul, folhas.....	100	5350	Alphabeto de aço refogado de 2mm., uma.....	1	325000
Papel carbono superior, de cores sortidas, caixa.....	10	85000	Almotolias pequenas, de cobre, tipo chalcira, uma.....	6	45500
Papel carbono Multikopy de Wester, caixa.....	12	95000	Abat-jour de ferro esmaltado, um.....	50	25200
Pennas Mallat n. 10, caixa.....	30	35500	Alicate para electricista, regular, um.....	12	55800
Pennas n. 12, caixa.....	50	45000	Alicate de ponta redonda, sortida, um.....	6	35400
Pennas Legal IF, caixa.....	30	55000	Alicate pequeno de ponta chata, um.....	6	25800
Pennas B. Leonardt n. 516, caixa.....	60	55000	Alicate conjugado, um.....	3	55500
Pennas Road n. 3, caixa.....	3	25000	Alicate de gazista, sortido, um.....	4	55480
Pennas Gilot n. 850, uma.....	100	5200	Arame de aço temperado de 4mm., kilo.....	4	25850
Pennas Perry & Comp. «Thunder» n. 1.406, caixa.....	13	55600	Arame de aço temperado de 3mm., kilo.....	8	25850
Pennas de aço endurecido para escrever sobre carbono, caixa.....	6	45000	Arame de aço temperado de 2mm., kilo.....	0,5	25850
Peso de vidro para papel, um.....	8	25000	Alicate torques sortido, um.....	4	35000
Pasta de olendo para papeis, uma.....	14	55000	Arame de aço molle, kilo.....	2	25500
Pecevejos de metal OK, caixa.....	6	15500	Arame de aço temperado de 1mm., kilo.....	1200	55000
Pecevejos de metal, ponta de aço, caixa.....	8	25500	Arame de aço temperado de 1/2mm., kilo.....	1	25800
Picotado Soennecken n. 230, um.....	4	55000	Arame de aço temperado de 1,5mm., kilo.....	0,2	25800
Pastas Soennecken, de 0,28 x 0,35, uma.....	12	55000	Barbante grosso, kilo.....	30	65000
Peça lores de madeira, um.....	36	35500	Breu, kilo.....	100	5600
Preparado Dermox para mimio-grapho, vidro.....	6	25000	Brilhantina, pacote.....	100	15440
Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.....	48	45500	Benzina, litro.....	100	35200
Regua de borracha de 0,50, uma.....	12	45000	Barro refractario, kilo.....	1500	5700
Regua de borracha Faber c/1 metro, uma.....	8	85000	Brocha para calçação, uma.....	100	25400
Regua graduado em M/m, com 0,50,.....	17	25500	Brocha de cabelo para pintor, sortidas, uma.....	100	25640
Regua de borracha flexivel, com borda de metal, uma.....	6	55000	Brocas americanas de 1,5mm., uma.....	24	15000
Tinta para carimbo de borracha, carmin, roxa, preta, vidro.....	50	5600	Brocas americanas de 5mm., uma.....	12	5400
Tinta carmin para mimio-grapho, bisnaga.....	4	55200	Buchas de ebonite de 1/8 para suporte, uma.....	100	5100
Tinta preta e azul para mimio-grapho, bisnaga.....	30	45800	Buchas grandes, de porcellana para tecto, uma.....	200	5100
Tinta blue-black Stephens, litro.....	64	65300	Brpcas americanas de 8mm., uma.....	24	15000
Tinta carmin Stephens (em 1/4 de litros), litro.....	22	85000	Brpcas americanas de 3/8", uma.....	12	15000
Talões modelo 7, um.....	12	85000	Box curvo de 1/2", um.....	24	5600
Talões de ordem de compra c/100 fls., picotadas e 100 fls. s/picote (amostra), um.....	6	105000	Box recto de 1/2", um.....	24	5550
Talões de guias de remessa c/100 fls. cada um sendo um, em canhoto e duas picotadas (amostra), um.....	3	305000	Brocas americanas sortidas de 10 mm a 1 mm, duzia.....	3	45000
Arame de ferro galvanizado de 1,mm5, kilo.....	200	15400	Brocas americanas de 7,5 mm, uma.....	12	15000
Arame de latão de 3,mm2, kilo.....	10	25124	Brocas americanas de 1/4", uma.....	36	15000
Arame de aço de 5mm., kilo.....	10	25850	Brocas americanas de 6 mm, uma.....	24	15000
Arame de ferro galvanizado de 3mm., kilo.....	650	25850	Brocas americanas de 1/8", uma.....	36	15000
Arame de latão de 5mm., kilo.....	10	25124	Brocas americanas de 3 mm, uma.....	36	15000
Arame de aço n. 25, kilo.....	50	25000	Brocas americanas de 2,5 mm, uma.....	36	15000
Aresta de ferro de 7/8", kilo.....	15	25000	Brocas americanas de 2 mm., uma.....	36	15000
Azul ultramar, kilo.....	200	25340	Corda de linho nacional de 1/2", kilo.....	2.000	25100

Carvão de forja, ton.....	20	190\$000	Fio de algodão, kilo.....	20	2\$000
Carvão de coke, ton.....	14	180\$000	Fio n. 7 e 8 para machina, kilo.....	10	1\$400
Corda do linho de 5 mm, kilo.....	10	4\$000	Ferro guza, kilo.....	15000	3300
Coucoiras do pinho de Riga de 3"X9"X6 m, uma.....	20	5\$350	Fação de matto, um.....	2	8\$000
Coucoira de pinho de Riga de 3"X9"X8 m, um.....	30	6\$340	Fivellas p. etas. duzia.....	300	1\$132
Carneiras especiais, uma.....	12	12\$000	Ferro em vergalhão redondo de 1/4", kilo...	40	\$400
Couro cru de boi, um.....	5	40\$000	Ferro em barra de 1/2"X3/8", kilo.....	105	1\$200
Carbureto tritura-lo, kilo.....	300	8\$40	Ferro em barra de 2 1/2" X 1 1/2", kilo.....	70	1\$200
Cadarço para maletas, metro.....	10.000	\$ 20	Ferro em vergalhão redondo de 3/8", kilo...	15	1\$200
Coucoira de pinho de Riga de 3"X9", metro...	2.500	7\$460	Ferro em barra quadrado de 1 1/2" X 1/2", kilo.....	55	1\$200
Correia singella de 65 mm, metro.....	18	6\$000	Ferro em vergalhão quadrado de 1", kilo....	200	1\$200
Correia singella de 70 mm, metro.....	28	7\$000	Ferro em vergalhão redondo de 1/2", kilo....	10	1\$200
Correia singella de 75 mm, metro.....	40	7\$500	Ferro em vergalhão redondo de 3/4", kilo....	25	1\$200
Correia singella de 1", metro.....	26	2\$790	Fio duplo em cano de chumbo n. 14, metro...	300	1\$350
Correia singella de 1 1/2", metro.....	60	2\$790	Fio duplo em cano de chumbo n. 12, metro...	100	1\$700
Correia singella de 1 1/4", metro.....	66	2\$790	Fio duplo isolado para telephone, metro....	1000	\$400
Correia singella de 2 1/2", metro.....	40	3\$000	Fio para tempo n. 10, kilo.....	1.000	\$500
Correia singella de 2 1/2", metro.....	52	2\$790	Fio francez para telephone, kilo.....	2	10\$000
Correia singella de 2", metro.....	40	2\$790	Fio de aço temperado de 1mm, kilo.....	1	20\$000
Correia singella de 55 mm, metro.....	8	4\$000	Fio flexivel duplo n. 14, metro.....	200	3\$50
Correia singella de 90 mm, metro.....	5	7\$000	Fio de aço temperado de 0,008, kilo.....	0,5	22\$000
Correia singella de 100 mm, metro.....	18	8\$000	Fio de aço temperado de 1/2mm, kilo.....	0,5	22\$000
Correia singella de 125 mm, metro.....	12	10\$000	Fio flexivel duplo para lustre n. 18, metro...	50	\$350
Correia singella de 145 mm, metro.....	18	12\$000	Fio preto com isolamento de borracha n. 18, metro.....	100	\$300
Correia balata de 50 mm, metro.....	18	9\$500	Fio isolado para conduite n. 10, metro.....	100	1\$150
Correia redonda de 6 mm, metro.....	10	3\$000	Fio magnetico isolado de 0,0035, kilo.....	2	3\$000
Correia singella de 65 cm, metro.....	9	6\$000	Fio maillechort de 1mm, kilo.....	1	30\$000
Compasso exterior de 2 1/2" n. 871, um.....	1	3\$000	Feichos de ferro pequeno com parafusos, um.	50	3\$000
Compasso interior de 2 1/2" n. 802, um.....	1	3\$000	Fita isolante preta, peça.....	12	3\$000
Compasso interior de 4" n. 812, um.....	1	9\$100	Fita isolante de alta tenção, peça.....	6	6\$000
Calibrador de fio de rosca n. 633 P. e S., um	1	3\$000	Fusíveis de eartuchos de 10, 20, 5, 30, 15, 40 e 50 A, um.....	400	1\$000
Canteleiras de ferro de 1 1/4"X3/16", kilo	26	1\$200	Feichos de ferro grandes com parafusos, um..	30	\$850
Canivetes Rodgers para el. chateistas, um.....	6	5\$800	Fio para tempo n. 12, metro.....	2.000	\$100
Chapa de ferro galvanizado de 6"X3"X1/32" kilo.....	20	2\$795	Fio para tempo n. 14, metro.....	2.000	\$100
Chapa de ferro preto de 12"X4"X1/8" kilo...	230	2\$300	Fio de maillechort de 1,5mm, kilo.....	1	10\$000
Chapa de ferro zinco de 8"X1"X1/32", kilo	36	2\$500	Fio de maillechort de 0,5mm, kilo.....	1	10\$000
Chaves triphasicas de 30 A, uma.....	12	9\$000	Fio flexivel n. 18, metro.....	1.000	\$100
Chaves monophasicas, uma.....	12	5\$590	Formões sortidos de 1 a 1/4", um.....	12	1\$500
Chaves de fendas sortidas de 15 cm X 30 cm uma.....	12	2\$800	Grampos para correia de 1" a 4", um.....	500	\$500
Chaves inglesas de 18 cm, uma.....	2	9\$800	Gomma guta, kilo.....	2	4\$000
Cano de ferro patente de 1", kilo.....	50	1\$990	Gomma arabica, kilo.....	5	3\$200
Curvas de ferro galvanizadas, uma.....	3	2\$400	Gomma lacca em pó, kilo.....	40	1\$500
Carrêtilha de metal, uma.....	6	\$300	Graxa americana, kilo.....	100	1\$250
Cordel trançado, novello.....	2	2\$500	Graxa do Rio Grande, kilo.....	50	1\$340
Cadarço elastico p. eto, metro.....	17	\$600	Gosso, kilo.....	150	\$360
Carvão para lampadas de 12 mm, um.....	25	\$400	Giz em bastões, caixa.....	10	2\$000
Cleats com parafusos, par.....	500	\$250	Gazolina especial para Tydol Aero, caixa....	200	30\$000
Chloreto de sodio, kilo.....	200	\$200	Gazolina commun, caixa.....	100	24\$000
Carimbo de borracha para timbre, um.....	12	3\$000	Grampos para maleta, metro.....	280	1\$250
Chapa de cobre de 4"X8"X1 mm, kilo.....	3000	7\$000	Grampos flexiveis, caixa.....	2	2\$000
Canteleira reforçada para maleta, metro...	100	1\$000	Gomma lacca branca, kilo.....	5	13\$500
Dobradiças de ferro de 1" c/parafuso, par...	100	\$280	Giz em pedra, kilo.....	10	\$600
Dobradiças de ferro de 2" c/parafuso, par...	100	\$340	Gelatina branca, kilo.....	3	18\$000
Dobradiças de ferro de 3" c/parafusos, par...	100	\$490	Gaxeta de asbeto de 1/8", kilo.....	10	3\$500
Dobradiças de latão de 1" c/parafuso, par...	100	\$900	Goivas sortidas para carpinteiro, uma.....	12	1\$800
Dobradiças de latão de 2" c/parafusos, par...	160	1\$200	Isolador com pino e porca, um.....	100	2\$800
Dobradiças de latão de 3" c/parafusos, par...	100	1\$500	Interruptores rotativos com duas direcções, um.....	12	3\$500
Euxofre em pó, kilo.....	30	\$700	Interruptores rotativos com tres direcções, um.....	12	4\$000
Esmeril n. 1, 0, 00, 000, 0000, kilo.....	25	2\$000	Interior de pilha Laclanché, uma.....	24	4\$000
Enxadas de aço, uma.....	50	5\$800	Interruptor rotativo de 6 direcções, um.....	12	8\$000
Espanador de pennas, um.....	25	5\$000	Joelho de ferro para cano de 1", um.....	15	1\$500
Estopa branca superior, kilo.....	2000	1\$800	Jogo de algarismo de aço reforçado de 3mm, um.....	1	18\$000
Estopa Alvejada, kilo.....	500	1\$700	Jogo de algarismo de aço de 2mm, um.....	1	18\$000
Escova de raiz, uma.....	12	1\$500	Kerosena, caixa.....	50	18\$000
Escova para limas, uma.....	18	\$910	Kaol, kilo.....	10	2\$000
Esmeril em pó n. 1 Davies, kilo.....	4	2\$500	Linha preta n. 30, carretel.....	40	\$500
Esmeril em pó n. 11/2, kilo.....	2	2\$500	Linha branca n. 50, carretel.....	38	\$560
Escovas de carvão c/chicote de terminação sortidas, uma.....	100	4\$000	Lixa esmeril Davies n. 0, 00 1, 1 1/2 e 2 folhas.....	1.500	\$180
Esmeril em pó n. 0 Davies, kilo.....	3	2\$800	Lixa papel ns. 0, 1 1/2 e 2, folhas.....	800	\$045
Esmalte branco, lata.....	1	3\$000	Lima parallela murça de 4", duzia.....	8	8\$400
Esmalte preto Sapolim, lata.....	1	3\$000	Lima parallela murça de 6", duzia.....	8	13\$100
Fechaduras para armario c/parafusos, uma..	155	1\$500	Lima parallela murça de 8", duzia.....	8	18\$000
Folha de flandres X. X. X., uma.....	48	3\$000	Lima parallela murça de 10", duzia.....	8	22\$900
Folha de serra de 10", uma.....	48	\$600	Lima parallela murça de 12", duzia.....	8	25\$400
Folhas de serra de 12", uma.....	48	\$800	Lima parallela murça de 14", duzia.....	8	30\$000
Folhas de serra de 14", uma.....	24	1\$000	Lima parallela murça de 16", duzia.....	8	32\$400
Folhas de serra de 18", uma.....	24	1\$300	Lima parallela bastarda de 3", duzia.....	4	6\$000
Folhas de serra de 20", uma.....	24	1\$400	Lima parallela murça de 3", duzia.....	8	6\$000
Fechaduras de de caixa de 3", uma.....	24	1\$650	Lima parallela bastarda de 4", duzia.....	4	7\$800
Fio de amianto de 1/8", kilo.....	5	9\$200	Lima parallela bastarda de 6", duzia.....	4	11\$400
Faca para cortar capim, um.....	10	3\$000			
Fio para corrieiro (Barbours p. 4), pacote...	25	24\$000			

Lima paralela bastarda de 8", duzia.....	8	148400	Parafusos de ferro de 25 mm., grossa.....	25	25500
Lima paralela bastarda de 10", duzia.....	6	198200	Parafusos de ferro de 40 mm., grossa.....	10	35000
Lima paralela bastarda de 12", duzia.....	6	238800	Pontas de Paris de 12x12, kilo.....	300	28500
Lima paralela bastarda de 14", duzia.....	6	308000	Pontas de Paris de 15x15, kilo.....	300	28000
Lima paralela bastarda de 16", duzia.....	6	325400	Pontas de Paris de 16x21, kilo.....	500	18950
Lima 1/2 cana bastarda de 6", duzia.....	4	125000	Pontas de Paris de 18x24, kilo.....	50	18800
Lima 1/2 cana bastarda de 8", duzia.....	8	68000	Pontas de Paris de 19x35, kilo.....	290	18850
Lima 1/2 cana bastarda de 10", duzia.....	8	78800	Pontas de Paris de 25x60, kilo.....	50	28000
Lima 1/2 cana bastarda de 12", duzia.....	8	148400	Parafina, kilo.....	20	28900
Lima 1/2 cana bastarda de 14", duzia.....	8	225800	Potassa, kilo.....	600	3400
Lima 1/2 cana bastarda de 16", duzia.....	8	245000	Papelão de 1 mm., kilo.....	1.000	3750
Lima 1/2 cana murça de 3", duzia.....	8	65000	Papelão de 2 mm., kilo.....	9.000	3750
Lima 1/2 cana murça de 4", duzia.....	8	93000	Papelão de 1m,65, kilo.....	1.000	3750
Lima 1/2 cana murça de 6", duzia.....	8	125000	Papelão de 0.0007, kilo.....	14.000	3750
Lima 1/2 cana murça de 8", duzia.....	8	168800	Pó leves, kilo.....	5	53340
Lima 1/2 cana murça de 10", duzia.....	8	225800	Papel pardo para embrulho, especial, folhas grandes, resma.....	10	505000
Lima 1/2 cana murça de 12", duzia.....	8	245000	Papel parafinado, folha.....	509	3100
Lima tres quinas entrefina de 3", duzia.....	5	68000	Papel cartão, folha.....	1.500	3200
Lima tres quinas entrefina de 4", duzia.....	8	78200	Parafuso de ferro de 2x12, grossa.....	300	48500
Lima tres quinas entrefina de 6", duzia.....	8	115400	Pó de sapato, kilo.....	100	3390
Lima tres quinas bastarda de 3", duzia.....	8	35600	Pedra pome em bruto, kilo.....	5	25600
Lima tres quinas bastarda de 4", duzia.....	8	48800	Pedra pome moida, kilo.....	5	25600
Lima tres quinas bastarda de 6", duzia.....	6	68000	Pasta para soldar, kilo.....	2	28000
Lima lanceteira murça cabo de aço de 3", duzia.....	8	48800	Palha rotim n. 1, chicote.....	20	68000
Lima lanceteira entrefina cabo de aço de 3", duzia.....	4	48800	Palha rotim n. 2, chicote.....	20	68000
Lima faca entrefina cabo de aço de 3", duzia.....	8	65500	Palha rotim n. 3, chicote.....	20	68000
Lima faca murça cabo de aço de 3", duzia.....	4	58003	Palha rotim n. 4, chicote.....	4	68000
Limatão quadrado entrefina cabo de aço de 1/8" duzia.....	8	115400	Pinceis redondos ns. 12 e 14, um.....	8	18000
Limatão redondo entrefina cabo de aço de 1/8" duzia.....	8	103800	Pinceis chatos Castor, um.....	24	18600
Lampadas de 25x120, uma.....	200	15500	Pinceis Pelican-sortidos, um.....	12	1800
Lima de tres quinas murça de 8", duzia.....	5	125000	Pinceis de seda, finos, um.....	6	18500
Lampadas de 1/2 watts de 50x120, uma.....	500	35950	Pedra de esmeril Arkansa, uma.....	2	48000
Lampadas de 1/2 watts de 100x120, uma.....	200	48800	Prussiato de potassa, kilo.....	10	88900
Lampadas de 16x120, uma.....	200	45109	Porca de junção para porta de 1", uma.....	30	3900
Lampadas de 10 watts, uma.....	12	18000	Papelão de amiantho de 1/8", folha.....	2	113500
Lampadas tubulares, uma.....	12	35000	Papelão de amiantho de 1/16", folha.....	1	78500
Lampadas de 1/2 watts de 25x120, uma.....	200	38350	Perchloreto de ferro chrysalizado, kilo.....	0,3	205000
Lampadas de 1/2 watts de 100x120, uma.....	200	5800	Parafuso de ferro de cabeça redonda de 1"x1/4", grossa.....	1	38000
Lampadas de 1/2 watts de 600x120, uma.....	12	500	Parafusos de ferro de cabeça redonda de 1"x3/16", grossa.....	1	38000
Lampadas de 52x120, uma.....	200	25400	Parafuso de ferro de cabeça redonda de 1"x5/32", grossa.....	1	48000
Lenha em bruto, metro cubico.....	28	205000	Parafusos de ferro de cabeça redonda de 1"x1/8", grossa.....	1	58000
Lima triangular murça de 4", duzia.....	4	125003	Parafuso de ferro de 1 1/2", grossa.....	300	38800
Lima faca entrefina de 4", duzia.....	2	68500	Parafuso de ferro de 2"x1/4", grossa.....	1	58800
Limatão quadrado de 10 m/m, duzia.....	2	78300	Parafuso de ferro com porca de 1 1/2"x1/2", grossa.....	100	81000
Limatão quadrado de 6", duzia.....	2	68000	Parafuso de ferro com rosca soberba de 1 1/2"x2 1/2", grossa.....	30	85000
Lima faca bastarda de 4", duzia.....	1	78000	Porca de ferro com cabeça redonda de 12x3/8, kilo.....	30	68500
Lima lanceteira entrefina de 4" duzia.....	2	48000	Parafuso de ferro com cabeça redonda de 3/16"x1/2" 24 P, grossa.....	1	65000
Limatão redondo murço de 4", duzia.....	1	35000	Pilhas secas, uma.....	2	25400
Limatão redondo murço de 6", duzia.....	1	48500	Perras de madeira para campainha electrica, uma.....	12	18000
Machado de aço, um.....	2	88000	Púa com catraca, uma.....	1	98500
Mobil oil A, caixa.....	80	608000	Parafuso de latão 1 1/2"x1/8", grossa.....	2	48000
Mobil oil B, caixa.....	25	608000	Pedra quadrada de afiar ferramenta, uma.....	6	48000
Manilhas de barro de 4", uma.....	100	35100	Placa universal com 4 castanhas e 2 jogos, uma.....	3	4005000
Magneto, um.....	1	705000	Rotulos para fechamento de caixa, um.....	1.000.000	3005
Mitelo para ca-pinteiro, um.....	4	48000	Rebolo de pedra de 100x15, um.....	4	905000
Micrometro de ponta chata de 25 m/m, um.....	16	105000	Rovo-rei, kilo.....	50	3600
Micrometro para interior de 25 m/m.....	1	105000	Rebites de cobre de 3/8", kilo.....	5	88000
Metal Magnolia, kilo.....	100	58000	Rebites de cobre de 5/8", kilo.....	5	88400
Martello sortido para mecanico, um.....	4	68000	Rebites de cobre de 1/2", kilo.....	5	58000
Machina manual de furar de 0 a 1/4, uma.....	10	508000	Rebites de ferro de 5/8, kilo.....	5	68000
Nivel de 4", um.....	1	148000	Rebites de ferro de 1/2", kilo.....	5	58000
Óleo fino, kilo.....	2.000	3595	Rupy, kilo.....	50	25800
Óleo grosso, kilo.....	600	3945	Rebolo de carburundum (peixe) de 8"x1/4", um.....	6	108000
Ocre, kilo.....	100	5180	Rebolo de Merbek de 15 cm x 10, kilo.....	6	108000
Óleo de linha.....	800	28850	Rebolo de Aloxite de 8"x1/4", um.....	3	3100
Óleo fino para machina de costura, kilo.....	40	18540	Rebolo de Aloxite Whell de 1 1/2"x1/4", Grand 150, um.....	6	125000
Oxygenio, metro cubico.....	50	68000	Rebolo de Aloxite Whell de 2 1/2"x3/8", Grand 150, um.....	6	115000
Óleo safety, kilo.....	10	18300	Sucio em pó (ambar) kilo.....	5	128000
Pinceis chato n. 24, um.....	50	18500	Sulfato de cobre ammoniacal, kilo.....	5	245000
Pinceis redondos n. 24, uma.....	50	18500	Ser-agem de pinho branco, sacco.....	500	28500
Pa para carvão um.....	5	68000	Sola engraxada, kilo.....	200	58000
Papel asbeto, 1/8", kilo.....	8	48000	Secante Castello, kilo.....	150	18800
Porcas de ferro sextavadas de 3/8", kilo.....	10	98000	Sabão para tempera, kilo.....	25	48400
Porcas de ferro sextavadas de 1/2", kilo.....	10	98800			
Porcas de ferro sextavadas de 5/8", kilo.....	10	78800			
Porcas de ferro sextavadas de 3/4", kilo.....	10	88000			
Porcas de ferro sextavadas de 7/8", kilo.....	10	88000			
Parafuso de latão de 12 mm., grossa.....	15	48000			
Parafusos de latão de 15 mm., grossa.....	5	58000			
Parafusos de latão de 22 mm., grossa.....	5	58000			
Parafusos de ferro de 12 mm., grossa.....	25	48700			
Parafusos de ferro de 15 mm., grossa.....	25	48700			
Parafusos de ferro de 22 mm., grossa.....	25	28200			

Sabão especial (para estiramento) caixa.....	800	28\$000
Sabão commum, kilo.....	180	\$620
Sapolim, vidro.....	3	\$5000
Solda de prata, kilo.....	0,5	24\$000
Supportes com chaves, um.....	50	1\$500
Supportes sem chave, um.....	50	1\$200
Serrote de fraçar de 0,60, um.....	1	7\$000
Solda forte para latão, kilo.....	1	4\$500
Sahida com porca de 1/2", uma.....	4	1\$000
Sabonete em barras, uma.....	100	1\$450
Serrote de traçar de 0,30, um.....	1	3\$500
Serra americana griffen, dentes largos de 12", uma.....	60	\$300
Serra americana griffen de 12", folha.....	36	\$600
Sclereoscopia de Schore modelo D, um.....	1	2:550\$000
Terra siemens, crúa, kilo.....	5	1\$800
Terra siemens queimada, kilo.....	5	1\$800
Taboa de pinho do Paraná de 1" x 9", metro.....	35.000	\$968
Taboa de pinho do Paraná de 1" x 12", metro.....	20.000	1\$750
Taboa de pinho branco de 1 x 9", metro.....	10.000	\$968
Tijolos de barro refractario assutado, um.....	3.000	\$700
Tijolos de barro refractario parallelepipedicos, um.....	3.000	1\$000
Tijolos communs, milheiro.....	20.000	50\$000
Tinical, kilo.....	20	1\$494
Tinta para carimbo, vidro..... p.....	24	\$800
Toalhas felpudas, uma.....	48	2\$500
Taboa de pinho americano de 3 cm. x 30 cm., metro.....	60	3\$000
Telha typo francez, uma.....	6.000	\$639
Telha de cumieira, uma.....	1.500	\$750
Torno de bancada de 4" um.....	4	450\$000
Torneira de latão de 1/2", uma.....	10	3\$000
Torneira de macho de 1/2", uma.....	2	5\$000
Tinta ingleza para couro, amarella, garrafa.....	5	8\$500
Tinta ingleza para couro, preta, garrafa.....	5	4\$000
Tinta aquarella em bisnagas, uma.....	24	2\$500
Tinta liquida nankin, Hoyal, vidro.....	5	3\$000
Tijolo de areiar, um.....	6	\$500
Tubo de vidro para caldeira de 14" x 3/4", um.....	12	2\$500
Tampa de segurança Edison, uma.....	1\$0	1\$800
Tubo flexivel de 1/2", um.....	100	2\$00
Tomada de corrente de rosca, uma.....	24	1\$000
Tulipa de vidro lizo, uma.....	24	1\$500
Tulipa de vidro colorido, uma.....	50	2\$000
Tubo de porcella de 8 cm., um.....	50	\$200
Tubo de porcella de 3 mm., um.....	50	\$200
Tubo de porcella de 21 cm. x 18 cm., um.....	50	\$200
Vassouras de palha americana, uma.....	150	1\$250
Vassouras de piassava, uma.....	100	\$900
Vassouras do piassava moderna, uma.....	100	2\$500
Vassourinhas de piassava, uma.....	50	\$200
Verde nactivo, kilo.....	60	3\$000
Verde composto, kilo.....	50	1\$400
Verniz Flating, galão.....	3	1\$3000
Vidro lizo de 1 m. x 45 cm., um.....	300	6\$850
Valvula com boia, de 1/2", uma.....	2	4\$800
Vergalhão de ferro de 5/8", kilo.....	32	1\$200
Verruma c/cabo de madeira de 3 mm x 6 mm, sortidas, uma.....	24	1\$200
Vernier pequeno, um.....	12	60\$000
Verniz preto, japonéz, vidro.....	3	2\$500
Verniz copal, galão.....	5	24\$000
Verniz carriage, galão.....	5	25\$000
Verniz preto Royal, galão.....	5	20\$000
Vermelhão de sapateiro, kilo.....	100	\$180
Zarcão, kilo.....	200	1\$480
Zinco para pilhas, um.....	24	3\$500

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

O general de brigada graduado José Candido Rodrigues, chefe da 1ª circumscrição de recrutamento e presidente da junta de Revisão e sorteio militar :

Faz saber que estando encerrado desde 17 do mez findo os trabalhos da revisão do alistamento procedido nos districtos desta circumscrição entrarão no sorteio militar do corrente anno para preenchimentos dos claros existentes no Exercito Nacional os cidadãos abaixo relacionados. E para constar lavrou-se o presente edital que será afixado na porta principal onde funciona a junta e publicado no *Diario Official*. — Jorge Gustavo Tinoco da Silva, major secretario.

Capital Federal, 1 de dezembro de 1920. — General José Candido,

ALISTAMENTO DOS ALISTADOS NO CORRENTE ANNO SUJEITOS AO SORTEIO PARA INCORPORAÇÃO NO EXERCITO

Alistamento do anno de 1920

Classe de 1899

(Continuado do n. 9)

N. de ordem	Nomes	Districto	Número do alistamento
3.635.	Euclides Leite.....	13º	127
3.636.	Euclides Leonardo de Menezes.....	26º	34
3.637.	Euclides Manoel da Silva.....	14º	110
3.638.	Euclides Martins Braga.....	22º	271
3.639.	Euclides Mazzillo.....	11º	347
3.640.	Euclides Mello Pedra.....	20º	147
3.641.	Euclides Miranda Velloso.....	15º	129
3.642.	Euclides Monteiro.....	7º	289
3.643.	Euclides Moreira Alves.....	15º	128
3.643.	Euclides José dos Santos.....	19º	189
3.644.	Euclides Justo Teixeira.....	21º	67
3.644.	Euclides Paiva.....	19º	190
3.645.	Euclides Paula de Souza.....	18º	139
3.646.	Euclides Pereira dos Santos.....	12º	272
3.647.	Euclides Pereira dos Santos Braga.....	1º	86
3.648.	Euclides Ribeiro.....	1º	317
3.649.	Euclides da Rocha.....	16º	115
3.650.	Euclides Rodrigues da Cruz.....	12º	267
3.651.	Euclides Rodrigues Leão.....	11º	340
3.652.	Euclides da Rosa de Souza.....	16º	116
3.653.	Euclides Rufino de Souza.....	11º	345
3.654.	Euclides da Silva Fernandes.....	15º	130
3.655.	Euclides da Silva Barros.....	11º	346
3.656.	Euclides da Silva Nunes.....	21º	69
3.657.	Euclides Soares de Assumpção.....	11º	348
3.658.	Euclides Soares dos Santos.....	11º	342
3.659.	Euclides de Souza Bastos.....	12º	275
3.660.	Euclides de Souza.....	10º	276
3.661.	Euclides de Souza Ramos.....	11º	341
3.662.	Euclides Tavares da Motta.....	22º	75
3.663.	Euclides Vicente Ferreira.....	14º	106
3.664.	Euclides Victoria Rio.....	12º	283
3.665.	Eudoro Berlink.....	7º	299
3.666.	Eudocio Corrêa.....	9º	26
3.667.	Eufrazio Basilio.....	11º	350
3.668.	Eugenio, filho de Paulina Maria da Conceição.....	5º	230
3.669.	Eugenio, filho de Americo dos Santos.....	7º	296
3.670.	Eugenio Agostini Filho.....	8º	112
3.671.	Eugenio Diniz Drumond.....	1º	88
3.672.	Eugenio Duwiche.....	8º	107
3.673.	Eugenio Figueiredo.....	17º	231
3.674.	Eugenio Francisco Dutra.....	12º	270
3.675.	Eugenio Gomes.....	4º	256
3.676.	Eugenio Gonçalves.....	2º	312
3.677.	Eugenio José de Andrade.....	5º	231
3.678.	Eugenio José da Silva.....	24º	49
3.679.	Eugenio Lacerda.....	3º	120
3.680.	Eugenio Mathews dos Anjos.....	15º	134
3.681.	Eugenio Miguel de Carvalho.....	16º	114
3.682.	Eugenio Morgante Ferreira.....	3º	121
3.683.	Eugenio Oliveira.....	13º	108
3.684.	Eugenio de Paula.....	12º	282
3.685.	Eugenio dos Santos Pinto.....	7º	896
3.686.	Eugenio Libanio.....	10º	277
3.687.	Eugenio Silva.....	19º	184
3.688.	Eugenio da Silva Raphael.....	13º	109
3.689.	Eugenio Spazzafano.....	4º	257
3.690.	Eulalio Drumond.....	22º	275
3.691.	Eulalio Geil.....	17º	232
3.692.	Eulalio Mario da Conceição.....	15º	131
3.693.	Eulariano Avila Bittencourt Gonçalves.....	20º	150
3.694.	Euler Mendes Barboza.....	4º	263
3.695.	Eulesipo Siqueira Cecilio.....	19º	183
3.696.	Eulino José.....	16º	118
3.697.	Eunodoro da Silva Berlinque.....	17º	235
3.698.	Euricydes Antonio de Menezes.....	14º	91
3.699.	Eurico, filho de Hortencia Francisca Cerqueira.....	16º	126
3.700.	Eurico, filho de Leopoldina José Mendes Oliveira.....	6º	128
3.701.	Eurico, filho de Pietro Chila.....	5º	233
3.702.	Eurico da Conceição.....	18º	142
3.703.	Eurico Custodio.....	14º	107
3.704.	Eurico Dias.....	12º	192

N. de ordem	Nomes	Distritos	Numero do alistamento	N. de ordem	Nomes	Distritos	Numero do alistamento
3.705.	Eurico Dornellas de Barros.....	12º	239	3.783.	Felippe, filho de José Pezadô Carvalho.....	16º	144
3.706.	Eurico Duarte.....	1º	90	3.784.	Felippe, filho de Theóphoro José Domingues....	5º	240
3.707.	Eurico Fernandes.....	6º	129	3.785.	Felippe Benício da Costa.....	21º	82
3.708.	Eurico Pontes.....	4º	238	3.786.	Felippe Caruso.....	12º	309
3.709.	Eurico Freire.....	4º	239	3.787.	Felippe Conrado de Assumpção.....	15º	144
3.710.	Eurico Gomes de Pinho.....	18º	141	3.788.	Felippe Ferreira Pinto.....	7º	364
3.711.	Eurico Jansen de Arruda.....	2º	314	3.789.	Felippe José Moreira Netto.....	14º	114
3.712.	Eurico Liberal.....	8º	113	3.790.	Felippe Moleiros Gomes.....	8º	122
3.713.	Eurico Luiz de Souza.....	14º	108	3.791.	Felippe da Motta.....	7º	362
3.714.	Eurico Martins.....	3º	122	3.792.	Felippe Nery.....	10º	288
3.715.	Eurico Memy Barreto.....	12º	253	3.793.	Felippe Nunes.....	4º	271
3.716.	Eurico Monte Mór.....	17º	234	3.794.	Felippe de Oliveira.....	22º	278
3.717.	Eurico Monteiro de Lemos.....	1º	31-a	3.795.	Felippe Ramos.....	4º	50
3.718.	Eurico Moura Maia.....	2º	315	3.796.	Felisbello Francisco Doria.....	15º	149
3.719.	Eurico Serzedello Machado.....	1º	91	3.797.	Felisberto Gonçalves.....	16º	140
3.720.	Eurico da Silva.....	8º	104	3.798.	Felismino Gomes de Abreu.....	15º	146
3.721.	Erico da Gama Guimarães.....	2º	301	3.799.	Felismino Manoel dos Santos.....	11º	337
3.722.	Eurides de Almeida Junior.....	19º	181	3.800.	Felix Ber arcio da Hora.....	4º	93
3.723.	Eurides Corrêa.....	13º	113	3.801.	Felix Campista.....	11º	360
3.724.	Eurides Leopoldo da Silva.....	19º	182	3.802.	Felix Joaquim Velloso.....	11º	359
3.725.	Euripedes de Freitas Pereira Guimarães.....	15º	135	3.803.	Felix José da Hora.....	11º	338
3.726.	Euripedes Ferreira Cappellani.....	10º	281	3.804.	Felix de Oliveira Samuel.....	7º	343
3.727.	Euripedes Gonçalves.....	10º	282	3.805.	Felix Padua de Souza Ferraz.....	12º	311
3.728.	Euripedes Teixeira dos Santos.....	8º	108	3.806.	Felix da Silva.....	22º	280
3.729.	Eurique Ramires Domingos Maria Guarany....	6º	122	3.807.	Felix Valares Mercante.....	1º	94
3.730.	Eustachio do Rego Barros.....	15º	132	3.808.	Feliciano Augusto Machado.....	23º	66
3.731.	Eustachio Rodrigues da Silva (*).....	7º	297	3.809.	Ferdinan Paul.....	5º	241
3.732.	Euvaldo de Castro Ferreira Chaves.....	13º	106	3.810.	Ferdinando, filho de José Ramico.....	6º	135
3.733.	Euvaldo Garcia Goulart.....	22º	276	3.811.	Ferdinando Brizzo.....	3º	125
3.734.	Eusebio, filho de Eusebio de Siqueira Queiroz..	5º	233	3.812.	Fernando, filho de João Carvalho de Araujo..	14º	334
3.735.	Eusebio Fortes Filho.....	21º	71	3.813.	Fernando Albuquerque.....	8º	128
3.736.	Eusebio de Freitas.....	11º	353	3.814.	Fernando Alves Ferreira.....	8º	131
3.737.	Eusebio Gusmão.....	1º	92	3.815.	Fernando Alves de Souza.....	12º	306
3.738.	Eusebio Joaquim dos Santos.....	10º	284	3.816.	Fernando Amello Nogueira de Gama.....	12º	302
3.739.	Eusebio Peres.....	26º	151	3.817.	Fernando de Andrade.....	15º	137
3.740.	Eusebio Violante Guerra.....	15º	136	3.818.	Fernando de Araujo Pagani Filho.....	18º	148
3.741.	Enzo, filho de Antonio Pereira de Azevedo....	5º	219	3.819.	Fernando Barbosa.....	19º	213
3.742.	Evaristo Gomes da Cruz.....	4º	268	3.820.	Fernando Celino dos Santos.....	22º	282
3.743.	Evaristo José da Silva (*).....	14º	109	3.821.	Fernando Corrêa da Silva.....	5º	242
3.744.	Evaristo Monteiro.....	7º	293	3.822.	Fernando da Costa.....	2º	319
3.745.	Everaldo Gomes da Silva.....	13º	119	3.823.	Fernando Costa Garcia.....	16º	143
3.746.	Esau, filho de Noemia de Medeiros.....	5º	228	3.824.	Fernando Emilio Wenthamson.....	7º	330
3.747.	Esequiel de Oliveira Braga.....	23º	64	3.825.	Fernando Fernandes Machado.....	18º	147
3.748.	Esequiel Raposo Branco.....	2º	316	3.826.	Fernando Ferreira dos Reis.....	6º	132
3.749.	Esequiel Raymundo.....	7º	325	3.827.	Fernando Figueredo.....	12º	310
3.750.	Esequiel Sampaio.....	23º	65	3.828.	Fernando Gomes Valente.....	15º	138
3.751.	Fabiano de Carvalho.....	19º	212	3.829.	Fernando Gonçalves.....	19º	214
3.752.	Fabio Antonio Saraiva.....	4º	269	3.830.	Fernando Joaquim Pereira.....	10º	291
3.753.	Fabio Azevedo Rodrigues da Silva.....	18º	144	3.831.	Fernando José de Carvalho Pimenta.....	1º	323
3.754.	Fabio Horta de Araujo.....	16º	136	3.832.	Fernando José de Mello.....	4º	272
3.755.	Fabio Moraes Souto.....	19º	221	3.833.	Fernando José Vieira.....	22º	283
3.756.	Fabio de Noronha.....	8º	129	3.834.	Fernando Leivas Macalão.....	10º	292
3.757.	Fabio Pereira.....	8º	126	3.835.	Fernando Manoel Rosa.....	13º	120
3.758.	Fabio Teixeira de Sá Fortes.....	7º	340	3.836.	Fernando Martins Cruz.....	2º	320
3.759.	Faustino, filho de Adeodato José Ferreira....	22º	277	3.837.	Fernando Mendes Filho.....	3º	126
3.760.	Faustino Bernardo de Oliveira.....	18º	145	3.838.	Fernando Moreira.....	14º	333
3.761.	Faustino Firmino de Oliveira.....	10º	285	3.839.	Fernando da Motta.....	19º	215
3.762.	Faustino Machado.....	10º	286	3.840.	Fernando Navelli.....	6º	133
3.763.	Faustino Teixeira de Castro.....	11º	356	3.841.	Fernando de Oliveira.....	12º	301
3.764.	Fausto Baptista dos Santos.....	11º	355	3.842.	Fernando Pereira.....	2º	321
3.765.	Fausto Corrêa da Cruz.....	20º	153	3.843.	Fernando Pereira Ramos de Lemos.....	6º	134
3.766.	Fausto Fernandes.....	4º	270	3.844.	Fernando Pereira dos Santos.....	15º	140
3.767.	Fausto Francisco Lopes.....	1º	234	3.845.	Fernando dos Santos.....	23º	67
3.768.	Fausto José Nunes.....	21º	78	3.846.	Fernando de Souza.....	16º	142
3.769.	Febrônio Indio do Brasil.....	1º	364	3.847.	Fernando de Souza Almeida.....	6º	131
3.770.	Felice Cavalotti.....	5º	235	3.848.	Fernando de Souza Lobo.....	4º	273
3.771.	Feliciano, filho de Antonio Cortez.....	5º	236	3.849.	Fernando de Souza Saturnino.....	15º	139
3.772.	Feliciano, filho de Judita Maria Conceição....	5º	237	3.850.	Fidelis de Azevedo.....	8º	133
3.773.	Feliciano Fonseca.....	5º	238	3.851.	Fidelis Francisco da Motta.....	15º	141
3.774.	Feliciano Gomes.....	11º	363	3.852.	Fidelis Perrota.....	11º	367
3.775.	Feliciano Maria da Silva.....	20º	114	3.853.	Fiel Zuquim.....	2º	322
3.776.	Feliciano de Oliveira.....	10º	287	3.854.	Fileno Araujo.....	11º	368
3.777.	Feliciano Pereira Medeiros.....	11º	362	3.855.	Filinto Abaité Cavalcante.....	15º	142
3.778.	Feliciano Pardelhos.....	7º	347	3.856.	Fioravante, filho de Thomaz de Marco.....	5º	243
3.779.	Felicio Santos.....	11º	361	3.857.	Fioravante Cutello.....	11º	370
3.780.	Felissimo Xerem.....	24º	51	3.858.	Fiorino, filho de Vicente Genaro.....	4º	274
3.781.	Felinto Joellii.....	7º	897	3.859.	Firmiano, filho de Augusto de Oliveira.....	5º	244
3.782.	Felippe, filho de Elias Abrahão.....	22º	279	3.860.	Firmiano José Barbosa.....	22º	281
				3.861.	Firmino de Araujo.....	10º	293

(*) Isento por ser arrimo de mãe.

(Continua.)

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

Acham-se abertas, até o dia 31 de março do corrente anno, as inscrições para matricula no curso desta escola, de accordo com o decreto n. 12.023, de 12 de abril de 1916.

Será permittida a matricula: aos foguistas e mais machineiros artifices, aprendizes e operarios das officinas do Estado ou particulares, que declararem desejar abraçar a carreira de machinistas auxiliares ao serviço da Marinha de Guerra.

São condições de matricula:

Ser brasileiro, ter sido vaccinado ou revaccinado, não ter defeitos physicos e possuir saúde e robustez necessarias á vida do mar, ter idade comprehendida entre 17 e 25 annos, saber ler e escrever correctamente (dictado e composição facil), mostrar-se habilitado nas operações fundamentais sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico decimal e em morphologia geometrica, e prestar conhecimentos em um dos officios de ajustador, torneiro, caldeireiro de cobre, e caldeireiro de ferro.

Inspectoria de Machinas, 11 de janeiro de 1921. — Henrique Felix dos Santos, sub-inspector.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO MUTUO CONTRA FOGO

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1920

A's treze horas do dia 29 de dezembro de mil novecentos e vinte, reunidos na sede da Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, á rua da Quitanda numero sessenta e oito, quarenta e tres senhores associados, constantes do livro de presença e representando seguros no valor de 13.012:200\$, o director da companhia, doutor José de Oliveira Coelho, ponderou que, sendo ordinaria a assemblea geral convocada; e o tendo sido por duas vezes, em comités repetidos mais de tres vezes em cinco jornaes desta Capital, nos termos do art. 12 dos estatutos, podia ella funcionar e deliberar com qualquer numero de associados, como aliás previniram os annuncios da segunda convocação, pelo que declarava installada e, de accordo com o art. 14 dos estatutos, propunha para presidência o Sr. Dr. Deodato Cesino Villela dos Santos; approvada unanimemente esta indicação, assumiu a presidência o Dr. Villela dos Santos, que, depois de agradecer a sua designação, convidou para secretarios os senhores Dr. Oscar Guimarães Sant'Anna e Antonio Napoleão de Azevedo Junior, os quaes, aceitando o encargo, occuparam os respectivos logares. Em seguida, foi pelo 2º secretario lida a acta da assemblea geral ordinaria realizada em 26 de junho deste anno e, sendo posta em discussão, sem que a respeito se fizessem observações, e submettida á votação, foi unanimemente approvada. O Sr. presidente, lembrando, então, que o fim da assemblea era eleger o conselho de administração, o gerente e a comissão de exame de contas para o triennio de 1 de janeiro de 1921 a 31 de dezembro de

1923, convidou para escrutadores os Srs. Drs. Manoel Pereira de Albuquerque e José de Souza Monteiro e annunciou que ia mandar proceder á chamada pelo livro de presença para se proceder simultaneamente ás tres eleições, devendo os Srs. associados votar mediante tres cédulas com declaração, no verso, do numero de votos que a cada um competisse e lembrou mais que as cédulas para o conselho de administração deviam conter nove nomes de associados com seguros no valor minimo de quarenta contos de réis; as para gerente, um só nome, e ás para comissão de exame de contas tres nomes; que, na forma dos estatutos, se reputariam membros supplentes da alludida comissão os immediatos em votos eleitos; que só poderiam votar, consoante o art. 13 dos estatutos, os associados presentes em pessoa e com seguros no valor minimo de cinco contos de réis, admitindo-se, entretanto, a representação legal dos menores por seus paes ou tutores, das mulheres por seus maridos, das firmas pelos socios ostensivos e das corporações ou companhias por seus prepostos e directores; que á medida que fossem chamados os Srs. associados, mostrassem as cédulas aos escrutadores, para verificação do numero de votos nellas declarados. Realizados, pela forma annunciada, os tres escrutinios, foram encontradas em cada uma das tres urnas quarenta e tres cédulas representando um total de cento e sessenta e uma (161), que, apuradas, deram o seguinte resultado: para o conselho de administração, os Srs. Drs. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho e Arthur da Silva Vargas, Orlando da Fonseca Rangel e Pedro José Sebastiany Junior, 16 votos cada um; Dr. Gil Diniz Goulart, Dr. José de Oliveira Coelho, Dr. José Bernardo da Silva Figueiredo, Adjalme Eduardo da Costa Araújo e Antonio de Barros Ramalho Ortigão, 156 votos cada um; e o Dr. Oscar Guimarães Sant'Anna, 25 votos. Para gerente: Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira, 156 votos; Julio Ferreira Vianna, cinco votos. Para a comissão de exame de contas: Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça, 141 votos; Dr. Carlos Soares Guimarães, 136 votos; João de Almeida Lustosa, 129 votos; Carlos Lebeis, 32 votos; Francisco de Oliveira e Silva Gerber, 25 votos, e Antonio Napoleão de Azevedo Junior, 20 votos. Lido este resultado, o Sr. presidente proclamou membros do conselho de administração os nove Srs. associados mais votados, supra-referidos (todos reeleitos); gerente, o Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira (reeleito); membros effectivos da comissão de exame de contas, o Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça, Dr. Carlos Soares Guimarães e João de Almeida Lustosa (reeleitos); supplentes, os immediatos em votos, Srs. Carlos Lebeis, Francisco de Oliveira e Silva Gerber (reeleitos), e Antonio Napoleão de Azevedo Junior (reeleito). Anunciado, então, pelo Sr. presidente, que nada mais havia a tratar, pediu a palavra o Sr. Dr. José de Oliveira Coelho e propoz que os Srs. associados, general Dr. Feliciano Benjamin de Souza Aguiar e Dr. Julião Rangel de Macedo Soares ficassem revestidos de poderes para assignar a acta pelos associados presentes. Posta e em discussão esta proposta, sem que ninguém pedisse a palavra, e submettida á votação, foi ella unanimemente approvada. Em

seguida, o Sr. presidente declarou encerrada a assemblea, de que eu, Antonio Napoleão de Azevedo Junior, 2º secretario, mandei lavrar a presente acta, que assigno com os demais membros da mesa e os associados designados. — Antonio Napoleão de Azevedo Junior. — Deodato C. Villela dos Santos, presidente. — Oscar Guimarães Sant'Anna, 1º secretario. — Manoel Pereira de Albuquerque. — José de Souza Monteiro. — Feliciano Benjamin de Souza Aguiar. — Julião Rangel de Macedo Soares.

COMPANHIA DE VIAÇÃO E CONSTRUÇÕES

Srs. accionistas — Em obediencia aos estatutos da companhia, vem a directoria submeter ao vosso exame as contas relativas aos annos de 1918 e 1919 e o ultimo balanço encerrado em 31 de dezembro desse ultimo anno, documentos esses que de accordo com o preceito da lei, estiveram, em tempo, á vossa disposição.

Julga a directoria desnecessaria a exposição das occorrencias referentes a esse longo periodo, por serem, todas de vós conhecidas, nenhuma havendo de notavel que mereça especial menção. Quanto aos negocios e operações financeiras os documentos agora submettidos á vossa esclarecida apreciação dizem o bastante a respeito, tornando-se dispensavel qualquer referencia aqui.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. Companhia de Viação e Construções. — João Proença, director presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia de Viação e Construções, tendo examinado a escripturação, contas e balanço no periodo de janeiro de 1917 a dezembro de 1919, declara, pelo presente, ter achado tudo em perfeita ordem, clareza e exactidão, e por isso é de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria nesse periodo.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — Luis Echeverria. — José Antonio de Almeida Pernambuco. — Eduardo Tito de Sá.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo	
Alfandega de Natal...	7:9018785
Custeio do trafego....	1.352:598424
Accões caucionadas..	30:0008000
Movéis e utensilios...	8:6168300
Desapropriações. ...	16:9018068
Bens immoveis	44:4648846
Obras novas	53:6458862
Passivo	
Apolices da Divida Publica:	1.368:0008000
Juros a receber.....	34:6008000
Obrigações a receber..	22:2158500
Contas correntes	1.298:0598728
Caixa de Natal.....	48:6938581
Trabalhos executados..	379:9388946
Caixa.	18:2998127
E. F. C. Rio Grande do Norte sic caução.	772:4158230
Hortos Florestaes	57:6958208
Apolices caucionadas.	10:0008000
Almoxarifado	1.754:3038015
Diversas contas	5.042:8678501
	12.321:2198124

Passivo

Capital.....	1.500.000\$000
Fundo de amortização.....	750.000\$000
Fundo de reserva.....	750.000\$000
Deficit do trafego.....	1.352.598\$424
Caução da directoria.....	30.000\$000
Contas correntes.....	1.737.392\$045
Imposto de transito.....	1.664\$352
Apolices caucionadas.....	771.000\$000
Diversas contas.....	5.428.564\$300

12.321.219\$121

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — *João Proença*, director presidente. — *Saturnino de Oliveira*, guarda-livros. (231).

Companhia Aurea Brasileira

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Deposito, saldo desta conta.....	11.503\$000
Titulos em caução, idem idem, idem.....	10.000\$000
Arrendamento, idem idem, idem.....	3.844\$200
Mobiliarios, valor desta conta.....	1.366\$000
Titulos em cobrança, saldo desta conta.....	10.074\$300
Moveis e utensilios, valor desta conta.....	4.917\$700
Automoveis, saldo desta conta.....	95.300\$000
Fazendas geraes, valor desta conta.....	11.643\$416
Caixa, saldo em dinheiro.....	38.248\$836
Penhor mercantil, saldo desta conta.....	73.086\$600
Secção de penhores, idem idem, idem.....	369.114\$000
Contas correntes, saldo devedor.....	106.001\$350
Light and Power C.º Limited, c/deposito, em deposito.....	86\$000
Letras a receber, saldo desta conta.....	50.623\$000
	765.808\$652

Passivo

Capital, importância deste.....	500.000\$000
Caução da Directoria, que figura no activo.....	10.000\$000
Letras a pagar, saldo desta conta.....	24.200\$000
Fundo de garantia, idem idem, idem.....	9.344\$390
Fundo de reserva, idem idem, idem.....	12.476\$989
Dividendo a distribuir, pelo 3º dividendo correspondente ao 2º semestre deste anno.....	25.000\$000
Gratificação á Directoria, saldo desta conta.....	2.490\$000
Lucros suspensos, idem idem, idem.....	19.392\$264
Credores por titulos em cobrança, que figura no activo.....	10.074\$300
Contas correntes, saldo credor.....	99.055\$029
Venda com pacto commissario, saldo desta conta.....	53.775\$480
	765.808\$652

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *Augusto Cesar de Oliveira Razo Filho*, presidente. — *Alberto Mattos*, chefe da Contabilidade. (230).

Companhia Territorial Brasileira

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Deposito nos Bancos.....	82.527\$83
Propriedades da Companhia:	
Terrenos e predio no Rio.....	94.588\$000
Terrenos em Santos.....	350.000\$000
Terrenos em São Paulo.....	5.000\$000
	449.588\$000
Devedores:	
Conta de construções.....	60.000\$000
Empréstimos hypothecarios.....	68.500\$000
Conta corrente.....	208.177\$130
	336.677\$159
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	576\$606
	869.369\$599

Passivo

Capital.....	500.000\$000
Credores.....	269.334\$744
Contas em liquidação.....	100.034\$853
	869.369\$599

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *A Directoria*. (206)

Laterza, Magalhães & Cº Limitada

Capital 120.000\$000 dividido em 240 quotas á 500\$000

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Mercadorias geraes.....	43.821\$250
Diversos devedores.....	92.533\$350
Contas em suspenso.....	5.480\$000
Letras em carteira.....	3.900\$000
Instalações.....	6.250\$770
Caixa.....	5.560\$800
	157.566\$370

Passivo

Capital.....	120.000\$000
Fundo de reserva.....	1.650\$000
Fundo de reserva especial.....	16.500\$000
Fundo de contas em suspenso.....	5.480\$000
Diversas contas.....	12.003\$200
Diversos credores.....	1.046\$750
Lucros e perdas.....	43\$940
Imposto de renda.....	840\$480
	157.566\$370

Conta de lucros e perdas

De mercadorias geraes.....	71.633\$400
	71.633\$400
A despesas geraes.....	29.612\$850
A installações.....	694\$530
A fundo de reserva.....	1.650\$000
A fundo de reserva especial.....	16.500\$000
A contas em suspenso.....	5.480\$000
A imposto sobre renda.....	840\$480
A dividendo de 70\$040 sobre 240 quotas.....	16.800\$600
Saldo que passa para o anno seguinte.....	43\$940
	71.633\$400

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1921. — *Edmundo Tetscher*, — *Vicente Laterza*, — *Vitor Cardozo Rangel Magalhães*. (230).

ANNUNCIOS

Bens de Família

Escriptura de constituição de «Bens de Família», que fazem Agostinho Ferreira de Abreu e sua mulher D. Julia Fonseca de Abreu

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de N. S. J. Christo, de 1920, aos 10 dias do mez de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu ca. torio e perante mim, tabellio, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, Agostinho Ferreira de Abreu e sua mulher, dona Julia Fonseca de Abreu, proprietarios, domiciliados nesta cidade, reconhecidos como os proprios de mim, tabellio, e pelas testemunhas adeante nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado: E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes Agostinho Ferreira de Abreu e sua mulher me foi dito que são senhores e possuidores legitimos do predio e dominio util do respectivo terreno á rua Monte Alegre n. 21, antigo 13, na freguezia de Santo Antonio, desta cidade, adquiridos por compra feita pelo outorgante á Duarte Paulo da Cruz Romano e sua mulher, por escriptura do 4 de marco de 1912, lavrada nestas notas, cujo predio é assobradado, com quatro portas, com sacada e quatro mezzaninos na frente, entrada ao lado por portão de ferro, medindo de frente 10m, 15 por 17m 46 de fundo, construção de pedra, cal e tijolo, tendo ao lado uma escada de dous lances, com grade de ferro, portadas de cantaria, tendo mais um puxado com 8m, 30 por 7 metros de largura, com tres janellas e uma porta, e o respectivo terreno mede 15m, 50 de frente por 35m, 70 de fundos, com gradil e portão de ferro na frente, confrontando por um lado com Francisco de Almeida Raposo, pelo outro com herdeiros do commendador Justiniano José de Barros e pelos fundos com o plano inclinado de Santa Thereza, conforme a dita escriptura de compra; que esse immovel se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional, salvo o fôro devido á Municipalidade, senhora do dominio directo do terreno, que elles outorgantes são casados pelo regimen da communhão de bens, existindo do seu matrimonio os filhos seguintes: Dulce de Abreu Linhares Ribeiro, casada com o Dr. Mario Linhares Ribeiro, Alice de Abreu, com 19 annos de idade, Ilka de Abreu, com 17 annos de idade, Eulida de Abreu com 16 annos de idade, Elza de Abreu, com 14 annos de idade, e Wanda de Abreu, com 10 annos de idade; que desejando instituir o «Bem de Família» como lhes é permitido pelo artigo 70 do Código Civil, e não tendo elles actualmente, para o exercicio desso direito, dividas cujo pagamento possa ser por elle prejudicado, pois que nada devem, resolveram, como resolvido tem pela presente escriptura e nos melhores termos de direito, «destinar» o predio acima descripto para a residência da sua familia, o qual por este motivo fica isente da execução por dividas, reservados porém os direitos fiscaes instituição esta que farão inscrever e publicar como dispõe o artigo 73 do citado Código. Foram-me apresentados os conhecimentos seguintes: o do consumo d'agua por penna relativo ao exercicio corrente, na importancia de 54\$, mil réis, de uma penna d'agua digo penna, relativo ao exercicio corrente, na importancia digo penna, foi pago em 19 de junho ultimo, conforme a certidão n. 11.593: a taxa de

sancamento correspondente ao exercício corrente, na importância de 723 mil réis, de tres aparelhos sanitarios, foi paga em 24 de novembro ultimo, pela certidão n. 21.593, e o imposto predial relativo ao semestre corrente foi pago pelo conhecimento n. 12.600, do que dou fé. E de como assim o disseram me pediram qua lhos lavras e nestas notas a presente escriptura que mandei escrever pelo meu ajudante Augusto Gervasio de Azevedo; e lhos sendo lida por mim na presença das testemunhas Dr. Joaquim José da Fonseca Junior e Raul Borges, accoimaram e assignam com as mesmas testemunhas perante mim, *Pedro Evangelista de Castro*, tabellião, que a subcrevo, *Agostinho Ferreira de Abreu*, *Julia Fonseca de Abreu*, *Dr. Joaquim José Fonseca Junior*, *Raul Borges*. T asclada hoje. E eu, *Pedro Evangelista de Castro*, tabellião, subcrevo e assigno em publico o raso.

Em testemunho da verdade (estavo um signal publico).—*Pedro Evangelista de Castro*.

Estavam inutilizadas tres estampilhas federaes valendo ao todo mil oitocentos réis.

Estava a caximbo do referido tabellionato. Numero 21.771. Pagina 232 v., do protocolo e G.

Certifico que este titulo foi apresentado no dia 3 de janeiro de 1921.—O official, *Quintino Braga*.

Certifico que foi elle registralo no L. de A. da Transacção d'seus reaes, sob o numero 1.193, á pagina 133.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1921.—O official, *Quintino Braga*.

Estavam inutilizadas duas estampilhas federaes valendo conjunctamente mil duzentos réis. (230)

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

Convido os Srs. socios para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no proximo dia 15 de janeiro, sabbado, ás 16 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 194, primeiro andar.

Motivo da convocação: art. 100, § 1º, letra A, dos estatutos vigentes.

Acham-se á disposição dos Srs. socios, nas Loas de expediente (13 ás 17 horas), na sede social, o inventario, balanço e contas referentes não só ao segundo como ao primeiro semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920.—*Dr. Mario de Albuquerque Lima*, presidente. (13)

Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 34, sobrado, paga-se aos Srs. accionistas o dividendo do semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 15 % por accção, nos dias 18, 19 e 20 do corrente mez, das 13 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras ás mesmas horas.

Ficam suspensas as transferencias de accções de hoje até o primeiro dia do pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921.—*Mario Hue*, director-presidente. (209).

Banco do Commercio

91º DIVIDENDO

No aviso deste banco publicado no *Diario* de 11 do corrente, onde se lê: a razão de 3\$ por accção integrada, leia-se 38900. (141)

Companhia Petropolis Industrial

Do dia 15 de janeiro a. c. em deante pagam-se no escriptorio da companhia, á rua Westphalia n. 2.564, em Petropolis, ou no escriptorio do Sr. Alfred Hansen, á rua General Camara n. 72, sobrado, no Rio de Janeiro, das 13 ás 14 horas, os juros dos debentures relativos ao segundo semestre de 1920, o coupon n. 13, descontados os impostos da lei.

Depois de 31 de janeiro a. c., este pagamento será feito somente no escriptorio da companhia em Petropolis.

De conformidade com a clausula da escriptura do emprastimo desta companhia foram sorteados no dia 8 do corrente mez 23 debentures com os seguintes numeros:

13, 16, 34, 36, 48, 148, 190, 200, 210, 230, 200, 335, 443, 473, 481, 483, 569, 532, 549, 577, 617, 674, 696, 723 e 741.

A directoria (201)

Trajan de Medeiros & Comp.

Sociedade em commandita por accções

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas desta sociedade a comparecerem no dia 15 do corrente na sede da mesma, á rua S. José n. 76 para o fim de deliberarem sobre uma proposta de augmento de capital e tratarem de outros assumptos de interesse social.

Rio, 12 de janeiro de 1921.—*Trajan S. V. de Medeiros*, gerente. (216)

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

JUROS DE DEBENTURES

A partir do dia 15 do corrente mez, serão pagos no escriptorio da companhia á rua Sete de Setembro n. 63, sobrado, os juros de 4 % referentes ao 2º semestre de 1921, das debentures em circulação, do emprastimo de 3.000.000\$000.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921.—A directoria. (217)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo havido numero legal de accionistas para a sessão convocada para hoje, conviãam-se novamente os Srs. accionistas a se reunir em assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para deliberar sobre a cessão de bens immoveis pertencentes ao acervo social.

Tratando-se de cessão de bens que dizem respeito a um dos objectos essenciaes da sociedade, é necessario que estejam representados dous terços do capital social.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921.—O presidente, *Paulo de Castro Maya*. (225)

Companhia de Viação e Construcções

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Não tendo comparecido numero legal á reunião: de 5 do corrente mez, de accordo com o paragrafo unico do art. 14 dos estatutos, são os Srs. accionistas novamente convidados á se reunir, para esse fim, no escriptorio da sede á rua da Assembleia n. 33, sobrado, no dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921.—A directoria. (262)

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Convido os Srs. socios para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no proximo dia 15 de janeiro, sabbado, ás 17 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 194, 1º andar.

Objecto da convocação: varias medidas de interesse social.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921.—*Dr. Mario de Albuquerque Lima*, presidente. (211)

Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil

63º DIVIDENDO

Do dia 17 do corrente em deante pagar-se-ha, na thesotauria deste banco, das 11 ás 14 horas, o 63º dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 6\$ por accção.

Depois do dia 31 o pagamento desse dividendo, assim como dos atrasados, será feito ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1921.—*Leonidas Delsi*, director-presidente. (127)

Sociedade Nacional de Agricultura

ASSEMBLÉA GERAL

Primeira convocação

De accordo com o art. 27 dos estatutos, convido os Srs. socios desta sociedade a se reunir em assembleia geral, no dia 15 do corrente, ás 4 horas da tarde, na sede social, á rua Primeiro de Março n. 15, sobrado, assim de proceda em a eleição da directoria e conselho superior, cujo mandato terminará no dia 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1921.—*Hannibal Porto*, director 1º secretario. (56) (*)

Companhia Nacional de Electricidade

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 13 do mez de janeiro, corrente, ás 13 horas, na sede da companhia á rua da Quitanda n. 43, a fim de deliberarem sobre uma proposta da directoria referente a augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1921.—*Domingos Louzada*, presidente. (100)

Departamento Nacional de Saude Publica

Acna-se exposto á venda, na thesotauria da Imprensa Nacional, o folheto contendo os decretos numeros 3987, de 2 de janeiro de 1920 (reorganiza os serviços da Saude Publica) e 14354, de 15 de setembro de 1920 (aprova o regulamento para o Departamento Nacional de Saude Publica). Preço do exemplar — 3\$000.

Novo regulamento do imposto de sello

Acna-se exposto á venda o decreto n. 14339, de 1 de setembro de 1920, custando 2\$000 cada exemplar.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário, Official» sellos do Correio ou estampilhas de sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decra. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899.... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Annuario de legislação de Fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$5000
Anno de 1917..... \$10000
Anno de 1918..... \$8000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913.... \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... \$5000

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. (Crêa a) Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno..... \$5000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919), um volume (M)..... \$2000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... \$5000

Carros (Tabellas para os preços dos réis)..... \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... \$2000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... \$10000
2º volume..... \$10000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... \$20000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... \$5000

— Projecto (Commissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... \$3000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$5000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$5000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas..... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicarias do Districto Federal (M).... \$3000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... \$2000

Constituição da Republica..... \$2000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure... \$30000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... \$500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... \$5000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará..... \$1000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... \$3000

D

Diário Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... \$12000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... \$2000

de maio de 1890..... \$10000

de outubro de 1890..... \$7500

de janeiro de 1891..... \$2000

de fevereiro de 1891..... \$2000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... \$3000

3º e ultimo..... \$2000

Additamento..... \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... \$3000

de 1833..... \$3000

de 1850..... \$3000

de 1891..... \$4500

de 1892..... \$4000

de 1893..... \$2500

de 1894..... \$4000

de 1895..... \$3000

de 1896..... \$3000

de 1897..... \$3000

de 1898..... \$2000

de 1899..... \$3500

de 1900..... \$3000

de 1901..... \$3000

de 1902..... \$3000

de 1903..... \$4000

de 1904..... \$4500

de 1905..... \$4500

de 1906..... \$4500

de 1907..... \$5000

de 1908..... \$5000

de 1909..... \$5000